



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE
CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES/CECA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
NÍVEL DE MESTRADO/PPGE
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SOCIEDADE, ESTADO E EDUCAÇÃO

**A POLÍTICA DE SOCIOEDUCAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ E A
TRANSIÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
(2007 – 2015)**

RENATA HOEFLICH DAMASO DE OLIVEIRA

CASCADEL - PR

2018



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE
CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES/CECA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
NÍVEL DE MESTRADO/PPGE
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SOCIEDADE, ESTADO E EDUCAÇÃO

**A POLÍTICA DE SOCIOEDUCAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ E A
TRANSIÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
(2007 – 2015)**

RENATA HOEFLICH DAMASO DE OLIVEIRA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE, área de concentração Sociedade, Estado e Educação, linha de pesquisa Educação, Políticas Sociais e Estado da Universidade Estadual do Oeste do Paraná/UNIOESTE – Campus de Cascavel, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Educação.

Orientadora: Profa. Dra. Ireni Marilene Zago Figueiredo

CASCADEL - PR

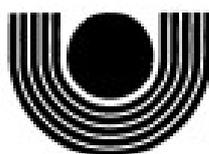
2018

Ficha de identificação da obra elaborada através do Formulário de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da Unioeste.

Oliveira, Renata Hoeflich Damaso de
A Política de Socioeducação no estado do Paraná e a transição do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (2007 ? 2015) / Renata Hoeflich Damaso de Oliveira; orientador(a), Ireni Marilene Zago Figueiredo, 2018.
217 f.

Dissertação (mestrado), Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus de Cascavel, Centro de Educação, Comunicação e Artes, Programa de Pós-Graduação em Educação, 2018.

1. Política Pública. 2. Socioeducação. 3. Adolescente em conflito com a lei. 4. Ato infracional. I. Figueiredo, Ireni Marilene Zago. II. Título.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Cascavel CNPJ 78680337/0002-65
Rua Universitária, 2069 - Jardim Universitário - Cx. P. 000711 - CEP 85819-110
Fone:(45) 3220-3000 - Fax:(45) 3324-4566 - Cascavel - Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

RENATA HOEFLICH DAMASO DE OLIVEIRA

A POLÍTICA DE SOCIOEDUCAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ E A TRANSIÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (2007 – 2015)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação em cumprimento parcial aos requisitos para obtenção do título de Mestra em Educação, área de concentração Sociedade, Estado e Educação, linha de pesquisa Educação, Políticas Sociais e Estado, APROVADO(A) pela seguinte banca examinadora:

Orientadora, Ilreni Marilene Zago Figueiredo

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Cascavel (UNIOESTE)

Roberto Antonio Deitos

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Cascavel (UNIOESTE)

Ana Paula Segata Malifano

Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR)

Cascavel, 9 de março de 2018

AGRADECIMENTOS

À professora Ireni Marilene Zago Figueiredo, por compartilhar seus conhecimentos e me orientar nesta pesquisa.

À professora Ana Paula Serrata Malfitano e ao professor Roberto Antonio Deitos, membros da banca examinadora, pelas contribuições para o desenvolvimento deste trabalho e, sem dúvida, desenvolvimento profissional.

Às colegas e também professoras Márcia Cossetin e Patrícia Leme de Oliveira Borba, pela disponibilidade como membros suplentes da banca, assim como pelo estímulo à pesquisa e a um repensar sobre a Socioeducação e a Terapia Ocupacional Social.

À coordenação e equipe do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE da Universidade Estadual do Oeste do Paraná/UNIOESTE – Campus de Cascavel, e ao Grupo de Estudos e Pesquisas em Política Educacional e Social – GEPPE/ UNIOESTE.

Aos colegas de trabalho e de profissão, pelo apoio, atenção e contribuição em minha formação profissional e pessoal.

Aos amigos, representados pela diversidade, pelos momentos de discussão nos diversos níveis teóricos e, principalmente, pelos momentos de descontração.

Aos familiares, pelo incentivo e apoio em todas as circunstâncias.

A todos que contribuíram direta e indiretamente para a realização desta dissertação.

OLIVEIRA, R. H. D., **A Política de Socioeducação no estado do Paraná e a transição do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (2007 – 2015)**. 2018. 217 p. Dissertação (Mestrado em Educação). Programa de Pós-Graduação em Educação. Área de concentração: Sociedade, Estado e Educação, Linha de Pesquisa: Educação, Políticas Sociais e Estado, Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Cascavel, 2018.

RESUMO

Este estudo analisa quais foram os impactos da gestão da Política de Socioeducação do estado do Paraná, no período de 2007 a 2015, considerando a transição do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo da Secretaria de Estado da Criança e Juventude – SECJ para a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e para a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU. A partir do estudo da estruturação da Política de Socioeducação, no estado do Paraná, apresenta a gênese do atendimento aos adolescentes em conflito com a lei. As fontes primárias, identificadas como legislações, decretos, deliberações e resoluções foram coletadas em *sites* oficiais como o do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, do Sistema Estadual de Legislação do Estado do Paraná, assim como nos *sites* das secretarias ainda existentes, SEDS e SEJU, sendo analisadas e complementadas por teses e dissertações, culminando no estudo da estruturação da Política de Socioeducação no estado do Paraná. A análise da gestão da Política de Socioeducação do Estado do Paraná, no período de 2007 a 2015, considerando a reorganização do atendimento aos adolescentes em conflito com a lei, demonstrou que existe determinada descontinuidade nos programas desenvolvidos a esta população, visto que a cada mudança de *locus* institucional alteram-se também os programas, tendo diferentes ações a serem implementadas no Sistema de Atendimento Socioeducativo. Os programas apresentaram, cada vez mais, a ênfase no fortalecimento individual do adolescente, afinando-se à lógica de responsabilização individual, com a transferência da responsabilidade coletiva para o sujeito, desconsiderando as consequências das relações sociais de produção.

Palavras Chave: Política Pública; Socioeducação; Adolescente em conflito com a lei; Ato infracional; Políticas Sociais.

OLIVEIRA, R. H. D., **The Politics of Socio-education in the state of Paraná and the transition of the State System of Socio-Educational Assistance (2007-2015)**. 2018. 217 p. Dissertation (Master in Education). Graduate Program in Education. Area of concentration: Society, State and Education, Research Line: Education, Social Policies and State, Western State University of Paraná - UNIOESTE, Cascavel, 2018.

ABSTRACT

This study analyzes the impact of the management of the Socio-education Policy of the state of Paraná, from 2007 to 2015, considering the transition of the State System of Socio-Educational Assistance of the Secretariat of State for Children and Youth - SECJ to the Secretariat of State for Family and Social Development - SEDS and the Secretariat of State for Justice, Citizenship and Human Rights - SEJU. From the study of the structuring of the Socioeducation Policy in the state of Paraná, it presents the genesis of the service to adolescents in conflict with the law. Primary sources identified as laws, decrees, deliberations and resolutions were collected on official websites such as the State Council for the Rights of Children and Adolescents - CEDCA, the State System of Legislation of the State of Paraná, as well as on the websites of the secretariats SEDS and SEJU were analyzed and complemented by theses and dissertations, culminating in the study of the structuring of the Socioeducation Policy in the state of Paraná. The analysis of the management of the Socio-Education Policy of the State of Paraná, from 2007 to 2015, considering the reorganization of the service to adolescents in conflict with the law, demonstrated that there is a certain discontinuity in the programs developed to this population, since each change of institutional locus also alter the programs, having different actions to be implemented in the Socio-educational Assistance System. The programs have increasingly presented an emphasis on individual adolescent empowerment, refining the logic of individual accountability with the transfer of collective responsibility to the subject, disregarding the consequences of social relations of production.

Keywords: Public Policy; Socioeducation; Adolescent in conflict with the law; Infraction act; Social politics.

LISTA DE QUADROS, TABELAS E FIGURAS

QUADRO 01 – FATOS RELEVANTES À ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA DE SOCIOEDUCAÇÃO E DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO PARANÁ (1857- 2006).....	82
QUADRO 02 – LEIS REFERENTES AO LOCUS DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PARANAENSE (2007 - 2014).....	99
QUADRO 03 – PROGRAMAS DESENVOLVIDOS NAS GESTÕES SECJ, SEDS E SEJU	170
TABELA 01 – QUANTIDADE DE INTERNAÇÕES PROVISÓRIAS E INTERNAÇÕES (2003 - 2015).....	97
TABELA 02 – QUANTIDADE DE VAGAS NO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NOS ANOS DE 2003, 2010, 2014 E 2015.....	98
FIGURA 01 – NORMATIVAS DA ONU RELACIONADAS AO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES AUTORES DE ATO INFRACIONAL.....	46
FIGURA 02 – INSERÇÕES NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO NACIONAL (1996-2013).....	61
FIGURA 03 – LOGOMARCA CEDCA/PR	87
FIGURA 04 – DADOS DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PARANAENSE NO ANO DE 2013.....	96
FIGURA 05 – LOGOMARCA SECJ	104
FIGURA 06 – ORGANOGRAMA SECJ.....	107
FIGURA 07 – LOGOMARCA COORDENAÇÃO DE SOCIOEDUCAÇÃO.....	111
FIGURA 08 – LOGOMARCA SEDS.....	132
FIGURA 09 – ORGANOGRAMA SEDS	135
FIGURA 10 – LOGOMARCA SEJU	150
FIGURA 11 – ORGANOGRAMA SEJU.....	152
FIGURA 12 – LOGOMARCA DEASE	153
FIGURA 13 – ORGANOGRAMA DEASE.....	155

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AFAI	Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados em Cumprimento de Medida Socioeducativa
AJE	Programa Apoio ao Jovem Educando
ANDI	Agência de Notícias dos Direitos da Infância
BI	<i>Business Intelligence</i>
CAOPCAE	Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente
CD	Conselho Disciplinar
CEAS	Conselho Estadual de Assistência Social
CEDCA	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEEBJA	Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos
Celepar	Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná
CEMIC	Centro de Estudos do Menor e Integração com a Comunidade
Cense	Centro de Socioeducação
CES	Centros de Socioeducação
CMDCA	Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
Conanda	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
COFFITO	Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
COOS	Coordenação de Socioeducação
COPEL	Conselho Permanente dos Direitos Humanos do Estado do Paraná
CGES	Coordenação de Gestão do SUAS
CMS	Coordenação de Medidas Socioeducativas
CPSB	Coordenação de Proteção Social Básica
CPSE	Coordenação de Proteção Social Especial
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRCI	Coordenação de Renda de Cidadania
DEASE	Departamento de Atendimento Socioeducativo
DEDIHC	Departamento de Direitos Humanos e Cidadania
DEPEN	Departamento de Execução Penal
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
DAS	Departamento de Assistência Social
DECr	Departamento Estadual da Criança
EC	Estudo de Caso

ESEDH	Escola de Educação em Direitos Humanos
FASPAR	Fundação de Ação Social do Paraná
FEBEM	Fundação Estadual de Bem Estar do Menor
FIA	Fundo da Criança e do Adolescente
FNCA	Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem Estar do Menor
GEPPEs	Grupo de Estudos e Pesquisas em Política Educacional e Social
IAM	Instituto de Assistência ao Menor
IASP	Instituto de Ação Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ILANUD	Instituto Latino Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente
IVJ	Índice de Vulnerabilidade Juvenil
LA	Liberdade Assistida
LEP	Lei de Execução Penal
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
MSE	Medida Socioeducativa
OAB/PR	Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná
ONU	Organização das Nações Unidas
PEC	Penitenciária Estadual de Cascavel
PEC	Proposta de Emenda Constitucional
PPA	Plano Plurianual
PPA	Plano Personalizado de Atendimento
PROCON/PR	Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor
PROEDUSE	Programa de Educação das Unidades Socioeducativas
PROVITA PARANÁ	Conselho Deliberativo do Programa Estadual de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas
PSC	Prestação de Serviço à Comunidade
SAI	Serviço Auxiliar da Infância e Adolescência
SDH/PR	Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República
SECJ	Secretaria de Estado da Criança e da Juventude
SECr	Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família
SEDS	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social
SEEC	Secretaria de Estado da Cultura
SEED	Secretaria de Estado da Educação

SEJU	Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania
SEJU	Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
SETP	Secretaria de Estado de Emprego, Trabalho e Promoção Social
SESP	Secretaria Estadual de Segurança Pública
SESP	Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária
SETS	Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SINDSEC-PR	Sindicato dos Servidores da Socioeducação do Paraná
SMS	Sistema de Medidas Socioeducativas
SNPDCA	Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a ciência e a Cultura
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
UNIOESTE	Universidade do Oeste do Paraná

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS	7
RESUMO	9
ABSTRACT	11
LISTA DE QUADROS, TABELAS E FIGURAS	13
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS	15
INTRODUÇÃO	21
“A VIOLÊNCIA É A PARTEIRA DA HISTÓRIA”	31
O nascimento do atendimento aos “em conflito com a lei”.....	40
A materialização da Política Nacional de Socioeducação.....	47
A GÊNESE DA POLÍTICA DE SOCIOEDUCAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ	65
Uma construção histórica.....	67
Um Sistema de Atendimento em constante movimento.....	77
O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA e o Fundo da Infância e Adolescência – FIA	84
A TRANSIÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PARANAENSE ENTRE DIFERENTES SECRETARIAS DE ESTADO E A EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA DE SOCIOEDUCAÇÃO (2007 – 2015)	93
Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ.....	102
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS	131
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU.....	149
Refletindo sobre o trajeto percorrido.....	164
O MOVIMENTO DA POLÍTICA DE SOCIOEDUCAÇÃO: DE ONDE VIEMOS E PARA ONDE ESTAMOS INDO?	175
REFERÊNCIAS	183
APÊNDICES	209

INTRODUÇÃO

A organização do atendimento ao adolescente autor de ato infracional possui uma construção histórica, vinculada a como a sociedade se organiza e estabelece as suas relações sociais. Da mesma maneira, o percurso de minha formação profissional e de pesquisadora foi, sem dúvida, direcionador ao objeto de estudo desta dissertação.

A Graduação em Terapia Ocupacional promoveu a aproximação e a identificação com temáticas voltadas aos contextos sociais, isso porque a Terapia Ocupacional é entendida como uma profissão com possibilidade de intervenção, nas esferas de saúde, educação e social, dentre outras. Tem como essência a busca pela emancipação e autonomia dos indivíduos que apresentem dificuldades de inserção ou participação na vida social, temporária ou definitivamente (FMUSP, 2017).

A Terapia Ocupacional tem como principal foco as atividades cotidianas, para facilitar e garantir o desempenho de tarefas que permitam uma participação ativa na vida. Pode ser definida como uma profissão que visa capacitar as pessoas a viver em sua plenitude. Da perspectiva ocupacional, uma vida plena significa a oportunidade de envolver-se em atividades que a pessoa quer e precisa fazer, não importando sua condição de saúde, social, seu estilo de vida, ou o contexto em que se encontre. (FMRP-USP, 2017, s/p).

Por meio do Trabalho de Conclusão de Curso, a aproximação com questões sociais foi se fortalecendo, sendo a temática selecionada para o estudo a Adaptação Ambiental¹.

Logo após a graduação, em 2005, houve o ingresso no Curso de Especialização em “Terapia Ocupacional: Uma visão dinâmica aplicada à Neurologia”², considerando que a atuação profissional se dava, naquele período, em

¹ Monografia: OLIVEIRA, R. H. D., **O papel da terapia ocupacional em situações que necessitam de adaptações ambientais**: análise arquitetônica e funcional do prédio de uma universidade de Curitiba. Orientadora: Ms. Rita Aparecida Bernardi Pereira. Universidade Federal do Paraná, UFPR, Brasil, 2005.

² Trabalho de Conclusão de Curso: MACHADO, M. P. A., OLIVEIRA, R. H. D. **Transtorno do Processamento Sensorial em Crianças Portadoras de Cegueira Congênita**. Orientadoras: Dra. Maria Madalena Moraes Sant’Anna e Dra. Solange Aparecida Tedesco. Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium, UNISALESIANO, Brasil. 2008.

uma Escola de Educação Especial, bem como em uma clínica com ênfase em reabilitação neurológica.

Em 2006, ocorreu o ingresso no serviço público, a partir de concurso para o então Instituto de Ação Social – IASP do estado do Paraná. Assumir a vaga de Agente Profissional – Função Terapeuta Ocupacional, para exercício no Centro de Socioeducação 2 de Cascavel – Cense 2 Cascavel, possibilitou o contato com uma realidade antes desconhecida: a dos adolescentes em Conflito com a Lei, especialmente os privados de liberdade.

A vivência em um Centro de Socioeducação impulsionou a reflexão de que as ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei deveriam transpor os muros institucionais, porém, as intervenções eram, em sua maioria, direcionadas aos indivíduos atendidos e não no contexto maior.

Com a continuidade da formação acadêmica, em 2014 foi concluído o Curso de Especialização em Saúde Mental e Atenção Psicossocial de Crianças e Adolescentes, disponibilizado pelo governo do estado do Paraná para alguns servidores da área socioeducativa. Tal especialização ampliou o estudo do contexto social em que os adolescentes em conflito com a lei estavam inseridos, a partir do Trabalho de Conclusão de Curso³, que teve como foco as correlações entre a invisibilidade social e a prática do ato infracional.

A atuação por mais de dez anos em uma Unidade de Atendimento Socioeducativo destinada ao adolescente privado de liberdade proporcionou reflexões não apenas acerca do atendimento desenvolvido no ambiente em questão, mas também sobre a dinâmica social dos adolescentes vivenciada nesse processo. A consciência sobre a necessidade de maior compreensão sobre a organização social atual e que fundamenta a execução e o desenvolvimento da Política de Socioeducação constituiu o ponto crucial para o retorno ao ambiente acadêmico.

Assim, o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação, com área de concentração Sociedade, Estado e Educação, ofertado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – *Campus* Cascavel foi essencial para promoção de um repensar profissional, por meio da produção do conhecimento na

³ Trabalho de Conclusão de Curso: OLIVEIRA, R. H. D., **A invisibilidade social e a prática do ato infracional na adolescência** - possíveis correlações. Orientadora: Dra. Lucia Terezinha Zanato Tureck. Fundação Oswaldo Cruz, 2014.

área de Educação, particularmente em relação à Política de Atendimento Socioeducativo.

A partir das diferentes disciplinas e do aprofundamento teórico-metodológico possibilitado pelas pesquisas realizadas sobre a temática, evidenciou-se a importância da apreensão de conhecimentos sobre o planejamento e a implantação das Políticas Sociais. Tais reflexões complementaram a prática profissional, tendo em vista o propósito da atuação do Terapeuta Ocupacional: a inserção e participação social dos indivíduos (MALFITANO, 2016, p. 121). Porém, é preciso ponderar que

[...] não se trata de predefinir qual é a forma 'correta' de inserção social, ou defender uma integração marginalizada sem que se discutam os motivos da exclusão e das resistências à reinserção, tampouco estabelecer modelos padronizados e morais de participação na vida social, mas sim reconhecer as múltiplas formas de integração, inclusive as marginais e ilegais, e mediar o processo, quase sempre conflitivo, de acesso a alguns bens sociais e as possibilidades de participação autônoma na vida social. (MALFITANO, 2016, p. 123).

Durante os mais de 10 anos de atuação no Sistema de Atendimento Socioeducativo, a Política de Socioeducação passou por diversas alterações, seja em âmbito federal, com a implantação da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que discorre sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE ou em âmbito estadual, com a realocação do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo em diferentes pastas, de acordo com as diferentes gestões. Observou-se que o direcionamento das ações realizadas com a população de adolescentes em conflito com a lei esteve e ainda está diretamente relacionado à concepção teórica adotada pela gestão da Política estadual e nacional, sendo que práticas profissionais são estimuladas, ou não, de acordo com o alinhamento proposto.

A respeito das bases legais referentes ao atendimento ao adolescente em conflito com a lei, torna-se essencial destacar os ordenamentos jurídicos já existentes e que estão postos em prática, como o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e o SINASE, além da

Proposta de Emenda Constitucional – PEC 171/1993⁴ referente à redução da maioria penal. Cabe ponderar que o ECA (1990) e o SINASE (2012) são ordenamentos já bastante difundidos na área do atendimento ao adolescente em conflito com a lei.

Já a PEC 171/93 foi originalmente apresentada na Câmara dos Deputados por Benedito Domingos e propunha a redução da maioria penal de 18 para 16 anos, independente do ato infracional praticado (NOBRE, 2015a, s/p). Importante observar que tal PEC foi apresentada apenas três anos após a promulgação do ECA (1990), legislação que reestruturou o atendimento à criança e ao adolescente, e dezenove anos anterior à implantação da lei que regulamentou o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (2012).

Em 2015, tramitavam quase 300 propostas para a alteração do ECA, sendo que diversas visavam ao endurecimento da punição aos adolescentes que cometessem infrações (HAJE, 2015, s/p). Ideias alternativas à redução da maioria penal de maneira geral também se fortalecem, como a proposta que prevê a redução da idade penal para os casos de cometimento de atos infracionais específicos, ou a que aumentaria a possibilidade de internação para um período de até 10 anos no caso de cometimento de atos análogos a crimes hediondos (NOBRE, 2015b, s/p). Estas propostas apresentam características em comum: mantêm a base na punição à violência juvenil e pouco se preocupam com o combate às causas do fenômeno. Questionam a eficácia das medidas previstas no ECA, no que diz respeito ao atendimento aos adolescentes em conflito com a lei, porém, desconsideram que ainda hoje não há um efetivo cumprimento da legislação em sua totalidade.

Pelo exposto, a realização desta pesquisa é justificada, tendo em vista que quanto mais se entender sobre como se organizam as bases sociais e legais que sustentam o Sistema de Atendimento Socioeducativo e como este é efetivado, existirão mais possibilidades de intervenção em relação à execução da Política de Socioeducação.

⁴ A PEC 171/1993, de autoria de Benedito Domingos – PP/DF, apresentada em 19/08/1993, tem como ementa a alteração da redação do art. 228 da Constituição Federal, sobre a imputabilidade penal do maior de dezesseis anos. Atualmente a PCS 171/1993 encontra-se aguardando apreciação pelo Senado Federal. Nesta instância tramitam em conjunto as PECs nº 74, de 2011; 33, de 2012; 21, de 2013, e 115, de 2015.

Um Sistema de Atendimento Socioeducativo pode ser entendido como a materialização da Política de Socioeducação, ou seja, é a estrutura necessária para a efetivação desta Política, mas que só se concretiza quando há a articulação condensada entre diferentes Políticas Públicas e Sociais e seus referidos Sistemas, tais como: Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura etc.

Nesse sentido, a questão da pesquisa foi delimitada em: “Quais foram os impactos da gestão da Política de Socioeducação do Estado do Paraná considerando a reorganização do atendimento aos adolescentes em conflito com a lei, no período de 2007 a 2015?”

Assim, a presente dissertação tem como objetivo geral analisar as principais alterações na Política de Socioeducação do estado do Paraná, no período de 2007 a 2015, tendo em vista a transição do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo da Secretaria de Estado da Criança e Juventude – SECJ para a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e para a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, tendo como eixo o atendimento aos adolescentes em conflito com a lei.

O termo transição é aqui utilizado se referindo aos diferentes espaços em que o Sistema de Atendimento Socioeducativo esteve vinculado no decorrer dos anos. No estado do Paraná, este sistema teve como *locus* diferentes Secretarias de Estado, pastas e departamentos, desde sua estruturação até o momento atual. Estas mudanças trazem consigo reminiscências do local e do período histórico que o Sistema anteriormente ocupava, assim como podem carregar novas percepções e aspectos de acordo com o novo *locus* em que se instala, promovendo não apenas alterações na organização administrativa, mas também na gestão pública desta Política específica.

O primeiro marco no período delimitado materializou-se a partir da Lei nº 15.604, de 18 de agosto de 2007, que extinguiu o Instituto de Ação Social do Paraná – IASP e alterou a denominação da Secretaria de Estado da Criança – SECr para Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ.

O segundo marco ocorreu por meio da alteração da denominação e, por consequência, das atribuições da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ para Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, sacramentado pela Lei nº 16.840, de 28 de Junho de 2011.

O terceiro marco é reconhecido pela Lei nº 18.374, de 15 de Dezembro de 2014, que, em seu Art. 14, transferiu as atribuições de organização, promoção, desenvolvimento e coordenação do Sistema de Atendimento Socioeducativo da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS para o âmbito de ação da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU.

O referido recorte temporal, portanto, torna-se relevante visto que o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo esteve vinculado a três pastas com características significativamente diferentes entre os anos de 2007 a 2015.

Mesmo existindo produções teóricas significativas que discutem a Socioeducação no estado do Paraná referentes aos períodos anteriores a 2010, tais como Micali (2009), Deves (2010), Peixoto (2011), Cossetin (2012), Reis (2012), Silvestre (2013), Lopes (2014), dentre outros, optou-se pela realização da análise a partir do ano de 2007, ano de criação da SECJ, considerando que as propostas de atendimento desenvolvidas naquela época influenciaram, direta ou indiretamente, o trabalho desenvolvido pelas Secretarias seguintes.

Para que o objetivo geral fosse atingido foram traçados objetivos específicos, que organizaram os capítulos desta dissertação, pois como afirma Mori (2011, p. 52) “Os objetivos específicos são desdobramentos do objetivo geral, têm um caráter mais concreto e explicitam os detalhes e as ações da pesquisa”. Assim sendo, o primeiro objetivo específico foi o de compreender a relação entre Estado, violência e o atendimento ao adolescente em conflito com a lei.

O segundo objetivo específico foi o de analisar historicamente o processo de constituição da Política de Socioeducação no estado do Paraná, assim como do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo.

O terceiro objetivo específico deste trabalho foi o de apresentar as principais alterações relativas à Política de Socioeducação paranaense no período de 2007 a 2015, a partir da transição do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ, para a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e, por último, para a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU. Buscou-se as motivações para a transição do Sistema de Atendimento Socioeducativo, juntamente com os seus objetivos e como estes se relacionam, atendendo a conjuntura político-social vivenciada. Como apresenta Lopes (2014, p. 134),

[...] uma política pública se assenta em uma imagem social (representação do sistema a qual a política vai influenciar) e nos meios organizacionais (financeiros jurídicos etc.). É nesse referencial cognitivo e normativo, que os atores irão organizar suas ideias, identificar e apontar os problemas e definir um quadro de ação, e criar possibilidades para novas interpretações do mundo. (LOPES, 2014, p. 134).

O processo de pesquisa iniciou com o levantamento de produções existentes em bases de dados⁵ com diferentes palavras chaves relacionadas à temática proposta. Para Lakatos (2003, p. 174), o levantamento de dados pode ser considerado com a fase da pesquisa onde se objetiva recolher informações sobre o campo a ser pesquisado, podendo ser feito por meio de pesquisa documental e pesquisa bibliográfica.

Para esta dissertação estas duas modalidades de pesquisa foram utilizadas. Inicialmente, por meio da pesquisa bibliográfica, houve o levantamento das referências que mais se aproximavam à temática escolhida, que foram lidas e passaram a ser utilizadas como fonte de dados para esta dissertação.

A pesquisa documental também foi parte da metodologia utilizada, quando da análise de fontes primárias, utilizando-se a metodologia de análise de conteúdo, que pode ser entendida como “[...] uma técnica de investigação que tem por finalidade a descrição objectiva [sic], sistemática e quantitativa do conteúdo manifesto da comunicação.” (BERELSON⁶, apud BARDIN, 1977 p. 31).

As fontes primárias foram coletadas em *sites* oficiais como o da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República⁷, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA⁸, do Sistema Estadual de Legislação do Estado do Paraná⁹, assim como nos *sites* das secretarias ainda existentes, a saber: Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social –

⁵ Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações da UNIOESTE – TEDE/UNIOESTE, TEDE/UNICENTRO, Bibliotecas Centrais da UEM, UEL, UEPG, Sophia Biblioteca UFPR, Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações – BDTD, Banco de Teses e Dissertações da CAPES e Portal de periódico da CAPES.

⁶ BERELSON, B., LAZARFELD, P. F., The analysis of communications content, University of Chicago and Columbia University, Preliminary Draft, Chicago e Nova Iorque, 1948

⁷ <<http://www.sdh.gov.br/>>.

⁸ <<http://www.cedca.pr.gov.br/>>.

⁹ <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/entradaSite.do?action=iniciarProcesso>>

SEDS¹⁰ e Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU¹¹. As fontes secundárias se constituíram por artigos, dissertações e teses relacionadas ao tema.

Ao analisar as fontes de pesquisa ficou evidenciada a necessidade da compreensão dos esquemas conceituais e dos argumentos utilizados nos referenciais, além da identificação dos grupos e fatos aos quais se referem (SÁ-SILVA; ALMEIDA; GUINDANI, 2009, p. 9).

Para compreender as alterações da Política de Socioeducação resultantes da mudança do *locus* institucional do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, foram analisadas as legislações estaduais referentes a este Sistema, bem como a organização das Secretarias de acordo com os seus regulamentos. Em complemento, foram estudadas as Deliberações do CEDCA e igualmente os Planos de Ação para destinação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA que dizem respeito à temática estudada no período estipulado, buscando a delimitação das ações propostas pelas Secretarias.

É importante apontar que a prática profissional vivenciada em uma unidade de atendimento socioeducativo trouxe reflexões que contribuiriam para a análise dos dados levantados. Partindo-se da premissa de que a experiência pode ser uma fonte de dados para o pesquisador, da mesma forma que a observação orientada pelo conhecimento científico pode ser um elemento constituinte da pesquisa.

Para dar publicidade na intenção da pesquisa, após as orientações realizadas, apresentou-se o projeto de pesquisa no Grupo de Estudos e Pesquisas em Política Educacional e Social – GEPPE/ UNIOESTE¹². O texto da dissertação foi elaborado, portanto, considerando as contribuições teórico-metodológicas das orientações, da apresentação do projeto de pesquisa no GEPPE, das disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Educação, somados ao levantamento e à análise das fontes primárias e secundárias referentes à pesquisa e às considerações

¹⁰<<http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/>>.

¹¹Em 2015 a SEJU era denominada Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, porém, devido a legislações futuras, passa a ser denominada Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos. <<http://www.justica.pr.gov.br/>>.

¹²As repercussões dos trabalhos do Grupo, de acordo com o diretório dos grupos de pesquisa no Brasil – *Lattes* são: Realizar a análise e o estudo da política educacional e social com ênfase para o seu desenvolvimento no Brasil, buscando investigar e examinar os motivos financeiros e institucionais e as razões econômicas e ideológicas que alimentam e revelam as condições mediatas e imediatas do processo constituinte das políticas sociais e, conseqüentemente, educacionais. Disponível em <<http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/8680046209847608>>, acesso em 17 maio 2016).

acerca do texto apresentado na banca de qualificação. As tabelas e quadros foram importantes para sistematizar os dados coletados, sendo que o processo de reflexão foi organizado em três capítulos.

O primeiro capítulo, denominado “A violência é a parteira da história”, apresenta fatos históricos que motivaram o surgimento de uma Política voltada ao adolescente em conflito com a lei, nacional e internacionalmente. Apenas a partir do entendimento de como se fundamentou a estrutura do atendimento ao adolescente autor de ato infracional em âmbito nacional tem-se a compreensão necessária para discutir essa política de maneira mais focalizada.

O segundo capítulo intitulado “A gênese da Política de Socioeducação no estado do Paraná” apresenta como a Política de Socioeducação e o próprio Sistema de Atendimento Socioeducativo estadual se constituíram no estado do Paraná, no que diz respeito à busca pelo alinhamento às orientações nacionais e internacionais considerando a influência das tendências político-econômicas de cada período histórico.

O terceiro capítulo apresenta, então, a análise da questão central desta dissertação, e tem como título “A transição do Sistema de Atendimento Socioeducativo Paranaense entre diferentes Secretarias de estado e a efetivação da Política de Socioeducação (2007 – 2015)”. O capítulo evidencia quais foram as principais alterações relativas à Política de Socioeducação do estado do Paraná, considerando a transição do Sistema de Atendimento Socioeducativo Paranaense da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ para a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e para a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU no período de 2007 a 2015.

Esta dissertação não tem como pretensão realizar uma análise exaustiva das características que a Política de Socioeducação e o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo paranaense assumiram quando este Sistema esteve vinculado às diferentes Secretarias de Estado, mas sim o foco nos aspectos organizacionais, sem desconsiderar o contexto amplo existente.

As considerações finais referentes à pesquisa são expostas ao término da análise. Assim, objetivou-se um maior entendimento sobre como as mudanças em relação ao *locus* institucional influenciaram na organização do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo no estado do Paraná e, conseqüentemente, na Política de Socioeducação, é direcionada aos adolescentes autores de ato infracional.

MAPA DA VIOLÊNCIA



Bruno

chargesbruno.blogspot.com

“A VIOLÊNCIA É A PARTEIRA DA HISTÓRIA”

Este capítulo tem como objetivo compreender a relação entre Estado, violência e o atendimento ao adolescente em conflito com a lei. Para tanto, discute-se as situações de violência, e como essas interferem na efetivação das Políticas Sociais e, conseqüentemente, na Política de Socioeducação.

Parte-se da compreensão, dessa forma, de que “[...] a sociedade capitalista reveste-se de uma peculiaridade que tornou possível a incorporação, de forma camuflada, da violência em sua própria estrutura. Essa peculiaridade se expressa na opacidade das relações sociais.” (SAVIANI, 2013, p. 29). Neste sentido, a violência tem se mostrado como força impulsionadora para efetivação de alterações sociais, e tem se apresentado com a função de frear a ação violenta da classe dominante, e conseqüentemente do Estado (SAVIANI, 2013, p. 40).

O título deste capítulo, “A violência é a parteira da história”, remete ao texto de Saviani (2013), assim definido:

[...] a expressão “a violência é a parteira da história” deixa claro que não é a violência que gera a história; ela não é a mãe; como parteira, ela apenas ajuda. A metáfora de Marx é mais completa, pois alude ele à velha sociedade que traz em seu ventre uma nova; ela, a sociedade, é, pois, a mãe que, para trazer à luz sua filha, necessita da ajuda de uma parteira. (SAVIANI, 2013, p. 40).

A partir da premissa anunciada sobre a violência, entende-se que a primeira condição para se estudar a efetivação de Políticas Sociais é a compreensão, de maneira mais intrínseca possível, de como se estrutura a sociedade na atualidade.

O conceito de violência envolve a substituição de uma legalidade por outra. Em outras palavras, requer “[...] vencer a resistência representada pela forma em que se encontra o objeto a ser transformado, violando a lei que o rege e submetendo-o a uma outra legalidade [...]” (SAVIANI, 2013, p. 28).

Nesta lógica, a ideia de violência está intimamente ligada a conceitos como poder e subordinação, e “[...] sua tipificação está distante de ser vista como hermética, principalmente pelo fato de a sociedade ser dinâmica e, portanto mutável.” (OLIVEIRA; MARTINS, 2013, p. 3).

Nessa análise, que não se detém nas manifestações imediatas e contundentes de violência, mas avança na explicitação de seus fundamentos objetivos, constata-se que a violência não existe

apenas em ato. Ela é também organizada como violência potencial, pronta a se tornar violência em ato quando for exigida pelos interesses da classe social dominante que a instituiu e dela dispõe para esse fim. Essa violência organizada se materializa no Estado. O Estado emerge, pois, na sociedade capitalista, uma forma de sociedade baseada na exploração do homem pelo homem, como garantia da classe dominante assegurando sua posição por meios não coercitivos tendo, porém, como razão última, a transformação da violência potencial em violência efetiva. (SAVIANI, 2013, p. 39).

A falta de condições mínimas de dignidade como trabalho, escola e saúde deve ser considerada como violência sistêmica e estrutural deste modelo de sociedade, estando a maior parte da população sujeita a esta modalidade de violência no dia a dia. Uma crítica acerca desta realidade é representada na charge que abre este capítulo, de autoria do cartunista Bruno Galvão¹³. Ao se discutir violência, usualmente se esquece de contabilizar a violência maior do capitalismo, a exploração do homem pelo homem. As violências estruturais apresentadas na charge de Galvão, que deveriam ser entendidas como consequência e não causa, não são contabilizadas nos conhecidos Mapas da Violência¹⁴ visto que já estão tão arraigadas na sociedade que são consideradas como naturais (OLIVEIRA; MARTINS, 2013, p. 8).

O resultado deste fenômeno é uma série de agressões de cunho psicológico, social, político e econômico que de alguma forma acaba atingindo a integridade do indivíduo. A partir então desta desigualdade, principalmente com foco econômico, é que acabam se gerando intermináveis conflitos que podem ao fim e ao cabo, resultar em violência (simbólica ou real) entre os seres humanos. (OLIVEIRA; MARTINS, 2013, p. 8).

Sendo então esta violência considerada como natural, se torna também natural que seja incutido no sujeito a responsabilidade de superação das exclusões vivenciadas por ele (SILVESTRE, 2013, p. 140).

¹³Disponível em <<http://chargesbruno.blogspot.com.br/>>. Acesso em 13 jun. 2017

¹⁴Tratam-se de pesquisas com dados secundários realizadas periodicamente com foco na problemática da juventude e a violência. O primeiro mapa foi realizado em 1998 e já foram divulgados até o dia de hoje 27 estudos. Inicialmente a cada dois anos, posteriormente anual e, desde 2011, mais de um a cada ano. O foco global é sempre violência letal relacionada com a juventude, mas com abordagens temáticas diferenciadas: mulher, América Latina, acidentes de trânsito, infância e adolescência, armas de fogo, novas tendências etc. Desde 2012, início da articulação dos Mapas com a Flacso, já foram divulgados sete Mapas com temáticas diferenciadas." Disponível em <<http://flacso.org.br/?project=mapa-da-violencia>>. Acesso em 17 jan. 2018.

A esse respeito, Jesus (2013, p.133) apresenta que adolescentes em conflito com a lei geralmente têm baixa escolaridade e estão fora do sistema de ensino, tendo sido expulsos, não necessariamente de maneira formal, mas sutilmente, por não se enquadrarem como “alunos ideais”. Esses mesmos adolescentes apresentam experiências em trabalho informais, usualmente em atividades braçais, sendo que a baixa escolarização dificulta a inserção em atividades com outras características, não proporcionando a possibilidade de transpor o ciclo de pobreza em que estão inseridos (JESUS, 2013, p. 133-139). Especificadamente acerca da inclusão e permanência na escola de adolescentes que estiveram em conflito com a lei, Borba e Pereira (2016, p. 332-333) apontam que mesmo a determinação judicial ou a vinculação com programas de liberdade assistida não se mostram como eficazes para a garantia da inserção e permanência, devido ao que chamam de “poderes e lógicas inerentes ao próprio sistema escolar”.

Por serem identificados como a personificação da violência, os jovens pobres têm sido sistematicamente excluídos de direitos básicos como a educação, a cultura e o lazer, além de terem delimitados determinados espaços que podem ou não frequentar, restando-lhes os espaços periféricos (PEREIRA, 2016, p. 349).

Porém, como as agressões cometidas pelo Estado, sejam elas de cunho psicológico, social, político e/ou econômico, usualmente não são entendidas como violência contra os sujeitos, a sociedade, então, direciona suas reivindicações a situações de violência explícita praticada por eles. Nesses casos, a população, de modo geral, espera a realização de alguma ação por parte do Estado baseada na punição dos autores das infrações, sendo que não se apresenta uma característica de prevenção ou voltada à reflexão e à intervenção no contexto vivenciado pelos indivíduos (DEVES, 2010, p. 11).

Como exemplo, observa-se que a influência exercida pelos meios de comunicação em busca de uma penalização mais severa, somada aos dados relativos ao aumento dos atos infracionais cometidos por adolescentes, incentiva à população ao pensamento de que uma mudança no ordenamento normativo (leis) poderá significar uma alteração nos níveis de violência do país, desconsiderando-se, na reflexão da problemática, a conjuntura social, econômica e política existente (ZANELLA, 2014, p. 127). Em complemento, Misse (2002, p. 5) apresenta que são diversos os fatores que fortalecem a violência cotidiana, sendo ainda pouca a compreensão desse processo social complexo.

O fantasma da violência alimenta-se também da falta de perspectivas de ação coletiva, da atual incapacidade das elites políticas sérias de convencer esses jovens de que é possível uma ação política transformadora, da inexistência de uma política transformadora, da inexistência de uma polícia respeitada por todos e capaz de esclarecer grande parte dos crimes e de uma justiça capaz de punir injustiças de toda sorte. (MISSE, 2002, p. 4).

Os atos de violência e infração precisam ser analisados considerando que a sociedade está alicerçada sob as relações sociais baseadas pela acumulação de capital e fundamentadas nas relações de produção e exploração. Além da busca pela satisfação de necessidades básicas relacionadas à sobrevivência, o consumo está intimamente relacionado a aspectos emocionais de realização e satisfação individual. Este fato é apontado por Silvestre (2013, p. 150) quando diz que “O desafio é sentir-se parte de um processo que necessariamente exclui uma parcela da população do acesso aos bens produzidos socialmente, do acesso a questões que são inerentes ao sistema”. O processo de exclusão acaba por isolar, excluir e não dar a possibilidade para o sujeito exercer outro papel senão o que a ele foi imposto pelo estigma criado e mantido socialmente. Como apresenta Misse (2008, p. 380-381):

[...] o nosso criminoso já perdera sua liberdade antes de cometer o crime e, ao cometê-lo, procura resgatá-la, atualizando-a no crime, identificando-se com ele, tornando-se seu sujeito potencial a ponto de, no limite, reconhecer-se em sua superioridade moral. (MISSE, 2008, p. 380-381).

Misse (2008, p. 380) descreve um deslocamento das situações concretas para os sujeitos, que passam a ser considerados como “virtual criminosos”. Identifica-se, então, o sujeito com o crime em geral, e sendo suas características sociais generalizadas a outros sujeitos, tem-se um “tipo social estigmatizado”. Como consequência deste contínuo, apresenta o conceito de “Sujeição Criminal”¹⁵ como uma “[...] fusão plena do evento com seu autor, ainda que esse evento seja apenas potencial e que efetivamente não tenha se realizado” (MISSE, 2008, p. 380), ou seja, a suposição de um “tipo social” propenso a cometer um crime. É nesse sentido que a relação entre jovem pobre e ato infracional não deve ser vista como natural, como uma relação de causa-efeito (BORBA; PEREIRA, 2016, p. 335).

¹⁵Sobre o conceito de “Sujeição Criminal”, ver MISSE, M., **Malandros, marginais e vagabundos: a acumulação social da violência no Rio de Janeiro**. Tese de doutorado. Rio de Janeiro: IUPERJ, 1999.

Nesse contexto, de acordo com Deves (2010, p. 49), quando se discute a relação entre violência e divisão de classes, surgem diversas informações, dados estatísticos e argumentações que culminam em dois efeitos. O primeiro é a geração de medo e pânico por uma parte da sociedade, que aprendeu a estabelecer uma relação direta entre a pobreza e a criminalidade, no sentido de que o pobre é um potencial bandido e oferece riscos. Somado a essa reação social, se observa a retroalimentação de uma indústria, pública e privada, voltada ao enfrentamento da violência social associada à pobreza (DEVES, 2010, p. 49).

Não desconsiderando a violência praticada pelo Estado, considera-se necessário também se analisar a violência causada pelos sujeitos. Mesmo sendo reflexo de um movimento global, pode-se analisá-la em um contexto mais específico. Waiselfisz (2014, p. 76) aponta que a América do Sul apresenta a localização de “polos dinâmicos da violência”, evidenciando os países da Colômbia e do Brasil nesta análise. Relata a existência de um “processo de reconfiguração da violência homicida na região”, sendo que, nos dois países citados, a violência mantém íntima relação com o narcotráfico.

Assim, apesar de não ser totalmente correto, nas últimas décadas, o termo violência na América Latina virou sinônimo de tráfico, com seu aparelho criminal infiltrado nas diversas instâncias da sociedade civil e política e seus assentamentos territoriais nas zonas mais pobres das cidades. (WAISELFISZ, 2014, p. 76).

Apesar dos apontamentos de Waiselfisz (2014), Misse (2002, p. 4) reflete que “Há uma violência que não se deixa reduzir ao tráfico, ainda que ele a tenha potencializado nos últimos vinte anos.”.

Ao se buscar por dados brasileiros, a série denominada “Mapa da violência” traz, desde 1998, reflexões sobre juventude e causas externas de mortalidade. Em seu caderno “Os Jovens do Brasil”, apresenta que, no ano de 2012, 71,1% dos óbitos juvenis eram resultantes de causas externas, sendo principalmente acidentes de trânsito e homicídios (WAISELFISZ, 2014, p. 24).

As mortes juvenis em acidentes de trânsito são historicamente mais numerosas do que as causadas por homicídio, porém, a partir de 1990, as mortes por homicídio passam a ser superiores às outras, sendo que, em 2000, tornam-se responsáveis por 52,7% das mortes desta população, ao se considerarem as por causas externas (WAISELFISZ, 2014, p. 28). Em relação ao total de homicídios

ocorridos no Brasil em 2012, constata-se que 53,3% das vítimas eram jovens (WAISELFISZ, 2014, p. 42).

Ao mesmo tempo em que os jovens são considerados como alvo da violência, esta população também tem sido exposta como produtora de tal fenômeno. Representando tal afirmação observam-se manchetes como: “Número de menores apreendidos por infrações sobe 60,5% em 2015 no DF” (G1, 31/05/2015)¹⁶; “Agentes encontram estatuto de facção em unidade para menores infratores no Rio” (EXTRA, 18/05/2016)¹⁷; “Menor infrator 'é um problema de polícia, não social', diz Eduardo Paes” (HUFFPOST BRASIL – Associada a editora Abril, 21/05/2015)¹⁸ e “Menor infrator não é coitadinho, é bandido que não dá valor a vida” (UOE Notícias Opinião, 22/05/2015)¹⁹. Outras ainda discutem sobre o atendimento direcionado a esses adolescentes autores de ato infracional, como: “Aumento do número de jovens envolvidos em crimes justifica redução da maioria penal” (Agência Brasil, 22/04/2013)²⁰; “Na Câmara, Alckmin volta a defender penas mais duras para menor infrator” (Estadão, 05/11/2013)²¹; “Cada recuperação de menor infrator custa 10 salários por mês ao estado: Gasto de R\$ 7.580 com adolescente é três vezes mais alto do que com detento em Bangu” (O Dia Rio, 11/05/2014)²²; “ECA não recupera menor infrator e desprotege sociedade: Paternalismo do Estatuto, curva ascendente de apreensão de jovens envolvidos com o crime e índices pífios de correição põem em xeque eficácia da lei criada em 1990” (O Globo, 15/02/2015)²³, dentre tantas mais. Essas corroboram para a marginalização dos adolescentes em conflito com a

¹⁶Disponível em <<http://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/2015/05/numero-de-menores-apreendidos-por-infracoes-sobe-605-em-2015-no-df.html>> Acesso em 24 nov. 2016.

¹⁷Disponível em <<http://extra.globo.com/casos-de-policia/agentes-encontram-estatuto-de-facciao-em-unidade-para-menores-infratores-no-rio-19330457.html#ixzz4R10E0vQW>>. Acesso em: 24 nov. 2016.

¹⁸Disponível em <http://www.brasilpost.com.br/2015/05/21/paes-menor-infrator_n_7362718.html>. Acesso em: 24 nov. 2016.

¹⁹Disponível em <<https://noticias.uol.com.br/opiniaocoluna/2015/05/22/menor-infrator-nao-e-coitadinho-e-bandido-que-nao-da-valor-a-vida.htm?cmpid=copiaecola>>. Acesso em: 11 jun. 2017

²⁰Disponível em <<http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2013-04-22/aumento-do-numero-de-jovens-envolvidos-em-crimes-justifica-reducao-da-maioridade-penhal-defende-promot>>. Acesso em: 24 nov. 2016.

²¹Disponível em <<http://www.estadao.com.br/noticias/geral,na-camara-alckmin-volta-a-defender-penas-mais-duras-para-menor-infrator,1093450>>. Acesso em: 11 jun. 2017.

²²Disponível em <<http://odia.ig.com.br/noticia/rio-de-janeiro/2014-05-11/cada-recuperacao-de-menor-infrator-custa-10-salarios-por-mes-ao-estado.html>>. Acesso em: 11 jun. 2017.

²³Disponível em <<https://oglobo.globo.com/opiniaoecca-nao-recupera-menor-infrator-desprotege-sociedade-15335011#ixzz4jjJnIWV6>>. Acesso em: 11 jun. 2017.

lei, sem, muitas vezes, contribuir com uma discussão aprofundada sobre a problemática da violência em nossa sociedade atual. Neste aspecto,

[...] o estigma do 'adolescente perigoso, periculoso' tem ganhado cada vez mais destaque na mídia, em vista das inúmeras repercussões sensacionalistas na mídia quando um adolescente comete ato infracional, criando no imaginário das pessoas que a 'retirada' desse adolescente do meio social é algo legítimo e correto diante da ameaça que ele representa para a sociedade [...] (REIS, 2012, p. 86).

Soluções por parte do Estado são cobradas pela sociedade, sendo desde o aumento de instituições de privação de liberdade até a modificação da legislação vigente, com foco maior no caráter punitivo das intervenções (JESUS, 2013, p.130). Silvestre (2013, p. 158) aponta que a intervenção do Estado é efetivada por meio do discurso repressivo e criminalizador, sendo que os indivíduos e suas famílias são responsabilizados pelas situações vivenciadas, e a alternativa apresentada usualmente é o acolhimento institucional e a internação. Tais elementos, na verdade, revelam a ausência de Políticas Públicas efetivas.

Apesar das ações adotadas pelo Estado, compreende-se que as causas de práticas infracionais não devem ser depositadas exclusivamente no sujeito, sem que sejam consideradas as relações sociais existentes (REIS, 2012, p. 28; JESUS, 2013, p.130; ZANELLA, 2014, p. 127).

Como apresenta Saviani (2013, p. 39),

Ao não se levar em conta essa condição objetiva, isto é, a base econômico-social, a estrutura social de classes que engendra a violência, a atenção se volta para a própria violência em suas diversas manifestações empíricas e imediatas em lugar de se concentrar no sistema que gera, necessariamente, a violência. Assim, toma-se consciência da violência, mas não se chega a detectar sua base social. A consciência detém-se na dominação colonial, opressão política, terror, repressão armada, guerras. (SAVIANI, 2013, p. 39).

Em pesquisa realizada entre os anos de 1988 e 1991, Adorno *et al* observaram que a população jovem apresentava um envolvimento com o cometimento de crimes violentos na mesma proporção que a população em geral,

com base em dados colhidos na cidade de São Paulo (ADORNO *et al.*, 1998²⁴ *apud* ADORNO; BORDINI; LIMA, 1999).

Com o objetivo de entender se houve um efetivo aumento nos índices de delinquência juvenil, os autores Adorno, Bordini e Lima (1999) novamente realizam a análise dos atos infracionais cometidos por adolescentes na cidade de São Paulo. Nesta segunda pesquisa consideraram o período de tempo entre os anos de 1993 e 1996, e, como resultado, analisaram que as infrações contra o patrimônio representam 51,1% do total, sendo que esta categoria apresentou uma elevação de 1,6% em relação à pesquisa anterior, sendo o roubo o crime patrimonial mais cometido.

Atos infracionais relacionados a drogas, como o uso, o porte e o tráfico, somaram 7,2% das ocorrências policiais no período da pesquisa e homicídios representam 1,3% dos registros, “[...] embora essa modalidade de infração tenha a faculdade de exercer ampla mobilização da opinião pública e estimular o imaginário coletivo de medo e insegurança.” (ADORNO; BORDINI; LIMA, 1999, p. 67).

Pode-se observar que houve um aumento na porcentagem de crimes violentos no total de ocorrências, revelando que o percentual de atos infracionais com essa característica superou o da população geral, na pesquisa realizada entre 1993 a 1996. Porém, os autores não consideram esses dados de maneira isolada ou como uma característica local, visto que esse aumento também é observado em países como Inglaterra e França (ADORNO; BORDINI; LIMA, 1999, p. 70). Acerca do cometimento de infrações, é necessário considerar o que aponta Deves (2010, p. 36), quando diz que “[...] é inegável que a estrutura socioeconômica e cultural instigue ao cometimento de atos ilícitos, a partir dos tipos de relações que se estabelecem entre os indivíduos na sociedade”.

O nascimento do atendimento aos “em conflito com a lei”

Aos adolescentes que se encontram envolvidos com a prática de infrações são direcionadas ações, e com a justificativa de orientá-los, a educação, ou, no caso, a reeducação é um conceito presente desde o início do atendimento a esta

²⁴ADORNO, S. et alii. **O adolescente e a criminalidade urbana em São Paulo**. Revista Brasileira de Ciências Criminais. São Paulo, IBCrim, ano 6, n.23, setembro 1998, p.189-204.

população (COSSETIN, 2012, p. 18). Sua máxima evidência se dá quando se estabelece que as medidas de privação de liberdade aplicadas aos adolescentes infratores devem ser cumpridas em “estabelecimentos educacionais”, como apontado na legislação brasileira.

Porém, o atendimento de crianças e adolescentes com envolvimento em práticas ilícitas nem sempre se deu da maneira como está organizado atualmente, mas sim foi se estruturando de acordo com as relações vivenciadas em cada época. As terminologias utilizadas para discutir sobre a temática da Socioeducação também foram se alterando de acordo com a época e as legislações vigentes. Assim, nesta seção serão utilizados os termos de acordo com a época correspondente.

Ao se discutir Políticas Sociais, seja a que população atendem, é necessária a compreensão de que essas políticas são mediações ideológicas e socioeconômicas, estando intimamente ligadas à repartição da riqueza. Para Deitos (2010, p. 210), a riqueza socialmente produzida é determinante nesse processo de mediação, considerando que é neste contexto que se exprime a luta de classes.

Como exemplo da influência das relações sociais no atendimento às crianças e adolescentes, Rizzini (2008) aponta que, no século XIX, a camada mais pobre da população, considerada como uma massa de inúteis sem ocupação, passa a ser foco de uma “tarefa moralizadora” por parte do Estado. Por meio dessas ações se buscava a regeneração dos sujeitos, visto que esta população era considerada com maior probabilidade de cometer crimes e provocar a desordem. Nessa lógica, justificava-se uma ação direta na fase da infância, pois se acreditava que a criança poderia ser moldada, tanto para o bem quanto para o vício, sendo, então, a retirada da criança de seu meio e a educação para uma nação civilizada a solução encontrada.

No Brasil, ao final do século XIX, identifica-se a criança, filha da pobreza – *'material e moralmente abandonada'* – como um *'problema social gravíssimo'*, objeto de uma *'magna causa'*, a demandar urgente ação. Do referencial jurídico claramente associado ao problema, constrói-se uma categoria específica – a do menor – que divide a infância em duas e passa a simbolizar aquela que é pobre e potencialmente perigosa; abandonada ou *'em perigo de o ser'*; pervertida ou *'em perigo de o ser'*[...] (RIZZINI, 2008, p. 26, grifos da autora).

A respeito das práticas jurídicas voltadas à infância e juventude, o primeiro Código Criminal do Império, datado de 1830, apresenta que as crianças eram

julgadas a partir do nível discernimento sobre seus atos²⁵, sendo punidos menores entre 9 e 14 anos baseados neste critério (RIZZINI, 2008). Assim, o fenômeno da criminalidade juvenil passa a ter registro a partir desse primeiro Código Criminal, ganhando forças os princípios higienistas²⁶, que defendiam práticas de limpeza social. Na época, as casas de correções e a pedagogia do trabalho eram vistas como medidas necessárias ao enfrentamento da criminalidade infanto-juvenil (FEITOSA, 2011).

A partir do final do século XIX, a assistência à infância e à adolescência começa a ser realizada por meio da filantropia e, com o fortalecimento do Estado como centralizador das Políticas Sociais, posteriormente passa a ter maior embasamento na ciência médica (RIZZINI, 2008). Não se questionava a institucionalização como forma de prevenção e tratamento, e por meio da criação dos Tribunais de Menores, as crianças e adolescentes recolhidos pela polícia deveriam ser encaminhados ao juiz, que determinaria seus destinos. Deves (2011, p. 37) aponta que é no campo jurídico que se dá o “mascaramento das contradições”, com proposições direcionadas ao problema em si e não às suas causas.

Para os menores “moralmente abandonados” havia as “escolas de prevenção ou preservação”, também chamadas de “estabelecimentos industriais”, pois se considerava adequado o aproveitamento dos menores nas fábricas, com a justificativa de treinamento para o trabalho. Já os menores considerados “delinquentes” eram encaminhados para a “escola de reforma”, que tinha como objetivo melhorar o caráter desses pela educação e pelo trabalho (RIZZINI, 2008).

A primeira lei brasileira específica voltada a menores de idade foi promulgada em 1927, sendo conhecida como o Código de Menores ou Código de Mello Mattos, em homenagem ao primeiro Juiz de Menores da América Latina (MICALI, 2009, p. 84).

Pela primeira vez era permitida a intervenção do Estado no pátrio poder de quem submetesse os filhos a abusos, negligência e

²⁵De acordo com Santos (2010, p. 217), nem sempre havia consenso entre juízes e advogados. A definição mais corrente pregava o discernimento sendo “aquela madureza de juízo que coloca o indivíduo em posição de apreciar com retidão e critério, as suas próprias ações”.

²⁶Movimento que preconizava que a saúde física poderia ser garantida pela prática da higiene, e que a doença e a pobreza e a falta de higiene estavam intimamente ligadas. Pregava ainda que as doenças psíquicas e sociais poderiam ser solucionadas por meio da conservação da moral e dos bons costumes poderia solucionar as doenças psíquicas e sociais (FEITOSA, 2011).

crudelidades (art.31); garantia-se que o menor delinqüente de até quatorze anos não fosse submetido a processo penal de espécie alguma (art.68), devendo aquele, entre quatorze e dezoito anos merecer processo especial (art.69); proibia-se o recolhimento do menor a prisão comum (art.86); vedava-se o trabalho aos menores de doze anos (art. 101) e, aos que tinham menos de quatorze anos, sem que tivessem instrução primária, assim, deveriam escolarizar-se. (MICALI, 2009, p. 84).

É a partir do Código de Menores de 1927 que o Estado brasileiro passa a ter obrigações de proteção à criança, sendo este Código considerado um avanço em relação ao atendimento desta população. As diretrizes traçadas em 1927 foram essenciais para a criação de legislações futuras, tanto na área da proteção de crianças e adolescentes quanto na área da justiça juvenil (MICALI, 2009, p. 84). Portanto, mesmo que o Código de Mello Mattos pareça inadequado atualmente, há de se considerar que foi um importante avanço para a época em que foi promulgado. Por meio desse documento há a delegação, ao Estado, de responsabilidade sobre as crianças órfãs, abandonadas e desamparadas, responsabilidades essas não especificadas anteriormente.

Mesmo apresentando diferenciações entre a criança em situação de abandono e desvalida da criança infratora, na prática, o Código de Menores de 1927 promoveu a criminalização da pobreza. Crianças oriundas de famílias abastadas teriam sua integridade física e moral zeladas pelas famílias, e, por outro lado, crianças oriundas de famílias empobrecidas passariam a ser responsabilidade do Estado, passando a ser objeto de medidas assistenciais, educativas e repressivas (MICALI, 2009, p. 84; FEITOSA, 2011).

Esta lógica apresentada no Código de Menores é, ainda hoje, a lógica que prevalece quando se analisa a situação dos adolescentes em conflito com a lei na atualidade, visto que é a juventude negra que vivencia situação de extrema pobreza e que se encontra privada de liberdade (RIZZINI, 2008; REIS, 2012, p. 18; LOPES, 2014, p. 185).

Em meados de 1950, internacionalmente os tribunais de menores foram considerados como respostas adequadas aos conflitos sociais emergentes, seja na Europa ou na América Latina (ZANELLA, 2014, p. 63). Portanto, a temática da justiça juvenil passa a ser inserida na pauta de trabalho dos eventos da Organização das Nações Unidas – ONU em 1955, ano em que foi realizado o “Primeiro Congresso das Nações Unidas, sobre a Prevenção do Crime e o Tratamento de

Delinquentes”, em Genebra – Suíça. Nesta ocasião, foi promulgado o documento referente às “Regras Mínimas para o Tratamento do Recluso”, que possui recomendações para aplicação em estabelecimentos que atendem a adultos ou a adolescentes (ZANELLA, 2014, p. 64).

Nacionalmente, em 1964 há a criação da Fundação Nacional do Bem Estar do Menor – FUNABEM, que passou a ser a responsável pela organização da política voltada ao público infanto-juvenil, realizada por meio da criação das Fundações Estaduais de Bem Estar do Menor – FEBEMs (MICALI, 2009, p. 93-94). Mesmo com a criação dessas fundações, mantinham-se as práticas de segregação e de confinamento, características do Código de Menores de 1927, assim como das legislações anteriores (FEITOSA, 2011, p. 71). Ao descrever esse período, Raniere (2014, p. 41) aponta que a lógica era a da “Doutrina da Segurança Nacional”, caracterizada pelo pensamento de que, para que a ordem fosse mantida, era necessário o enclausuramento.

A legislação instituída em 1927 orientou as práticas por mais de 60 anos, sendo que, apenas em 1975, iniciou-se a revisão e a atualização do Código de Mello Mattos, sendo instituído o novo Código de Menores²⁷ em 1979.

Este novo Código procurou atualizar a política nacional existente, prevendo um corpo técnico para a realização dos procedimentos de recepção, triagem e observação dos menores, incentivando a percepção biopsicossocial dos sujeitos atendidos. Porém, o mesmo documento legitima e estigmatiza a pobreza e o abandono, incluindo os menores privados de condições essenciais a sua subsistência, vítimas de maus tratos, em perigo moral, órfãos, com desvio de conduta e autores de infrações em uma mesma categoria, a de “situação irregular” (MICALI, 2009, p. 97). Assim como as legislações anteriores, o novo Código mantém princípios higienistas e da criminologia (FEITOSA, 2011, p. 72).

Como diferenciação do Código de Menores de 1927 e de 1979, Raniere (2014, p. 41) aponta que o documento de 1927 apresenta distinções entre as medidas indicadas a menores abandonados daquelas indicadas aos delinquentes. Já no documento de 1979 todos os atendidos são inseridos na Doutrina da Situação

²⁷Lei nº 6.697 de 10/10/1979.

Irregular. Porém, na atualização do Código, novas medidas²⁸ passam a ser aplicáveis ao menor. Assim,

No Código de Mello Matos [sic] [1927], há essa distinção entre proteção – para os abandonados – e reforma – para os delinquentes. Já no Código de Menores [1979], tudo se transforma em Medida de Proteção, ou seja, ambos os grupos são abrigados dentro dessa categoria. [...] se no Código de Mello Matos [sic] [1927] havia apenas uma única medida passível de ser aplicada aos delinquentes, a grande novidade do Código de Menores [1979] é a criação de cinco medidas [...]. Assistimos, dessa forma, uma única medida em regime fechado – internação – sendo ampliada a cinco novas medidas em meio aberto. Contudo, diferentemente da passagem da Soberania para a Disciplina, onde a prisão desativa o suplício, o meio aberto não encerra o regime fechado. Tornando a medida de internação uma entre muitas, mas ao mesmo tempo uma espécie de modelo, lugar primordial implícito. Este aprofundamento da sociedade disciplinar estaria nos levando a uma sociedade de controle generalizado, onde o regime fechado, mantido como ideia origem – virtualizado numa espécie de demiurgo – é permanentemente atualizado pelo agenciamento com o meio aberto, que o acessa, multiplicando-o, produzindo simulacros. [...] Uma coisa importante de ressaltar é que não se trata, como seríamos levados a pensar se o código não tivesse sido aprovado em plena ditadura militar, de punir menos e ou de suavizar a aplicação da medida de internação. Mas sim de “reeducar” de forma mais efetiva, de poder aplicar a medida mais adequada a cada tipo e nível de infração, de avançar sobre as brechas deixadas pelo código de Mello Matos [sic], de corrigir mais e melhor. (RANIERE, 2014, p. 43-47).

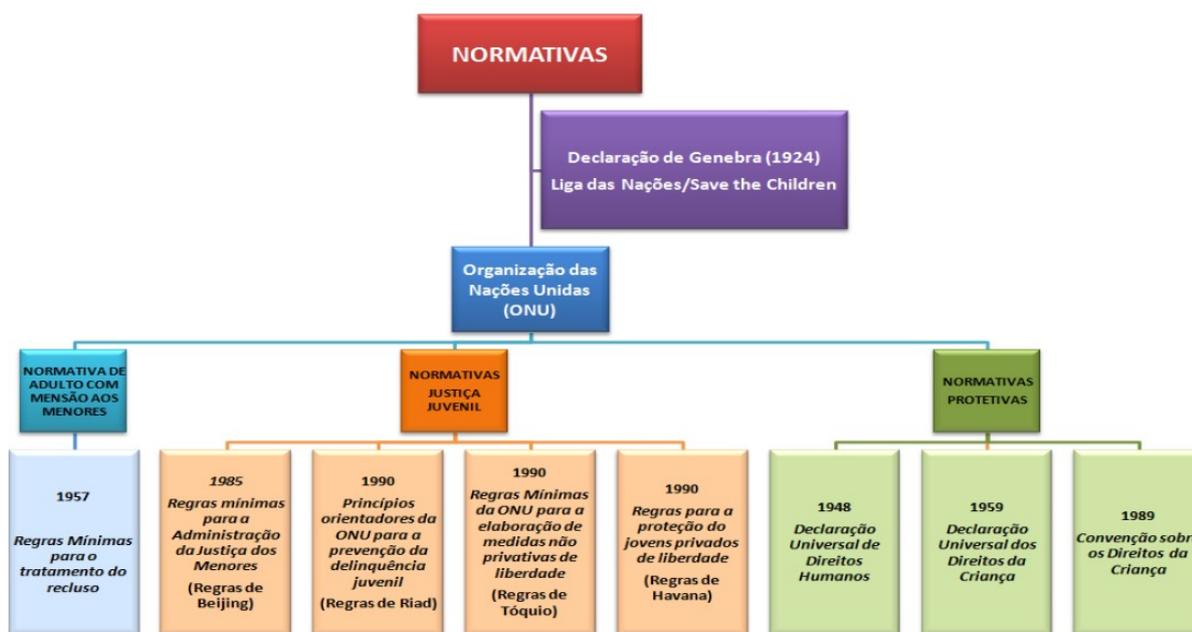
Internacionalmente, é no “Congresso Sobre a Prevenção ao Crime e o Tratamento dos Delinquentes”, de Caracas – Venezuela, em 1980, que o desenvolvimento de padrões mínimos para a justiça juvenil passa a ser discutido. Zanella (2014, p. 73) aponta que a ONU promulgou, ao todo, oito normativas que se relacionam ao atendimento aos adolescentes autores de ato infracional (Figura 01). A autora ainda ressalta que

[...] depois de aprovada uma normativa pela ONU, torna-se necessário implementar a chamada cultura de direitos, com vistas a consolidar uma percepção normativa, que afetaria as políticas

²⁸ “CAPÍTULO I Das Medidas Aplicáveis ao Menor. Art 13. Toda medida aplicável ao menor visará, fundamentalmente, à sua integração sócio-familiar. Art 14. São medidas aplicáveis ao menor pela autoridade judiciária: I – advertência; II - entrega aos pais ou responsável, ou a pessoa idônea, mediante termo de responsabilidade; III - colocação em lar substituto; IV - imposição do regime de liberdade assistida; V - colocação em casa de semiliberdade; VI - internação em estabelecimento educacional, ocupacional, psicopedagógico, hospitalar, psiquiátrico ou outro adequado.” (BRASIL, 1979)

estatais. Assim, [...] transforma-se o adolescente infrator em adolescente em conflito com a lei, de modo a não transparecer que o infrator está em conflito com o Estado. (ZANELLA, 2014, p. 81).

FIGURA 01 – NORMATIVAS DA ONU RELACIONADAS AO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES AUTORES DE ATO INFRACIONAL



FONTE: ZANELLA, 2014, p. 721

As discussões internacionais corroboraram para que houvesse uma modificação em relação à percepção dos sujeitos que se encontravam em situação de pobreza, abandono e marginalização, considerados antes como os que “[...] estavam fora da normalidade e precisavam modificar-se, por meio de intervenções repressivas e de controle.” (COSSETIN, 2012, p. 49).

Há de se considerar que não apenas em áreas como a infância e juventude há a participação da Organização das Nações Unidas. Os diferentes Organismos Internacionais²⁹ no sistema ONU atingem as áreas relacionadas com os direitos

²⁹Zanella (2014) aponta cinco Organismos Internacionais que atuam na implementação das políticas voltadas à infância e juventude, a saber: Organização das Nações Unidas para a Educação, a ciência e a Cultura – UNESCO; Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF; Organização Internacional do Trabalho – OIT; Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime – UNODC; e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, apontando que “Em comum esses organismos possuem, acima de tudo, um caráter ideológico. Por isso, os cinco órgãos [...] estão ligados hierarquicamente a um *conselho social*, mas que também possui a terminologia, *econômico*, na sua nomenclatura, como é o caso do ECOSOC. Em relação ao território, esses *Organismos* não

fundamentais, atendendo a diversas políticas focalizadas como saúde, educação, trabalho, moradia, economia, direitos humanos, dentre outras. Especificadamente em relação ao atendimento às crianças e adolescentes, é por meio de seus Organismos Internacionais que a ONU exerce influência sobre as legislações, as diretrizes e os programas aprovados e implementados (ZANELLA, 2014, p. 88).

A materialização da Política Nacional de Socioeducação

Da hermenêutica do direito positivo deriva a idéia [sic] de que as leis representam os anseios dos cidadãos. E estes, em tese, as legitimam, por necessidades, catástrofes, interesses coletivos ou individuais, ou simplesmente por não terem outra alternativa. Desta forma, as leis prescrevem normas de conduta individual e social, prevendo as possibilidades de uso das liberdades individuais e também coletivas, fazendo emergir formas de resguardar cada direito e impor os deveres, protegendo os que respeitam as leis e punindo os que são flagrados desrespeitando-a. (DEVES, 2010, p. 53-54).

Em outras palavras, as leis têm como característica regulamentar os comportamentos para a sociedade de modo geral, tornando-se instrumentos para a perpetuação de um “sistema seguro de exploração e manutenção da ordem” (DEVES, 2010, p. 54). Reconhecendo que a obediência a regras mínimas é considerada essencial para o convívio social, quando adolescentes desenvolvem condutas transgressoras a tais regras requer-se a responsabilização desses (FRANCISCHINI; CAMPOS, 2005, p. 269).

No Brasil, apenas a partir da Constituição Federal de 1988 uma nova legislação voltada às crianças e adolescentes foi estruturada, substituindo o novo Código de Menores de 1979 e culminando na publicação da Lei nº 8.069, em 13 de julho de 1990, conhecida como o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Nacionalmente, o ECA é considerado um marco em relação ao atendimento a esta população, sendo que, a partir desse documento, a população da infância e da adolescência passa a desfrutar, juridicamente, de proteção integral.

possuem limitações geográficas, podem ser globais ou regionais. Essa limitação de atuação é convencionalizada no tratado que o instituiu. Em alguns casos, os Organismos possuem inúmeras atividades que são executadas por eles mesmos ou empresas privadas, dependendo do regulamento que as constituíram.” (ZANELLA, 2014, P. 89-90).

Como se sabe, o Estatuto da Criança e do Adolescente comparece no nosso ordenamento jurídico enquanto forma de regulamentação do art. 227, da Constituição Federal, que absorveu os ditames da doutrina da proteção integral e contempla o princípio da prioridade absoluta. Formulado com o objetivo de intervir positivamente na tragédia de exclusão experimentada pela nossa infância e juventude, o Estatuto da Criança e do Adolescente apresenta duas propostas fundamentais, quais sejam: a) garantir que as crianças e adolescentes brasileiros, até então reconhecidos como meros objetos de intervenção da família e do Estado, passem a ser tratados como sujeitos de direitos; b) o desenvolvimento de uma nova política de atendimento à infância e juventude, informada pelos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa (com a conseqüente municipalização das ações) e da participação da sociedade civil. (MAIOR NETO, 2013, p. i-ii).

O ECA possui como eixo estruturante a prioridade absoluta e a proteção integral à criança e ao adolescente, fundamentado na Constituição Federal de 1988 e nas normativas internacionais. Em seus 267 artigos trata sobre os direitos fundamentais (à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito e dignidade, à convivência familiar, à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, à profissionalização e à proteção no trabalho), assim como da prevenção da violação desses direitos, descrita em seu primeiro livro. O livro seguinte, referente à Parte Especial, trata sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente, abrangendo as medidas de proteção, as Medidas Socioeducativas, medidas pertinentes aos pais ou responsáveis, além de discorrer sobre o conselho tutelar, o acesso à justiça e à proteção judicial, assim como dos crimes e infrações administrativas (BRASIL, 1990).

A partir desta legislação, há a categorização de forma objetiva de quem é considerado criança (pessoa até 12 anos de idade incompletos) e adolescente (entre doze e dezoito anos de idade), assim como a descrição sobre os direitos fundamentais e as políticas de atendimento destinadas a essas populações (BRASIL, 1990).

O ECA também redimensiona as ações do Estado em relação às Políticas Sociais, uma vez que

Em âmbito nacional, ele permanece orientando e supervisionando as ações, mas reduz sua atuação na esfera do atendimento facilitando o aparecimento, em larga escala, das organizações não governamentais. É o tempo de uma nova administração restrita a um patamar mínimo de atendimento estatal, norteada por uma nova política de tributação facilitadora do investimento de impostos de empresas em organizações não governamentais que se

responsabilizam pelo atendimento a carentes, abandonados e vítimas de violências em geral. (PASSETTI, 2010, p. 366-367).

Para Passetti (2010, p. 350), com a criação do ECA, “[...]uma nova dimensão da caridade será concretizada combinando, com especial equilíbrio, ações privadas e governamentais.” Mesmo com sua criação, não há a compreensão da realidade social, sendo fundamental o entendimento dos diferentes papéis assumidos como, por exemplo, das relações sociais vivenciadas, passos fundamentais para a elaboração de políticas públicas (DEVES, 2010, p. 35).

Apesar de serem vistas como compensações isoladas, as Políticas Sociais constituem um sistema político de mediação. Com o papel de poder articulador da sociedade, o Estado busca conter as lutas de classes por meio da repressão, com uso da força, ou da articulação com respostas específicas e limitadas às reivindicações. Assim, para Faleiros (2009, p. 48),

[...] o Estado é apresentado com um árbitro neutro, acima das classes e dos grupo sociais. Por intermédio do Estado-árbitro vão ser favorecidos os mais desfavorecidos no mercado, em razão de insuficiências pessoais ou individuais, de rendimento, de organização e de estatuto. Em princípio, o Estado deve restabelecer o equilíbrio social e econômico do mercado para que todos possam retirar daí certas vantagens. (FALEIROS, 2009, p. 48).

A assistência das Políticas Sociais também varia de acordo com a prioridade dada aos recursos e aos arranjos políticos (FALEIROS, 1991; LOPES, 2014, p.19).

Como exemplo, tem-se a degradação da educação pública. Fatorelli (2012, p.13) aponta que apenas 26% dos brasileiros são plenamente alfabetizados, que 10,3% é a taxa de abandono escolar no Ensino Médio e que 34,5% dos estudantes do Ensino Médio têm distorção de idade-série, pontuando uma degradação da educação pública em detrimento das escolas privadas. Ressalta os dados do IBGE de 2009 e 2011, apontando que 4,25 milhões de crianças e adolescentes trabalhavam no Brasil em 2009 e, em 2011, 6% dos brasileiros viviam em favelas (FATORELLI, 2012).

Os serviços públicos e privados se arranjam de tal maneira que acabam por gerar grandes convênios, alianças e, conseqüentemente, vantagens ao setor privado em detrimento ao público. Sendo o Estado entendido como um poder articulador, que visa à perpetuação do sistema e à garantia dos meios de produção, este assume os investimentos que não são rentáveis ao capital e transforma os recursos

públicos em meios de estimular o capital (FALEIROS, 1991). Ou seja, além da função de manutenção da ordem social, as Políticas Sociais têm a função de manter as práticas econômicas vigentes, portanto, estas não podem, de maneira alguma, ser analisadas desconectadas das políticas econômicas (PAULO NETTO, 2003; FALEIROS, 2009).

Já para Vieira (2001, p. 18), as Políticas (social, econômica, fiscal, dentre outras) não passam de “estratégias governamentais”, direcionadas às relações de produção. O autor afirma que dependendo da estabilidade do governo, essas políticas apresentam-se mais ou menos estáveis, visto que a distinção entre Política Social e Política econômica deve ser vista apenas como didática, por serem inseparáveis na prática. No caso brasileiro, as Políticas Sociais e Econômicas apresentam características muito fugazes. Nesse sentido, para Vieira (2001, p. 19), no Brasil, o que há são “[...] políticas econômicas discutíveis, praticamente sem formulação de política social.” A crítica do autor é a de que a Política Social existente deveria ser considerada como “estratégia governamental de intervenção”, não realmente uma Política efetiva (VIEIRA, 2001, p. 25).

Porém, mesmo mantendo as características mercantilizadas, como observado atualmente, as Políticas Sociais visam, em última instância, assegurar condições mínimas para existência (VIEIRA, 2001, p. 25).

Com a justificativa de não desperdício do dinheiro público e manutenção das individualidades, as Políticas Sociais adquirem um caráter focalizado. Desta maneira, as necessidades sociais ficam desvincilhadas das necessidades individuais, tendo essas maior ênfase que aquelas (ROSA, s/d, p. 4-5). Corroborando para esta separação tem-se a deslegitimação das Políticas Públicas, que muitas vezes são ditas como inoperantes e que oneram os cofres públicos.

Por isso, uma política social focalista e direcionada a uma determinada parcela da população (a mais empobrecida) tem desfavorecido o entendimento da sociedade de sua importância e de sua conquista coletiva, isto é, que ela é um importante ganho de direitos coletivos e desse modo, deveria ser universal. (ROSA, s/d, p. 5-6).

Mesmo sendo precárias, individualizadas, mercantilizadas e desvalorizadas, na atual conjuntura são essas políticas que atendem a população mais necessitada. Assim, não se pode desconsiderar as Políticas Sociais como necessárias, visto que

sem elas a população marginalizada estaria em situação de vulnerabilidade ainda mais severa.

Dentre as políticas direcionadas às crianças e adolescentes, como educação, saúde, habitação etc., encontra-se a Política de Socioeducação. Esta é específica aos adolescentes que praticam ato infracional.

Ato infracional é entendido como toda conduta descrita como crime ou contravenção penal praticada por adolescente, sendo tal categoria existente a partir da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990 (BRASIL, 1990).

À população adolescente que pratica ato infracional reserva-se a aplicação de Medida Socioeducativa – MSE, que pode ser descrita como:

[...] sanção jurídico-penal, que cumpre tal qual a pena criminal o papel de controle social, procurando evitar a prática de novos atos infracionais por adolescentes e ao mesmo tempo diminuir a vulnerabilidade do próprio adolescente infrator ao sistema tradicional de controle. Isto ocorre por intermédio dos programas socioeducativos que através da oferta de um conjunto de serviços e políticas sociais devem favorecer alternativas de reinserção social. [...] É bem verdade, contudo, que o adolescente infrator corresponde a uma categoria jurídica delimitada, mas enquanto categoria sociológica ele nada difere de grande parte da população brasileira que tem seus direitos fundamentais violados. Isto significa que o adolescente enquanto infrator será alvo de um conjunto de ações preventivas e inclusivas e, enquanto sujeito de direitos que é, será titular de todas as políticas públicas sociais e de proteção, voltadas aos adolescentes em geral. (ILANUD; UNICEF, 2004, p. 12, grifo nosso).

Francischini e Campos (2009, p. 269) levantam uma reflexão sobre a possibilidade desta reinserção social descrita pelo Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquentes – ILANUD, questionando se essa ressocialização é possível, e se sim, possível para quem. Levantam a seguinte pergunta: “Do que se reveste a idéia [sic] desses vínculos para grupos cujo padrão de sociabilidade é marcado pela violência?” A partir deste questionamento, expõe-se a complexidade da temática socioeducativa.

Caso comprovada a conduta ilegal praticada, ao adolescente poderão ser impostas as medidas descritas no Art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Essas passam das mais leves às medidas mais gravosas, ou seja, da Advertência, Obrigação de reparar o dano, Prestação de Serviço à Comunidade – PSC, Liberdade Assistida – LA, Semiliberdade e chegando à Internação, sendo que a aplicação dessas medidas devem levar em conta a capacidade do adolescente para

o seu cumprimento, as circunstâncias e a gravidade da infração (BRASIL, 1990). Cabe aqui ressaltar que desde o Código de 1979 medidas eram descritas para o atendimento ao menor infrator. Então, como expõe Raniere (2014, p. 48), a “novidade” apresentada pelo ECA é a distinção precisa entre as medidas de proteção³⁰ e as Medidas Socioeducativas.

Contudo, para além das grandes transformações operacionalizadas pelo ECA, há um conceito menor que o atravessa quase despercebido. Um conceito estranho que parece servir à atualização de um dispositivo nunca desativado. Um dispositivo que teria escapado a todas as reformas ou que, talvez, venha sendo sutilmente aperfeiçoado por elas. Se as medidas já estavam presentes no Código de Mello Matos [sic] desde 1927, e se continuaram sendo aplicadas ao Código de Menores, por que o ECA, ao tratar de adolescentes em conflito com a lei, faz questão de denominá-las ‘Socioeducativas’? (RANIERE, 2014, p. 50).

Sobre o termo “Socioeducação”, Raniere (2014, p. 100) aponta que anteriormente ao ECA, este nunca havia sido utilizado para descrever o atendimento ao adolescente em conflito com a lei. Segundo o autor, a ideia veio capitaneada por Antônio Carlos Gomes da Costa, que abordou o conceito apresentado por Anton Makarenko em sua obra literária “Poema Pedagógico”³¹, e o trabalhou sob a dimensão pedagógica.

Durante os debates que levaram a criação do ECA, Antônio Carlos expõe um conceito retirado do Poema Pedagógico de Makarenko: Socioeducação. Este conceito permite enfatizar o carácter pedagógico das novas políticas públicas direcionadas aos adolescentes em conflito com a lei e ao mesmo tempo realizar uma crítica aos códigos anteriores. Este novo conceito, ao lado da terminologia já disposta pelos Códigos de Mello Matos [sic] e Código de Menores – Medidas – estabelece a fusão: Medidas Socioeducativas. [...] Contudo, em Makarenko educação social, socioeducação, educação socialista e educação para o socialismo

³⁰Em seu Título II, o ECA discorre sobre as Medidas de Proteção, que são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos em Lei forem ameaçados ou violados. Assim, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas: I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; II - orientação, apoio e acompanhamento temporários; III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; IV - inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente; V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; VII - acolhimento institucional; VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar; IX - colocação em família substituta. (BRASIL, 1990).

³¹Obra redigida entre 1925 e 1935 que apresenta um relato da Colônia Gorki, na União Soviética, que atendeu menores abandonados e jovens infratores de 1920 a 1928.

possuem a mesma conotação. O período, pós-revolução bolchevique, em que Makarenko está atuando tem na educação social o modelo oficial de pedagogia Soviética. O que este pedagogo ucraniano irá desenvolver será um profundo debate com esta pedagogia. (RANIERE, 2014, p. 102).

A respeito da utilização do conceito apresentado por Makarenko à proposta de atendimento pensada ao adolescente com a lei, Cossetin (2012, p. 149) também aponta que o conceito se apresenta descaracterizado em relação a sua origem e aos seus propósitos.

No que se refere às Medidas Socioeducativas e suas aplicações e características, a legislação brasileira esclarece que, enquanto a Advertência tem o caráter de alertar o adolescente às consequências da continuidade em práticas de atos infracionais ou descumprimento de medidas impostas, a Obrigação de reparar o dano foca-se no ressarcimento ou na compensação do prejuízo da vítima (BRASIL, 2016, p. 11).

As medidas de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e Liberdade Assistida – LA são executadas em meio aberto, ou seja, sem que o adolescente tenha sua liberdade cerceada, e se fundamentam no atendimento especializado, na escuta qualificada e no acompanhamento dos adolescentes aos serviços socioassistenciais que necessitar, assim como às políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, cultura, esporte e lazer (BRASIL, 2016, p. 11).

Ao tempo que a PSC se fundamenta na realização de tarefas específicas pelos adolescentes visando ao interesse geral e comunitário, a LA consiste no acompanhamento do adolescente por parte de um orientador ou equipe designada para tal. As medidas de LA e PSC são executadas em meio aberto pelos municípios e estão ancoradas na Política Pública de Assistência Social, sendo serviços de responsabilidade dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS (BRASIL, 2013b, p. 27), que são vinculados ao Ministério do Desenvolvimento Social / Sistema Único de Assistência Social – MDS/SUAS. Apesar de serem de responsabilidade dos CREAS, essas medidas também são atendidas nos Centros de Convivência, que são unidades referenciadas aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS. Tais centros podem ter caráter público ou privado (BRASIL, 2015a, p. 71).

Já as Medidas Socioeducativas de privação de liberdade, seja Semiliberdade ou Internação, são executadas pelos estados e estão, em nível nacional, sob a

responsabilidade da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – SNPDCA, sendo vinculadas ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (CEAG, 2017). Na execução das medidas de Semiliberdade ou Internação, o adolescente fica com sua liberdade limitada, parcial ou totalmente (BRASIL, 2006, p. 46). Sustenta-se que essas medidas devem propiciar

[...] o acesso a direitos e às oportunidades de superação de sua situação de exclusão, de ressignificação de valores, bem como o acesso à formação de valores para a participação na vida social [...] observando o princípio da incompletude institucional. Assim, a inclusão dos adolescentes pressupõe sua participação em diferentes programas e serviços sociais e públicos (BRASIL, 2006, p. 46).

Observa-se que, dependendo da Medida Socioeducativa aplicada ao adolescente este será vinculado a um Sistema específico, seja o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no caso de medidas em meio aberto, ou ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, considerando as Medidas de Privação de Liberdade. Assim, para a concretização dos objetivos das Medidas Socioeducativas, seja em meio aberto ou em meio fechado, se faz necessária a ação integrada entre políticas setoriais. Com a responsabilidade de articulação das políticas direcionadas à proteção e à promoção dos direitos de adolescentes cumprindo Medida Socioeducativa está a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR (CEAG, 2017).

Ao se discutir a aplicação das Medidas Socioeducativas, tem-se que as Medidas em meio aberto devem ser priorizadas, “[...] uma vez que se tem constatado que a elevação do rigor das medidas não tem melhorado substancialmente a inclusão social dos egressos do sistema socioeducativo.” (VANNUCHI; SILVA, 2006, p. 14). As modalidades em meio aberto também podem ser consideradas mais efetivas tendo em conta o objetivo da medida, que é o de possibilitar a inclusão social de modo mais rápido possível, favorecendo o pleno desenvolvimento do adolescente (REIS, 2012, p. 64).

Porém, como apresentado por Feitosa (2011, p. 155), apesar de o discurso atual ser o de esgotar as possibilidades de reintegração familiar e privilegiar o atendimento em meio aberto, a prática adotada ainda hoje é a de institucionalizar, independente das evidências apontadas sobre a ineficácia da medida de Privação

de Liberdade. O mesmo é pontuado pela Subsecretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, que expõe que

A cultura de inclinação ao encarceramento juvenil se revela posicionamento recorrente na jurisprudência brasileira, fundamentada (não na lei, mas) numa suposta periculosidade atribuída aos antecedentes dos adolescentes, à falta de respaldo familiar, ao desajuste social, ao uso/abuso de drogas, no que se reconhece na medida de internação uma forma de segregação e uma estratégia de ressocialização, ou ainda, a coloca em meio ao discurso do 'benefício' ou da 'correção' atribuído como justificativa à aplicação de medida de internação: 'isolar para tratar'. (BRASIL, 2010 p. 9).

Cossetin (2012, p. 55) também dispõe que a prática da Internação escancara o afastamento social dos considerados como ameaça. No mesmo sentido, Passetti (2010) traz uma reflexão acerca da linguagem utilizada no ECA, que substitui o termo "pena" por "Medida Socioeducativa". O autor analisa que mesmo com a mudança de nomenclatura, há a manutenção do princípio de encarceramento. Não desconsidera os regimes de Semiliberdade, Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, considerando-os como diversificação da punição, porém, mantém a postura de que o Sistema Socioeducativo é espelhado nas prisões de adultos, sendo as Medidas Socioeducativas atuais uma "[...] nova face da crueldade com adolescentes pobres." (PASSETI, 2010, p. 372). Raniere (2014, p. 53) também discute este paradoxo, questionando "Seria a Socioeducação um eufemismo criado para aperfeiçoar, reordenar um procedimento que nunca deixou de existir?".

Ainda na discussão sobre a eficácia das Medidas Socioeducativas, Taborda (2012, p. 25), ao analisar a medida de Semiliberdade por meio da ótica foucaultiana, considera que esta "[...] se liga à formação de um sistema jurídico com as sugestões de reformas apoiadas em novas teorias da lei e do crime, bem como em novos conceitos morais e/ou políticos acerca do direito de punir." (TABORDA, 2015, p. 24). Apesar da nova roupagem, a proposta de atendimento mantém o foco na adequação do sujeito ao sistema existente, mantendo-se o rigor disciplinar das instituições fechadas.

Assim, o atendimento assume uma nova característica, a do "monitorar e controlar" (TABORDA, 2015, p. 38), porém sem abandonar por completo a lógica do "vigiar e punir", descrita por Michel Foucault em 1975. Reflexão semelhante é feita por Feitosa (2011, p. 155-156) referente à utilização da Internação como

intervenção. A autora diz que esta pode ser considerada apropriada para resolver problemas de ordem social, pois é direcionada aos sujeitos em não na conjuntura total. Evidencia, então, a necessidade de um repensar sobre a organização social existente, com características mais humanas e igualitárias.

Para Cossetin (2012, p. 19-20), a Socioeducação seria um programa específico aos que infracionam, sendo que, juntamente com o objetivo atender a necessidade de contenção social e de educar estes jovens, acaba por se constituir como um instrumento para minimizar as consequências resultantes da organização social. A mesma visão é apresentada por Cunha (1979, p. 21) ao discutir a ideologia oficial dos Estados dos países capitalistas, quando discute a educação. O autor aponta que a educação é tratada como “[...] a luz capaz de iluminar toda uma imensa ‘região’ da vida social deixada sombria pelo desenvolvimento ‘econômico’. É como se o desenvolvimento ‘econômico’ não tivesse as repercussões ‘sociais’ esperadas como seu resultado automático.” Assim, ao invés de intervir na situação problema, foca-se nas suas consequências, procurando amenizá-las.

No Brasil, a tradição da reforma, explicitamente aplicada no período de Mello Matos [sic], via Escolas de Reforma, Serviço de Atenção ao Menor, na ditadura militar via Fundação do Bem Estar do Menor, e durante a vigência do Código de Menores através da doutrina da situação irregular adentra ao Estatuto da Criança e do Adolescente através da Educação Social. Ou seja, paradoxalmente, a Socioeducação, conceito oficial da educação bolchevique será utilizada como atualização à utopia correccional, à reforma do ser humano. [...] Assim, apesar da incontestável influência de Makarenko sobre o pensamento de Antônio Carlos torna-se evidente que o pedagogo brasileiro praticava, em última instância, uma pedagogia liberal (RANIERE, 2014, p. 103)

Ao se analisar o Sistema de Atendimento Socioeducativo, deve-se ter o entendimento deste como sendo a estrutura para a efetivação da Política de Socioeducação. Assim, deve-se ter a clareza de que a

[...] socioeducação é uma política pública que resultou de um processo no qual o Estado e a sociedade civil buscaram meios para a promoção pessoal, social, educacional, cultural e política de adolescentes autores de atos infracionais [...] Durante o processo socioeducativo, busca-se desenvolver ações de promoção pessoal e social, trabalho de orientação, educação formal, atividades pedagógicas, de lazer, esportivas, de profissionalização, bem como demais questões inerentes ao desenvolvimento do sujeito frente aos desafios da vida em liberdade. (SILVA, 2012, p. 12).

A Política de Socioeducação, portanto, se concretiza quando há a articulação entre diferentes Políticas Públicas e Sociais, como educação, saúde, assistência social, cultura, dentre outras, com ênfase na promoção social, ou, como descrito no Art. 2º do SINASE, na “inclusão do adolescente em conflito com a lei”. (CONANDA, 2006, p.1).

Ao se analisar a declaração do Conanda (2006) sobre a Política de Socioeducação, observa-se que esta se configura como a garantia dos direitos sociais coletivos. Porém, tais direitos, em tese, deveriam ser assegurados a toda a população, independente de outros fatores. Isso demonstra o caráter fragilizado das Políticas Sociais. Assim, a Política de Socioeducação adquire uma característica de mediação, ao tempo em que busca, por meio das outras Políticas Sociais, a garantia de direitos básicos aos adolescentes que, com interferência da não efetivação destes, envolveram-se em situações ilícitas.

Considerando que a execução das Medidas Socioeducativas foi tratada com generalidade no ECA (1990), é por meio da resolução nº119 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, de 11 de dezembro de 2006, que foi criado o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

O SINASE é entendido como o

[...] conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medidas socioeducativas. (CONANDA, 2006, p. 1).

Em seu corpo de texto, a resolução do Conanda evidencia a necessidade de relação dessa Política Pública com os diferentes campos das Políticas Públicas e Sociais, assim como das diferentes esferas (nacional, estadual, distrital e municipal), como apresentado nos artigos 2º e 4º, que sinalizam que:

Artigo 2º - O Sinase constitui-se de uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei que se correlaciona e demanda iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais. [...]

Artigo 4º - O Sinase inclui os sistemas nacional, estaduais, distrital e municipais, bem como todas as políticas, planos e programas específicos de atenção ao adolescente em conflito com a lei. (CONANDA, 2006, p. 1).

Mesmo tendo sido publicado em dezembro de 2006, o SINASE só passou a ser instituído pela Lei nº 12.594, em 18 de janeiro de 2012. Antes mesmo da

promulgação desta, o Instituto Latino Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente – ILANUD, em parceria com o Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, já haviam publicado o documento denominado “Guia teórico e Prático de Medidas Socioeducativas”, que tinha a pretensão de auxiliar na “consolidação de novos paradigmas de ação” no que se refere às políticas de execução do atendimento aos adolescentes em conflito com a lei (ILANUD; UNICEF, 2004, p. 5).

Porém, esta “consolidação de novos paradigmas” envolvia, além da ratificação dos instrumentos internacionais com poderes executivo e legislativo, a compatibilidade entre as disposições das convenções e as normas constantes de leis nacionais. São necessárias reformas legislativas, de acordo com as especificidades de cada país, sendo o UNICEF o fornecedor de assistência técnica para os diferentes poderes (legislativo, executivo e judiciário) (PILOTTI, 2000³² *apud* ZANELLA, 2014, p. 79). Assim, observa-se que as mudanças na legislação brasileira estão atreladas aos Organismos Internacionais não apenas quando se trata da implementação do ECA (ZANELLA, 2014, p. 82).

Assim como o ECA (1990), o SINASE (2016) buscou afastar o aspecto de direito penal juvenil do sistema de responsabilização dos adolescentes. Porém, quando comparado o Sistema de Atendimento Socioeducativo com o Sistema Penal, observam-se muitas similaridades. Taborda (2012, p. 59) ousa em dizer que

[...] o SINASE segue esse caminho legislativo e se torna similar à Lei de Execuções Penais (LEP) dos adultos. Ambos preconizam a mudança do princípio da pena *versus* expiação para a pena *versus* tratamento ou, em outros termos, a mudança do vigiar *versus* punir para monitorar *versus* controlar. (TABORDA, 2015, p. 59, grifos no original).

De acordo com os ordenamentos jurídicos, apesar de serem de natureza sancionatória, uma vez que estabelecem restrições legais responsabilizando judicialmente os adolescentes que cometem atos infracionais, as Medidas Socioeducativas devem possuir, sobretudo, uma natureza sociopedagógica, condicionada à garantia de direitos (ILANUD; UNICEF, 2004). Porém, o que se observa é que, na prática, permanece a lógica contraditória de criação de

³²PILOTTI, F. **Globalización y convención sobre los derechos del niño**: el contexto del texto. Washington: OEA, 2000.

“apreciáveis penitenciárias” juntamente com a proposta de garantia de direitos com foco na diminuição das desigualdades (TABORDA, 2015, p. 41).

Mesmo com esta proposta de garantir ao adolescente uma ampla estrutura, para que haja a alteração da realidade vivenciada é necessária a efetivação dos direitos previstos em lei por aqueles que detêm o poder. Corroborando com esta afirmação, Maior Neto (2013, p. iii) aponta que

[...] não resta dúvida que um Sistema de Justiça atuante reúne plenas condições de fazer dela um importante instrumento de transformação da realidade de descaso em que vive boa parte da população infanto-juvenil, chamando à responsabilidade (e mesmo *responsabilizando civil e administrativamente*, tal qual previsto nos arts. 208 e 216, da Lei nº 8.069/1990) os governantes que se omitem em cumprir seus deveres legais e constitucionais para com nossas crianças e adolescentes (MAIOR NETO, 2013, p. iii, grifos no original).

As orientações sobre como deve se dar a construção do Sistema de Garantia de Direitos – SGD por parte da administração pública e pela sociedade civil organizada estão contidas no artigo 88 do ECA. Os programas de atendimento devem respeitar aspectos como a municipalização e a descentralização político-administrativa (ILANUD; UNICEF, 2004). Como apresentado por Reis (2012, p. 51),

É preciso criar um sistema estratégico que interligue os agentes responsáveis pela promoção e proteção dos direitos humanos em geral, aí incluídos as crianças e adolescentes. Assim, programas e projetos das esferas públicas governamentais e de entidades não governamentais que integram esse sistema agem no que se refere à promoção dos direitos, à defesa e proteção e ao controle institucional e social dessa população.

Nesse sentido, na perspectiva de que haja garantia de qualidade nas políticas de apoio às famílias, cabe às três esferas acima citadas (a Federação, os estados e municípios) a responsabilidade de capacitar seus agentes e de monitorar e fiscalizar os serviços prestados na área infanto-juvenil. (REIS, 2012, p. 51).

Assim, cabe aos municípios a formulação e a execução das Medidas Socioeducativas em meio aberto (LA e PSC). Já as competências dos estados federados se concentram na execução das medidas de Semiliberdade e de Internação, também conhecidas como Medidas Socioeducativas em meio fechado. Somado a estas ainda se observa como responsabilidade dos estados a coordenação e o estabelecimento de normas e assistência técnica e financeira para a execução das medidas em meio aberto (ILANUD; UNICEF, 2004).

A mesma temática de descentralização político-administrativa é tratada no SINASE em seu item 3.13 que discorre sobre a criação e a manutenção dos programas específicos para o atendimento socioeducativo, destacando que a descentralização administrativa se refere ao

[...] modo como o Poder Público exerce suas atribuições, ou seja, como administra e implementa políticas públicas. Para a compreensão da descentralização administrativa é importante perceber que o Estado pode executar suas atribuições de dois modos: de forma centralizada – quando as atribuições são executadas por meio de órgãos e agentes integrantes da própria administração direta – ou de forma descentralizada – quando o Estado executa suas atribuições em cooperação com organizações não-governamentais. [...] A Constituição Federal determina que a competência da União se restrinja à coordenação nacional e à formulação de regras gerais do atendimento, enquanto os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão gerenciar e coordenar e executar programas de atendimento no âmbito de suas competências. (BRASIL, 2006, p. 30).

Este movimento de descentralização administrativa não aconteceu somente em relação aos programas de atendimento ao adolescente infrator, mas sim deve ser entendido como reflexo da crise vivenciada na década de 1980, em que foram utilizadas as orientações do *Consenso de Washington*³³ como direcionadores da reforma e da modernização do Estado brasileiro. Novamente, evidencia-se a relação entre Organismos Internacionais e práticas locais, sendo que

A implementação de ajustes estruturais e setoriais, empreendidos no Brasil, converge e articula os condicionantes requeridos às políticas macroeconômicas. [...] Os programas de ajuste estrutural objetivam promover uma maior abertura comercial, produtiva financeira, e os empréstimos setoriais sustentam condicionalidades de ordem macroeconômica na perspectiva de promover mudanças e reformas estruturais tendo em vista as novas condicionalidades impostas pela economia internacional. (FIGUEIREDO, 2007, p. 59-60).

Uma tentativa de estabelecer uma nova maneira de gestão foi a criação de mecanismos que favoreciam a participação popular na definição de Políticas Sociais

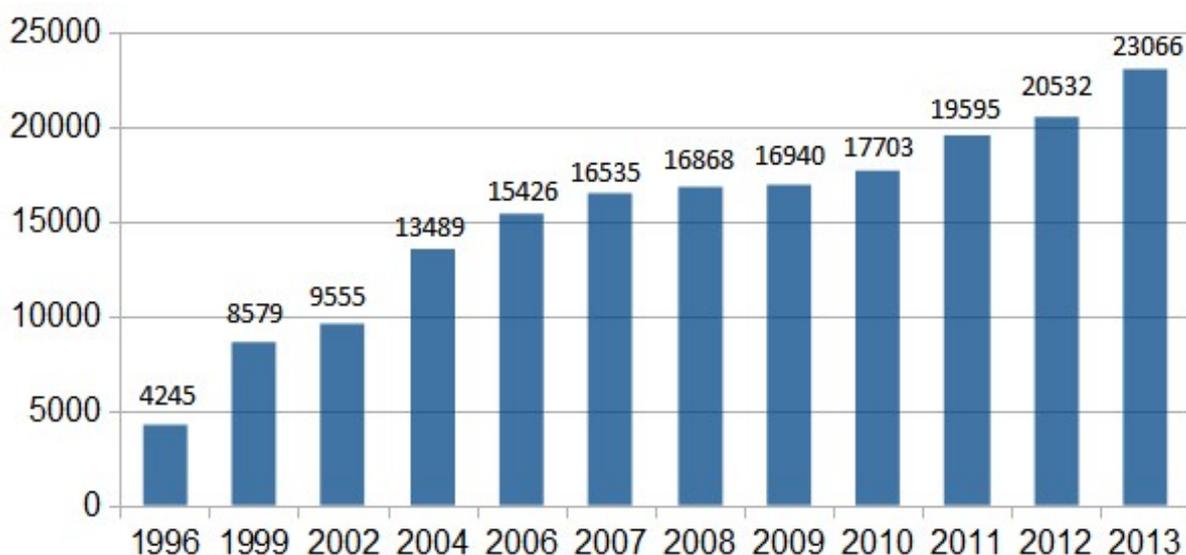
³³O termo Consenso de Washington foi utilizado pela primeira vez em 1989, por John Williamson, e se refere às medidas adotadas pelo Fundo Monetário Internacional – FMI que tinham o objetivo de promover o ajustamento macroeconômico dos países em desenvolvimento. Para Williamson, as dez medidas podem ser assim descritas: Disciplina fiscal; Prioridades dos gastos públicos; Reforma fiscal; Liberalização de financiamento; Taxa de câmbio; Liberalização do Comércio; Investimento externo direto; Privatização; Desregulamentação; e Direito de propriedade (WILLIAMSON, 1992, p.44-45).

com ênfase para os mecanismos de desconcentração do poder. Tendo a instância local maior responsabilidade nesta nova organização política, o atendimento passaria a ter uma característica mais personalizada, visto que os municípios teriam mais propriedade na elaboração das políticas, pelo fato de conhecerem suas diversidades e especificidades (MICALI, 2009, p. 71).

Por ser órgão gestor nacional do SINASE, a SDH/PR tem como papel a articulação de ações entre as esferas distritais, municipais, estaduais e federal com o sistema de justiça e os diferentes ministérios, como os de Educação, Saúde, Assistência Social, Justiça, Trabalho, Cultura e Esporte. Também tem como objetivo a manutenção do caráter educativo do processo de responsabilização do adolescente por meio de informação aos veículos de imprensa, setor produtivo e profissionais da área (CEAG, 2017).

A partir de 1996, a SDH/PR passou a realizar o “Levantamento Nacional sobre o Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei”³⁴, sendo que a Figura 02 apresenta os dados obtidos por meio desses levantamentos.

FIGURA 02 – INSERÇÕES NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO NACIONAL (1996-2013)



FONTE: Brasil (2010; 2011; 2012; 2013a; 2015b). Elaborado pela pesquisadora.

³⁴Mesmo informando que o levantamento é realizado desde 1996, no site da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República apenas estão disponíveis os documentos relativos aos anos de 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013.

Em 1996, o Brasil registrou 4.245 inserções no sistema socioeducativo nacional, considerando as modalidades de Internação Provisória³⁵, Semiliberdade e Internação. Os dados de 1999 apontam para uma duplicação desse valor, que passou para 8.579. Dez anos depois, no ano de 2009, foram contabilizadas 16.940 inserções no sistema socioeducativo (BRASIL, 2010). Esse valor representa um aumento aproximado de 399% nos 13 anos de análise.

Observa-se um aumento constante e regular deste índice a partir de 2010, contabilizado em 23.066 inserções no sistema no ano de 2013, sendo que a modalidade de maior aplicação é a de Internação, com 64% (BRASIL, 2015b, p. 17). Em relação à população adolescente estimada para o referido ano, os adolescentes vinculados às medidas de privação e restrição de liberdade representam 0,08% da população de 12 a 18 anos no país (BRASIL, 2015b, p. 15). Mesmo sendo um valor baixo em relação à população geral de adolescentes, a privação de liberdade tem grande aplicação, visto que, em nível nacional, para dois adolescentes no cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto (LA ou PSC) há um em privação de liberdade (TABORDA, 2015, p. 62).

Com o objetivo de identificar o lugar em que a Política Pública de Socioeducação está ancorada, os levantamentos anuais da SDH/PR passaram a conter as informações acerca do *locus* institucional do Sistema Socioeducativo nos estados federativos, a partir de 2010 (Apêndice 01).

Em 2010, os estados que mantinham o vínculo das Medidas Socioeducativas em meio fechado com a Política de Assistência Social eram 10. Os outros 17 entes federativos vinculavam este sistema a diferentes pastas, como as das áreas de

³⁵O adolescente apreendido em decorrência do cometimento de ato infracional deve ser encaminhado a autoridade policial competente, sendo que comparecendo qualquer dos pais ou responsável será prontamente liberado, sob termo de compromisso de sua apresentação ao representante do Ministério Público, **“exceto quando, pela gravidade do ato infracional e sua repercussão social, deva o adolescente permanecer sob internação para garantia de sua segurança pessoal ou manutenção da ordem pública”** (Art. 174 do ECA, grifo nosso). Em caso de não liberação, a autoridade policial encaminhará o adolescente ao representante do Ministério Público, juntamente com a documentação comprobatória descrita nos Art. 175 e 177 do ECA. Após realização de oitiva, o representante do Ministério Público poderá promover o arquivamento dos autos, conceder a remissão ou representar à autoridade judiciária para aplicação de Medida Socioeducativa. De acordo com o Art. 182, caso o representante do Ministério Público não promova o arquivamento ou conceda a remissão, haverá a instauração de procedimento para aplicação da Medida Socioeducativa mais adequada, sendo que o prazo máximo para a conclusão deste procedimento estando o adolescente internado provisoriamente é de **quarenta e cinco (45) dias** (Art. 183) (BRASIL, 1990, grifo nosso). Caso não haja conclusão do procedimento para aplicação da Medida Socioeducativa neste período, ao adolescente deve ser concedida a soltura, sendo que permanece aguardando decisão judicial em liberdade.

Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos. O estado do Paraná mantinha suas ações socioeducativas vinculadas à Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ (BRASIL, 2011, p. 30).

Já em 2011, o Sistema de Atendimento Socioeducativo paranaense passou a ser vinculado à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS. Nesta mudança, o sistema deixa de compor uma pasta com a característica do atendimento específico à infância e adolescência e passa a uma secretaria que apresenta caráter voltado à assistência e desenvolvimento social (BRASIL, 2012, p. 48).

Em dezembro de 2014, há uma nova alteração no *locus* institucional a que o sistema está vinculado, sendo que as atribuições de organização, promoção, desenvolvimento e coordenação do Sistema de Atendimento Socioeducativo paranaense passam para o âmbito de ação da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU (PARANÁ, 2014).

A identificação e a reflexão sobre o lugar em que o Sistema de Atendimento Socioeducativo está inserido são necessárias, considerando a necessidade das ações transversais no atendimento aos adolescentes. Reconhece-se que, a partir da definição do espaço ocupado por este Sistema, há maior (ou menor) qualificação no seu foco, investimentos e estruturação (BRASIL, 2011, p. 29). Se a vinculação do Sistema Socioeducativo a diferentes pastas tem relação com as ações por estas direcionadas, o processo de transição desse sistema no estado do Paraná também esteve sujeito a mudanças, sejam elas políticas, organizacionais e/ou pedagógicas.

Com a compreensão desta complexidade de fatores, evidencia-se que as Políticas Sociais, e dentre elas a Socioeducação, ocupam um lugar de atendimento aos grupos socialmente vulneráveis. Não se pode perder de vista que o Estado que regulamenta e dirige a Socioeducação é o mesmo que regulamenta e direciona a ordem econômica. Assim, a motivação para o surgimento da Política de Socioeducação, seja em âmbito internacional ou local, deve ser considerada como o atendimento a questões mínimas de direito, não devendo ser entendida desvinculada de questões inerentes à repartição da riqueza produzida socialmente.



A GÊNESE DA POLÍTICA DE SOCIOEDUCAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ

Armandinho, a criança de cabelo azul que ilustra as charges³⁶ do início deste capítulo, foi criado pelo catarinense Alexandre Beck. Em suas histórias, traz reflexões, de maneira sutil e bem humorada, sobre diferentes temáticas da atualidade.

Dentre assuntos como a corrupção, o meio ambiente e a educação, o tratamento aos em conflito com a lei, adolescentes ou não, também é tema das tirinhas do artista. Este atendimento, assim como a percepção que a população em geral tem sobre os que cometem infrações, está intimamente vinculado a fatores sociais, econômicos e culturais.

No Paraná, o atendimento ao adolescente autor de ato infracional esteve, desde seu início, ancorado nas premissas nacionais, correspondendo também às orientações internacionais.

Este capítulo tem como objetivo analisar como foi implantada e implementada a Política de Socioeducação no estado do Paraná, assim como examinar a formação do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Uma construção histórica

A implementação de Políticas Públicas no estado do Paraná se mostra arraigada à conjuntura histórica vivenciada no estado. Pode-se dizer que, desde a instalação da classe média e da grande burguesia na capital do estado, houve a criação de serviços públicos que atendessem às necessidades exigidas por estes. Já o desenvolvimento de outras regiões do estado se deu de maneira tardia, o que corroborou para a formação de elites de decisão de poder na capital (MICALI, 2009, p. 41-42).

No estado do Paraná, as primeiras ações de atendimento ao adolescente autor de ato infracional são datadas de 1857, com o estabelecimento de lei para criação de instituições asilares, sendo que, nas destinadas ao sexo masculino poderiam ser implantadas oficinas, evidenciando a associação entre trabalho e

³⁶Disponíveis em: <<https://tirasarmandinho.tumblr.com/post/115142446564/tirinha-original>> e <<https://tirasarmandinho.tumblr.com/post/118961216854/tirinha-original>>. Acesso em 09 dez. 2017

educação. Na época, o julgamento dos autores de delitos era baseado em critérios como a idade e a capacidade de discernimento do infrator. (MICALI, 2009, p. 78-79).

A partir do Código Penal de 1890³⁷, os infratores que tinham de nove a catorze anos, julgados como conscientes de seus atos, eram encaminhados a uma instituição reformadora, como estabelecimentos disciplinares industriais, porém, o estado do Paraná não contava com instituições desta categoria. Esses estabelecimentos teriam como intuito não apenas atender a população de crianças e jovens que cometiam delitos, mas também prevenir a marginalidade entre crianças desvalidas, por meio da garantia de seus meios de subsistência, tendo, então, ênfase na educação física, moral, cívica e no ensino profissional, seja na agricultura ou na indústria (MICALI, 2009, p. 79-80).

A primeira colônia infantil no Paraná, criada em 1909, não permitia, em seu início, a internação de delinquentes, porém, esta característica foi alterada diante dos casos de infração recorrentes (MICALI, 2009, p. 80). Um espaço específico para a população de infratores se mostrou necessário, sendo que, em 1918, há a criação do Instituto Disciplinar, instituição que atendia jovens condenados nos termos do código penal da época. A internação dos adolescentes tinha como principal característica “[...] o cunho policial, tendo como objetivo principal a limpeza das ruas de crianças e a punição de infratores adolescentes, o que igualmente ocorria em todo os grandes centros do país.” (MICALI, 2009, p. 81).

No mesmo ano há a criação da Escola Agrônoma do Paraná, que tinha como público alvo crianças e adolescentes empobrecidos. Dois anos depois há a criação do Patronato Agrícola³⁸, com o intuito de ministrar a educação moral e espiritual a crianças e adolescentes pobres, por meio do trabalho agrícola, sem a pretensão de impor uma ação educativa ou regeneradora. A pedagogia fundamentadora das ações nas duas instituições era a educação para o trabalho (MICALI, 2009, p. 82).

Em 1925, há a criação do Juizado de Menores no Estado do Paraná, que entra em funcionamento no ano seguinte, com sede na capital do estado, Curitiba, sendo o terceiro em âmbito nacional (MICALI, 2009, p.83). No ano seguinte, há o início da construção das primeiras “Escolas Oficiais para crianças órfãs,

³⁷Decreto nº 847, de 11/10/1890.

³⁸Decreto nº 943 de 17/08/1920.

abandonadas e carentes”, assim como de oficinas de alfaiataria, sapataria e ferraria, que objetivavam regenerar o adolescente por meio do trabalho (MICALI, 2009, p.85).

O poder público não se mostrava capaz de atender as novas obrigações do Estado, e com a promulgação do Código de Menores de 1927, conhecido como Código de Mello Mattos³⁹, passou a exercer uma pressão sobre o executivo visando à construção dessas instituições, que ficariam sob sua administração e controle, como os Abrigos e as Escolas de Preservação e de Reforma.

O Código de Mello Mattos pode ser considerado como um compilado das legislações anteriores, porém, é neste documento que a infância abandonada e infratora se torna uma especialidade jurídica, com a criação dos juizados de menores. Tal legislação reafirma práticas anteriormente existentes de segregação e de confinamento dirigidas à infância pobre (FEITOSA, 2011, p. 70-71).

A partir da análise dos discursos dos governadores, Freire (2013, p.44) aponta que, de 1910 a 1927, há uma “preocupação rumo ao progresso”. Porém, apesar de nos discursos oficiais haver o indicativo de melhoramento nos atendimentos à infância pobre, houve poucas mudanças na realidade vivenciada por estes jovens. (FREIRE, 2013, p. 42). Mesmo com a pressão exercida por parte do judiciário, a conotação policial da política estadual da época manteve-se com a criminalização da pobreza. O fenômeno se agrava com o aumento da urbanização, evidenciada a partir de 1930. A presença de crianças e adolescentes abandonados e infratores passa a ser maior do que anteriormente, intensificando, assim, a intervenção do poder judiciário (MICALI, 2009, p. 86).

Motivadas pela conjuntura agrícola do período, foram estruturadas escolas com foco nos menores desvalidos. O trabalho agrícola era tido como essencial na recuperação de jovens com comportamentos desajustados, e, em 1933, inaugura-se a primeira das dez escolas agrícolas, conhecida como “Escola de Reforma da Granja do Canguiri”, no município de Piraquara, região metropolitana de Curitiba. Já naquela época tinha-se a percepção de que o sujeito infrator necessitava ser retirado de seu convívio social para um tratamento médico acompanhado de medidas jurídicas, sendo, no futuro, reintegrado socialmente (MICALI, 2009, p. 86-

³⁹Decreto nº 17.943, de 12/10/1927.

88). Apesar de serem denominadas escolas, o ensino formal não fazia parte da realidade desses estabelecimentos (FREIRE, 2013, p. 44).

A Escola de Reforma da Granja do Canguiri foi idealizada para responder toda a demanda existente em relação à população de jovens com comportamento desajustado socialmente da sociedade paranaense da época. Ressalta-se que a legislação determinava, aos que cometessem delitos, um período de internação de três a sete anos em escolas de reforma (MICALI, 2009, p. 88).

Por influência de uma ação ocorrida na Argentina, denominada “Cidade dos meninos”, a construção de grandes instituições passa a ser priorizada. Assim, o reformatório da Granja do Canguiri se manteve em funcionamento para além da ditadura de Vargas (MICALI, 2009, p. 89).

Devido ao crescimento populacional vivenciado no interior do estado do Paraná, decorrente da imigração e do aumento da urbanização da capital, observa-se uma reorganização na implantação do aparelho governamental. No interior do estado essa reorganização se deu a partir da implantação de delegacias de menores especializadas, e na região da capital o que se observou foi a criação da “Escola de Pescadores Antonio Serafim Lopes” (MICALI, 2009).

De acordo com o governador em exercício em 1937, as instituições de atendimento eram “[...] estabelecimentos que são algo mais que simples asilos de recolhimento, pois constituem educandários completos, onde a instrução técnico-profissional prepara homens aptos para a vida em sociedade [...]” (RIBAS, 1937, p. 40, *apud* FREIRE, 2013, p. 54).

Tal escola manteve-se em funcionamento dos anos de 1936 a 1955, sendo fechada devido a denúncias de maus tratos sofridos pelos adolescentes, que eram mantidos isolados, fato agravado considerando que a instituição se encontrava em uma ilha (MICALI, 2009, p. 90).

No ano de 1947, o atendimento ao público infante juvenil pobre, delinquente, abandonado e sujeito das práticas de privação de liberdade desvincula-se da Secretaria de Justiça e passa a compor o Departamento de Assistência Social – DAS que, por sua vez, estava relacionado à Secretaria da Saúde e da Assistência Social⁴⁰. Ressalta-se que, na época, existia também o Departamento Estadual da

⁴⁰Decreto-lei nº 615, de 13/05/1947.

Criança – DECr, porém, os infratores não eram atendidos por tal pasta, evidenciando, assim, uma separação da infância dos considerados “menores”, desvalidos, que necessitavam de atendimento de Assistência Social (COSSETIN, 2012, p. 86).

O assunto da delinquência juvenil passa a ser pauta das reuniões da Organização das Nações Unidas, em 1955, sendo que neste ano há a publicação de recomendações a estabelecimentos que servem para privação de liberdade.

Como o atendimento aos carentes e abandonados era semelhante ao dos autores de delitos, a Granja do Canguiri, pouco tempo após a sua inauguração, passou a receber crianças com todas as características, sendo que, em 1956, foi novamente direcionada ao atendimento específico de menores delinquentes, sendo denominada “Estabelecimento Correccional do Canguiri”⁴¹. Na ocasião, ficou atribuído à corporação policial sua direção e administração, sob orientação do Juizado de Menores quanto ao regime jurídico penal adotado. Mesmo com a inauguração no mesmo ano da “Cidade dos Meninos Flora Munhoz da Rocha”, voltada ao atendimento aos menores que permaneciam pelas ruas, a Escola Correccional do Canguiri permanecia recebendo crianças e adolescentes que não haviam praticado infrações, mas sim se encontravam em situação irregular (MICALI, 2009, p. 89-90).

Neste período houve também a ampliação das instalações da Escola Correccional do Canguiri, o que viria a ser, no futuro, a “Escola para Menores Professor Queiroz Filho”, que tinha como pretensão atender todo o Estado. Tal escola foi projetada no Complexo Penitenciário Estadual já existente, que contava com os presídios feminino, masculino, colônia penal agrícola, leprosário e manicômio. Teve seu processo de construção iniciado em 1958 (MICALI, 2009, p.90-91-92).

Em 1961 buscou-se construir um panorama geral da situação no estado do Paraná, sendo o grupo responsável vinculado ao Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social. Tal levantamento apontou a situação periclitante vivenciada nas unidades existentes, sendo que no ano seguinte o governador⁴² optou por criar um órgão específico para esta área, estabelecendo-se o Instituto de Assistência ao

⁴¹Decreto nº 2.950, de 09/06/1956.

⁴²Ney Aminthas de Barros Braga (Ney Braga), governador do estado do Paraná de 31 de janeiro de 1961 a 17 de novembro de 1965.

Menor – IAM⁴³, subordinado à Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, que tinha como responsabilidade formular e executar a política governamental de assistência ao menor (MICALI 2009, p. 92-93).

O financiamento dos programas desse instituto se dava a partir da destinação de 1% (um por cento) da renda tributária estadual, somando-se 60% (sessenta por cento) da renda líquida auferida pela loteria do estado (FREIRE, 2013, p. 66). Na época, o governo “junta-se” ao empresariado, que, por sua vez, retribuem por meio de doações visando à manutenção das obras realizadas pelo IAM (COSSETIN, 2012, p. 90; FREIRE, 2013, p.66). Para o então governador, “O IAM significa o encaminhamento definitivo da solução do problema do menor desamparado, através da colaboração íntima entre o Govêrno [sic] do Estado e a própria comunidade” (BRAGA, 1963, p. 66, *apud* FREIRE, 2013, p. 66).

Durante o período de 1928 a 1961, os discursos dos governadores apontavam tanto para a “proteção das crianças e adolescentes desamparados” quanto para a coerção, considerando o aumento da violência, somando-se ao “ideário de que a delinquência estava remetida ao menor marginalizado.” (FREIRE, 2013, p. 68).

Após o Golpe Militar de 1964 houve a criação da Fundação Nacional do Bem Estar do Menor – FUNABEM, que passou a ser a responsável nacionalmente pela reorganização da política voltada ao público infanto-juvenil, realizada por meio da criação das Fundações Estaduais de Bem Estar do Menor – FEBEMs. O estado do Paraná optou por não utilizar a nomenclatura apresentada pela esfera federal, apesar de as instituições construídas e mantidas pelo estado se alinharem às diretrizes nacionais (MICALI, 2009, p. 93-94).

Foi a partir de 1964, quando a Unidade Queiroz Filho teve suas obras concluídas, que o estado do Paraná passou a ter um espaço específico para o atendimento ao infrator. Porém, com este evento, fortaleceu-se a centralização das ações, visto que todos os jovens infratores eram atendidos na unidade que se encontrava na região metropolitana da capital. A unidade destinada ao atendimento de adolescentes do sexo feminino que cometiam infrações foi instalada em Curitiba, corroborando, assim, para a centralização dos serviços. A Escola para Menores

⁴³Criado sob a Lei nº 4.617, de 16/07/1962 e regulamentado pelo decreto nº 17.954, de 27/04/1965.

Professor Queiroz Filho iniciou o seu funcionamento efetivo em 1966, e recebeu adolescentes oriundos da Escola de Reforma Canguari, assim como jovens que também estiveram internados na Escola de Pescadores Antônio Serafim Lopes (MICALI, 2009, p. 94-95).

No ano de 1969 há uma mudança em relação ao *locus* institucional em que a unidade Queiroz Filho estava vinculada. Em contrapartida ao movimento nacional onde a adolescência desvalida se tornava caso de segurança pública, com a criação da FUNABEM e com a inauguração das FEBEMs, no Paraná, a instituição responsável pelo atendimento a essa população passou a compor a Secretaria de Trabalho e Assistência Social⁴⁴, e não mais esteve vinculada ao quadro da Segurança Pública, como anteriormente (MICALI, 2009, p.95).

Cinco anos depois, em 1974, há a mudança do Instituto de Assistência ao Menor, que se desvincula da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social e passa a compor o quadro da Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social. Só em 1978 inicia-se a execução da Liberdade Assistida para os adolescentes da capital (MICALI, 2009, p. 96).

Com a promulgação do novo Código de Menores, em 1979, passa a ser previsto um corpo técnico para a realização dos procedimentos de recepção, triagem e observação dos menores, incentivando a percepção biopsicossocial dos sujeitos atendidos. Apesar dessa alteração, poucas mudanças efetivas são percebidas com o novo Código (MICALI, 2009, p. 96).

Em instância estadual, nesta época se inicia o Plano Estadual de Prevenção à Marginalização, que consistia na implantação dos Centros de Estudos do Menor e Integração com a Comunidade – CEMIC por toda a extensão do estado. Com isso, houve o crescimento de convênios entre o Estado e entidades particulares, sendo que, em 1982, menos de 5% das instituições que atendiam as crianças eram de unidades sociais oficiais (MICALI, 2009, p. 98).

No período de 1983 a 1987, há a criação de outros doze escritórios do IAM visando à descentralização administrativa do estado, assim como diversos municípios também já contavam com a estruturação de programas de Liberdade Assistida. Em 1987, há a extinção do IAM, sendo suas atividades assumidas pela

⁴⁴Decreto nº 14.086 de 04/02/1969.

Fundação de Ação Social do Paraná – FASPAR⁴⁵, estando esta vinculada à Secretaria do Trabalho e Ação Social (MICALI, 2009, p. 100; LOPES, 2014, p. 76).

A abordagem voltada ao ensino profissionalizante e à aprendizagem passa a configurar nos documentos da FASPAR, porém se observa incongruência com a prática executada, visto que não se constata contratação de professores para tais funções (COSSETIN, 2012, p. 98).

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e a elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, os estados federativos tiveram seu papel reduzido em relação à execução das Medidas Socioeducativas, sendo que os municípios passam a ter maiores responsabilidades. Esta municipalização da atenção à infância e adolescência preconizada no ECA resultou em uma mudança considerável na organização das políticas e na distribuição dos recursos financeiros provenientes da União e dos estados (MICALI, 2009, p. 69; 101; REIS, 2012, p. 60-62).

Além de alterações na organização do sistema de atendimento ao adolescente autor de ato infracional, o ECA também apresentou uma diferente concepção pedagógica a ser adotada ao adolescente que comete infrações, além de estabelecer os direitos individuais e as garantias processuais que não eram previstas anteriormente. Há, portanto, uma alteração na lógica de atendimento. (LOPES, 2014, p. 78; REIS, 2012, p. 60-62).

A proposta também incentivava práticas de atendimento mais relacionadas com as realidades vivenciadas pelos jovens, apostando no regime de Liberdade Assistida, em detrimento da Internação (LOPES, 2014, p. 78). Apesar de apresentar tal proposta, na prática o que se observou foi a alteração de nomenclatura de programas já existentes, acompanhada de uma “reforma”⁴⁶ de alguns programas (DEVES, 2010, p. 90).

⁴⁵Lei nº 8.485 de 08/06/1987.

⁴⁶Ao discutir a educação, Meszáros (2004) aponta que, para que haja uma reformulação significativa, é essencial a transformação do quadro social vivenciado. “As mudanças sob tais limitações conjecturais e apriorísticas são admissíveis apenas com o único e legítimo objectivo de corrigir algum detalhe defeituoso da ordem estabelecida, de forma a manter-se as determinações estruturais fundamentais da sociedade como um todo intactas, em conformidade com as exigências inalteráveis de um sistema reprodutivo na sua totalidade lógico. É-se autorizado a ajustar as formas através das quais uma multiplicidade de interesses particulares conflitantes se devem conformar com a regra geral pré-estabelecida da reprodução societária, mas nunca se pode alterar a própria regra geral.” (Meszáros, 2004, s/p). A mesma lógica deve ser aqui entendida, considerando que

Apesar da necessidade de descentralização das ações, foi constatada, por parte do poder público estadual, a resistência na execução das modificações necessárias, principalmente no que se referia à reorganização das grandes instituições de Internação (MICALI, 2009, p. 103; LOPES, 2014, p. 78). Ou seja, mesmo com a nova lei em vigor, a estrutura existente resistia às mudanças, sendo que o ECA encontrava dificuldades de legitimação na esfera paranaense. O processo de descentralização ao mesmo tempo em que propõe autonomia e respeito às realidades locais, evidencia o remanejamento das competências decisórias e executivas e do financiamento e controle das ações (TAVARES, 2004, p. 48).

A discussão sobre a descentralização iniciou após a criação, por parte do poder judiciário, do Serviço Auxiliar da Infância e Adolescência – SAI⁴⁷, em 1991 (MICALI, 2009, p. 104), e se fortaleceu com a consolidação da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS⁴⁸, em 1993.

É também em 1991 que há a criação do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, sendo este o “[...] órgão consultivo, deliberativo e controlador da política de atendimento à infância e juventude, vinculado à secretaria de Estado responsável pela execução da política estadual de atendimento à criança e ao adolescente.” (PARANÁ, 1991, s/p).

Em 1995, há a criação do Instituto de Ação Social do Paraná – IASP⁴⁹, uma autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família – SECr e, conseqüentemente, a extinção da FASPAR (MICALI, 2009, p. 105; LOPES, 2014, p. 80-81). Por meio de sua regulamentação, há o estabelecimento de objetivos e metas a serem cumpridos pelo Instituto, que tinha o foco o atendimento social às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social. Tal atendimento se dava por meio do apoio técnico e financeiro às entidades governamentais e não governamentais que atendiam a área da Assistência Social, juntamente com o gerenciamento das Unidades Sociais Oficiais (LOPES, 2014, p. 81).

procurar margens de reforma sistemática no próprio enquadramento do sistema capitalista é uma contradição.

⁴⁷Decreto Judiciário nº 1.057 de 09/12/1991.

⁴⁸Lei nº 8.742 de 07/12/1993.

⁴⁹Criado pela Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, transformado em Autarquia pela Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991, regulamentado pelo Decreto nº 959 de 28 de junho de 1995.

No mesmo ano se inicia a construção de duas novas unidades de Internação provisória para adolescentes autores de ato infracional, sendo uma no município de Foz do Iguaçu, inaugurada em 1997, e outra no município de Londrina, inaugurada em 1998. Mesmo com a construção dessas duas novas Unidades de Atendimento Socioeducativo, quando decretada a Internação, o jovem era encaminhado para Curitiba, sendo o Educandário São Francisco, antiga unidade Queiroz Filho, a única unidade de Internação do estado (MICALI, 2009, p. 107). Apenas por meio da participação cidadã, exercida pelas reivindicações por parte dos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente – CMDCA, é que a implantação dos serviços nos referidos municípios se estruturou, com maior ou menor agilidade (MICALI, 2009, p.108).

Em 1997, o estado firmou um Termo de Convênio de Cooperação Técnica para formalizar as atividades de educação formal nas Unidades de Atendimento Socioeducativo. Tal termo foi firmado pelo Departamento de Ensino Supletivo, vinculado à Secretaria de Estado da Educação, juntamente com o Instituto de Ação Social do Paraná, responsável pelas Unidades Sociais Oficiais (ZANELLA, 2011, p. 6806).

Após diversas discussões e propostas para o atendimento a adolescentes no município de Londrina, em 2002 se dá a inauguração da Casa de Semiliberdade, mediante a articulação de forças do CMDCA-Londrina e o levantamento de alternativas para combater a violência cometida por e contra os adolescentes. Mesmo com essa mobilização, o estado paranaense se mantém distante das discussões, que traria consequências na capacidade de atendimento do Educandário São Francisco (MICALI, 2009, p. 111).

Com o objetivo de coordenar e de executar a Política de Assistência Social foi criada, em 2003, a Secretaria de Estado do Emprego, Trabalho e Promoção Social – SETP, sendo que o IASP passa, então, a manter vínculo com tal secretaria (LOPES, 2014, p. 81). Neste mesmo ano, o Instituto passa a focar suas atividades exclusivamente nos adolescentes em conflito com a lei, porém, devido a uma redução em sua estrutura organizacional e operacional, teve as suas possibilidades de atendimento restritas (LOPES, 2014, p. 82).

Na época, o estado do Paraná contava com três Unidades Sociais Oficiais para o atendimento da Internação, localizadas em Curitiba, Piraquara e Foz do Iguaçu. Para o atendimento da Internação Provisória contava com os Serviços de

Atendimento Social – SAS, localizados em Curitiba, Londrina, Foz do Iguaçu e Ponta Grossa, além de convênios com entidades nos municípios de Toledo, Cascavel, Pato Branco, Campo Mourão e Paranaíba. A Semiliberdade era executada nos municípios de Ponta Grossa e Londrina nas Unidades Sociais Oficiais, e por meio de parceria com entidade não governamental em Curitiba (SECJ, 2010, p. 16-17). Neste mesmo ano de 2003 cria-se a Central de Vagas com o intuito de realizar o controle e o gerenciamento das entradas e saídas de adolescentes das diferentes Unidades de Atendimento.

Um Sistema de Atendimento em constante movimento

Até o ano de 2004 não houve iniciativas estaduais concretas de alteração da política existente para a área de atendimento ao adolescente em conflito com a lei. O Conselho Estadual da Criança e do Adolescente ainda não estava devidamente organizado, e o financiamento das ações se dava exclusivamente por meio do Fundo da Infância e Adolescência – FIA⁵⁰, sem fonte orçamentária prevista para a área (MICALI, 2009, p. 111-113).

Este posicionamento do governo do estado passa a se modificar após a trágica rebelião ocorrida no Educandário São Francisco, em 23 de setembro de 2004 (MICALI, 2009, p.112; LOPES, 2014, p. 83; COSSETIN, 2012, p. 110). Tal evento foi noticiado em escala nacional, com manchetes como “Sete adolescentes morrem durante rebelião no Paraná” (Folha Uol)⁵¹, “Chacina no educandário seria acerto de contas” (Tribuna PR)⁵² e “Rebelião deixa sete adolescentes mortos no Paraná” (Estadão)⁵³. Dos adolescentes mortos, apenas um era da capital, sendo os outros seis de cidades do interior do estado como Cascavel, Jacarezinho, Cambé e Londrina. Nessa ocasião alguns adolescentes são levados para uma ala desativada no Complexo Penal, que após reformas viria a ser o Centro de Socioeducação

⁵⁰Criado pela Lei Estadual nº 10.014/92 (art. 14) e regulamentado pelo Decreto nº 3.963/94.

⁵¹Disponível em <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u99916.shtml>> Acesso em 05 abr. 2017.

⁵²Disponível em <<http://www.tribunapr.com.br/painel-do-crime/chacina-no-educandario-seria-acerto-de-contas/>>. Acesso em 05 abr. 2017.

⁵³Disponível em <<http://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,re.beliao-deixa-sete-adolescentes-mortos-no-parana,20040924p15496>>. Acesso em 05 abr. 2017

Fênix⁵⁴ (SECJ, 2010, p. 28), uma unidade com um programa para “adolescentes de alto risco”, onde o atendimento era realizado com cada educando de maneira individual, sem o contato deste com os demais internos.

Neste ano são oficializadas mais três unidades para o atendimento da Internação Provisória, nos municípios de Fazenda Rio Grande, Umuarama e Santo Antônio da Platina, assim como é implantada a unidade de Internação em Londrina, que foi inaugurada no ano seguinte. Duas novas unidades de Semiliberdade também iniciam o funcionamento em Curitiba (SECJ, 2010, p. 17).

No ano de 2005 há, no CEDCA, a divisão dos Conselheiros Estaduais representantes da Sociedade Civil por macrorregião, iniciando, com isso, a discussão descentralizada dos problemas do Estado (MICALI, 2009, p. 113). Porém, essa nova característica acabou por fragilizar o Conselho, tendo em vista que os que passaram a fazer parte desta organização pensavam a política da infância de maneira focalizada (LOPES, 1014, p. 100).

Esses fatos impulsionaram o governo do estado do Paraná na discussão da descentralização do atendimento ao adolescente em conflito com a lei. Assim, no mesmo ano há a inauguração do Educandário de Londrina, que tinha como proposta a execução da Medida Socioeducativa de Internação aos adolescentes da região. Porém, devido a problemas estruturais e de pessoal, somados às rebeliões ocorridas no local, o prédio foi destruído em menos de doze meses (LOPES, 1014, p. 100).

É também apenas no ano de 2005 que se inicia o planejamento e a construção de novas unidades de Internação no interior do estado. Neste processo, observa-se que

[...] no Paraná as necessidades da população como um todo ficaram relegadas a segundo plano, em raros momentos a discussão sobre essas necessidades se deu de forma coletiva, acarretando em um processo de expansão da máquina estatal de forma vertical. [...] No que diz respeito ao adolescente autor de ato infracional, o Paraná iniciou mais do que tardiamente um processo de descentralização política e administrativa. Porém, esse processo é tão recente que sequer temos condições de analisá-lo com o distanciamento que a

⁵⁴Para mais informações sobre esta unidade e o perfil dos adolescentes lá internados, ver, dentre outros: MEIRELES, M. L. K., Centro de Socioeducação Fênix: Por Que uma Unidade de “Alto Risco”? In PEIXOTO, R. B. (org) **Socioeducação**: conceitos, práticas e produção de sentido; - Curitiba : Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, 2010.

pesquisa exige, sugerindo ainda algumas dúvidas: será este um processo de descentralização ou apenas de desconcentração? (MICALI, 2009, p. 115-119).

No mesmo ano de 2005 o Programa de Educação das Unidades Socioeducativas – PROEDUSE foi implantado e universalizado para todas as Unidades de Atendimento Socioeducativo, com previsão de parceria com os Centros Estaduais de Educação Básica para Jovens e Adultos – CEEBJAs (SECJ, 2010, p. 60; ZANELLA, 2011, p. 6815).

O IASP propunha que a estruturação do Sistema Estadual de Atenção ao Adolescente em Conflito com a Lei fosse desenvolvida em consonância com as legislações e normativas vigentes (SECJ, 2010, p.20). Como principais ações elencava a instalação de rede física adequada e descentralizada, o aperfeiçoamento e qualificação dos trabalhos desenvolvidos nas Unidades de Atendimento Socioeducativo e a preparação da rede para a implantação das novas unidades, sendo que uma das estratégias foi a realização de concurso público para a constituição de quadro de pessoal permanente.

A implementação de proposta pedagógica apropriada a cada modalidade de Medida Socioeducativa e a normatização técnica dos programas também eram objetivos específicos na época. Outras ações propostas eram relacionadas à elaboração do regimento interno contendo normas técnicas e de segurança, direitos e deveres, desenvolvimento de programas de acompanhamento familiar e efetivação do processo de desligamento planejado e articulado à comunidade (SECJ, 2010, p.21-22).

Além dessas, o IASP propunha-se a estimular e apoiar os governos locais para ampliação da rede de apoio às Medidas Socioeducativas em meio aberto e a fortalecer o modelo de gestão democrática e articular a rede de serviços, assim como implantar programas complementares. Não menos importante se percebia a necessidade de proceder ao reordenamento institucional do IASP, com revisão da estrutura e funcionamento do instituto, formalização das Unidades de Atendimento, rediscussão acerca de convênios, especialmente na área de saúde e assistência social e em relação ao apoio ao funcionamento do CEDCA (SECJ, 2010, p. 22-23).

A sistematização das ações pensadas pelo governo se concretizou em um material conhecido como “Cadernos do IASP”⁵⁵. Esse conjunto de cadernos tinha como objetivo apresentar as novas abordagens pedagógicas que deveriam ser seguidas para o atendimento da população de adolescentes em conflito com a lei no estado do Paraná (LOPES, 2014, p. 84).

Acerca dos cadernos, Cossetin (2012, p. 21) apresenta uma análise crítica em relação ao material, compreendendo que, com a construção destes, se objetivava definir a Socioeducação como “uma forma de educar diferenciada”, para o público adolescente em conflito com a lei. Assim, este adolescente “[...] teria a oportunidade de aprender a conviver no contexto social, de modo a participar ativamente das práticas sociais, sem estar em situação de conflito com a lei.” (COSSETIN, 2012, p. 21). Em 2010, essas produções materiais são relançadas com o nome de “Cadernos da Socioeducação”, tendo o acréscimo de mais sete livros à coleção⁵⁶.

Para Lopes (2014, p. 84-85), a característica do atendimento proposto pode ser entendida como uma “cidadania concedida”⁵⁷, sendo uma intervenção por parte do Estado sem a definição de estratégias para a garantia de direitos sociais. Assim,

O Estado trouxe para si, mais uma vez, a proposta de educar tais sujeitos com percurso de marginalização social, por meio de cidadania concedida. É o tipo de cidadania considerada por Demo⁵⁸ (1995) como tutelada, ou seja, a que é concedida por hierarquias superiores por conta da pobreza política de grande parte da população, que não consegue superar esse tipo de relação de tutela. Segundo o autor, o objetivo desse tipo de relação é a manutenção da população atrelada a projetos políticos e econômicos. ‘O resultado mais típico da cidadania tutelada, que, na prática, é sua negação/repressão, é a reprodução indefinida da sempre mesma elite histórica’ (DEMO, 1995, p. 6).[...] Observa-se a contradição na

⁵⁵Conjunto de produções, compreendendo os seguintes volumes: 1- Gerenciamento de Crise; 2- Rotinas de Segurança; 3- Compreendendo o Adolescente; 4- Gestão de Centro de Socioeducação; 5- Práticas de Socioeducação.

⁵⁶Ao conjunto de produções são adicionados os seguintes volumes: 6- Programa Aprendiz; 7- Informações Sobre Drogradição; 8-Internação e Suicídio: Protocolo de Atenção aos Sinais; 9 - LA e PSC: como fazer? A metodologia dos programas de medidas socioeducativas em meio aberto; 10- Semiliberdade; 11-Socioeducação: Conceitos, Práticas e Produção de Sentido - Volume I; 12-- Socioeducação: Conceitos, Práticas e Produção de Sentido - Volume II.

⁵⁷Sobre o conceito cidadania, é importante retomar que o ato da compra e venda da força de trabalho é o fundante da sociedade capitalista, sendo, então, gerador de desigualdades e subordinação. Porém, para que este possa realizar-se, é necessário que existam indivíduos livres e autônomos, pois sem estes a sociedade capitalista não se estruturaria. Assim, a partir da cidadania busca-se que a desigualdade de raiz (econômica) se inverta em uma forma de igualdade, liberdade e propriedade, proporcionando assim o desenvolvimento do capitalismo (TONET, 2005, p. 474-475).

⁵⁸DEMO, P. **Cidadania tutelada e cidadania assistida**. Autores Associados, Campinas, SP. 1995.

proposição de 'acesso a oportunidade' de forma linear como via de proporcionar a superação de exclusão, se o adolescente não supera a condição de exclusão, o Estado se responsabilizará por ele na forma de medidas socioeducativas.(LOPES, 2014,p.84-85).

Ainda segundo Lopes (2014, p. 85), apesar de ser considerado como uma tentativa de alterar a percepção da sociedade sobre os adolescentes em conflito com a lei, a ideia intrínseca é que os adolescentes “não possuem valores positivos”, e a “criação de oportunidades” seria a forma de alteração desses valores. Corroborando com tal ideia, de acordo com a análise de Cossetin (2012, p. 130), considerando o Caderno Orientador “Práticas de Socioeducação”, o adolescente é o sujeito principal em que se pretende operar mudanças, devendo ser ofertadas oportunidades para que ele se adeque e participe da sociedade.

A proposta de criação de uma secretaria específica à área da criança e adolescência se contrapunha à discussão sobre uma política de Assistência Social focalizada na universalização dos direitos sociais, visto que a política da Secretaria da Criança e Juventude tinha notoriamente como público prioritário o de adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa (LOPES, 2014, p. 88). A discussão sobre se a política de atendimento à infância deveria ter caráter mais focalizada ou mais universal, juntamente com a questão de controle de capital e a utilização dos recursos do FIA, corroboraram para as discussões sobre onde a área da criança e adolescente estaria vinculada, sendo que o CEDCA defendia a utilização específica dos recursos para a área da criança e adolescente, e a SETP propunha ações mais amplas para o montante financeiro (LOPES, 2014, p. 89-93).

A partir desta retrospectiva, observa-se que o Paraná apresentou propostas de atendimento que se alinhavam às propostas nacionais de cada período, que, por sua vez, são orientadas por conceitos internacionais. Diversos foram os fatores que influenciaram a Política de Socioeducação, sendo que a conjuntura político e econômica vivenciada em cada período teve papel fulcral na promulgação de leis e orientações específicas relativas ao atendimento dispendido aos adolescentes em conflito com a lei, o que influenciou diretamente a organização do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo. O Quadro 01 objetiva sistematizar os fatos relevantes à organização da Política de Socioeducação e do Sistema de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná, até o ano de 2006.

QUADRO 01 – FATOS RELEVANTES À ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA DE SOCIOEDUCAÇÃO E DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO PARANÁ (1857- 2006)

ANO	FATO	OBSERVAÇÃO
1857	Primeiras ações de atendimento ao adolescente autor de ato infracional	
1890	Promulgação do Código Penal de 1890	Decreto nº 847, de 11/10/1890
1909	Criação da primeira Colônia infantil no Paraná	
1918	Criação do Instituto Disciplinar	
1918	Criação da Escola Agrônoma do Paraná	
1920	Criação do Patronato Agrícola	Decreto nº 943, de 17/08/1920
1925	Criação do Juizado de Menores no Estado do Paraná	
1926	Início da construção das primeiras “Escolas Oficiais para crianças órfãos, abandonadas e carentes”, assim como de oficinas de alfaiataria, sapataria e ferraria	
1927	Promulgação do Código de Mello Mattos	Decreto nº 17.943A, de 12/10/1927
1933	Inauguração da “Escola de Reforma da Granja do Canguiri”	
1936	Criação da Escola de Pescadores Antônio Serafim Lopes	
1947	Mudança em relação ao <i>locus</i> institucional em que o atendimento estava vinculado, passando a compor o quadro da Secretaria da Saúde e da Assistência Social	Decreto-lei nº 615, de 13/05/1947
1956	Redirecionamento ao atendimento específico de menores delinquentes da “Escola de Reforma da Granja do Canguiri”, sendo denominada “Estabelecimento Correccional do Canguiri”	
1956	Inauguração da “Cidade dos Meninos Flora Munhoz da Rocha”	
1958	Início da construção da Escola para menores Professor Queiroz Filho	
1961	Realização de panorama geral da situação no Estado do Paraná, sendo o grupo responsável vinculado ao Secretário de Estado do Trabalho e Assistência Social	

(continua)

(continuação)

1962	Criação do Instituto de Assistência ao Menor – IAM, subordinado à Secretaria de Estado e Trabalho e Assistência Social	Lei nº 4.617, de 16/07/1962
1964	Criação da Fundação Nacional do Bem Estar do Menor – FUNABEM	
1964	Conclusão das obras da Queiroz Filho no complexo de Piraquara	
1965	Vinculação da Escola para Menores Professor Queiroz Filho ao Departamento de Estabelecimentos Penais do Estado, da Secretaria de Estado de Segurança Pública	Decreto nº 17.308
1966	Início do funcionamento da Escola para menores Professor Queiroz Filho	
1969	Mudança em relação ao <i>locus</i> institucional em que a unidade Queiroz Filho estava vinculada, passando a compor o quadro da Secretaria de Trabalho e Assistência Social	Decreto nº 14.086, de 04/02/1969
1974	Mudança em relação ao <i>locus</i> institucional em que o IAM estava vinculado, passa a compor o quadro da Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social	Lei nº 6.636, de novembro de 1974
1978	Início da execução da Liberdade Assistida para os adolescentes da capital	
1979	Promulgação do novo Código de Menores	Lei nº 6.697, de 10/10/1979
1979 - 1983	Implantação dos CEMICs por todo o estado	
1983 - 1987	Criação de diversos escritórios do IAM no interior do estado	
1987	Extinção do IAM, sendo suas atividades assumidas pela Fundação de Ação Social do Paraná – FASPAR	Lei nº 8.485, de 08/06/1987
1988	Promulgação da Constituição Federal	
1990	Promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente	Lei nº 8.069, de 13/07/1990
1991	Criação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA	Lei nº 9.579, de 22/03/1991
1991	Criação do Serviço Auxiliar da Infância e Adolescência – SAI	Decreto Judiciário nº 1.057, de 09/12/1991

(continua)

(continuação)

1993	Consolidação da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS	Lei nº 8.742 de 07/12/1993
1995	Criação do Instituto de Ação Social do Paraná – IASP e consequente extinção da FASPAR	Decreto nº 959 de 28/06/1995
1997	Inauguração da unidade de internação provisória no município de Foz do Iguaçu	
1998	Inauguração da unidade de internação provisória no município de Londrina	
2002	Inauguração da Casa de Semiliberdade em Londrina	
2003	Mudança em relação ao <i>locus</i> institucional em que o IASP estava vinculado, passando a compor o quadro da Secretaria de Estado do Emprego, Trabalho e Promoção Social – SETP	
2004	Rebelião no Educandário São Francisco	
2004	Criação do Centro de Socioeducação Fênix	
2004	Oficialização das Unidades de Atendimento Socioeducativo nos municípios de Fazenda Rio Grande, Umuarama e Santo Antônio da Platina	
2004	Implantação das unidades de Semiliberdade em Curitiba	
2005	Divisão, no CEDCA, dos Conselheiros Estaduais representantes da Sociedade Civil por macrorregião	
2005	Inauguração do Educandário de Londrina	
2005	Planejamento e início da construção de novas unidades de internação no interior do estado	
2006	Criação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo	Resolução nº 119 do Conanda, de 11/12/2006
2006	Extinção do IASP e criação da Secretaria de Estado da Criança – SECr	Lei nº 15.347 de 22/12/2006

FONTE: Cossetin (2012); Lopes (2014); Micali (2009); Reis (2012); Freire (2013).
Elaborado pela pesquisadora.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA e o Fundo da Infância e Adolescência – FIA

Juntamente com a reorganização do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, por meio da descentralização da execução das Medidas Socioeducativas, um conjunto de ações governamentais e não governamentais

deveria ser adotado, sendo que as ações políticas deveriam ser construídas por meio da participação popular, a partir dos Conselhos representativos (ILANUD; UNICEF, 2004). Tais conselhos, considerados como “espaços públicos com força legal para atuar nas políticas públicas”, deveriam servir como instrumento para a participação efetiva da sociedade (MICALI, 2009, p.71-72; LOPES, 2014, p.38; FONSECA, 2013, p. 64; TAVARES, 2004, p. 59).

Com o objetivo de busca pela melhoria no planejamento, na formulação e na execução das políticas públicas, há a formação de “espaços públicos de debates e participação popular”, denominados Conselhos Gestores (FONSECA, 2013, p. 38). Acerca da instituição dos Conselhos como instâncias de controle e participação, porém com foco na Política de Assistência Social, Tavares (2004) aponta que

O Conselho é também controlador das ações e, sendo assim, deve analisar, aprovar e fiscalizar as ações propostas, bem como as que já se encontrem em execução. [...] [Porém] a mudança na realidade e nas práticas não se dá de forma imediata, simplesmente com a criação dos conselhos, sendo seus resultados perceptíveis somente ao longo do tempo, a partir de seu concreto desempenho na sociedade.

Em razão disso, muitos conselhos, embora representem espaços de participação potencial da população, por vezes ainda têm servido como fator de legitimação das decisões já tomadas pelos poderes constituídos, não exercendo influência no processo decisório, principalmente quando há o atrelamento dos conselheiros aos governantes ou quando esses não são eleitos diretamente pelos movimentos populares. Isso desnatura a viabilização da democracia participativa através do conselho (TAVARES, 2004, p. 59).

Sendo considerados como instrumentos de participação social, os Conselhos têm o papel de fortalecer e de aperfeiçoar a democracia participativa, pois se mostram como um espaço de interlocução permanente entre Estado e sociedade civil, voltado à garantia das prioridades sociais, além do monitoramento e da fiscalização na execução dos recursos públicos. O Estado passa, então, a ter suas responsabilidades compartilhadas com a sociedade civil (FONSECA, 2013, p. 38). Assim, para Fonseca (2013, p. 45):

Os conselhos gestores são arenas de deliberação e participação política, um espaço político de debate, que ao lado de outros instrumentos, como o orçamento participativo, as audiências públicas e os fóruns, buscam descentralizar as decisões políticas, definindo as diretrizes das políticas públicas, viabilizando a democracia participativa. Esses arranjos institucionais de reivindicação e de articulação são qualificados como espaços de democratização, tendo

em vista que se tornam canais de interlocução e de compartilhamento de concepção (FONSECA, 2013, P. 45).

Esta forma de desconcentração de poder se contrapôs a práticas seculares de centralidade. Assim, não se caracterizava como consenso nacional a instituição dessas novas formas de participação social nas decisões do Estado, considerando-se o contexto histórico de pouca democracia e centralização de poder vivenciado até então (MICALI, 2009, p. 71-72).

Mesmo com essa controvérsia, cada estado federado passa a ter a responsabilidade de criar e de organizar o seu Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA. Esses são compostos por representantes governamentais e não governamentais, assim como acontece com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda⁵⁹. Além de definir as diretrizes para a criação dos CEDCAs, como responsabilidade do Conselho Nacional está a normatização e a articulação entre os equipamentos do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, o gerenciamento do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente – FNCA, a fiscalização de ações de promoção dos direitos das crianças e adolescentes, dentre outros (REIS, 2012, p. 66).

Como estratégia para garantir que os estados e municípios criassem seus Conselhos de Direitos das Crianças e dos Adolescentes, o Conanda aponta, em seu §1º, do artigo 20, da Resolução nº 105/2005⁶⁰, que a União fica impedida de repassar recursos referentes aos programas e atividades enquanto não houver a instalação e o funcionamento dos conselhos, municipais ou estaduais (FONSECA, 2013, p. 66). Assim, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do estado do Paraná foi institucionalizado pela Lei Estadual nº 9.579/1991 (Figura 03).

Mesmo sendo criado em 1991, o CEDCA teve seu Regimento Interno⁶¹ publicado apenas no ano de 2010. Tal regimento apresenta e estabelece as

⁵⁹Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 8.242, de 12 de Outubro de 1991.

⁶⁰Dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em <dh.sdh.gov.br/download/resolucoes-conanda/res-105.pdf>. Acesso em 18 jun. 2017

⁶¹Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=197>>. Acesso em: 15 jun. 2017

diretrizes relativas à composição, ao funcionamento, às competências e à divisão de trabalhos, dentre outras especificações (FONSECA, 2013, p. 65).

FIGURA 03 – LOGOMARCA CEDCA/PR



FONTE: CEDCA, 2017, s/p.

Apesar de ser proposto com um espaço de compartilhamento de decisões, instituído de maneira horizontalizada e não verticalizada entre Estado e sociedade civil, tanto a esfera federal quanto a esfera estadual caracterizam os conselhos como integrantes das esferas estatais (FONSECA, 2013, p. 66-67). De acordo com o próprio *site* do CEDCA/PR, o Conselho é identificado como “[...] um órgão de natureza estatal especial, com instância pública essencialmente colegiada, compondo-se de forma paritária com representantes governamentais e não governamentais.” (CEDCA, 2017, s/p).

O conselho apresenta endereço eletrônico vinculado à esfera estadual (<http://www.cedca.pr.gov.br>), e ao ser acessado o *site* do Conselho no ano 2017 há a nítida vinculação deste com a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, sendo que essa vinculação com a instância governamental existe desde sua criação. Porém, para Fonseca, inserir o Conselho em uma estrutura do Estado “[...] é desconsiderar totalmente a participação da sociedade civil organizada neste importante arranjo institucional democrático. É atribuir uma natureza jurídica em total descompasso com os seus propósitos constitucionais [...]” (FONSECA, 2013, p. 67).

Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas diferentes instâncias, são os órgãos responsáveis pela deliberação sobre a aplicação dos recursos. Nacionalmente, o Conanda é integrado por representantes do Poder Executivo e, em igual número, por representantes de entidades não governamentais, sendo responsável pela gerência e definição de critérios para a utilização do Fundo Nacional para a criança e o adolescente (BRASIL, 1991). Na instância estadual, como papel do CEDCA/PR, tem-se a formulação, a deliberação e o controle de ações relativas à criança e ao adolescente, sendo que suas publicações se dão em formas de resoluções e deliberações.

As deliberações devem ser entendidas como atos, sendo que o órgão que as expediu não pode contrariá-las nas decisões subsequentes. Essas devem estar coerentes com o regulamento e o regimento da organização a que são vinculadas (UFSC, 2017, s/p).

Já as resoluções podem ser consideradas como a “[...] formalização das decisões que, por vezes, serão publicadas em órgãos oficiais com vistas a conferir transparência e publicidade a essas ações.” (LOPES, 2014, p.132). Essas deveriam determinar a obrigação de efetivação da política por parte do gestor. Porém, como apresentado por Lopes (2010, p. 132), “[...] na área da infância e adolescência, as deliberações e orientações, na maioria das vezes, atuam como orientações, e não, obrigações, indicando uma postura muito mais condescendente com a ausência de políticas.”

É também de responsabilidade do CEDCA/PR a deliberação do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR⁶² (PARANÁ, 1992). Essas deliberações se dão com base nas políticas de atenção à população infanto-juvenil, podendo, as instituições que tenham interesse em acessar os recursos, apresentar projetos, desde que essas instituições atendam aos critérios das deliberações aprovadas pelo CEDCA/PR (SEDS, s/d(b)).

O FIA/PR tem como fontes de receita: Doações de pessoas físicas e jurídicas; destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda; contribuições de governos estrangeiros e de Organismos Internacionais Multilaterais; o resultado de aplicações

⁶²Por meio da resolução nº 03/2010 o CEDCA delibera os parâmetros para o funcionamento e destinação dos recursos do FIA estadual.

no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; recursos provenientes de multas; e outros recursos que forem destinados (CEDCA, 2010f).

Apesar das diferentes fontes de receita, ao discorrer sobre os recursos do FIA, Digiácomo (2013, s/p) aponta que

Os recursos captados pelos Fundos da Infância devem ser vistos como um mero "plus", que não dispensa o Poder Público de assegurar a mencionada "prioridade absoluta" no planejamento e na execução de ações (assim como na destinação de recursos orçamentários) em prol da população infanto-juvenil, tal qual preconizam os arts. 227, caput, da Constituição Federal e art. 4º, caput e par. único, da Lei nº 8.069/90 (DIGIÁCOMO, 2013, s/p).

Com o objetivo de publicizar as decisões do CEDCA/PR relativas à gestão do FIA e apresentar o planejamento da destinação dos recursos, o Conselho apresenta, anualmente, o "Plano de Ação". Esses documentos contemplam a distribuição de recursos por área, com a descrição de ações e valores referentes ao repasse a entidades e municípios, assim como em relação à execução direta do estado (CEDCA, 2011h; 2011o, 2012s; 2013g; 2013u; 2013k; 2014u).

Sobre o financiamento das políticas públicas, Tavares ressalta que os conselhos deliberativos se apresentam como instâncias de controle e fiscalização destas políticas, sendo que têm o direito e o dever de deliberar sobre as fontes de recursos destinadas a tais ações (TAVARES, 2004, p. 66).

Além da utilização do FIA, o financiamento da Política e do Sistema Nacional de Socioeducação se dá por meio de recursos provenientes da seguridade social⁶³.

⁶³As estratégias orçamentárias de curto prazo previstas para o financiamento compreendem o Processo Orçamentário Brasileiro [1] aperfeiçoar a eficiência da alocação dos recursos no processo orçamentário, ano a ano, quando o Executivo e parlamentares propõem montante e destino dos recursos, enquanto alternativa viável, mais rápida e de caráter complementar, visto que à eficiência da política importa a garantia de estabilidade da aplicação; e 2) dar maior visibilidade ao Sistema Nacional como estratégia para ter mais espaço na definição da alocação dos recursos orçamentários, assegurando, entre outros, transparência aos recursos alocados para os programas do SINASE, de modo que fossem destacados num quadro em separado no orçamento e que suas metas também fossem discriminadas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e confirmadas na Lei Orçamentária Anual (LOA)] e Demais Fontes de Receita [1] Fortalecer a arrecadação proveniente de fontes alternativas (percentual aplicado sobre taxas e multas; doações e depósitos diversos; transferências do governo federal e estadual; doações de governos, organismos nacionais e internacionais; receita de aplicação no mercado financeiro, entre outros) e as dotações sugeridas no ECA (artigo 260, disposições transitórias), referentes ao incentivo oriundo de dedução no Imposto sobre a Renda; 2) Intensificar campanhas para o esclarecimento da população quanto às possibilidades e benefícios decorrentes das dotações de pessoas físicas e jurídicas, estimulando propostas como a criação de um selo de responsabilidade social a ser emitido para as empresas que participam desta contribuição; 3) Estimular os Conselhos dos Direitos para

Porém, como as fontes de receitas municipais e estaduais não são, necessariamente, suficientes para financiar as ações para a execução dessa política de forma descentralizada, faz-se necessária a transferência de recursos de uma esfera governamental para outra. Considerando as disposições legais e administrativas, a cooperação financeira pode ocorrer mediante Transferência fundo a fundo, Remuneração por serviços prestados e Celebração de Convênios⁶⁴ (BRASIL, 2006, p. 72-73).

Pontua-se que a modalidade de Celebração de Convênios usualmente está mais relacionada à potencialização de programas, projetos e ações com foco nos princípios e objetivos do SINASE. “Os convênios estabelecidos estariam mais frequentemente relacionados à implantação e implementação da ação socioeducativa em bases éticas e pedagógicas, de qualidade sustentada pelos princípios dos direitos humanos.” (BRASIL, 2006, p. 73).

É importante ressaltar que o CEDCA/PR é responsável pelo acompanhamento do atendimento à criança e ao adolescente em toda sua abrangência, e que o atendimento ao adolescente em conflito com a lei é apenas uma parcela deste atendimento. Da mesma maneira, os recursos do FIA não são destinados apenas à população de adolescentes autores de ato infracional, mas sim são utilizados para o atendimento às crianças e adolescentes com base nas políticas de atenção à população infanto-juvenil.

Importante ressaltar que programas e ações na área da criança e do adolescente devem ser previstas no orçamento próprio das Secretarias, Departamentos e órgãos públicos encarregados de sua execução, e que os recursos captados pelo FIA devem ser entendidos como “complemento” do orçamento público, sendo que cabe aos Conselhos de Direitos a busca, no próprio orçamento

que melhorem o desempenho e eficiência das arrecadações (previstas no artigo 260 do ECA), propondo alterações na forma de doação de modo a torná-la mais simples] (BRASIL, 2006, p. 72).

⁶⁴Os fundos objetivam simplificar o processo orçamentário, além de mostrarem-se como instrumento de auxílio à descentralização do Sistema de Atendimento Socioeducativo, além de contribuírem para o processo de gestão participativa e coibirem práticas como o paternalismo e o clientelismo. A modalidade de remuneração por serviços prestados mostra-se mais importante quanto mais desestruturado se apresenta o sistema de atendimento. Assim, quanto mais organizado o SINASE, menos frequente deverá ser a utilização desta prática. A celebração de convênios deve obedecer normas de financiamento e tem como objetivo a facilidade na operacionalização, com garantia de seguimento de regras e diretrizes. (BRASIL, 2006, p. 72-73).

público, de recursos necessários para a implementação de Políticas Públicas (DIGIÁCOMO, s/d).

Tendo em vista que os recursos do FIA não podem ser utilizados para custear as políticas básicas a cargo do Poder Público, esses devem ser destinados à implementação de programas de atendimentos específicos, como programas de prevenção e proteção especial, socioeducativos e orientação, apoio e promoção familiar. A seleção de projetos e programas que são contemplados pelo FIA é realizada pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente (DIGIÁCOMO, s/d).

Para Peixoto (2011, p. 32), a lógica de financiamento de projetos deve ser superada, dando espaço a programas e políticas efetivas, pois os projetos não apresentam sustentabilidade estável, necessitando de financiamentos pontuais, dificultando, assim, a sua institucionalização.

Ainda sobre a efetivação do CEDCA/PR, Fonseca (2013, p. 61; 73-76), em sua análise, aponta que mesmo garantindo espaço para a participação da sociedade civil, esta tem dificuldade de exercer de maneira efetiva o seu papel no Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente. Entidades são eleitas consecutivamente, ou com pequeno lapso temporal, para participarem do Conselho representando a sociedade civil organizada, sendo que as discussões ficam restritas ao mesmo grupo de pessoas ou entidades, apontando um desconhecimento geral, por parte da sociedade civil, acerca do funcionamento da estrutura estatal, ao mesmo tempo que ainda há a resistência por parte do governo em partilhar o poder decisório.

MENINO MIMADO

Criolo

Intro Cm D⁷b⁹ Gm B⁷b⁹ E⁷ D⁷ 1. Dm⁷b⁹ G⁷

9 2. Gm D⁷ Gm Ab⁷ Gm / Am⁷b⁹ D⁷

17 Gm / Cm F⁷ B^b B^b E⁷ D⁷

25 Gm 1. D⁷ 2. Gm G⁷ F⁷ F⁷ F⁷ / B^b / Am⁷b⁹

37 D⁷ *Dm⁷b⁵ Gm G⁷ Cm Am⁷b⁹ Gm B⁷ E⁷

41 D⁷ Gm D⁷ casa 2 e coda Gm / F⁷ /

48 B^b / Am⁷b⁹ D⁷

52 *Dm⁷b⁵ Gm G⁷ Cm Cm Am⁷b⁹ Gm B⁷ E⁷ D⁷
foco força...

60 Dm⁷b⁹/Ab G⁷ E⁷ D⁷ Gm G⁷ Final Suprso Cm
Em resistência ao mundo que Deus deu [2x]

69 B⁷b⁹ E⁷ D⁷ 1. Dm⁷b⁹ G⁷ 2. Cm / Gm⁶

[Refrão]

Não, eu não aceito essa indisciplina
Acho que você não me entendeu
Meus meninos são o que você teceu
Em resistência ao mundo que Deus deu [2x]

Então pare de correr na esteira e vá correr na rua
Veja a beleza da vida no ventre da mulher
Pois quem não vive em verdade, meu bem, flutua
Nas ilusões da mente de um louco qualquer
E eu não aceito, não
[Refrão]

[Gancho]

Eu não quero viver assim, mastigar desilusão
Este abismo social requer atenção
Foco, força e fé, já falou meu irmão
Meninos mimados não podem reger a nação [2x]

Menino Mimado – CRIOLO

A TRANSIÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PARANAENSE ENTRE DIFERENTES SECRETARIAS DE ESTADO E A EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA DE SOCIOEDUCAÇÃO (2007 – 2015)

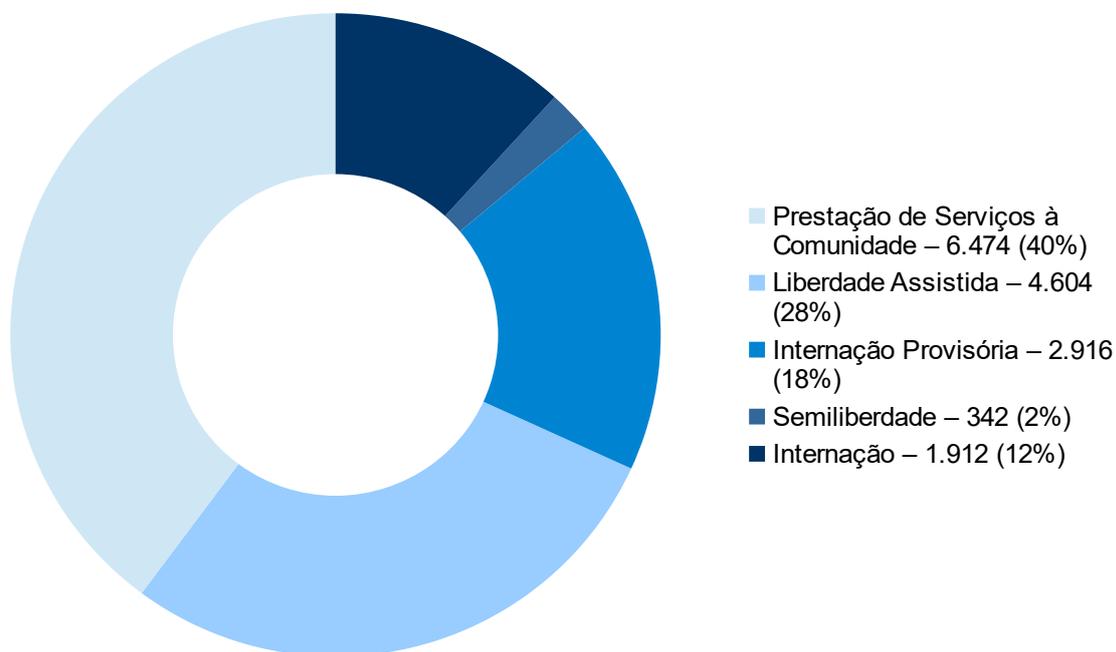
A canção que formaliza a abertura deste capítulo foi escrita pelo artista Criolo e instiga a reflexão acerca da percepção que se tem sobre os adolescentes, assim como sobre a organização política vivenciada atualmente.

No estado do Paraná, a construção da Política de Socioeducação e do próprio Sistema de Atendimento Socioeducativo foi influenciada por diversos fatores: sociais, econômicos, políticos e ideológicos.

As mudanças do Sistema de Atendimento entre diferentes espaços políticos, departamentos e Secretarias de Estado produzem alterações nas propostas e na efetivação do próprio Sistema, visto que cada *locus* apresenta características específicas. Assim, este capítulo objetiva apresentar as principais alterações relativas à Política de Socioeducação paranaense no período de 2007 a 2015, a partir da transição do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ, para a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e, por último, para a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU. Buscou-se as motivações para a transição do Sistema de Atendimento Socioeducativo, assim como os seus objetivos e como estes se relacionaram considerando a conjuntura político-social vivenciada.

Em 2010, o Paraná tinha uma população de 1.301.069 adolescentes, o que representava 12,45% da população geral do estado (SEJU, 2015a, p. 86). No mesmo ano, para cada adolescente no cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio fechado havia cinco adolescentes no cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto (TABORDA, 2015, p. 62). Já no ano de 2013, 16.248 adolescentes cumpriram medida socioeducativa, sendo que as medidas em meio aberto representavam 68% das aplicadas, tendo em vista as modalidades de atendimento de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida, como apresentado na Figura 04.

FIGURA 04 – DADOS DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PARANAENSE NO ANO DE 2013



FONTE: SEJU (2015a, p. 86). Elaborado pela pesquisadora.

Em relação às Medidas Socioeducativas em meio fechado, a Internação é a mais aplicada, contabilizando 12% dos casos (a Internação Provisória, que corresponde a 18% das intervenções, não se caracteriza como Medida Socioeducativa, mas sim como o período em que o adolescente permanece privado de sua liberdade para a conclusão do procedimento judicial). A medida com menor índice de aplicação é a medida de Semiliberdade, com apenas 2% dos atendimentos no Sistema Socioeducativo (SEJU, 2015a, p. 86).

De acordo com o Censo SUAS Gestão Municipal, no ano de 2013 apenas 93 municípios no estado do Paraná possuíam programas específicos para a execução das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, representando apenas 23,3% do total. Assim, pode-se perceber que o atendimento aos adolescentes não acontece de forma padronizada no estado, sendo que menos da metade dos municípios que contam com os programas específicos possui equipe técnica exclusiva para tal (SEJU, 2015a, p. 79-81).

Já ao se analisar o registro histórico referente à relação da utilização da Medida Socioeducativa de Internação em consequência da Internação Provisória,

observa-se um crescente aumento, conforme evidenciado na Tabela 01, que apresenta dados de 2003 a 2015.

TABELA 01 – QUANTIDADE DE INTERNAÇÕES PROVISÓRIAS E INTERNAÇÕES (2003 - 2015)

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Internação Provisória	1164	2123	2238	2566	2436	2935	3119	3236	2873	2873	2916	≈2250	2114
Internação	424	933	675	804	1348	1620	1710	2049	1897	1877	1912	≈2000	1766
Relação entre Internação e Internação provisória	36%	43%	30%	31%	55%	55%	55%	63%	66%	65%	65%	≈88%	83%

FONTE: SECJ (2010, p. 75); SEDS (2014b, p. 30); SEJU (2015a, p. 30); DEASE (2015f, p.16). Elaborado pela pesquisadora.

NOTA: Apesar de existir um documento publicado pela SEJU no ano de 2015, denominado Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, os dados referentes à Internação e Internação Provisória, no ano de 2014 não são explicitados com precisão. Os valores representados nesta tabela referentes ao ano de 2014 são aproximados considerando a análise dos gráficos apresentados no documento da SEJU (2015a).

Em 2003, a Medida de Internação era aplicada para 36% dos adolescentes que passavam pela Internação Provisória. Já em 2006 este índice era de 31%, e, em 2007, passou para 55% dos casos, mantendo-se nesta média até o ano de 2009 (SECJ, 2013, p. 68). No período de 2010 a 2013, os dados referentes à Internação e Internação Provisória apresentaram pouca variação (SEDS, 2014b, p. 30), porém ultrapassaram os 60% (SEJU, 2015a, p. 45). Nos anos de 2014 e 2015 observa-se novamente um salto significativo na porcentagem de adolescentes que são sentenciados ao cumprimento da Medida de Internação Socioeducativa, sendo que em 2015 totalizam 83% dos casos (DEASE, 2015f, p.16).

Ao analisar o número de vagas nas Unidades de Atendimento Socioeducativo destinadas ao atendimento da Internação Provisória, Internação e Semiliberdade, de 2003 a 2015 constata-se um aumento de 198% em relação ao número das vagas existentes, como apresentado na Tabela 02.

Fica nítida a relação entre a disponibilidade de vagas no Sistema de Atendimento Socioeducativo e a aplicação, por parte do judiciário, da Medida de Internação. Com a abertura de novas Unidades de Atendimento há também o aumento de internações socioeducativas, inclusive para adolescentes que necessitam de atendimento de saúde mental, em especial de dependência química, o que não corresponde aos critérios estabelecidos na legislação (SECJ, 2010, p. 77).

TABELA 02 – QUANTIDADE DE VAGAS NO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NOS ANOS DE 2003, 2010, 2014 E 2015

	2003	2010	2014	2015
Internação Provisória	466	1131	936	339
Internação				560
Semiliberdade	54	104	116	113
TOTAL	520	1235	1052	1032

FONTE: SECJ (2010, p. 9; 79-80) SEDS (2014b, p. 80); SEJU (2015a, p. 93-94); DEASE (2015f, p.15). Elaborado pela pesquisadora.

Considerando os dados de 2003, é importante ressaltar que no próprio Relatório de Gestão 2003-2010 da SECJ há divergência de dados em relação ao número de vagas no Sistema de Atendimento Socioeducativo (SECJ, 2010, p. 9; 79-80). Para os dados de 2010 se considerou o valor apresentado no mesmo relatório, porém, com a observação de que todas as Unidades de Atendimento trabalham na sua capacidade máxima, com mais 10%, sendo essa, de acordo com o relatório, uma reserva técnica possível que permite a qualidade nos atendimentos e o bom gerenciamento do sistema de vagas, assim como o planejamento de aumento das vagas de Internação (SECJ, 2010, p. 73). Sobre os dados de 2014, há que se pontuar a redução de capacidade de atendimento de duas Unidades de Atendimento por ordem judicial e a redução da capacidade de atendimento de duas unidades devido às reformas em andamento na época (SEDS, 2014b, p.80).

Esses dados confirmam o apresentado por Feitosa (2014, p. 156) quando diz que os juízes atendem ao clamor social em relação ao encarceramento dos adolescentes que cometem infrações, evidenciando que o ideário higienista é parte

do imaginário social. A partir dessa primeira análise dos dados referentes ao Sistema de Atendimento Socioeducativo paranaense, pode-se observar que alterações nesse Sistema de Atendimento ocorreram no período de 2007 a 2015.

No que diz respeito à esfera da gestão do Sistema de Atendimento Socioeducativo estadual, aponta-se como essencial a compreensão acerca do *locus* institucional que esse Sistema esteve vinculado. No período de 2007 a 2015, o Sistema de Atendimento Socioeducativo do estado do Paraná teve seu *locus* institucional alterado por três vezes, sendo que essas mudanças também interferiram na efetivação das ações vinculadas à Política de Socioeducação⁶⁵, como evidenciado no Quadro 02.

QUADRO 02 – LEIS REFERENTES AO LOCUS DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PARANAENSE (2007 - 2014)

ANO	LEI	SÚMULA
2007	Lei nº 15.604, de 15 de agosto de 2007	Altera a denominação da Secretaria de Estado da Criança – SECr para Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ, extingue o Instituto de Ação Social do Paraná – IASP e adota outras providências.
2011	Lei nº 16.840, de 28 de junho de 2011	Altera a denominação e as atribuições da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ; da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP; da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – SEJU; e adota outras providências.
2014	Lei nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014	Extinção da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária e adoção de outras providências.

FONTE: Paraná (2007c; 2011; 2014). Elaborado pela pesquisadora.

A primeira mudança do Sistema de Atendimento Socioeducativo se materializa a partir da Lei nº 15.604, de 18 de agosto de 2007, que altera a denominação da Secretaria de Estado da Criança – SECr para Secretaria de Estado

⁶⁵O apêndice 02 contém o quadro expositivo das Leis, com suas súmulas e o trecho referente ao Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo.

da Criança e da Juventude – SECJ e extingue o Instituto de Ação Social do Paraná – IASP.

Em seu Art 1º, a Lei nº 15.604 prevê que a SECJ será responsável pelas “[...] atividades concernentes a organização, a promoção, a coordenação, o desenvolvimento e a articulação da política estadual de defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes e o exercício de outras atividades correlatas.” (PARANÁ, 2007c, s/p).

A Lei nº 15.604 não é direta em relação ao Sistema de Atendimento Socioeducativo, assim como a programas existentes, porém, textualmente, especifica a extinção do IASP, “[...] ficando suas atribuições, servidores, cargos, saldo das dotações orçamentárias, créditos, receitas e patrimônio, transferidos ao âmbito administrativo da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ.” (PARANÁ, 2007c, s/p). A partir da promulgação da Lei nº 15.604, passam para o âmbito da SECJ o Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA e o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA.

O segundo marco representa a alteração da denominação e atribuições da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ para Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, sacramentado pela Lei nº 16.840, de 28 de Junho de 2011. Assim, a SEDS passa a ser responsável pelas Políticas e Sistemas Estaduais de Assistência Social e de Segurança Alimentar e Nutricional para o combate à pobreza e à exclusão social; pela Política Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; pelo Sistema de Atendimento Socioeducativo; e por outras atividades correlatas (PARANÁ, 2011, s/p).

A Lei nº 16.840 ainda discorre sobre alterações na Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP para Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS, e na Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – SEJU, que passou a ser chamada de Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU. A SEJU ficou responsável pela “política governamental focada no respeito à dignidade humana” (PARANÁ, 2011, s/p), com a coordenação em áreas como a de proteção às vítimas e testemunhas e de crianças e adolescentes ameaçados de morte; de superação das situações de conflito e violência; de prevenção, repressão e fiscalização do uso de entorpecentes; de preservação dos direitos humanos e sociais e garantia das liberdades individuais

e coletivas; de administração do Sistema Penitenciário; de supervisão e fiscalização da aplicação de pena de reclusão e detenção; dentre outras (PARANÁ, 2011, s/p).

O terceiro marco em referência ao *locus* do Sistema de Atendimento Socioeducativo é reconhecido pela Lei nº 18.374, de 15 de Dezembro de 2014. A Lei nº 18.374 tem como súmula a “Extinção da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária e adoção de outras providências”, e, em seu Art. 14, transferiu as atribuições de organização, promoção, desenvolvimento e coordenação do Sistema de Atendimento Socioeducativo da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS para o âmbito de ação da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU (PARANÁ, 2014, s/p). Não há alteração do CEDCA ou do FIA, permanecendo estes vinculados à SEDS.

De acordo com os procedimentos legais, a partir da promulgação de uma lei que altera ou cria uma nova Secretaria de Estado, esta deve ter seu regulamento aprovado via decreto assinado pelo Chefe do Executivo Estadual⁶⁶. É a partir deste regulamento que são apresentadas as características e os objetivos da referida Secretaria, a estrutura organizacional básica e o campo funcional de suas unidades integrantes, além de disposições complementares.

O *locus* institucional que o Sistema de Atendimento Socioeducativo está vinculado fica, então, explícito nos regulamentos apresentados. Já o detalhamento da estrutura do Sistema de Atendimento, juntamente com a sua organização, são regulamentados por meio das resoluções e portarias expedidas pelo secretário de estado responsável pela pasta em que o Sistema está vinculado. No que diz respeito às características incutidas ao atendimento, essas dependerão das ações e dos programas implementados e desenvolvidos.

Para analisar as características da Política de Socioeducação e do próprio Sistema de Atendimento Socioeducativo paranaense com o recorte temporal de 2007 a 2015, foram analisados diferentes documentos, sendo de esfera governamental, como decretos de aprovação de regulamentos de Secretarias de estado, e referentes a Secretarias de estado e seus departamentos específicos, como resoluções, portarias, normas técnicas, dentre outros.

⁶⁶O Apêndice 03 contém o quadro expositivo da organização da SECJ, SEDS e SEJU, de acordo com os regulamentos das Secretarias.

Em complemento a esses foram considerados os Planos de Ação apresentados e deliberados por meio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, instituição que trata de temáticas relacionadas aos direitos das crianças e adolescentes. Deliberações específicas relacionadas à Socioeducação foram estudadas, tendo em vista que a grande maioria dos programas voltados a esta área é financiada pelo CEDCA/PR por meio do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA⁶⁷.

Assim, para compreender as alterações da Política de Socioeducação resultantes da mudança do *locus* institucional do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, buscou-se a delimitação das ações propostas pelas Secretarias, nas diferentes instâncias já apresentadas.

Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ

A conjuntura vivenciada no estado do Paraná em relação ao atendimento dado ao adolescente em conflito com a lei anterior a 2007 foi essencial para a criação da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ. De acordo com Oliveira (2010, p. 2), a gestão do governo de estado que efetivou o princípio constitucional de que as crianças e adolescentes são prioridade absoluta iniciou no ano de 2003, e teve como característica marcante a “[...] construção da política pública para infância e juventude por sua produtividade, inventividade, articulação e, principalmente, luta pelos direitos fundamentais, sociais e humanos de crianças e jovens.” (OLIVEIRA, 2010, p. 2).

Com a contratação de mais de 700 funcionários no ano de 2006, o IASP passa a efetivar uma nova proposta de atendimento, sendo que antes mesmo da criação da SECJ programas de capacitação⁶⁸ voltados ao fortalecimento das estruturas do Sistema de Atendimento Socioeducativo já eram executados (SECJ, 2010, p. 153).

⁶⁷As ações referentes à Socioeducação constantes nos Plano de Ação de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, incluindo os Planos de Ação para utilização do *Superávit* estão apresentadas no Apêndice 04.

⁶⁸Considerando o processo de instrução e preparação para o desempenho das atividades profissionais, os diferentes documentos utilizam diferentes termos como capacitação, formação, formação continuada, dentre outros, sendo que serão utilizados os termos conforme apresentados nas fontes utilizadas.

A formação inicial dos funcionários efetivados em 2006 foi dividida em etapas. Na primeira, com duração de 05 (cinco) dias, os funcionários receberam orientações teóricas para um “alinhamento conceitual”. Para tanto, participaram dessa formação profissionais como Emílio Garcia Mendez, advogado, professor da Universidade de Buenos Aires e consultor da Unicef; Antônio Carlos Gomes da Costa, professor e consultor independente da Unicef e da Organização Internacional do Trabalho – OIT; e Mário Volpi, professor e consultor de projetos da Unicef; além de profissionais que já atuavam na área socioeducativa do estado (TRIBUNAPR, 2006, s/p).

O “alinhamento conceitual” se baseava em três eixos básicos, considerados como direcionadores do trabalho proposto para a Socioeducação, sendo eles:

[...] a educação para valores – técnica que visa dotar os adolescentes de bons critérios para avaliar situações e tomar decisões; a cultura da trabalhabilidade – voltada para o desenvolvimento de habilidades básicas e de gestão para com os adolescentes, para que eles possam adquirir independência; e o protagonismo juvenil – que tem como objetivo trabalhar o adolescente não como problema, mas como solução em questões reais na comunidade e na família, apostando na sua própria iniciativa. (TRIBUNAPR, 2006, s/p).

Além desta primeira fase, geral a todos os funcionários do Paraná que atuavam no Sistema de Atendimento Socioeducativo, essa capacitação contou com outras duas etapas, desta vez realizadas regionalmente, com características teórico-práticas. Observa-se grande investimento voltado a uma organização teórica do Sistema de Atendimento Socioeducativo.

Em 15 de agosto de 2007, efetivou-se a promulgação da Lei nº 15.604 que criou a Secretaria de Estado da Criança e Juventude (Figura 05).

A Lei nº 15.604, de 2007, além de alterar a denominação da Secretaria de Estado da Criança – SECr para Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ, sacramentou a extinção do Instituto de Ação Social do Paraná – IASP. A nova secretaria teria a finalidade de realizar a

[...] organização, a promoção, a coordenação, o desenvolvimento e a articulação da política estadual de defesa dos direitos das crianças e adolescentes, a promoção e o fomento das políticas públicas para a juventude e o exercício de outras atividades correlatas. (PARANÁ, 2007c, s/p).

FIGURA 05 – LOGOMARCA SECJ

FONTE: SECJ, 2010, p.1

O repasse das responsabilidades acerca da política estadual de defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes é descrito pela referida lei, que também discorre sobre o destino dos saldos financeiros e arrecadação de fontes anteriormente ligados ao IASP. A partir deste ato o CEDCA também passou a ser vinculado à SECJ, assim como aconteceu com FIA. Por fim, a Lei nº 15.604 ainda trata acerca da redistribuição dos cargos de provimento em comissão.

A SECJ foi instituída em agosto de 2007 e teve seu regulamento publicizado em 29 de outubro do mesmo ano (PARANÁ, 2007b). De acordo com o anexo a que se refere o Decreto nº 1.688/2007, que aprovou o regulamento da SECJ, o campo de atuação da Secretaria compreende atividades nas seguintes áreas:

Art. 2º - O campo de atuação da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude compreende as atividades relacionadas com:

I - a formulação, a organização e o desenvolvimento da política estadual de garantia dos direitos da criança e do adolescente, conforme a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

II - a constituição de redes de proteção e de socioeducação, integradas, descentralizadas, e qualificadas de atenção às crianças e adolescentes e suas famílias;

III - a implementação do sistema socioeducativo do Estado do Paraná, em acordo com as diretrizes técnicas e operacionais estabelecidas em nível nacional e estadual, apoiando os programas em meio aberto e realizando o atendimento direto das medidas de restrição e privação de liberdade, ao adolescente em conflito com a Lei;

IV - o apoio e desenvolvimento de programas e ações voltados à estruturação de um sistema de proteção à criança e ao adolescente,

em consonância com os princípios e orientações das esferas nacional e estadual;

V - o apoio ao funcionamento e assessoramento técnico ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA;

VI - a gestão dos recursos financeiros do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, conforme deliberado pelo CEDCA;

VII - o assessoramento aos órgãos públicos e entidades não governamentais na elaboração e execução de programas, projetos e ações relativas às áreas de proteção e socioeducação;

VIII - a articulação das políticas públicas setoriais visando o desenvolvimento integral da criança, do adolescente e do jovem, fomentando ações interinstitucionais e multidisciplinares;

IX - a captação, viabilização e aplicação de recursos financeiros e fundos especiais necessários à implementação da política de atenção à criança, ao adolescente e ao jovem;

X - a implantação e a manutenção de um sistema público de informações sobre a situação da infância e da juventude do Estado;

XI - o desenvolvimento de planos estaduais de garantia de direitos: atenção ao adolescente em conflito com a Lei, enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes; erradicação do trabalho infantil; convivência familiar e comunitária; participação social da juventude, dentre outros;

XII - o desenvolvimento e o apoio a programas de formação continuada dos atores responsáveis pela execução da política de garantia dos direitos da criança, do adolescente e do jovem;

XIII - a promoção de pesquisas e desenvolvimento de metodologia de atendimento especializado nas diferentes áreas de atuação;

XIV - o estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas para a realização de atividades nas áreas de atuação da Secretaria;

XV - o estímulo às prefeituras municipais para que adotem formas participativas de gestão pública referentes à política de garantia dos direitos da criança, adolescente e jovem;

XVI - o apoio e o estímulo à implementação dos programas que compõem as políticas públicas para a juventude;

XVII - o incentivo à organização e à participação social da juventude;

XVIII - o fomento à articulação entre o governo federal e a sociedade civil para formulação e execução de políticas públicas para a juventude;

XIX - o fortalecimento de espaços e mecanismos de participação social, em especial dos jovens, na formulação, execução e controle social das políticas públicas de juventude;

XX - a promoção da articulação e cooperação institucional entre as esferas de governo, no desenvolvimento de programas, projetos e ações de inclusão social, educacional, esportiva, cultural e produtiva no Estado;

XXI - o favorecimento à discussão de temas de interesse da juventude nos diferentes órgãos e setores da sociedade que executam as políticas públicas;

XXII - a mobilização dos meios de comunicação para disseminar os conceitos de proteção à criança e ao adolescente e de inclusão e participação social da juventude;

XXIII - o estímulo ao foco e presença de ações específicas para crianças, adolescentes e jovens nos planos das políticas públicas das esferas estadual e municipal;

XXIV - o desempenho de outras atividades correlatas. (PARANÁ, 2007a, s/p, grifos nossos)

Como primeiro campo de atuação da SECJ tem-se o desenvolvimento da Política Estadual de garantia dos direitos da criança e do adolescente, seguindo da constituição de redes de proteção e Socioeducação e da implementação do Sistema Socioeducativo estadual. O documento que regulamenta a SECJ deixa explícita a necessidade de apoio aos programas em meio aberto além da execução das medidas de privação e restrição de liberdade (PARANÁ, 2007a, s/p).

A estrutura organizacional da SECJ, apresentado na Figura 06, visava atender as atribuições que eram do então extinto IASP, somadas as novas. A estrutura organizacional básica estava dividida em níveis, sendo: nível de direção superior; nível de assessoramento; nível de gerência; nível de atuação instrumental; nível de execução programática e nível de atuação regional.

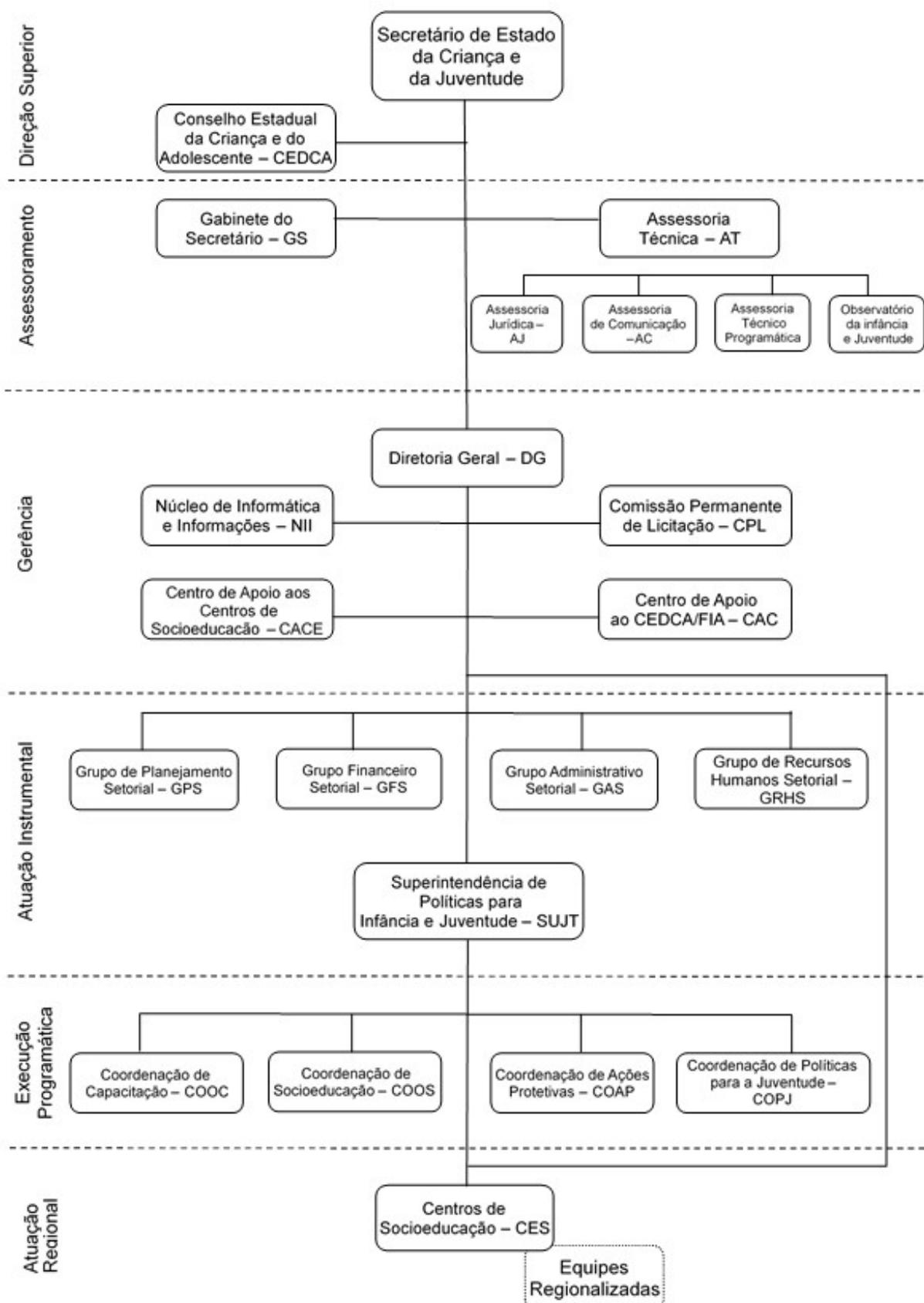
No nível de Direção Superior se encontra, além do Secretário de Estado, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA. Apesar de o Conselho ter a finalidade de representação social, quando este se vincula à esfera estatal há a diminuição da possibilidade de participação da sociedade civil. Assim, ao mesmo tempo em que o Estado compartilha as suas responsabilidades com a sociedade civil, utiliza este espaço para legitimar as suas ações.

No nível de assessoramento da SECJ se localizam unidades com função de apoio ao Secretário de Estado e à Direção Geral da Secretaria, sendo identificados pelas áreas Jurídicas, de Comunicação Social, Área Técnico Programática e Área do Observatório da Infância e Juventude (PARANÁ, 2007a, s/p).

A competência da Área do Observatório da Infância e Juventude compreendia a organização de dados e informações relativas a entidades de atendimento, população e estruturas do sistema de garantia de direitos, assim como de áreas relativas à infância e juventude. Focalizava-se também na análise e na sistematização de dados e pesquisas relativas a essas áreas (PARANÁ, 2007a, s/p).

Considerando o Nível Gerencial, localizavam-se as unidades com responsabilidade de prestar serviços-meio e orientação técnica para decisões de controle e acompanhamento, como a Diretoria-Geral, o Núcleo de Informática e Informações e a Comissão de licitação, além do Centro de Apoio aos Centros de Socioeducação – Censes e o Centro de Apoio ao CEDCA e FIA.

FIGURA 06 – ORGANOGRAMA SECJ



FONTE: Paraná (2007a, s/p), SECJ (2010, p. 8).

Cabe ressaltar que o Centro de Apoio aos Censes se limitava a ações voltadas à administração de insumos, materiais e equipamentos, projetos de engenharia e manutenção das unidades e acompanhamento de convênios e contratos de prestação de serviços. Já ao Centro de Apoio ao CEDCA e ao FIA competia a captação, o registro e o controle das receitas, a programação orçamentária e a implementação das decisões do CEDCA relativas à aplicação dos recursos do FIA (PARANÁ, 2007a, s/p).

Na área de Atuação Instrumental se encontram as unidades estruturais comuns a todas as secretarias de estado: grupos setoriais de planejamento, financeiro, administrativo e de recursos humanos (PARANÁ, 2007a, s/p).

A implementação do Sistema Socioeducativo e protetivo é descrita como competência da Superintendência de Políticas para a Infância e Juventude. Assim, compete ainda a esta Superintendência o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação dos programas socioeducativos e protetivos desenvolvidos pelas unidades da rede oficial, assim como a coordenação e o acompanhamento das ações referentes à celebração de convênios com Prefeituras Municipais e entidades não governamentais nestas áreas (PARANÁ, 2007a, s/p).

Com ênfase na população juvenil, a Superintendência deve ter as suas ações voltadas ao apoio à implantação de programas com vistas à inclusão social, cultural, esportiva, educacional e produtiva da juventude, voltada à criação de oportunidades aos jovens (PARANÁ, 2007a, s/p).

As coordenações de Capacitação, de Socioeducação, de Ações Protetivas e de Políticas para a Juventude se encontram no nível de Execução Programática, e no nível de Atuação Regional localizam-se Unidades de Atendimento Socioeducativo com denominação de Centros de Socioeducação e Equipes Regionalizadas (PARANÁ, 2007a, s/p; SECJ, 2010, p. 8).

À coordenação de Capacitação compete, dentre outras atribuições:

- I - a realização de diagnóstico para levantamento das necessidades de treinamentos, cursos, seminários e outras ações para **capacitação e aperfeiçoamento técnico de funcionários que atuam na rede na área de proteção e socioeducativa;**
- III - o planejamento e a realização de programas de capacitação inicial e educação continuada de funcionários da rede oficial;
- V - o planejamento e a coordenação de cursos de especialização para profissionais que atuam na área de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente;

XII - o fornecimento de referencial bibliográfico e documental para subsidiar as ações da rede oficial, conveniada e parceira de atenção às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, aos adolescentes em conflito com a lei e aos programas voltados para juventude; (PARANÁ, 2007a, s/p, grifos nossos).

À coordenação de Socioeducação compete:

I - a **implementação do sistema socioeducativo no Estado** em acordo com as diretrizes técnicas e operacionais estabelecidas em nível nacional e estadual;

II - o planejamento, implementação, monitoramento e avaliação dos programas socioeducativos desenvolvidos pelas unidades da rede oficial;

III - a coordenação e o acompanhamento das ações referentes à celebração de convênios e cooperação técnica e financeira com Prefeituras Municipais e entidades não-governamentais, na área de execução das medidas socioeducativas;

IV - a elaboração do plano anual de trabalho, estabelecendo metas e recursos a serem incluídos no orçamento anual e plurianual, em conjunto com o Grupo de Planejamento Setorial;

V - a implementação e acompanhamento de um sistema de informações estratégicas gerenciais sobre a execução das medidas socioeducativas, envolvendo os atores estaduais e municipais do Poder Executivo, o Poder Judiciário e Ministério Público;

VI - a coordenação dos programas de apoio, em articulação com outras instituições governamentais e não-governamentais que favoreçam a **inclusão social dos adolescentes atendidos**;

VII - o gerenciamento das vagas dos centros socioeducativos;

VIII - o **estabelecimento de normas e procedimentos relativos à execução** dos programas técnicos desenvolvidos pelos centros socioeducativos;

IX - a articulação da interinstitucionalidade entre os poderes públicos estaduais e municipais, organizações governamentais e não-governamentais de atendimento, promoção e defesa de direitos do adolescente;

X - o estabelecimento de critérios normativos para **supervisão, controle e avaliação de atuação dos centros de socioeducação**, observando a política de ação adotada, de modo a possibilitar a operacionalização de seu processo educativo;

XI - o **acompanhamento e avaliação sistemática do trabalho técnico desenvolvido** pelos centros de socioeducação estaduais, entidades não-governamentais e programas municipais de atenção ao adolescente em conflito com a lei;

XII - a viabilização do assessoramento técnico-pedagógico aos centros de socioeducação e aos programas de atendimento em meio aberto;

XIII - a coordenação das ações de apoio técnico-pedagógico aos municípios e organizações não-governamentais para a implantação e desenvolvimento de programas e serviços voltados aos adolescentes em conflito com a lei;

XIV - a elaboração de relatórios pertinentes a sua área de atuação;

XV - a participação na elaboração do orçamento anual e plurianual;

XVI - o desempenho de outras atividades correlatas. (PARANÁ, 2007a, s/p, grifos nossos).

Já à Coordenação da Área Protetiva compete:

Art. 26 - à Coordenação da Área Protetiva Compete: [dentre outros]
 I - a realização de estudos que fundamentem a implantação de programas e projetos voltados à viabilização da política de atendimento da criança e do adolescente;
 IV - a implementação, o monitoramento e a avaliação dos planos estaduais de convivência familiar e comunitária, de **enfrentamento à violência infanto-juvenil**, de erradicação do trabalho infantil e outros relativos aos cinco direitos fundamentais;
 s relativos à Política de Proteção e Apoio à Crianças e Adolescentes;
 VII - a proposição e o acompanhamento de convênios com entidades não-governamentais de atendimento às **crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social**;
 VIII - o acompanhamento e orientação às entidades governamentais e não-governamentais de atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; (PARANÁ, 2007a, s/p, grifos nossos).

Por fim, à Coordenação de Políticas para a Juventude compete:

Art. 27 - à Coordenação de Políticas para a Juventude Compete: [dentre outros]
 I - a análise de dados, estudos e diagnósticos sobre a população jovem do Estado do Paraná;
 II - a **identificação das necessidades e demandas** de políticas públicas destinadas à juventude;
 VI - a promoção de oportunidades para construção de políticas de garantia de direitos da juventude;
 VII - a integração dos programas que compõem as políticas públicas de juventude; (PARANÁ, 2007a, s/p, grifos nossos).

As quatro coordenações possuem competências que influenciam no atendimento ao adolescente em conflito com a lei, porém, as coordenações de Capacitação e de Socioeducação são as que apresentam uma intervenção direta no Sistema de Atendimento Socioeducativo, seja esta intervenção direcionada aos adolescentes ou aos profissionais.

As coordenações da área protetiva e de Políticas para a Juventude apresentam ações mais amplas, tendo como eixo a consolidação de um Sistema de Garantia de Direitos das crianças e adolescentes.

Apesar de ser uma Secretaria voltada ao atendimento integral às crianças e aos adolescentes, o que se observava era a grande ênfase ao atendimento socioeducativo. Os investimentos nesta área eram foram voltados à valorização das

equipes, assim como dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas, Privados de Liberdade ou Meio Aberto.

Um dos exemplos desta valorização está na escolha da logomarca da Coordenação de Socioeducação, apresentada na Figura 07, que se deu por meio de um concurso, realizado no segundo semestre de 2008. Puderam participar adolescentes que estavam cumprindo Medidas Socioeducativas, seja Internação, Semiliberdade, Liberdade Assistida ou Prestação de Serviços à Comunidade.

FIGURA 07 – LOGOMARCA COORDENAÇÃO DE SOCIOEDUCAÇÃO



FONTE: AEN, 2009

Levando em consideração que os novos servidores ingressantes em 2007 seriam designados para exercerem as suas atividades em Centros de Socioeducação já estruturados, e poderiam ofertar maior tempo de capacitação em serviço, houve a diminuição da carga horária proposta para a capacitação dos funcionários, ficando a grade curricular composta por curso com conteúdos teóricos, relacionados a políticas públicas para a criança e o adolescente, aspectos pedagógicos das Medidas Socioeducativas, instrumentos pedagógicos, dentre outros; e teórico-práticos, relacionados à defesa pessoal e intervenção em situações de crise, executado em parceria com a Polícia Militar; totalizando 120 horas (SECJ, 2010, p. 155). Duas novas capacitações iniciais visando ao acolhimento institucional dos novos servidores ocorreram, uma no ano de 2008 e outra no ano de 2010, nos mesmos moldes da capacitação de 2007. Esses momentos de capacitação eram feitos a todos os servidores, independente de sua função.

Em 2008 também se realizou a primeira etapa da formação continuada, direcionada aos profissionais técnicos dos Centros de Socioeducação (assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, terapeutas ocupacionais, médicos generalistas e psiquiatras, odontólogos e técnicos de enfermagem), tendo como temáticas adolescência e violência, saúde, Políticas Públicas para a infância e juventude, elaboração de relatórios técnicos e metodologia de atendimento nos Centros de Socioeducação, dentre outras temáticas. No ano seguinte aconteceu a segunda etapa da formação continuada, também para os técnicos, agora acompanhados pelos coordenadores de segurança das Unidades de Atendimento. As temáticas também abordaram questões institucionais, o projeto de lei do SINASE e a Importância do trabalho técnico junto a adolescentes inseridos no contexto de violência (SECJ, 2010, p. 158-160).

Já visando à capacitação dos educadores sociais, a modalidade de formação se deu de maneira diferenciada, sendo que “[...] uma dupla de educadores sociais de cada unidade participava de um curso na capital, uma vez ao mês [com total de 08 módulos], tendo a responsabilidade de multiplicar o conhecimento adquirido nesta formação com seus colegas de trabalho.” (SECJ, 2010, p. 160). Em 2010 também acontece a capacitação relativa à medida de Semiliberdade, para os servidores que atuavam nesta modalidade de atendimento (SECJ, 2010, p. 160).

Observa-se que a SECJ buscava, em suas capacitações, a formação de profissionais com ênfase na proposta pedagógica, porém, com o passar dos anos, direcionou esses momentos de capacitação prioritariamente aos técnicos. Considerando as cargas horárias e temáticas, aos educadores sociais não foi ofertada a mesma condição, sendo que as capacitações para esta parcela de funcionários foram direcionadas, em sua maioria, para aspectos de segurança, defesa pessoal e intervenção em situações de crise.

Assim, apesar de, no início da gestão da SECJ, ser observado um direcionamento único nas capacitações, é nesta mesma gestão que se iniciou, ou se perpetuou, uma diferenciação no pensar/fazer do técnico para o pensar/fazer do educador social.

Ressalta-se aqui a complexidade da função do educador social, que tinha, ao mesmo tempo, as responsabilidades de planejar e de desenvolver atividades que contribuíssem com o desenvolvimento de competências dos adolescentes, com ênfase no ser e conviver, assim como realizar a segurança preventiva e interventiva

nas unidades. Ao mesmo tempo, é atribuída aos educadores a função de confiar e apostar nos adolescentes atendidos, visando a uma mudança de comportamento, e a função de desconfiar dos educandos, considerando que os trabalhos são desenvolvidos em unidades chamadas de “unidades de segurança” e é de responsabilidade dos educadores a manutenção deste aspecto (HERCULANO; GONÇALVES, 2011, p. 82-83).

Já aos técnicos, sejam eles assistentes sociais, dentistas, enfermeiros, médicos, pedagogos, psicólogos ou terapeutas ocupacionais, a intervenção era centralizada na busca das potencialidades dos adolescentes.

Deve-se considerar, a partir do exposto, que os educadores sociais têm como função desenvolver atividades de caráter educativo e de segurança, estando inclusas as ações de cunho preventivo e ainda ações de cunho interventivo, repressivo, caso a prevenção falhe. Pode-se também considerar que cada profissional possui um modelo, uma concepção, do que considera socioeducação e segurança. Este modelo está impregnado pela subjetividade de cada um, e por isso pode ocorrer do profissional confundir socioeducação com assistencialismo, ou ainda confundir segurança com repressão. Daí a necessidade de capacitação e treinamento, buscando sistematizar e padronizar as unidades e o trabalho de desenvolvimento nelas de acordo com as diretrizes e as orientações contidas no ECA e no SINASE. (HERCULANO; GONÇALVES, 2011, p. 82-83).

Além das capacitações voltadas às equipes que atuam nas Unidades de Atendimento estaduais, há a preocupação, por parte da SECJ, de realizar capacitações para implantação e implementação das Medidas Socioeducativas em meio aberto (SECJ, 2010, p. 151). Em 2008, aconteceram encontros da formação dos profissionais que atuam nos Programas de Atendimentos às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, voltados ao repasse de orientações técnicas previstas no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. No ano seguinte, a capacitação foi programada para os servidores dos Centros de Socioeducação do Paraná e os profissionais participantes dos programas cofinanciados pelo Programa Liberdade Cidadã, e teve como tema a troca de experiências entre os profissionais envolvidos na execução das Medidas Socioeducativas, tanto em meio aberto quanto em meio fechado (SECJ, 2010, p. 162-164).

Cabe ressaltar que as capacitações direcionadas aos profissionais que trabalhavam com os adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto eram idealizadas pela Coordenação de Capacitação, que tinham maior

vinculação com as práticas em meio fechado, e, muitas vezes, contavam com palestrantes profissionais com experiência apenas nesta modalidade de intervenção. Assim, não eram profissionais que tinham a prática nas ações comunitárias, mas sim com maior vinculação e acostumados aos limites físicos e institucionais dos Centros de Socioeducação.

Importante apontar que as formações aos “atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente”, dentre estes os profissionais que atuam na Socioeducação, estiveram vinculadas à liberação de recursos do FIA, como nas deliberações do CEDCA nº 017/2007, nº 003/2009, nº 004/2010 (CEDCA, 2007a; 2009a; 2010b).

A promoção de Cursos de Especialização também foi uma proposta realizada pela SECJ por meio da Coordenação de Capacitação. Três cursos foram ofertados, sendo “Curso de Especialização em Gestão de Centros de Socioeducação”, a “Especialização em Políticas Públicas na Área da Infância e Adolescência” e a “Especialização em Saúde Mental e Atenção Psicossocial de Crianças e Adolescentes”.

O Curso de Especialização em Gestão de Centros de Socioeducação foi direcionado a 102 alunos, servidores públicos estaduais, conselheiros tutelares e de direitos e funcionários ou dirigentes de organizações não governamentais que atuavam no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SECJ, 2010, p. 164). Já a Especialização em Políticas Públicas na Área da Infância e Adolescência teve como alvo 135 profissionais vinculados ao Programa Atitude da SECJ e relacionados a instituições municipais das redes de proteção às crianças e adolescentes (SECJ, 2010, p. 186). Por fim, a Especialização em Saúde Mental e Atenção Psicossocial de Crianças e Adolescentes teve por objetivo a discussão de temáticas relacionadas à clínica de crianças e adolescentes, com ênfase nos usuários de álcool e outras drogas. Participaram 80 profissionais de saúde ligados à área de atenção psicossocial à criança e ao adolescente, que atuavam em diferentes espaços, como esferas públicas estadual e municipal, organizações da Sociedade Civil e Centros de Socioeducação (SECJ, 2010, p. 186).

Sem dúvida, os cursos de especialização ofertados foram importantes para a reflexão dos profissionais participantes acerca da realidade vivenciada nas Unidades de Atendimento Socioeducativo e das práticas destes profissionais. Porém, novamente se observa que os técnicos foram a maioria neste tipo de capacitação,

em comparação à participação de educadores sociais ou de outras categorias profissionais.

Voltando aos níveis de atuação da SECJ, em nível regional se encontram os Centros de Socioeducação – Censes. O Decreto nº 1.688/2007, que regulamenta a SECJ, apresentou que existiam 22 (vinte e dois) centros⁶⁹. Além das unidades para o atendimento aos adolescentes em conflito com a lei, considera-se, no documento, o “Centro de Integração Comunitária Diva Pereira Gomes – Guarda Mirim – Curitiba” na lista dos Centros de Socioeducação, por entender que essas Unidades “são destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes assistidos através de programas de proteção e programas socioeducativos.” (PARANÁ, 2007a, s/p). A respeito das competências dos Censes, é apresentado que:

§ 2º - Com base nas diretrizes da SECJ, compete aos Centros de Socioeducação:

I - o planejamento, a coordenação, o controle e a avaliação da execução dos programas, projetos e atividades desenvolvidas nos Centros;

II - a administração e supervisão dos serviços técnicos e administrativos desenvolvidos nos Centros;

III - a realização de contatos com órgãos governamentais e não governamentais para estabelecimento de redes de apoio, mediante acordos, fluxos e procedimentos;

IV - a viabilização do cumprimento das obrigações dos Centros, previstas no artigo 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

V - zelo pelo cumprimento às determinações judiciais relativas às crianças e adolescentes assistidos;

VI - a realização de avaliação sistemática das ações executadas, encaminhando aos setores da SECJ, relatórios com os resultados obtidos;

VII - o levantamento e a remessa periódica de informações sobre o atendimento e atividades do Centro para diversas áreas de atuação da SECJ;

VIII - a promoção de reuniões de estudo, planejamento, acompanhamento dos programas e avaliação, visando o monitoramento e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas;

IX - a coordenação, supervisão e gestão do quadro de recursos humanos do Centro, seguindo as orientações do Grupo Setorial de Recursos Humanos;

X - a apreciação e envio dos pedidos de despesas a serem realizadas pelo Centro, incluindo o uso das verbas de adiantamento,

⁶⁹Dentre as Unidades de Atendimento Socioeducativo descritas encontram-se as que ainda não haviam sido inauguradas, como o Centro de Socioeducação de São José dos Pinhais, inaugurado apenas em 23 de fevereiro de 2016.

contratação de serviços e compras de materiais de consumo e permanentes;

XI - o zelo pela manutenção e conservação do patrimônio público, incluindo as instalações físicas, equipamentos, móveis e veículos;

XII - o zelo pela segurança da população assistida e dos funcionários, mantendo o monitoramento e avaliação sistemática dos sistemas utilizados, assim como a adoção de procedimentos, rotinas e normas de segurança que garantam o bom funcionamento do Centro;

XIII - a participação na elaboração do Plano Anual de Trabalho e o fornecimento das informações necessárias para a elaboração do orçamento anual e plurianual da SECJ;

XIV - o desempenho de outras atividades correlatas, compatíveis com a função. (PARANÁ, 2007a, s/p).

Além da execução do programa a que foram destinados, ou seja, das Medidas Socioeducativas ou do Programa de Proteção, no caso da Guarda Mirim, os Censes também têm como competência, dentre outros, o estabelecimento de redes de apoio, buscando a garantia de um atendimento o mais completo possível ao adolescente, assim como o monitoramento e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas na Unidade de Atendimento Socioeducativo.

Buscou-se, por meio da formação dos novos profissionais, a construção de uma ideia de atendimento diferente do praticado anteriormente, que se assemelhava ao atendimento prisional. Porém, considerando que a estrutura física da maioria das Unidades de Atendimento Socioeducativo se manteve a mesma da já existente antes da gestão da SECJ, na prática as equipes ainda trabalhavam em “unidades de segurança”, que se configuravam como espaços onde os limites estavam fortemente impostos, seja pela estrutura física ou pela atuação dos membros da equipe.

Além de contar com a Coordenação de Socioeducação para o assessoramento aos municípios e programas de cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto, a SECJ ainda contava com as equipes regionalizadas que também tinham como responsabilidade a articulação de ações para o fortalecimento da lógica do Sistema Socioeducativo (PARANÁ, 2007a, s/p).

A operacionalização das ações da Política voltada à criança e ao adolescente e o acompanhamento dos programas protetivos e socioeducativos, além do apoio ao CEDCA, é considerada a responsabilidade das equipes regionalizadas, que se encontram subordinadas administrativamente ao Diretor do Centro de Socioeducação (PARANÁ, 2007a, s/p).

Em seu Art. 30, o Regulamento da SECJ expõe que:

- § 1º - Às equipes regionalizadas compete: [dentre outros]
- VIII - o apoio na execução de programas protetivos estaduais, tais como: Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil, Plano Estadual de Convivência Familiar e Comunitária, Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes, dentre outros;
 - IX - o acompanhamento e apoio na execução dos programas socioeducativos da região;
 - X - o apoio na implantação dos programas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, junto aos municípios da região;
 - XI - a **articulação das ações voltadas ao adolescente em conflito com a lei**, reforçando a lógica do funcionamento do sistema socioeducativo – SINASE; (PARANÁ, 2007a, s/p, grifos nossos).

Apesar de terem como umas das competências o “acompanhamento e apoio da execução dos programas socioeducativos da região”, as equipes regionalizadas se mantinham distanciadas das equipes dos Centros de Socioeducação, o que já sinalizava uma separação entre a organização política e gerencial da Socioeducação com a prática desta.

Ao se discutir a aplicação de recursos para o desenvolvimento da Política de Socioeducação, aponta-se que, em 2003, o orçamento destinado às áreas da infância e adolescência proveniente do Tesouro do Estado era de R\$ 34,4 milhões, passando a alcançar o montante de R\$95,3 milhões em 2010, representando um aumento de 194,25%. Considerando o orçamento do FIA/PR, houve um aumento de 400%, passando de R\$13 milhões em 2003 para R\$ 52 milhões em 2010, conforme o relatório de final de gestão da SECJ (SECJ, 2010, p. 10-12).

Para Lopes (2014, p. 114), é por meio da SECJ que se consolida a estrutura regionalizada do atendimento ao adolescente em conflito com a lei, conforme proposto no SINASE (2012), sendo esta regionalização fundamento e base para a efetivação das medidas em meio aberto, de competência municipal. A reestruturação física do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo com a construção de novas Unidades de Atendimento, assim como as reformas e as reestruturações das Unidades já existentes foram essenciais para a efetivação da regionalização proposta (LOPES, 2014, p. 114).

O SINASE foi orientador de ações da SECJ, como o detalhamento da ação técnica nas instituições de privação de liberdade, a construção de projeto arquitetônico específico para estas instituições e o suporte para operacionalização da proposta pedagógica, fazendo da Socioeducação o foco da SECJ, embora a

secretaria ainda fosse responsável por outras áreas e programas (LOPES, 2014, p. 114-115).

Assim, a SECJ surge como estrutura que oferece possibilidade de nova interpretação ao Sistema socioeducativo do Paraná e aos contextos territoriais de onde os adolescentes infratores se originam. A proposta, portanto, foi construir uma nova representação dos problemas oriundos dessa área e constituir uma nova ordem local (Muller, 2002)⁷⁰. Vale salientar, que a gestora da SECJ era defensora das medidas em meio aberto, como forma de garantir “oportunidades” a jovens que entram em conflito com a lei, e ela paralelamente a única e exclusiva competência do estado, investe junto aos municípios no desenvolvimento de ações nesta área. (LOPES, 2014, p. 115).

Mesmo sendo chamada de “nova interpretação”, ressalta-se que o grande investimento se deu na estrutura do Sistema de Atendimento Socioeducativo em meio fechado, com a contratação de funcionários para atuação nas Unidades de Atendimento, tanto antigas quanto as inauguradas pela gestão SECJ.

O Relatório de Gestão (2007-2010) exalta uma “mudança na metodologia de atendimento”, que passou ter como ponto central o adolescente e seu processo socioeducativo, e a valorização do aspecto pedagógico da Medida Socioeducativa. Neste âmbito, apresenta o que chama de “instrumentos pedagógicos” como Estudo de Caso – EC, Plano Personalizado de Atendimento – PPA e Conselho Disciplinar – CD, considerados essenciais para a concretização deste novo pensar (SECJ, 2010, p. 58).

Sendo apresentado como um instrumento essencial para a prática socioeducativa,

O Estudo de Caso é um método de análise qualitativa usado como meio de organizar dados, preservando o caráter unitário do objeto estudado. [...] conduz uma compreensão mais clara do mundo subjetivo e objetivo deste, de suas necessidades e potencialidades, tomadas sob o contexto de sua realidade pessoal e social. (IASP, 2007, p. 52).

O Estudo de Caso representa a compilação das informações de diversas fontes referente ao caso, objetivando uma visão integral do adolescente. Apresenta como objetivos principais o levantamento de dados para subsidiar a equipe na

⁷⁰MULLER, P. Las Políticas Públicas. 1 ed. Primera edición. Bogotá: Universidad Externado de Colombia, 2002.

elaboração de relatório para o judiciário ou para próxima equipe que for atender ao adolescente, assim como direcionar as ações a serem realizadas durante o cumprimento da Medida Socioeducativa (IASP, 2007, p. 53).

Considerando que a legislação aponta a necessidade de atendimento personalizado, o Plano Personalizado de Atendimento – PPA passa a ser o segundo instrumento pedagógico direcionador das ações socioeducativas. Apesar de ser descrito como semelhante ao Plano Individual de Atendimento – PIA proposto no SINASE, o PPA é tido como um projeto de vida, sendo que deveria considerar as habilidades, potencialidades e vontades do jovem (SECJ, 2010, p. 58-59), indo além do atendimento proposto com o Plano Individual. De acordo com o Caderno de Práticas de Socioeducação, publicado em 2007,

O PPA é definido como plano de trabalho que dá instrumentalidade para o desenvolvimento pessoal e social do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, respeitando a visão global e plena do ser humano e da educação.

É, também, a possibilidade do adolescente, junto a sua equipe de referência, iniciar a mudança do rumo de sua história, **apropriar-se de sua vida** e ter a chance de projetá-la desvinculada do mundo da criminalidade. É, ainda, a oportunidade de **transformar aspirações e sonhos outrora impossíveis em metas e passos concretos** que farão parte de seu dia-a-dia. (IASP, 2007, p. 59, grifos nossos).

Cabe aqui uma reflexão sobre a forte característica na individualização do atendimento, que vai além da elaboração de propostas específicas a cada caso, e se baseia no discurso do “protagonismo juvenil”.

Almeida (2010, p.76) aponta que incutindo ao adolescente a responsabilidade por seus atos, e desconsiderando as adversidades vivenciadas por ele, o discurso do protagonismo juvenil concebe a sociedade como um aglomerado de indivíduos, ocultando a divisão de classes existente. Neste caso, a sobrevivência e o sucesso estão relacionadas à capacidade de negociação pessoal. Assim, “[...] as poucas políticas dirigidas aos jovens infratores atuam de forma diferenciada, dotando beneficiário de maior responsabilidade pela sua situação, e exonerando a sociedade de sua parcela de culpa.” (ALMEIDA, 2010, p. 77). Como apresentam Francischini e Campos,

A responsabilidade que cabe ao sujeito na construção de um projeto de vida é relativizada pela sua peculiar inserção nos grupos e classes sociais. Logo, muito embora seja de fato na e pela ação educativa que se dá a feitura do projeto individual, toda ação

educativa revela-se parcial, condicionada. (FRANCISCHINI; CAMPOS, 2005, p. 271).

Questões sociais passam a ser entendidas como específicas do sujeito, sendo que a responsabilidade pela superação dessas dificuldades recai sobre ele. Como apresentado na citação do IASP referente ao Plano Personalizado de Atendimento, o adolescente precisa “apropriar-se de sua vida” e “transformar aspirações e sonhos outrora impossíveis em metas e passos concretos”. Considerar que a construção de um projeto de vida poderá transformar sonhos impossíveis em metas concretas incute no sujeito total responsabilidade sobre sua condição vivenciada, desconsiderando toda a complexidade social em que está inserido.

Como exemplo, Rosa (s/d, p. 10) nos aponta uma lógica onde os que alcançam as conquistas por meio de méritos individuais são mais dignos e cidadãos para a sociedade, trazendo como consequência uma fragmentação ainda maior das conquistas sociais.

A individualidade e o estímulo a ela tem tornado os direitos coletivos cada vez mais escassos, já que a classe trabalhadora por vezes reproduz o discurso burguês de que os ganhos individuais são alcançados através do esforço dos sujeitos, descaracterizando uma ordem social que não proporciona essa mudança de ‘status’ social a todos. (ROSA, s/d, p. 4).

O terceiro instrumento pedagógico apresentado pela SECJ é o Conselho Disciplinar – CD. Composto por todos os segmentos da unidade, o CD é entendido como um espaço democrático e deliberativo para discutir questões de organização e manutenção da segurança e do bom andamento da Unidade de Atendimento (IASP, 2007, p. 73; SECJ, 2010, p. 59). “De acordo com esta definição, o Conselho Disciplinar deve ir além das questões disciplinares que garantem a aplicação das normas da unidade.” (SECJ, 2010, p. 59). No caso,

Nas reuniões do conselho, em geral, são discutidos, analisados e decididos assuntos relacionados às medidas disciplinares; integração dos adolescentes em ala de convivência; transferências de ala e de unidade; atividades especiais na unidade; atividades externas; alterações ou criação de normas e procedimentos; e ainda, assuntos relacionados a conduta, e avaliação da própria equipe, bem como estrutura e organização da unidade. [...] Em suma, o conselho disciplinar tem por função:

- **controlar comportamento** que transgridam as normas de convivência;

- constituir-se em um sistema de inteligência permanente para a **prevenção de conflitos e crises**, bem como para o manejo pós-crise;
- **articular a segurança e a proposta pedagógica da unidade**, e nos casos específicos, buscar a adequação entre a medida deliberativa e sua contribuição e o processo socioeducativo daquele adolescente em questão. (IASP, 2007, p.73, grifo nosso);

Apesar de serem descritas outras atribuições, o Conselho Disciplinar, conforme o próprio nome explicita, é o órgão responsável de analisar as situações relacionadas aos comportamentos dos adolescentes, determinando sanções a condutas consideradas inadequadas.

Observa-se que os instrumentais que direcionaram a mudança na metodologia de atendimento eram voltados ao indivíduo em sua singularidade. Apesar de o Plano Personalizado e o Estudo de Caso descreverem a necessidade de consideração do contexto social, as ações e a responsabilidades evidenciadas recaem sob o adolescente. O mesmo acontece quando se analisa a proposta de Conselho Disciplinar, que, em suma, institui-se como espaço para julgamento das ações indisciplinares cometidas pelos adolescentes no interior das unidades. Nestes momentos as responsabilidades pelo cometimento das faltas também se direcionam aos indivíduos, sem um repensar sobre o sistema existente.

Assim, concorda-se com o apresentado por Francichini e Campos (2005, p.270), que apresentam como finalidade da medida socioeducativa “[...] operar um reordenamento dos valores e padrões de conduta do sujeito transgressor.”.

Com o objetivo de “superação das violências” contra crianças e adolescentes, a SECJ apresenta a criação de diferentes programas, como o “Programa Atitude” e os “Centros da Juventude”, juntamente com o fortalecimento das redes locais de proteção, efetivada por meio do envio de recursos para as prefeituras e cofinanciamento de programas de acolhimento institucional e familiar, do “Crescer em Família”, além do apoio à execução do “Programa Liberdade Cidadã” e “Programa Aprendiz” (SECJ, 2010, p. 5-6).

No ano de 2007, os programas que tiveram maior volume de recursos foram o Liberdade Cidadã, direcionado a Medida Socioeducativa em meio aberto, e o Programa Atitude, que tinha como essência a prevenção de violência, sendo evidente a priorização de ações orientadas pelo CEDCA nessas áreas (LOPES, 2014, p. 126).

O Programa Liberdade Cidadã, aprovado pela Deliberação nº 018/2007 do CEDCA, em 19 de dezembro de 2007, versa sobre a liberação de recursos ao atendimento direto ao adolescente em conflito com a lei. O Programa apresenta quatro principais linhas de ação, sendo que a aplicação dos recursos deveria priorizar o atendimento direto dos jovens e suas famílias, no que concerne a qualificação profissional, atividades de esporte, de cultura e de lazer, melhoria e estruturação dos espaços de atendimento e o trabalho com as famílias (CEDCA, 2007b).

De acordo com o apresentado na Deliberação nº 018/2007, são objetivos gerais do Programa Liberdade Cidadã:

[...] Estruturação, descentralização e qualificação dos programas de privação e de restrição de liberdade sob responsabilidade exclusiva do Governo do Estado.

Fortalecimento e estruturação dos programas de medidas socioeducativas em meio aberto – Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade mediante apoio técnico e financeiro do Governo do Estado aos municípios e entidades.

Criação de condições objetivas ou potencialização para que o adolescente construa um percurso de desenvolvimento pessoal e social, garantindo-lhe o exercício dos direitos e dos deveres inerentes à condição de cidadão. (CEDCA, 2007b, p. 12).

Esses objetivos seriam alcançados por meio da utilização dos recursos, liberados mediante aprovação de projetos e planos de aplicação específicos. A deliberação apresenta, ainda, os requisitos para a solicitação dos recursos, que deveriam auxiliar na reorganização e na regionalização do atendimento ao adolescente em conflito com a lei no cumprimento da Medida Socioeducativa.

A partir dos recursos liberados pelo FIA por meio do Programa Liberdade Cidadã (CEDCA 2007b; 2009c; 2009f) há a construção de cinco novas Unidades de Atendimento já adequadas aos parâmetros do SINASE⁷¹, sendo três inauguradas em 2007, nos municípios de Cascavel, Laranjeiras do Sul e Maringá e uma em 2010, no município de Ponta Grossa, totalizando 19 Centros de Socioeducação em 15

⁷¹A SECJ conquista, em 2008, a terceira edição do Prêmio Socioeducando na categoria Execução de Medidas em Meio Fechado, ao apresentar a proposta de trabalho de Medida Socioeducativa de Internação em um Novo Conceito Arquitetônico. Promovido pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquent (Ilanud) e Rede Andi, o Prêmio Socioeducando identificou, divulgou e premiou experiências exitosas, criativas e sustentáveis na aplicação e execução de medidas socioeducativas para adolescentes em conflito com a lei e que estavam em conformidade com o ECA, com o SINASE e com as normativas internacionais sobre o tema (SECJ, 2010, p. 52).

idades do Paraná (SECJ, 2010, p. 79). Considerando-se a Medida Socioeducativa de Semiliberdade, houve a construção de três novos espaços para o atendimento de tal medida, nas cidades de Foz do Iguaçu, Cascavel e Ponta Grossa, resultando em ampliação considerável no número de vagas (SECJ, 2010, p. 83).

A realização de obras nos Censes e Semiliberdades, assim como a equipamentação das Unidades de Atendimento, é viabilizada pelo remanejamento de recursos do FIA, bem como por complementações ao projeto original (CEDCA, 2010c, 2011b; 2011c; 2011d, 2011e).

Aprovado pela Deliberação nº019/2007 do CEDCA, o Programa Atitude apresentou características voltadas ao atendimento aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Foi criado com a lógica de reordenar o repasse dos recursos de FIA com a proposta de “[...] uma política pública com perspectiva sistêmica, integrada e articulada, dirigida a crianças e adolescentes que estejam localizados em áreas com alta incidência de fatores de risco a sua formação e desenvolvimento integral.” (CEDCA, 2007c, p. 08).

O Programa Atitude previa a liberação de recursos para a execução dos Planos de Aplicação específicos elaborados pelo estado, municípios e entidades não governamentais, dimensionados para o exercício de 2008 e 2009 (CEDCA, 2007c, p. 02). Por meio das Deliberações nº 017/2009, nº 011/2010 e nº 014/2010, do CEDCA, há a ampliação de vigência do Programa Atitude, sendo que são previstas ações para até dezembro de 2011 (CEDCA, 2009d, p. 20-23; 2010d; 2010e).

As atividades como o monitoramento de programas de atenção ao adolescente em conflito com a lei, sensibilização de programas e serviços em relação ao acolhimento do adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa e auxílio às equipes que atendem a esses adolescentes foram propostas com o objetivo de redução de índices de violência nas localidades de abrangência do Programa Atitude (CEDCA, 2007c, p. 15-16).

Para Lopes (2014, p. 164-165), o Programa Atitude buscou alterar a ideia que a sociedade tinha sobre juventude em conflito com a lei, oferecendo aos jovens serviços básicos voltados à prevenção ao envolvimento com ilícitos, por meio de articulação em rede e da intersetorialidade. Assim sendo,

Nos convênios realizados, os recursos foram destinados de acordo com os eixos do programa:

Fortalecimento dos vínculos familiares Esse eixo contemplou o desenvolvimento de campanhas educativas, materiais pedagógicos para atividades lúdicas e psicoterapêuticas para serem desenvolvidas pelos residentes-técnicos com crianças, jovens e suas famílias, além de repasse de recursos para entidades complementarem as atividades dos núcleos do programa.

Superação da violência contra crianças e adolescentes Esse eixo contemplou a construção de Centros de Proteção, algumas reformas e obras para o atendimento especializado; publicações, sistemas de notificação e campanhas na área; equipes itinerantes de atendimento e auxílio no fortalecimento da rede de proteção à criança e ao adolescente.

Práticas formativas, socializadoras e de cidadania Esse eixo contemplou as oficinas de cultura, lazer e esporte ofertados a crianças, adolescentes e suas famílias, revitalização de espaços para o desenvolvimento de tais atividades; realização de eventos; serviços volantes de biblioteca, brinquedotecas e videotecas; laboratórios de informática; vales-transporte.

Qualificação Profissional Esse eixo contempla variados cursos profissionalizantes ofertados aos adolescentes, curso pré-vestibular comunitário e vales-transporte.

Abordagens educativas e terapêuticas ao usuário de drogas Esse eixo contemplou a construção de CAPS; publicações e campanhas na área, equipes itinerantes de atendimento, mobilizações educativas de prevenção e auxílio no fortalecimento da rede de proteção à criança e ao adolescente. (SECJ, 2010, p. 98-99, grifos no original).

Assim, a Política de Socioeducação apresentou, em certa medida, o fortalecimento de uma nova característica, não apenas no atendimento à população que se encontra em privação de liberdade, mas também quem vivencia as situações de violência e desestrutura, com os programas Liberdade Cidadã e Programa Atitude.

O Programa Liberdade Cidadã possuiu interface com o Programa Atitude, com isso, defendemos a ideia de que o Programa Atitude foi o meio que a SECJ utilizou na tentativa de mudar o referencial em relação às medidas socioeducativas no Paraná. Ou seja, mudar a lógica da percepção dessa população pela sociedade, que via de regra é considerada como sendo problemática. (LOPES, 2014, p. 155).

Em 2009, a SECJ apresenta um novo programa, denominado Centros da Juventude, que visava à

[...] construção e equipamentação pelo Governo do Estado, com recursos do FIA, de espaços públicos voltados a realização de atividades que possibilitem a adolescentes, jovens produzir e acessar bens culturais e artísticos, participar de atividades esportivas e tecnológicas, desenvolver e participar de ações que favoreçam a

formação pessoal, profissional e política, espaços estes a serem mantidos pelos Municípios beneficiados, tendo como público prioritário jovens de 12 a 18 anos de idade em situação de vulnerabilidades e direitos violados. (CEDCA, 2009b, p. 1).

O projeto dos Centros da Juventude previa a liberação de recursos do FIA (2009-2010) para a construção e equipamentação de 30 Centros da Juventude. Para a seleção dos municípios contemplados considerou-se os que possuíam mais de quatro adolescentes procedentes de Internação Socioeducativa no ano de 2008, dentre outros critérios (CEDCA, 2009b). Considerando que o valor previsto para as obras superou o volume de recursos reservados inicialmente, o CEDCA deliberou recursos do FIA para complementar os custos do projeto (CEDCA, 2010a, p. 1; 2011a).

Ao se analisar a proposta apresentada na Deliberação nº 004/2009, fica evidente a ideia de apoio socioeducativo em meio aberto, sendo que, no documento,

Entende-se por regime de apoio socioeducativo em meio aberto o que visa prestar atendimento à criança e/ou ao adolescente em estado de vulnerabilidade, vínculos familiares fragilizados ou conflituosos, violados em seus direitos fundamentais, em um sistema de atendimento aberto e constituído de espaços formativos, garantindo a participação da comunidade e da família com vistas a uma inserção social qualificada e garantidora dos direitos estabelecidos pelo ECA. (CEDCA, 2009b, p. 6).

Para Lopes (2014, p. 128), a partir do investimento em estruturas de lazer em detrimento de unidades de privação de liberdade, somando-se à valorização das Medidas Socioeducativas em meio aberto por meio do Programa Liberdade Cidadã, há uma mudança na prioridade da execução da Política Socioeducativa.

Apesar dessa análise de Lopes (2014), observa-se que as Medidas Socioeducativas privativas de liberdade tiveram grande visibilidade na gestão da SECJ. Inevitavelmente, para a diminuição dos índices de reincidência e de novas internações, alterações na realidade das crianças e dos adolescentes deveriam acontecer.

Outro programa iniciado pela SECJ foi o Programa Estadual de Aprendizagem para o Adolescente em Conflito com a Lei, também conhecido como Programa Aprendiz, regulamentado em setembro de 2008 pela expedição do Decreto nº 3.371 (PARANÁ, 2008, s/p).

O público alvo do programa era composto por adolescentes que estivessem em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto, em processo de desligamento das Unidades de Atendimento Socioeducativo de Internação e Semiliberdade ou que tivessem sido beneficiados com a remissão (PARANÁ, 2008, s/p).

O Programa Aprendiz tinha como equipe coordenadora profissionais vinculados à SECJ, que eram responsáveis pelo cadastramento e seleção dos adolescentes e posterior encaminhamento para atividades de qualificação profissional, de responsabilidade da Secretaria de Educação, e para o órgão contratante onde se desenvolveriam as atividades práticas de aprendizagem, por meio dos órgãos da administração direta, indireta e autárquica. Para a efetivação do programa, coube, aos órgãos executores das Medidas Socioeducativas em âmbito municipal e estadual, o cadastramento dos adolescentes e encaminhamento à equipe especializada do programa (PARANÁ, 2008, s/p).

A concepção do Programa Aprendiz está assentada na certeza de que a profissionalização é um importante e estratégico elemento para o processo de construção da cidadania, por representar um primeiro passo para a preparação desses adolescentes de maneira compatível com as condições dignas de trabalho. (BLAY; OLIVIERA, s/d).

Assim, o programa focalizava a inserção profissional desses jovens de maneira formal, tendo como princípio o trabalho educativo apresentado pela modalidade de aprendizagem (PARANÁ, 2008, s/p).

Sobre o Programa Aprendiz, Schlogel e Tureck (2011, p. 315) apontam que os adolescentes que tiveram a oportunidade de vivenciar a experiência de aprendizagem apresentaram mudanças em relação ao linguajar, às vestimentas e às posturas nos locais de trabalho, sendo influenciados pelo ambiente. Porém, ressaltam que, apesar da transformação observada no jovem, a realidade social vivenciada não foi modificada. Mesmo no Programa, os valores da educação a serviço do capital são evidenciados, quando os autores apresentam a percepção dos profissionais que realizavam a orientação e o acompanhamento dos adolescentes nos campos de aprendizagem, que expõe que “[...] se os adolescentes trabalharem, não importa em que condições de exploração, de forma lícita e se

conformarem com seus contextos de vida, o Programa Aprendiz cumpriu seu papel.” (SCHLOGEL; TURECK, 2011, p. 316).

É inegável que a inserção profissional com garantias previstas na legislação de aprendizagem é uma condição muitas vezes melhor do que as já vivenciadas por esses adolescentes, principalmente os que já passaram por uma internação socioeducativa e vivem o preconceito ao realizarem a busca por um emprego. Portanto, muitas vezes, o Programa Aprendiz era tido como a única alternativa de inserção profissional de adolescentes, mesmo que não existissem vagas para todos e a inclusão fosse considerada como oportunidade e não a efetivação de um direito, o da profissionalização, conforme previsto no Art. 96 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Sendo uma oportunidade, normalmente era ofertada aos adolescentes que mantinham bom comportamento nas instituições e maiores conhecimentos acadêmicos, o que favorecia a adaptação nos ambientes de trabalho.

O quinto programa idealizado pela SECJ foi o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM, aprovado por meio da Deliberação nº 017/2008 do CEDCA, que visava à previsão de recursos destinados ao atendimento dessa população em risco iminente (CEDCA, 2008). Em 2009, um novo projeto técnico do PPCAAM Paraná é aprovado, sendo que ficam destinados recursos para o atendimento de 40 adolescentes pelo prazo de um ano (CEDCA, 2009e). Apenas em março de 2010 há a promulgação, por parte do governo estadual, do Decreto nº 6.489 que discorre sobre PPCAAM/PR (PARANÁ, 2010, s/p).

De acordo com o Decreto nº 6.489/2010, o PPCAAM é um programa específico “para proteção especial a crianças e adolescentes ameaçados de morte ou em risco de serem vítimas de homicídio.” (PARANÁ, 2010, s/p). O Art. 2º determina que

Art. 2º. A proteção instituída no artigo 1º é aplicável a crianças e adolescentes, inclusive as que estejam em cumprimento e as egressas de medidas sócio-educativas, do Estado do Paraná.

§ 2º. A proteção poderá ser concedida, em caráter excepcional a egressos de medidas sócio-educativas de privação de liberdade, conforme a gravidade da ameaça e a especificidade de cada caso.(PARANÁ, 2010, s/p).

Assim, o PPCAAM visa atender aos adolescentes que se encontram ameaçados de morte, por meio de ações como transferência de residência, apoio e

assistência social, jurídica, psicológica e financeira, dentre outros (PARANÁ, 2010, s/p).

Mesmo o PPCAAM sendo um programa que também atende à população de adolescentes em conflito com a lei, a efetivação da inclusão dos jovens é dificultada, seja pela relação vivenciada de ser considerado, ao mesmo tempo, adolescente em perigo e adolescente perigoso, seja pela naturalização, por parte dos adolescentes e familiares, das situações de violência.

Os cinco programas apresentados pela SECJ apontaram para a construção de ações voltadas tanto aos adolescentes que necessitam das intervenções socioeducativas em seus territórios quanto aos que se encontram sob os cuidados do estado, já no cumprimento da Internação ou de outra Medida Socioeducativa.

Com foco na destinação dos recursos do FIA para execução de ações, no ano de 2011, em 26 de outubro de 2010, o CEDCA aprovou o Plano de Ação para 2011. Em sua organização, o Plano apresenta objetivos gerais e ações específicas, sendo que abrange a diversas áreas de atenção à criança e ao adolescente, não apenas às ações socioeducativas. A previsão de receita para o ano de 2011 foi de aproximadamente R\$ 47 milhões, divididos em execução direta pelo estado e repasse a entidades e prefeituras (CEDCA, 2010c).

Considerando a organização do Sistema Socioeducativo Estadual, o gerenciamento das vagas foi regulamentado por meio da Resolução nº 066/2011 da SECJ. Tal documento descreve as etapas para a inserção de adolescentes no Sistema de Atendimento, com o objetivo de padronizar os procedimentos para todas as Unidades de Atendimento. A partir das orientações contidas na Resolução, em seu Art. 2º, fica explícito que “a Assessoria Jurídica da SECJ avaliará todos os casos encaminhados à Central de Vagas.” (SECJ, 2011a, p.1).

No mesmo dia, a SECJ regulamenta o procedimento de encaminhamento de adolescentes com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas para atendimento em Comunidades Terapêuticas, por meio da Resolução nº 067/2011 (SECJ, 2011b, p.1). Tal Resolução apresenta que a SECJ possuía, por meio de convênio com Comunidades Terapêuticas, 157 vagas para tratamento de adolescentes que tivessem transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas. Essas vagas eram divididas em 50% para o atendimento de adolescentes vinculados ao cumprimento de Medida Socioeducativa e 50% para

a rede de proteção social especial (SECJ, 2011b, p.1). A Resolução especifica o fluxo de encaminhamento dos casos, sendo que

Art. 6º. Os casos serão encaminhados **exclusivamente pelas Varas da Infância e Juventude**, sendo aptos ao acesso os casos identificados por meio de:
I - Programas de Internação Provisória, Internação e Semiliberdade do Estado do Paraná;
II – Rede Socioassistencial;
III – Rede de Saúde Mental;
IV – Conselho Tutelar” (SECJ, 2011b, p.2, grifo nosso).

Apesar de a Resolução nº 067/2011 garantir uma quantidade de vagas ao atendimento de adolescentes vinculados a Medidas Socioeducativas, torna o acesso à saúde com caráter judicializado, visto que os casos passam a necessitar de encaminhamento exclusivo da equipe do judiciário.

No entanto, evidencia-se a necessidade de maior articulação entre a Política de Socioeducação e a Política de Saúde. Como essas não estão vinculadas para a garantia do direito à saúde é necessário que seja acionado o poder judiciário. Como as Unidades de Atendimento Socioeducativo não são entendidas como espaços para tratamento de saúde, mas sim unidades de segurança, quando um adolescente necessitava de atendimento específico, seja de saúde física ou mental, na maioria das vezes era necessário o encaminhamento para outras instituições.

A partir da análise das leis, decretos, resoluções e deliberações relativas à Política de Socioeducação e ao Sistema de Atendimento Socioeducativo, durante a existência da SECJ (2007 – 2011) observa-se que há um reordenamento das ações acerca do atendimento ao adolescente em conflito com a lei.

A reestruturação do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, iniciada em 2006 com continuidade durante a vinculação deste sistema à SECJ, é visível, principalmente no que diz respeito à contratação de profissionais em diferentes áreas por meio de concurso público, juntamente com a inauguração de novas Unidades de Atendimento, alinhadas a uma proposta pedagógica específica para as Unidades de Internação e Semiliberdade, assim como uma preocupação, mesmo que em menor escala, da maneira com que se realiza a execução das medidas em meio aberto.

A reorganização do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo e a criação de Programas direcionados aos adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade, não necessariamente por serem egressos deste Sistema de

Atendimento, visou fortalecer a Política de Socioeducação. Assim, além do atendimento ao adolescente interno nas Unidades de Atendimento estadual, há a tentativa, por parte da SECJ, de construção de uma “Política Estadual para Garantia de Direitos Humanos Fundamentais de Criança e Juventude, fundada na intersectorialidade como previsto no ECA – 1990.” (LOPES, 2014, p. 116).

Porém, observa-se que os projetos criados no período em que o Sistema de Atendimento Socioeducativo esteve vinculado à SECJ foram efetivados por meio da utilização dos recursos do FIA, e não a partir de receitas próprias do estado, estando passíveis de suspensão assim que se encerra o plano de aplicação específico. Tais projetos nem sempre visaram a alterações na realidade estrutural vivenciada pelos adolescentes, muitas vezes sendo direcionados às consequências e não às causas dessas dificuldades.

A proposta de extinguir a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ foi oficializada na reunião do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR em 19 de maio de 2010.

Na ocasião, as entidades representativas presentes posicionaram-se contrárias à extinção, dentre elas o Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente – CAOPCAE, que elaborou uma nota com subsídios para o debate sobre a proposta de extinção da SECJ. Em tal nota aponta que a referida Secretaria representa uma conquista inegável a toda sociedade paranaense, sendo que as crianças e adolescentes “[...] finalmente passaram a receber o tratamento diferenciado, qualificado, intersectorial e prioritário que lhes era devido por parte do Governo do Estado do Paraná.” (CAOPCAE, 2011, p. 2). Assim, para o CAOPCAE, a extinção da SECJ era tida como retrocesso, visto que às crianças e aos adolescentes em situação de risco serviria a execução da política de assistência social, e para os adolescentes em conflito com a lei o atendimento ficaria a cargo do órgão encarregado de gerir o Sistema Penitenciário, de acordo com a proposta apresentada, que, usualmente, apresentava uma “[...] concepção e prática absolutamente *incompatíveis* com as normas e princípios que regem a matéria, o que fatalmente resultará em enorme prejuízo à adequação e eficácia das intervenções estatais a serem realizadas.” (CAOPCAE, 2011, p. 2).

Aponta, ainda, que a criação, por intermédio de Lei Estadual, de uma Secretaria específica para o atendimento desta população teve como objetivo garantir que essa conquista não fosse violada futuramente, considerando “princípio

da proibição do retrocesso social” (CAOPCAE, 2011, p. 2). A partir do sancionamento da Lei nº 15.604/2007, que criou a SECJ, buscava-se

[...] garantir que essa inegável *conquista social* não ficasse a mercê da alternância entre governos das mais variadas ideologias que é própria de um regime democrático, até porque, como acima mencionado, *prioridade absoluta* para área infanto-juvenil é *dever legal e constitucional* de *todos* os governantes, independentemente de sua orientação político-partidária. (CAOPCAE, 2011, p. 3, grifos no original).

Além de passar por amplo debate prévio junto à sociedade, uma proposta de alteração do sistema já instituído necessariamente deveria ser submetida ao crivo do CEDCA/PR, visto que é este o órgão que “[...] detém a *competência* e a *prerrogativa* de *formular* tal política pública, bem como de *controlar sua execução* por parte do Poder Público em âmbito estadual (exercendo o chamado ‘*controle social*’ sobre os atos do governo).” (CAOPCAE, 2011, p. 3, grifos no original).

Ainda como justificativa para a não extinção da SECJ, o CAOPCAE apontou que, de acordo com a Constituição Federal de 1988, o atendimento de crianças e adolescentes, assim como o de suas famílias, necessita ter uma característica *intersetorial* e *interdisciplinar*, ou seja, não deveria concentrar-se no mesmo órgão responsável pela execução da política de assistência social (CAOPCAE, 2011, p. 5, grifos no original). O atendimento a esta população também não deveria ser fragmentado entre os com direitos ameaçados ou violados sob responsabilidade de um determinado órgão e os que necessitam do atendimento devido à acusação de prática de atos infracionais de outro. A unificação do atendimento, neste contexto, objetiva a especialização do atendimento, “[...] inclusive diante da constatação elementar de que a prática de atos infracionais por adolescentes é, via de regra, a consequência de violações de direitos sofridas ao longo da trajetória de vida do jovem.” (CAOPCAE, 2011, p. 6).

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS

Mesmo com um movimento contrário a alterações na organização da Secretaria de Estado da Criança e Juventude – SECJ, com a justificativa de exprimir uma nova abordagem de enfrentamento aos problemas existentes no âmbito

estadual, a nova gestão do governo do Estado realiza alterações na pasta, que passa a ser denominada Secretaria de Estado da Família e do Desenvolvimento Social – SEDS (Figura 08), por meio da Lei nº 16.840, de 28 de Junho de 2011.

FIGURA 08 – LOGOMARCA SEDS



FONTE: SEDS, 2014b, p. 1

Além de alterar a denominação da SECJ, a Lei nº 16.840 altera também a denominação de outras Secretarias de estado, assim como redistribui atividades para a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS e Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU. Com essa reorganização, o Sistema de Atendimento Socioeducativo fica vinculado à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, juntamente com a Política Estadual de Assistência Social (PARANÁ, 2011, s/p).

A Lei nº 16.840 não faz menção ao FIA ou ao CEDCA, porém, em 09 de janeiro de 2012, há a alteração de sua redação a partir da Lei nº 17.045, em que fica descrito que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente passa a ser subordinado à SEDS. A articulação e apoio aos Conselhos Tutelares, que havia sido delegada à SEJU, também foi realocada como responsabilidade da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (PARANÁ, 2012d, s/p). A SEDS passa a ter por finalidade as atividades voltadas à organização, à promoção, ao desenvolvimento e à coordenação das seguintes áreas:

I – da Política e Sistema Estadual de Assistência Social para o combate à pobreza e à exclusão social;

II – da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – do Sistema de Atendimento Socioeducativo; e

IV – do exercício de outras atividades correlatas.”

Parágrafo único. A competência relativa aos Conselhos Tutelares passa a ser de responsabilidade da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social. (PARANÁ, 2012d, s/p, grifo nosso).

A Lei nº 16.840 também discorre sobre contratos, acordos, convênios, termos de ajustes e outros compromissos de natureza jurídica, direcionando-os às novas secretarias, de acordo com as temáticas a que atendem. Trata, ainda, de cargos de provimento em comissão vinculados a SEDS, a SEJU e a SETS (PARANÁ, 2012d, s/p).

Apesar de ter sido criada em 18 de junho de 2011, a SEDS teve seu regulamento aprovado e divulgado apenas por meio do Decreto nº 6.879 de 27 de Dezembro de 2012 (PARANÁ, 2012c, s/p), ou seja, mais de 18 meses após sua criação. No anexo a que se refere o Decreto nº 6.879, em seu Art. 2º, quando discorre sobre a organização e o campo de atuação da SEDS, ficam descritas, entre outras atividades:

II - a **coordenação e a execução da Política Estadual de Assistência Social**, visando à proteção social básica e especial, à vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional, destinada à população em situação de vulnerabilidade e risco social, de acordo com a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de Julho de 2011;

III - a **consolidação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS** em todo o território do Paraná, fortalecendo os municípios na gestão da Política Pública de Assistência Social, na garantia de proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social

VIII - a **articulação e a intersetorialidade das Políticas Públicas de Proteção Social**, visando o acesso aos direitos e benefícios destinados às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, com a finalidade de redução da pobreza no Estado;

IX - a coordenação e articulação da **Política Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**, conforme a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

X - o apoio e desenvolvimento de programas e ações voltados à estruturação de um sistema de proteção à criança e ao adolescente, em consonância com os princípios e orientações das esferas nacional e estadual;

XI - o desenvolvimento de planos estaduais de garantia de direitos, atenção ao adolescente em conflito com a Lei, enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes; erradicação do trabalho infantil; convivência familiar e comunitária; dentre outros;

XII - a **coordenação e a implementação do Sistema Socioeducativo do Estado do Paraná**, em acordo com as diretrizes

técnicas e operacionais estabelecidas em nível nacional, conforme Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que criou o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo -SINASE, e a execução do atendimento direto das medidas de restrição e privação de liberdade, ao adolescente em conflito com a Lei;

XIII - a **constituição de redes de proteção e de socioeducação**, integradas, descentralizadas e qualificadas de atenção às crianças e aos adolescentes e suas famílias;

XV - o desenvolvimento e o apoio a programas de qualificação, capacitação e formação continuada dos atores responsáveis pela execução das áreas de atuação da Secretaria;

XVIII - o **apoio técnico e financeiro ao funcionamento dos Conselhos Estaduais** da Assistência Social - CEAS e dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA;

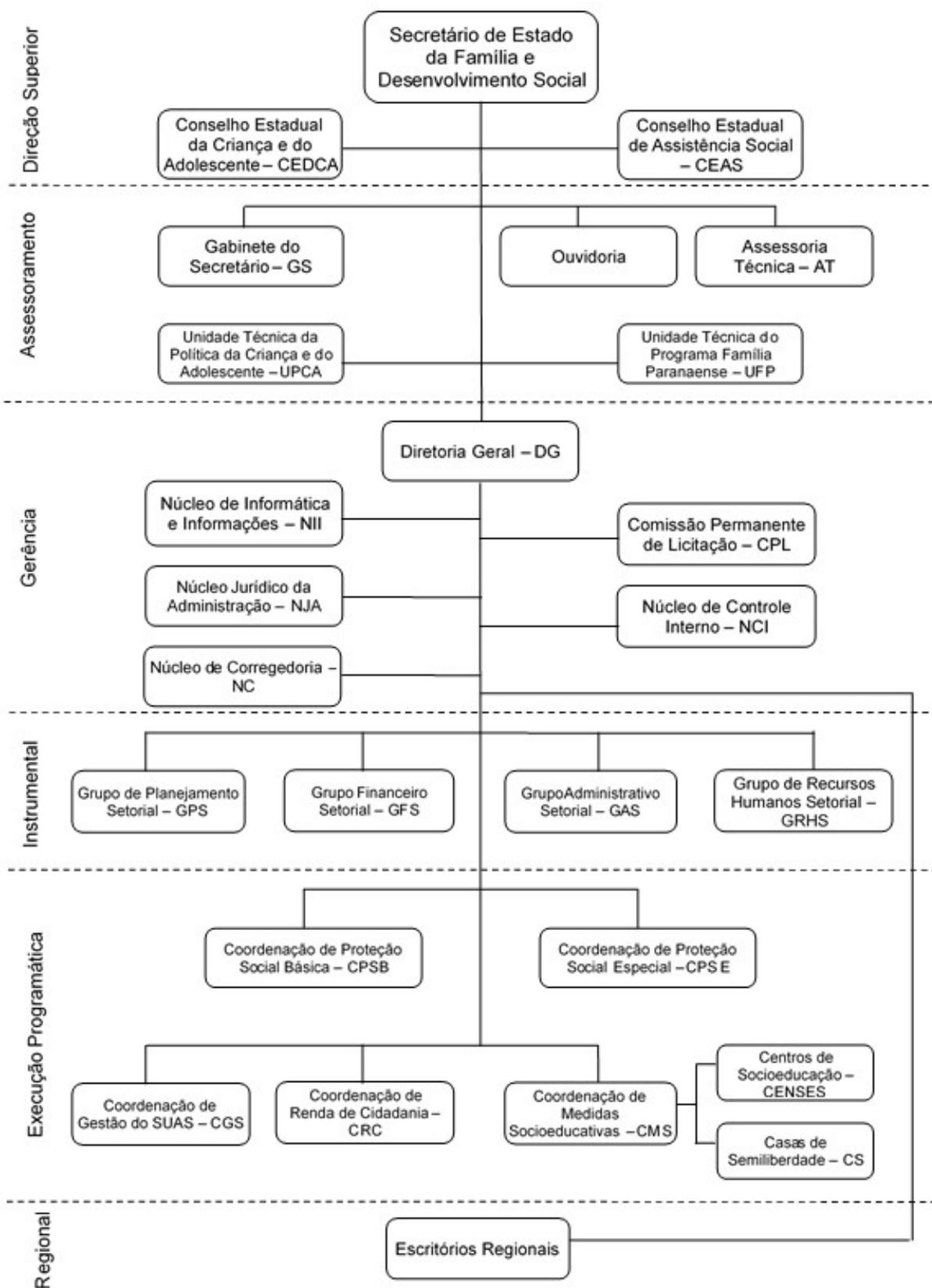
XX - a **gestão dos recursos financeiros do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA**, conforme deliberado pelo CEDCA e a do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS, conforme deliberado pelo CEAS (PARANÁ, 2012a, p. 1-3, grifos nossos).

Com sua criação, a SEDS passa a ser responsável pela coordenação das Políticas de Assistência Social, de Proteção Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo também como foco de atuação a consolidação do Sistema único da Assistência Social – SUAS e do Sistema de Atendimento Socioeducativo. Juntamente com o planejamento de ações que atendam a essas áreas, a Secretaria também tem como competência o apoio técnico e financeiro aos Conselhos estaduais que estão vinculados a sua pasta, assim como a gestão dos recursos financeiros dos fundos estaduais da infância e adolescência e da assistência social, como apresentado no organograma da secretaria (Figura 09).

No nível de direção superior se encontram, além do Secretário de Estado, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA e o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

Assim como já acontecia na SECJ, o CEDCA permanece vinculado diretamente a uma Secretaria de Estado. Mantém-se a lógica teórica de compartilhamento de responsabilidades, apesar de, na prática, ser o governo do estado quem direciona as discussões, considerando que é detentor de 50% das vagas do Conselho, sendo os outros 50% divididos entre diferentes instituições.

FIGURA 09 – ORGANOGRAMA SEDS



FONTE: Paraná (2012b, s/p).

Já no Assessoramento localizam-se unidades com função de apoio ao Secretário de Estado, como o Gabinete do secretário, a Assessoria Técnica, a Unidade Técnica do Programa Família Paranaense e a Unidade Técnica da Política da Criança e do Adolescente (PARANÁ, 2012b, p. 11-12).

A respeito da Unidade Técnica da Política da Criança e do Adolescente, destaca-se a competência de coordenação de ações relacionadas à elaboração, à implementação e ao acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como a coordenação geral da Guarda Mirim do Paraná.

O Plano Decenal teve sua publicação por meio do Decreto nº 9.621, de 17 de Dezembro de 2013 (PARANÁ, 2013). O Plano contempla as ações a serem desenvolvidas na área da infância e juventude para o período de 2014-2023, e é dividido por Eixos Norteadores, de acordo com os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, a saber: Direito à vida e à saúde; Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; Direito à convivência familiar e comunitária; Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; Direito à profissionalização e à proteção no trabalho, acrescido do eixo de Fortalecimento das estruturas do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMITÊ, 2013, p. 35).

Quando discute o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresenta os objetivos relacionados à temática da Socioeducação (COMITÊ, 2013, p. 375-379; 383-384). Apesar de apresentar as ações para tal área, o Plano não é específico à Política de Socioeducação, mas sim integrada com outras áreas da defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

Por fim, o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná estabelece a Política Estadual dos Direitos das Crianças e Adolescentes para os próximos dez anos, a contar da sua publicação, sendo que todos os órgãos/instituições do Comitê assumiam o compromisso de tornar realidade a efetivação de cada um dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, e de implementar as ações governamentais, com ações articuladas e a execução do planejamento contido no Plano de Ação. Este trabalho em conjunto, integrado e comprometido, contendo ações estratégicas e monitoramento do resultado, visa a melhorar a qualidade de vida de nossas crianças e adolescentes, objetivando que cada criança, cada adolescente, cada família do nosso Estado tenha seus direitos garantidos e sua vida modificada, pois a efetividade dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes garantirá a cidadania a todas as pessoas, sem qualquer diferenciação. (COMITÊ, 20103, p. 30).

A integração da Socioeducação com outras áreas de direitos das crianças e adolescentes é essencial quando se discute Política Pública, visto que as diferentes áreas se interrelacionam e diferentes ações podem promover mudanças em mais de uma área específica.

A segunda Unidade Técnica da SEDS diz respeito ao Programa Família Paranaense:

O Programa Família Paranaense destina-se à proteção e promoção das famílias que se encontram em **situação de alta vulnerabilidade social** no Estado do Paraná, integrando ações das áreas de assistência social, habitação, agricultura e abastecimento, trabalho, saúde, educação, esporte e lazer, segurança alimentar e nutricional, entre outras.

A SEDS, por meio da UTPFP, coordena a execução do Programa, que se estabelece com a parceria entre Governo do Estado e Municípios e por meio da articulação integrada de órgãos e instituições, em regime de cooperação mútua. (SEDS, 2017a, s/p, grifo nosso).

Como parte integrante da metodologia do Programa Família Paranaense se destaca o Programa de Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas – AFAI. Foi aprovado “[...] na linha de Aperfeiçoamento da Medida Socioeducativa de Internação através do fortalecimento dos vínculos familiares e acompanhamento do adolescente egresso [...]” (CEDCA, 2012d, p.1). Como apresentado no documento que descreve o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

A medida integra a metodologia do programa Família Paranaense e visa **fortalecer o vínculo social entre familiares e o adolescente que cumpre medida socioeducativa de internação**. A articulação busca o comprometimento dos familiares e esforços das políticas públicas para promover um ambiente propício ao resgate da cidadania dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas. Podem participar do AFAI municípios com adolescentes internados em Centros de Socioeducação (Censes). (COMITÊ, 2013, p. 128, grifos nossos).

O programa AFAI visa ao repasse de recursos aos municípios que apresentam um Plano de Ação Intersetorial para o atendimento às famílias dos adolescentes que cumprem a Medida Socioeducativa no Cense. Os recursos são repassados por meio do Fundo para a Infância e Adolescência aos municípios que se enquadram no projeto e aderem à proposta (COMITÊ, 2013, p. 128-129). Durante

o período em que o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo esteve vinculado à SEDS, o AFAI teve critérios complementares estabelecidos e projetos aprovados para execução em diferentes municípios (CEDCA, 2012g; 2012h; 2012q; 2013d; 2013e; 2013f 2013j; 2013m; 2013p; 2013t; 2013v; 2013x; 2014a; 2014e; 2014f; 2014i; 2014m; 2014n; 2014o; 2014q; 2014r; 2014w; 2014z). Os fluxos de informação e encaminhamentos adotados pelas Unidades de Atendimento do estado e dos municípios atendidos ficaram estabelecidos por meio da “Nota Técnica aos Centros de Socioeducação” (SEDS, s/d(a)).

Para a efetivação do AFAI, os técnicos dos Centros de Socioeducação realizavam, periodicamente, o envio de informações à sede da SEDS a respeito das novas admissões e dos desligamentos dos adolescentes nas Unidades de Atendimento. Era necessário comunicar também os municípios de origem dos adolescentes, para que estes acompanhassem as famílias durante o período de internação e realizassem o acolhimento e o monitoramento após o período de desinternação.

No nível de Gerência da SEDS, localizam-se unidades com responsabilidade de prestar serviços e orientação técnica para decisões de controle e acompanhamento, assim como observado na SECJ. Mantém-se a Diretoria Geral, assim como o núcleo de informática e a comissão permanente de licitações. Os Centros de apoio aos Censes e ao CEDCA e FIA existentes na regulamentação da SECJ não se fazem presentes na regulamentação da SEDS, porém, esta implementa um Núcleo Jurídico da Administração, um Núcleo de Corregedoria e um Núcleo de Controle Interno (PARANÁ, 2012a, p.4).

O nível de Atuação Instrumental permanece inalterado comparado com a estrutura da Secretaria anterior. Já em relação às coordenações contidas no nível de Execução Programática encontram-se novas alterações, descritas no capítulo V do documento, sendo que no organograma da SEDS constam as seguintes Coordenações: de Proteção Social Básica – CPSB; de Proteção Social Especial – CPSE; de Gestão do SUAS – CGES; de Renda de Cidadania – CRCI; e de Medidas Socioeducativas – CMS (PARANÁ, 2012a, p.4).

Sobre a Proteção Social Básica, tem-se que “O objetivo desse serviço é promover a melhoria da qualidade de vida da população, com ações focadas no atendimento das necessidades básicas.” (SEDS, 2017b, s/p). Em um segundo nível de atendimento encontram-se os serviços de Proteção Social Especial.

Os serviços de Proteção Social Especial fazem parte do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e têm como objetivo **promover atenções socioassistenciais às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social**, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de **medidas socioeducativas**, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. (SEDS, 2017b, s/p, grifos nossos).

A Coordenação das Medidas Socioeducativas – CMS é a coordenação que tem responsabilidade direta em relação ao Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo. De acordo com o documento orientador, em seu Art. 29:

Ar t. 29. À Coordenação das Medidas Socioeducativas compete:

- I – a coordenação e a manutenção do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União;
- II – a fiscalização o cumprimento das normas criadas para a organização e funcionamento do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo;
- III – a elaboração e avaliação periódica do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo em conformidade com o Plano Nacional;
- IV – a coordenação, o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação dos programas, projetos, serviços e benefícios necessários a execução das medidas socioeducativas desenvolvidas pelas Unidades de Atendimento Socioeducativo;
- V – o assessoramento e acompanhamento das equipes das Unidades de Atendimento Socioeducativo, em relação a planos, programas e projetos executados;
- VI – a identificação das necessidades de capacitação, em conjunto com os demais setores da SEDS, para subsidiar a elaboração de plano de capacitação inicial e continuada;
- VII – a promoção de ações integradas e articuladas com outros órgãos executores de Políticas Públicas, instituições públicas e privadas visando a promoção e inclusão social dos adolescentes atendidos em medida socioeducativa de semiliberdade ou internação;
- VIII – o gerenciamento da oferta de vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo;
- IX – a elaboração de relatórios e a emissão de pareceres afetos a sua área de atuação;
- X – o fornecimento de subsídios à elaboração dos instrumentos de gestão da Política Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XI – a participação e elaboração de planos anuais e plurianuais, projetos, relatórios e controles atinentes à coordenação, em conformidade com as diretrizes e orientações da SEDS e da Política de Direito da Criança e do Adolescente e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;
- XII – o apoio técnico e organizacional às comissões estaduais pertinentes à temática do Sistema Nacional de

Socioeducação/SINASE e o fortalecimento dos mecanismos de participação e controle da sociedade civil organizada; e XIII – a realização de outras atividades correlatas. (PARANÁ, 2012a, p. 20-21, grifos nossos).

Observa-se que a CMS possui ações direcionadas ao âmbito estadual, sendo que apresenta indicativos à integração com outras Políticas ou setores que executam ações voltadas à Socioeducação nos itens VII, X, XI e XII. Assim como apresentado no Plano Decenal dos Direitos das Crianças e do Adolescente, evidencia a importância de ações não apenas nas Unidades de Atendimento ao adolescente em conflito com a lei, mas também considerando outras esferas da política pública. Um exemplo é a Resolução nº 007/2012 do CEDCA, que apresenta a orientação de que se conste, no Plano Plurianual do Governo do Estado, uma linha de ação denominada “Promoção, defesa e controle para efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes”, sendo que, dentre os programas a serem elaborados pelos órgãos da administração, deve ser previsto minimamente um “Programa estadual para execução de medidas socioeducativas” (CEDCA, 2012x). A elaboração desses planos ficou a cargo da CMS.

Na gestão da SEDS, a Coordenação de Medidas Socioeducativas também foi responsável pela criação de um grupo de trabalho, com participação de representantes do CEDCA, para a elaboração do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo (CEDCA, 2012i). Tal plano, previsto para o decênio 2015/2024, foi aprovado por meio da Deliberação do CEDCA nº117/2014 (CEDCA, 2014v). Coube, também, à Coordenação de Medidas Socioeducativas, a apresentação de projetos para atendimento dos Censes e Casas de Semiliberdade para inclusão no Banco de Projetos (CEDCA, 2011m).

Os instrumentos pedagógicos apresentados na gestão SECJ continuam sendo direcionadores da prática nas Unidades de Atendimento Socioeducativo. Mantém-se a orientação quanto à tomada de decisões colegiadas por meio do Estudo de Caso e das reuniões de Conselho Disciplinar. Já o que tange ao atendimento personalizado ao adolescente, há uma alteração em relação ao instrumental utilizado, passando a ser adotado o termo “Plano Individual de Atendimento – PIA” no lugar do “Plano Personalizado do Adolescente – PPA”.

A partir dessa alteração, houve também uma mudança em relação à estruturação do trabalho socioeducativo, visto que não apenas os adolescentes que

conseguem cumprir as normas institucionais e que mantêm bom comportamento podem construir seu plano personalizado, mas sim todos os adolescentes devem ter seu PIA elaborado, onde constam, além dos interesses do jovem, as intervenções a serem realizadas pela equipe frente ao caso.

Porém, ao analisar a elaboração do PIA, Taborda (2015, p. 238) aponta que, para os adolescentes,

[...] É sem sentido, uma vez que os seus 'sonhos' e interesses não são atendidos, seja por falta de recursos disponíveis ou em razão das condições de vida do adolescente. Eles já sabem o que deve ser dito, o foco de suas ações está pré-definido: escolarização e trabalho, sendo que o estudo nem sempre é desejado pelo adolescente e o trabalho nem sempre está acessível [...]. O que é obrigatório dentro das ações do adolescente em seu processo é sua inserção consentida a fluxos produtivos; [...] Assim, a compreensão e participação do adolescente encenam uma formalidade, uma normatização, localizada na lógica penal da motivação individual de reconquista da liberdade. (TABORDA, 2015, p. 238).

Assim, as equipes das Unidades de Atendimento Socioeducativo passam a elaborar, de maneira sistemática, os PIAs dos adolescentes atendidos, mesmo que, para estes jovens, seja um documento com pouco significado, ou com mínimas chances de efetividade.

É também na gestão da SEDS que são apresentados ao CEDCA e aprovados os “Planos Político Pedagógicos das Unidades de Atendimento Socioeducativo” (CEDCA, 2014ab). A construção desses instrumentos nasceu pela necessidade de se ter definido o conjunto orientador e os princípios e normas que direcionam o fazer socioeducativo.

Assim como observado na gestão da SECJ, diversas ações realizadas pela SEDS apenas foram possíveis devido à obtenção de recursos do FIA. Os recursos necessários para cada linha de ação foram apresentados por meio dos planos de ação anuais e deliberados mediante ato específico do CEDCA.

Nos diferentes planos de ação, observa-se a previsão de receita para projetos de cultura, esporte e lazer, além da qualificação profissional direcionada aos internos em Centros de Socioeducação. Já em relação à população atendida em meio aberto, constata-se a manutenção das ações voltadas à promoção do protagonismo juvenil, assim como o cofinanciamento das Medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, tanto na forma de custeio quanto na forma de investimento (CEDCA, 2011h; 2011o, 2012s; 2013g; 2013k; 2013u; 2014u).

Como exemplo da deliberação de tais recursos tem-se o “Plano de Trabalho do Programa de Formação Continuada aos Atores do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente”. Vinculado à área de ação da CMS, o Plano de Trabalho apresenta o remanejamento de recursos de áreas do Programa Liberdade Cidadã, como capacitação de novos servidores, formação continuada de técnicos, ações de apoio a eventos de defesa e proteção dos direitos da criança e do adolescente e publicação de materiais de apoio às capacitações (CEDCA, 2012e). O Programa de Formação Continuada teve sua vigência prorrogada por meio de diferentes deliberações (CEDCA, 2012f; 2013i; 2013n; 2014b).

Já o recurso para a realização da capacitação para a Elaboração dos Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo, previsto no Plano de Ação 2014, foi deliberado de acordo com o proposto na linha de Financiamento das Ações do Sinase (CEDCA, 2014j)

Ainda no que concerne à Coordenação de Medidas Socioeducativas, porém em nível de execução Programática, encontram-se as Unidades de Atendimento, ou seja, os Centros de Socioeducação e as Casas de Semiliberdade.

Art. 31. Aos Centros de Socioeducação compete:

I - o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação dos programas, projetos, serviços e benefícios para execução da medida socioeducativa no âmbito de sua atuação;

II - a produção de informações gerenciais para subsidiar a Coordenação de Medidas Socioeducativas, no âmbito da Unidade;

III – a identificação, a articulação e a proposição de parcerias com a rede de serviços local visando a promoção e inclusão social dos adolescentes atendidos em medida socioeducativa de internação;

IV – o acompanhamento do objeto de contratos, convênios e congêneres, celebrados com entidades públicas e privadas, no âmbito da Unidade;

V - a administração e supervisão dos serviços técnicos e administrativos desenvolvidos da Unidade;

VI – o cumprimento das obrigações previstas no artigo 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

VII - o zelo pelo cumprimento das determinações judiciais relativas aos adolescentes assistidos;

VIII – o zelo pela segurança da população assistida e dos funcionários, mantendo o monitoramento e avaliação sistemática dos sistemas utilizados, assim como a adoção de procedimentos, rotinas e normas de segurança que garantam o bom funcionamento da Unidade;

IX – a participação na elaboração no Plano Anual de Trabalho e o fornecimento das informações necessárias para a elaboração do orçamento anual e plurianual da SEDS; e

X – a realização de outras atividades correlatas.

[...]

Ar t. 33. Às Casas de Semiliberdade compete:

I - o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação dos programas, projetos, serviços e benefícios para execução das medidas socioeducativas no âmbito de sua atuação;

II - a produção de informações gerenciais para subsidiar a Coordenação de Medidas Socioeducativas no âmbito da Unidade;

III – a identificação, a articulação e a proposição de parcerias com a rede de serviços locais visando a promoção e inclusão social dos adolescentes atendidos em medida socioeducativa de semiliberdade;

IV – o acompanhamento do objeto de contratos, convênios e congêneres, celebrados com entidades públicas e privadas, no âmbito da Unidade;

V - a administração e supervisão dos serviços técnicos e administrativos desenvolvidos da Unidade;

VI – o cumprimento das obrigações previstas no artigo 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no que couber;

VII - o zelo pelo cumprimento das determinações judiciais relativas aos adolescentes assistidos;

VIII – o zelo pela segurança da população assistida e dos funcionários, mantendo o monitoramento e avaliação sistemática dos sistemas utilizados, assim como a adoção de procedimentos, rotinas e normas de segurança que garantam o bom funcionamento da Unidade;

IX - a participação na elaboração do Plano Anual de Trabalho e o fornecimento das informações necessárias para a elaboração do orçamento anual e plurianual da SEDS; e

X - o desempenho de outras atividades correlatas. (PARANÁ, 2012a, p.21-23).

Na prática, as Unidades de Atendimento mantiveram atribuições semelhantes às que já possuíam na gestão da SECJ.

Considerando a gestão do atendimento, observa-se que o discurso de ações voltadas à Assistência Social em conjunto com a Política de defesa dos direitos da Criança e do Adolescente é o vigente na SEDS, que tem como ponto central a “[...] implementação de serviços, programas e projetos que irão beneficiar as famílias.” (PARANÁ, 2012e, p. 33).

Na Assessoria e Apoio Técnico aos municípios na gestão da Política de Assistência Social a nível regional, encontram-se as Equipes Regionalizadas, agora denominadas Escritórios Regionais (PARANÁ, 2012a, p. 23). Quando vinculados à SECJ, estes possuíam, dentre outras, ações diretas relacionadas ao Sistema de Atendimento Socioeducativo, sendo que, a partir da regulamentação da SEDS, os Escritórios regionais passam a ter como competência a supervisão, o acompanhamento, o monitoramento e o assessoramento das atividades nas áreas das Políticas de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente. Não

são mencionadas, no regulamento da secretaria, ações diretas dos Escritórios Regionais em relação ao Sistema de Atendimento Socioeducativo.

Considerando os Programas de atendimento já instituídos em períodos anteriores, tem-se que o Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente Ameaçado de Morte – PPCAAM é contemplado com a destinação de recursos para continuidade do convênio (CEDCA, 2011f; 2012w). Em 2014, há a criação de uma “Comissão Temporária destinada à avaliação de possibilidades alternativas ao acolhimento institucional, para o atendimento emergencial aos adolescentes ameaçados de morte” (CEDCA, 2014l, s/p), sendo que os resultados dos trabalhos desta comissão objetivavam orientar a ampliação do atendimento aos adolescentes não abrangidos pelo PPCAAM (CEDCA, 2014l). É ainda deliberada verba para a realização de capacitação do programa (CEDCA, 2014aa).

Devido ao valor previsto para as obras do programa dos Centros da Juventude ser inferior ao reservado e já complementado anteriormente, em 2011 há uma nova reserva de recursos por parte do CEDCA (CEDCA, 2011g). A partir de aditivos e reservas de recursos, há a prorrogação do convênio da SEDS com municípios visando à continuidade do programa e à conclusão das obras dos Centros da Juventude, além da deliberação de recursos para pagamento de bolsas a Agentes de Cidadania (CEDCA, 2012o; 2012p, 2012u, 2012v; 2014p; 2014s;).

No que diz respeito ao programa Liberdade Cidadã, observa-se a necessidade de que, anualmente, os municípios devam apresentar os projetos técnicos e planos de aplicação dos recursos destinados. Por meio de diferentes deliberações, o CEDCA aprovou projetos, planos de trabalho e planos de aplicação apresentados, sendo que o programa teve sua continuidade no que tange ao cofinanciamento das Medidas Socioeducativas em meio aberto por meio da reserva de recursos e da deliberação pela continuidade do programa, assim como para capacitações (CEDCA, 2011j; 2011l; 2011n; 2012a; 2012j; 2012r; 2012v; 2013b; 2013c; 2013h; 2014d).

Instituições vinculadas à Socioeducação foram contempladas com a destinação de equipamentos, sendo que tal ação também foi direcionada ao Programa Atitude. Houve, também, a complementação de recursos para programas de execução da medida de Liberdade Assistida (CEDCA, 2012b; 2012c). Neste período, os recursos para a compra de equipamentos para os Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade continuam sendo deliberados por meio do

CEDCA, assim como para a realização de obras nas Unidades de Atendimento (CEDCA, 2011e; 2011i; 2012l; 2012m; 2013l; 2013s; 2014g; 2014t;).

No que diz respeito à qualificação profissional dos adolescentes que cumprem as Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade, há a efetivação e posterior prorrogação de contrato com empresa responsável pela realização dessas atividades nos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade (CEDCA, 2014h)

Considerando a inserção profissional dos adolescentes, o CEDCA resolve:

Art. 1º – Pela transferência voluntária de recursos [para instituições não governamentais] para o desenvolvimento de ações de qualificação profissional que tenham por foco a inclusão do adolescente no mercado de trabalho, na condição de **adolescente aprendiz**. (CEDCA, 2012k, p.1, grifos no original).

Adolescentes egressos de Medidas Socioeducativas de Internação, Semiliberdade ou em cumprimento de medidas em meio aberto são considerados como público prioritário das ações voltadas à qualificação profissional (CEDCA, 2014k).

Apesar da orientação do CEDCA, o Programa Aprendiz, estruturado inicialmente por profissionais vinculados a SECJ, tem sua capacidade de inserção profissional dos adolescentes diminuída, seja pela dificuldade em realização dos cursos de qualificação profissional dos adolescentes por parte das instituições governamentais, assim como pela não garantia, por parte dos órgãos públicos, de contratação dos aprendizes.

Há um avanço em relação à garantia do direito à saúde dos adolescentes com a aprovação do Plano Operativo Estadual de Ação Integral à Saúde dos Adolescentes em conflito com a Lei, em regime de Internação (CEDCA, 2012n). Há também a reserva de recursos para repasse a comunidades terapêuticas e enfrentamento à drogadição (CEDCA, 2012n).

Para o atendimento direto aos adolescentes em cumprimento de Medida de Internação no que diz respeito ao direito a atividades esportivas e de lazer há, em 2012, a aprovação e a habilitação do projeto Karatê no Cense, apresentado aos CEDCA por uma entidade social não governamental (CEDCA, 2012t; 2013w). Os planos de aplicação e de renovação do projeto foram apresentados nos anos seguintes (CEDCA, 2013a; 2014c; 2014x). Tal projeto visava à realização de

atividades de Karatê no interior das Unidades de Atendimento, de acordo com o porte da Unidade.

Ainda considerando as atividades de lazer e culturais, há a aprovação dos recursos para o Projeto Culturação, desenvolvido no interior das unidades socioeducativas (CEDCA, 2013o). Tal projeto, vinculado ao Programa Liberdade Cidadã, foi uma parceria entre a SEDS e a Secretaria de Estado da Cultura, sendo que os profissionais interessados em ministrar as atividades culturais para os adolescentes internos nos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade poderiam se inscrever mediante edital específico.

No que tange à intensificação da convivência familiar e comunitária dos adolescentes internos nos Censes e Casas de Semiliberdade com seus familiares, há a aprovação do Projeto Aproximando Famílias, que proporciona o custeio mensal do deslocamento dos familiares até as Unidades de Atendimento (CEDCA, 2013q; SEDS, 2013a). Em 2014 houve, por parte do CEDCA, a aprovação de recursos para a continuidade do projeto (CEDCA, 2014y). Observa-se que mesmo antes da aprovação de tal projeto, o custeio das passagens dos familiares dos adolescentes para visitação e manutenção dos vínculos familiares era promovido por meio de recursos do FIA estadual.

Visando à organização dos dados e à modernização do Sistema de Atendimento Socioeducativo, em março de 2013 a SEDS, em parceria com a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, lançam um sistema de armazenamento de dados, denominado Sistema Informatizado de Medidas Socioeducativas – SMS⁷², que teve como referência o sistema já usado pela Secretaria de Segurança Pública (SEDS, 2014d, s/p). O SMS tem aprovação de recursos para ampliação de suas funcionalidades em setembro de 2013 (CEDCA, 2013r).

Os dados referentes aos adolescentes são inseridos no sistema pela equipe de atendimento, constituindo um banco de dados. Juntamente a este sistema, os

⁷²Em agosto de 2017, a Secretaria de Justiça, Trabalho e Direitos Humanos informa em seu site que “O Sistema Informatizado de Medidas Socioeducativas (SMS), desenvolvido pelo Paraná para a gestão e acompanhamento dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, será adotado como modelo pelos outros estados. O Governo do Estado e a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Ministério dos Direitos Humanos, assinaram nesta quinta-feira (03) um protocolo de intenções para disponibilizar a ferramenta às demais unidades da federação.” Disponível em <<http://www.justica.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=2144&tit=Sistema-socioeducativo-do-Parana-sera-adoptado-por-outros-estados>> Acesso em 14. ago. 2017

gestores das Unidades de Atendimento Socioeducativo passaram a utilizar a ferramenta gerencial *Business Intelligence* – BI, sendo que a integração do SMS ao BI visa a um melhor gerenciamento dos dados por parte dos gestores. Permite aos gestores levantarem informações com mais rapidez e maior precisão, além de acompanharem as ações das unidades para melhor atendimento do adolescente (SEDS, 2014d, s/p).

Para garantir o preenchimento mínimo dos dados no SMS por meio da Resolução nº 159/2013, a SEDS determina que seja cadastrado o número da Carteira de Identidade dos adolescentes que são admitidos nas Unidades de Atendimento Socioeducativo do Paraná (SEDS, 2013b).

Ainda considerando a organização e o gerenciamento do Sistema de Atendimento Socioeducativo, a SEDS regulamenta o funcionamento da Central de Vagas do Sistema Socioeducativo Estadual, revogando as disposições anteriores (SEDS, 2013c).

Pela Resolução nº 220/2014, a SEDS institui os procedimentos de solicitação para realização de pesquisas nas Unidades de Atendimento, baseados nas normas elaboradas pela CMS para tais fins (SEDS, 2014c).

A partir da análise das leis, decretos, resoluções e deliberações relativas à Política de Socioeducação e ao Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo durante sua vinculação com a SEDS (2011 – 2014), observa-se que há a continuidade de Programas como: da Liberdade Cidadã, com o repasse de recursos para a promoção das Medidas Socioeducativas em meio aberto; dos Centros da Juventude, com a proposta de promover aos jovens espaços para cultura, lazer e desenvolvimento de habilidades sociais; e do PPCAAM, voltado a crianças e adolescentes ameaçados de morte. Há, ainda, a criação de programa específico no atendimento de proteção básica às famílias de adolescentes internados, o AFAI, por meio de repasse de recurso aos municípios de origem dos adolescentes, sendo este um dos programas com maior visibilidade pela SEDS.

Acerca do atendimento aos adolescentes já internados ou no cumprimento de Semiliberdade tem-se a terceirização de realização de atividades como, por exemplo, de esporte e lazer, por meio dos programas Karatê no Cense, assim como a contratação de empresa específica para qualificação profissional básica dos adolescentes.

A mudança de *locus* do Sistema de Atendimento Socioeducativo da SEDS para a SEJU se deu devido a diferentes fatores, não diretamente ligados ao Sistema de Atendimento Socioeducativo ou à Política de Socioeducação.

A partir de novembro de 2013, o Sistema Prisional Paranaense passou a registrar uma série de motins e rebeliões nas penitenciárias, presídios e cadeias⁷³ do estado (BATISTA, 2014, s/p). Desta data até novembro de 2014, contabilizaram-se 25 situações de crise nas unidades prisionais, sendo que a considerada mais violenta aconteceu na Penitenciária Estadual de Cascavel – PEC. A rebelião teve como resultados a morte de cinco presos, somando-se diversos feridos e desaparecidos, além da necessidade de transferência de outros 800 presos devido à depredação da unidade prisional (PEDRO, 2014, s/p).

Em dezembro de 2014, o poder executivo envia, à Assembleia Legislativa do Paraná, um “Projeto de Lei que transfere a responsabilidade sobre o **Departamento de Execução Penal** (Depen)⁷⁴ [sic] da **Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos** (Seju) para a **Secretaria Estadual de Segurança Pública** (Sesp)” (SENKOVSKI, 2014, s/p, grifos do autor). O projeto de lei não foi bem aceito por entidades consideradas consultivas e fiscalizadoras da execução penal, sendo considerado um “grave retrocesso”, sendo que estas entidades defendiam a criação de uma secretaria própria para assuntos relacionados ao sistema penitenciário. “‘É uma situação que tem se alarmado e precisa de mais atenção’, diz Danilo Rodrigues Alves⁷⁵. ‘Estar atrelado à Seju já não é conveniente’, complementa Joe Tennyson Velo⁷⁶.” (SENKOVSKI, 2014, s/p).

Porém, com a justificativa de dar mais apoio ao Departamento Penitenciário e vincular toda a área da segurança pública a uma só secretaria, o governo do estado reorganiza os sistemas de atendimento.

Por meio da Lei nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, transfere o Sistema de Atendimento Socioeducativo da Secretaria de Estado do Trabalho e

⁷³De acordo com a Lei de Execução Penal: Art. 87. A penitenciária destina-se ao condenado à pena de reclusão, em regime fechado; assim como: Art. 102. A cadeia pública destina-se ao recolhimento de presos provisórios. (BRASIL, 1984, s/p). Não há a definição de presídio na referida lei.

⁷⁴O nome apresentado no site oficial do Governo do Estado do Paraná é Departamento Penitenciário do Estado – DEPEN.

⁷⁵Presidente da Associação Paranaense dos Advogados Criminalistas, na data dos fatos.

⁷⁶Presidente do Conselho Estadual Penitenciário, na data dos fatos.

Desenvolvimento Social – SEDS para o âmbito de ação da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU.

Em complemento, ao sancionar a Lei nº 18.410, em 29 de dezembro de 2014, concretiza a transferência do DEPEN e atividades correlatas à Secretaria de Estado da Segurança Pública, que passa a ser denominada Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP (POMPEO, 2014, s/p).

Nota-se que o primeiro caso de mudança do Sistema de Atendimento Socioeducativo não foi noticiado. Já a alteração do DEPEN foi noticiada por jornal de grande circulação e nos próprios *sites* de notícias das Secretarias. Com a mudança, na prática, o Sistema Socioeducativo vem preencher o espaço que o departamento penitenciário ocupava, e isso incute na característica empregada ao atendimento proposto.

Importante ressaltar que a SEJU esteve, desde seu início, vinculada ao atendimento prisional. Ao apresentar seu histórico no próprio site da secretaria, identifica que teve seu início em 1892, quando criada a Secretaria dos Negócios do Interior, Justiça e Instrução Pública, e que desde esta época se dedica à “ressocialização do apenado” (SEJU, 2017b, s/p).

No mesmo site há a menção ao atendimento socioeducativo, ao citar que este passa a ser de responsabilidade da SEJU por intermédio do Departamento de Atendimento Socioeducativo – DEASE.

O Departamento tem como atribuição primordial a gestão e a qualificação do atendimento socioeducativo de internação, internação provisória e semiliberdade, de acordo com as normas e recomendações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dos compromissos internacionais de direitos humanos. (SEJU, 2017b, s/p).

Apesar de a SEJU ser também responsável por outras áreas, como a proteção e defesa dos direitos humanos e cidadania e do departamento de proteção e defesa do consumidor, essas áreas não são citadas ao ter seu histórico descrito.

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU

Em 15 de dezembro de 2014 há a transferência das atribuições de organização, promoção, desenvolvimento e coordenação do Sistema de Atendimento Socioeducativo da Secretaria de Estado do Trabalho e

Desenvolvimento Social – SEDS para o âmbito de ação da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU (Figura 10).

FIGURA 10 – LOGOMARCA SEJU



FONTE: DEASE; DEDIHC (2015)

Esta mudança foi influenciada, dentre outros fatores políticos, pelas situações vivenciadas pelo Departamento Penitenciário – DEPEN frente às rebeliões ocorridas a partir do ano de 2013. Assim, há uma reorganização estrutural nas Secretarias de estado e o Sistema de Atendimento Socioeducativo passa a ser vinculado à SEJU 14 dias antes da saída do DEPEN da pasta.

Apesar de a Lei nº 18.374 tem como súmula a “Extinção da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária e adoção de outras providências”, é a partir desta que o Sistema de Atendimento Socioeducativo passa a estar vinculado à Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (PARANÁ, 2014, s/p).

Em seu Art. 14, a Lei nº 18.374 descreve a transferência do Sistema de Atendimento Socioeducativo:

Art. 14. Transfere da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS para o âmbito de ação da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU as atribuições de organização, promoção, desenvolvimento e coordenação do Sistema de Atendimento Socioeducativo.

§ 1º Os Centros de Sócioeducação – CENSE passam a integrar a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU.

§ 2º Os contratos, acordos, convênios, termos de ajuste e outros compromissos de natureza jurídica terão sua continuidade sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania [sic] e Direitos Humanos – SEJU. (PARANÁ, 2014, s/p)

Juntamente com a alteração do Sistema de Atendimento, há, também, a transferência dos cargos de provimentos em comissão e das funções de gestão pública de diretor de Centro de Socioeducação, de Chefe de divisão e de Assistente de Programa, da SEDS para a SEJU (PARANÁ, 2014, s/p).

Apesar de a SEJU ter sua estrutura modificada em 15 de dezembro de 2014, seu regulamento foi aprovado apenas em 22 de maio de 2015, por meio do Decreto nº 1.493/2015 (PARANÁ, 2015c, s/p). Assim, de acordo com o anexo a que se refere o Decreto, passa a ser de responsabilidade desta Secretaria as atividades relativas à justiça, à cidadania e aos direitos humanos, como apresentado na Figura 11.

O Decreto nº 1.493/2015 descreve, em seu Art. 2º, o campo de atuação da SEJU, sendo que:

Art. 2. O campo de atuação da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU compreende as atividades relacionadas com a definição de diretrizes para a política governamental, focada no respeito à dignidade humana, bem como a coordenação de sua execução, nas áreas:

I - de proteção às vítimas e testemunhas e de crianças e adolescentes

ameaçados de morte;

II - de superação das situações de conflito e violência;

III - de proteção, defesa, educação e orientação ao consumidor;

IV - de preservação dos direitos humanos e sociais e garantia das liberdades individuais e coletivas;

V - de educação e qualificação profissional daqueles que se encontram cumprindo medidas socioeducativas sob a custódia do Estado;

VI - de organização, promoção, desenvolvimento e coordenação do Sistema de Atendimento Socioeducativo.

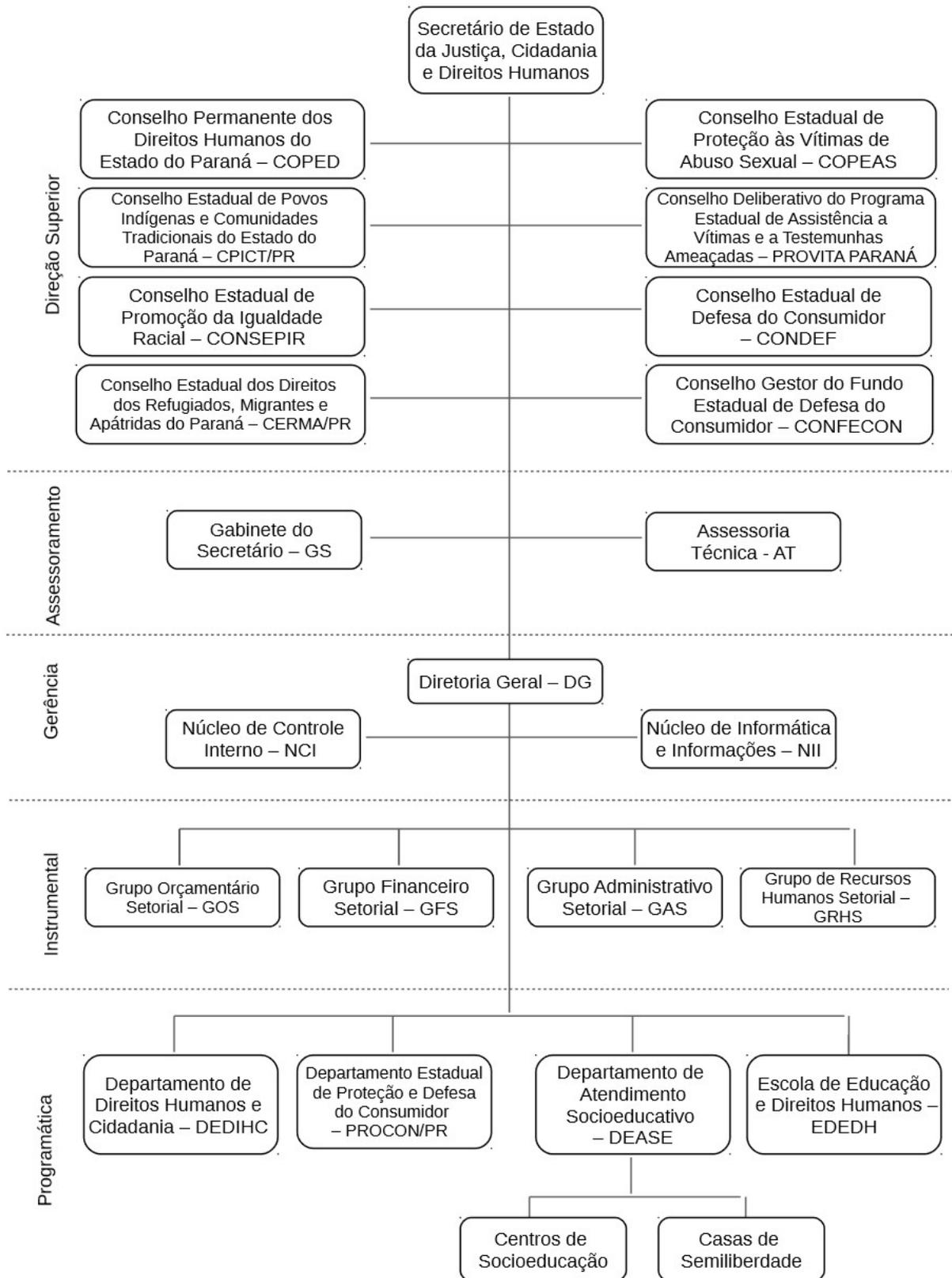
VII - de relacionamento administrativo com os órgãos da Justiça;

VIII - de integração com o Governo Federal, com os órgãos do Governo Estadual e Municipal sobre a matéria de aplicação de justiça; e

IX - de outras atividades correlatas. (PARANÁ, 2015b, p. 1, grifos nossos).

A estrutura organizacional da SEJU apresenta, em seu nível superior, o Secretário de Estado e oito Conselhos. Cabe aqui ressaltar que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente permaneceu vinculado à SEDS, portanto, pela primeira vez desde a criação do CEDCA, o Sistema de Atendimento Socioeducativo não se encontra instalado na mesma pasta que este.

FIGURA 11 – ORGANOGRAMA SEJU



FONTE: Paraná (2015a, s/p).

Diversos são os Conselhos que compõem a SEJU, em um total de 08. Destes, nenhum é ligado diretamente ao atendimento à população Adolescente, sendo que o que se aproxima da temática é o Conselho Permanente dos Direitos Humanos do Estado do Paraná – COPED⁷⁷.

Ao observar as Deliberações de 2015 apresentadas no *site* do COPED, duas temáticas apresentadas destacam-se, uma relacionada à comunidade quilombola e outra relacionada ao Plano Estadual de Educação, sendo que apresenta uma nota de repúdio devido ao trato inadequado de temáticas envolvendo: gênero e diversidade sexual, relações étnico-raciais, educação ambiental, relações de trabalho, cidadania, dentre outros temas (SEJU, 2017a).

Ao nível de Assessoramento se encontram apenas o gabinete do secretário e a assessoria técnica. Não constam equipes especializadas ou para o atendimento direto a questões relacionadas ao Sistema de Atendimento Socioeducativo.

Considerando a Gerência da Secretaria tem-se o Diretor Geral, o núcleo de controle interno, o núcleo de informática e informação. Ao nível de atuação instrumental se encontram os grupos orçamentário, financeiro, administrativo e de recursos humanos (PARANÁ, 2015a, s/p; 2015b, p. 22-25).

No nível de execução programática encontram-se os departamentos que têm a função de formular, articular e divulgar as políticas públicas relativas às suas especificidades. Fazem parte da SEJU o Departamento de Direitos Humanos e Cidadania – DEDIHC, Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/PR, Departamento de Atendimento Socioeducativo – DEASE (Figura 12) e a Escola de Educação em Direitos Humanos – ESEDH (PARANÁ, 2015a, s/p).

FIGURA 12 – LOGOMARCA DEASE



FONTE: DEASE, 2017a.

⁷⁷Instituído pela Lei 11.070 de 16 de março de 1995.

Ao descrever as competências do Departamento de Atendimento Socioeducativo, o anexo do Decreto nº 1.493/2015 apresenta, no Art. 50:

Art. 50. Ao Departamento de Atendimento Socioeducativo compete:

- I - a coordenação e a manutenção do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União, através do apoio e orientação técnica e normativa às unidades componentes do sistema;
- II - a fiscalização o cumprimento das normas criadas para a organização e funcionamento do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo;
- III - a elaboração e avaliação periódica do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo em conformidade com o Plano Nacional;
- IV - a coordenação, o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação dos programas, projetos, serviços e benefícios necessários a execução das medidas socioeducativas desenvolvidas pelas Unidades de Atendimento Socioeducativo;
- V - o assessoramento e acompanhamento das equipes das Unidades de Atendimento Socioeducativo, em relação a planos, programas e projetos executados;
- VI - a identificação das necessidades de capacitação, em conjunto com os demais setores da SEJU, para subsidiar a elaboração de plano de capacitação inicial e continuada;
- VII - a promoção de ações integradas e articuladas com outros órgãos executores de Políticas Públicas, instituições públicas e privadas visando a promoção e inclusão social dos adolescentes atendidos em medida socioeducativa de semiliberdade ou internação;
- VIII - o gerenciamento da oferta de vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo;
- IX - a elaboração de relatórios e a emissão de pareceres afetos a sua área de atuação;
- X - o fornecimento de subsídios à elaboração dos instrumentos de gestão da Política Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XI - a participação e elaboração de planos anuais e plurianuais, projetos, relatórios e controles atinentes à coordenação, em conformidade com as diretrizes e orientações da SEJU e da Política de Direito da Criança e do Adolescente e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;
- XII - o apoio técnico e organizacional às comissões estaduais pertinentes à temática do Sistema Nacional de Socioeducação/SINASE e o fortalecimento dos mecanismos de participação e controle da sociedade civil organizada; e
- XIII - a realização de outras atividades correlatas. (PARANÁ, 2015b, p.28-29).

Ao comparar as competências do DEASE com as da Coordenação de Medidas Socioeducativas se observa extrema semelhança, o que aponta que a antes denominada Coordenação apenas teve sua nomenclatura alterada para

Departamento. A estrutura do DEASE é apresentada no Relatório de Ações do Departamento de Atendimento Socioeducativo (DEASE, 2015e, p. 13) (Figura 13).

FIGURA 13 – ORGANOGRAMA DEASE



FONTE: DEASE, 2017b.

Percebe-se um departamento organizado, com divisão administrativa própria, e com divisões referentes às áreas de vagas e informações, de segurança, de formação educacional e profissional, de saúde, e divisão psicossocial, além de uma coordenação de planejamento e da direção do departamento.

Apesar de não constarem no organograma do DEASE, os Centros de Socioeducação e as Casas de Semiliberdade permanecem sendo as Unidades de Atendimento responsáveis pela execução das Medidas Socioeducativas de privação de liberdade. Essas Unidades não têm suas atribuições alteradas com a troca de secretaria e reorganização do Sistema de Atendimento. Assim, compete aos Censes.

Art. 53. Aos Centros de Socioeducação compete:

- I - o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação dos programas, projetos, serviços e benefícios para execução da medida socioeducativa no âmbito de sua atuação;
- II- a produção de informações gerenciais para subsidiar a Coordenação de Medidas Socioeducativas, no âmbito da Unidade;
- III - a identificação, a articulação e a proposição de parcerias com a rede de serviços local visando a promoção e inclusão social dos adolescentes atendidos em medida socioeducativa de internação;
- IV - o acompanhamento do objeto de contratos, convênios e congêneres, celebradas com entidades públicas e privadas, no âmbito da Unidade;

V - a administração e supervisão dos serviços técnicos e administrativos desenvolvidos da Unidade;

VI - o cumprimento das obrigações previstas no artigo 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

VII - o zelo pelo cumprimento das determinações judiciais relativas aos adolescentes assistidos;

VIII - o zelo pela segurança da população assistida e dos funcionários, mantendo o monitoramento e avaliação sistemática dos sistemas utilizados, assim como a adoção de procedimentos, rotinas e normas de segurança que garantam o bom funcionamento da Unidade;

IX - a participação na elaboração no Plano Anual de Trabalho e o fornecimento das informações necessárias para a elaboração do orçamento anual e plurianual da SEJU; e

X - a realização de outras atividades correlatas.

[...]

Art. 55. Às Casas de Semiliberdade compete:

I- o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação dos programas, projetos, serviços e benefícios para execução das medidas socioeducativas no âmbito de sua atuação;

II - a produção de informações gerenciais para subsidiar a Coordenação de Medidas Socioeducativas no âmbito da Unidade;

III - a identificação, a articulação e a proposição de parcerias com a rede de serviços locais visando a promoção e inclusão social dos adolescentes atendidos em medida socioeducativa de semiliberdade;

IV - o acompanhamento do objeto de contratos, convênios e congêneres, celebradas com entidades públicas e privadas, no âmbito da Unidade;

V - a administração e supervisão dos serviços técnicos e administrativos desenvolvidos na Unidade;

VI - o cumprimento das obrigações previstas no artigo 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no que couber;

VII - o zelo pelo cumprimento das determinações judiciais relativas aos adolescentes assistidos;

VIII - o zelo pela segurança da população assistida e dos funcionários, mantendo o monitoramento e avaliação sistemática dos sistemas utilizados, assim como a adoção de procedimentos, rotinas e normas de segurança que garantam o bom funcionamento da Unidade;

IX - a participação na elaboração do Plano Anual de Trabalho e o fornecimento das informações necessárias para a elaboração do orçamento anual e plurianual da SEJU; e

X - o desempenho de outras atividades correlatas. (PARANÁ, 2015b, p. 30-32).

Assim como observado na mudança da SECJ para a SEDS, nesta nova alteração para a SEJU não há alterações significativas em relação às competências dos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade.

Uma novidade apresentada pela SEJU é a criação da Escola de Educação em Direitos Humanos – ESEDH, que se encontra em nível de ação programática e

em suas competências apresenta relação direta ao Sistema de Atendimento Socioeducativo:

Art. 56. A Escola de Educação em Direitos Humanos tem por objetivo promover o desenvolvimento profissional dos Conselheiros e servidores da SEJU, bem como a **educação e capacitação para o trabalho dos internos atendidos pelos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade**. À Escola de Educação em Direitos Humanos compete:

I - Construção de conteúdos, metodologias e procedimentos a serem adotados em cursos de formação, capacitação e reciclagem sintonizados aos interesses, estratégias e objetivos da SEJU, **com ênfase no sistema de atendimento socioeducativo**;

II - Promoção de encontros, estudos, pesquisas para o aprimoramento de programas necessários à concretização do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);

III - Monitoramento da educação formal e capacitação para o trabalho dos internos atendidos pelos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade;

IV - Implementação de um espaço de reflexão, debate, sistematização e produção de teorias e compartilhamento de práticas afetas à SEJU, em **especial ao Sistema de Atendimento Socioeducativo**;

V - Promoção e participação em encontros, seminários e simpósios, ciclos de estudos e conferências sintonizados aos interesses, estratégias e objetivos da SEJU;

VI - Realização de cursos de ambientação, capacitação, treinamento e estágios de preparação para provimento dos cargos e lotação de novos servidores;

VII - Implementação de um espaço para integração sociocultural do servidor da SEJU;

VIII - Promoção de inter-relacionamento entre a Escola de Educação em Direitos Humanos com a Escola Nacional de Socioeducação - ENS e outras entidades similares, propondo acordos e convênios de cooperação;

IX - Dar cumprimento às responsabilidades fundamentais constantes do artigo 43 da Lei no. 8485, de 03.06.87;

X - Desempenhar outras atividades correlatas. (PARANÁ, 2015b, p.32-33, grifos nossos).

É instituído, ainda, o “Núcleo Gestor Estadual da Escola Nacional de Socioeducação”. Tal núcleo tem o objetivo de acompanhar, supervisionar e avaliar os projetos de formação inicial e continuada dos profissionais que atuam direta e indiretamente no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, sob a coordenação da Escola de Direitos Humanos – ESEDH da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SEJU, 2015j). Esta escola de educação se assemelha ao proposto pela Coordenação de capacitação proposto pela SECJ em 2007.

Considerando que o DEASE ficou responsável pela elaboração de documentos e previsões acerca do Sistema de Atendimento Socioeducativo durante o período de transição deste para a SEJU, foi instituída, a partir de Resolução nº 029/2015, uma “Comissão para análise de proposta de instituição dos programas de atendimento de internação e semiliberdade, bem como de mecanismos para consolidação das políticas de atendimento socioeducativo no Estado do Paraná.” (SEJU, 2015b, s/p).

Assim, diversas foram as resoluções apresentadas pela SEJU no ano de 2015, sendo que tais documentos tiveram como objetivo regulamentar procedimentos que deveriam ser adotados pelas equipes das Unidades de Atendimento em diferentes situações. Ressalta-se que nos períodos anteriores também existiram orientações e regulamentações expedidas pelas Coordenações, porém a SEJU passou a regulamentar tais orientações aprovando-as e publicando-as como Resoluções, estando tais informações disponíveis no *site* da secretaria e nos acervos *online* da Casa Civil.

Tendo em vista que a central de vagas do DEASE não havia sido instituída formalmente no início do período em que o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo passou a ser vinculado à SEJU, a inclusão de adolescentes nas Unidades de Atendimento foi regulamentada a partir da Resolução nº 038/2015. Isto se fez necessário tendo em vista a necessidade de estabelecimento de critérios objetivos para a transferência dos adolescentes que se encontravam nas carceragens das delegacias de polícia (SEJU, 2015d). Com a Resolução nº 043/2015, que criou e regulamentou a central de vagas do DEASE, os procedimentos administrativos para a implantação e transferências de adolescentes nos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade ficaram estabelecidos (SEJU, 2015e). O anexo da Resolução nº 043/2015 apontou que, na ocasião, o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo possuía uma capacidade instalada de 1032 vagas, sendo 339 para Internação Provisória, 560 para Internação e 133 para Semiliberdade (SEJU, 2015f).

Tendo em vista a inexistência de regulamentação sobre a transferência de adolescente sentenciado para unidade de Internação, por meio da Resolução nº158/2015 passa a ser regulamentado que os adolescentes que já receberam a sentença de Internação sejam mantidos em atividades próprias na unidade de

Internação Provisória em que se encontram até que seja destinada vaga em Unidade de Atendimento específica para Internação (SEJU, 2015q).

A regulamentação de pedido de viagens é feita a partir da Resolução nº 100/2015, sendo que os pedidos passam a ser realizados pelo Sistema da Central de Viagens, tanto para viagens de familiares, para transferências de adolescentes quanto para viagens que envolvam funcionários (capacitações, eventos, reuniões, dentre outras) (SEJU, 2015l).

Ainda objetivando a organização do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, a SEJU estabelece o processo de escolha dos diretores das Unidades de Atendimento (SEJU, 2015g). Requisitos mínimos são estabelecidos, como formação acadêmica de nível superior compatível com a função, tempo de experiência em Socioeducação de, no mínimo, 02 anos, reputação ilibada e habilidades de gestão e em procedimentos administrativos passam a ser exigências para investidura no cargo (SEJU, 2015g).

Objetivando orientar os profissionais que atuam nas Unidades de Atendimento do DEASE no que diz respeito aos encaminhamentos para a emissão de documentos de identificação civil (Cadastro de Pessoas Físicas, alistamento militar, carteira de trabalho), há a publicação das “Normas Gerais para solicitação e regularização de documentos de identificação civil dos adolescentes das unidades socioeducativas do Paraná” (DEASE; DEDIHC, 2015).

A partir de portaria instituída pelo DEASE também houve o regulamento da prestação da assistência religiosa nas unidades socioeducativas do estado do Paraná, com a delimitação da documentação necessária para cadastramento das instituições e voluntários (DEASE, 2015b).

Há, também, a apresentação da Portaria nº 04/2015 que regulamenta os procedimentos de solicitação para a realização de pesquisa nas Unidades de Atendimento da SEJU. A autorização para realização destas passa a estar vinculada a autorização expressa do diretor do DEASE (DEASE, 2015c).

Já a inscrição de projetos para execução nas Unidades de Atendimento vinculadas ao DEASE foi regulamentada pela Portaria nº05/2015, que versa sobre as oficinas e atividades técnicas não previstas nas atribuições dos servidores, assim como as atividades que demandassem parcerias institucionais. Essas propostas de atividades deveriam ser apresentadas e submetidas à análise e aprovação do DEASE (DEASE, 2015d).

Com o objetivo de identificar, divulgar e estimular a realização de ações de modernização e inovações do atendimento socioeducativo, assim como de dar visibilidade às práticas de sucesso, foi instituída a 1ª Edição do Prêmio Boas Práticas e Projetos Inovadores no Sistema de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná. Tal prêmio se constituiu na apresentação de relatos de experiências que caracterizariam boas práticas ou projetos inovadores no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo. As práticas foram divididas em cinco categorias, a saber: Gestão; Socioeducação; Segurança; Justiça Restaurativa; Direitos Humanos (SEJU, 2015m). Como premiação, os profissionais autores dos projetos recebem certificação e a Unidade de Atendimento é provida com cota extra do Fundo Rotativo, com base no valor bruto anual (SEJU, 2015n).

Acerca do atendimento ao adolescente que cumpre a medida de Semiliberdade há a elaboração do “Projeto Estratégico visando à implementação de monitoração eletrônica para os adolescentes infratores, em respeito ao Princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana”, sendo que é instituído grupo de trabalho “considerando a necessidade de implementação de ações efetivas pela SEJU, no sentido de propiciar mais e melhores condições de cumprimento das Medidas Socioeducativas, em especial as de semiliberdade.” (SEJU, 2015k, p. 1).

É constituído também um grupo de trabalho especial com o objetivo de “desenvolver trabalho na área jurídica em todas as unidades de Socioeducação do Estado, visando a observância da legalidade quanto ao tempo de cumprimento da Medida Socioeducativa aplicada na sentença, a fim de que não seja ultrapassado” (SEJU, 2015p, p. 1). Tal atividade teve seu início no Cense São Francisco.

A SEJU apresenta, pela primeira vez, uma resolução com base nas reivindicações do grupo sindical, referente à instituição de comissão para analisar a pretensão apresentado pelo Sindicato dos Servidores da Socioeducação do Paraná – SINDSEC-PR para alteração da escala de trabalho (SEJU, 2015o). É também por meio de resolução que a secretaria regulamenta a realocação dos servidores da SEJU lotados nas Unidades de Atendimento (SEJU, 2015i).

No que diz respeito à capacitação continuada das equipes, em 2015 há a aprovação do projeto “Fortalecendo Equipes – Qualificação do Atendimento Socioeducativo”, elaborado pela SEDS em novembro de 2014 (SEDS, 2014a; CEDCA, 2015b; 2015m). Tal projeto visava à “realização de encontros dos grupos buscando o desenvolvimento das equipes, através de diversas ações a serem

propostas durante o processo de conhecimento e amadurecimento dos mesmos”, com previsão de dois encontros mensais durante um período de um ano (SEDS, 2014a).

Sobre a questão da saúde mental dos adolescentes nas Unidades de Atendimento, a partir da Resolução nº 030/2015 regulamenta-se o “diagnóstico preventivo a ser realizado pela equipe técnica dos Centros de Socioeducação quando do recebimento de adolescentes com transtornos mentais e institui mecanismos de fiscalização e monitoramento dos casos identificados.” (SEJU, 2015c). O documento aponta os procedimentos a serem adotados em caso de identificação, em triagem inicial, de adolescentes com transtornos mentais e histórico de ideação ou tentativas de suicídio, sendo que estas informações, quando inseridas no Sistema de Medidas Socioeducativas, geram alerta automático na ferramenta de tecnologia da informação *Business Intelligence*, e a informação passa a ser compartilhada com o Conselho Estadual da Criança e do Adolescente (SEJU, 2015c).

O Projeto Aproximando Famílias obteve liberação de recursos para sua continuidade (CEDCA, 2015a), assim como o programa de Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados em Cumprimento de Medida Socioeducativa – AFAI, sendo que há o estabelecimento dos procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo (CEDCA, 2015c; 2015f; 2015j 2015k; 2015o). Há, ainda, deliberação para pagamento de 40 bolsas para agentes da cidadania, vinculados aos Centros da Juventude (CEDCA, 2015i).

No que diz respeito à inserção profissional dos adolescentes, a modalidade de aprendizagem é considerada em deliberação pela transferência voluntária de recursos para o desenvolvimento de Programa de Aprendizagem na condição de adolescente aprendiz (CEDCA, 2015l). Já para os adolescentes internos nas Unidades de Atendimento, o contrato com empresa para qualificação profissional dos adolescentes foi prorrogado e teve seus valores complementados (CEDCA, 2015d; 2015e; 2015g; 2015n). Apesar desta prorrogação, observa-se que os adolescentes foram prejudicados com o término de contrato com empresa responsável pela execução dos cursos em setembro de 2015, não sendo garantidas as atividades de profissionalização (SANTOS, 2016, p. 57-105).

A oferta de atividades de esporte, cultura e lazer para adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação, Internação Provisória e

Semiliberdade é aprovada por meio do Projeto “Arte e Ação” (CEDCA, 2015h), e da continuidade do projeto “Karatê no Cense” (CEDCA, 2015p).

Ao se analisar o primeiro ano de vinculação do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo à SEJU é possível observar que o sistema assumiu algumas características organizacionais diferentes de como se apresentava anteriormente.

Devido à informatização, já iniciada na época da SEDS, há um maior controle, por parte do DEASE, em relação às atividades realizadas nas unidades socioeducativas, assim como da situação de vagas e transferência de adolescentes entre as Unidades de atendimento.

Observa-se que, com a vinculação do Sistema de Atendimento Socioeducativo com a SEJU, também houve uma preocupação no estabelecimento de diretrizes para o alinhamento das ações entre todas as Unidades de Atendimento. Houve uma maior preocupação em se estabelecer, por meio de portarias e decretos, normas para atividades que já eram realizadas nas unidades socioeducativas, como, por exemplo, as atividades em parceria com entidades religiosas e/ou instituições parceiras. Constata-se a importância da padronização em procedimentos e estabelecimento de parcerias, porém, por meio destes novos fluxos estabelecidos há uma maior burocratização e uma diminuição da autonomia das Unidades de Atendimento, visto que as parcerias necessitam ser avaliadas pelo Departamento de Atendimento Socioeducativo, e não mais pelas equipes próprias das Unidades de Atendimento, como acontecia anteriormente.

No que diz respeito à realização de atividades de cultura e lazer com os adolescentes internados e em regime de Semiliberdade se mantém uma lógica de contratação de empresa específica para a realização dessas atividades. Além das já realizadas atividades de profissionalização e atividades de Karatê, o Projeto Arte e Ação também passa a ser desenvolvido nesta lógica. Encerra-se a proposta de contratação de profissionais específicos nas diferentes regiões do estado, como feito no projeto Culturação, e se efetiva a contratação de uma empresa para o atendimento a todo o estado.

Como forma de compilar as informações sobre o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, em 2015 a Comissão da Criança e do Adolescente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Paraná realizou um levantamento de dados sobre a realidade dos adolescentes em privação de liberdade no Estado do

Paraná, por meio de visita em 14 (quatorze) unidades de internação e 06 (seis) casas de semiliberdade (SANTOS, 2016, p. 23)⁷⁸.

Neste relatório foram informadas as condições físicas, de gestão e as diretrizes pedagógicas de cada unidade visitada, sendo que, ao final, foram apontadas recomendações à gestão das unidades (SANTOS, 2016, p. 23).

O que se pode observar por meio do relatório é que diversas Unidades de Atendimento ainda apresentavam aspectos físicos inadequados, estando em desacordo com as normas de referência apresentadas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SANTOS, 2016).

Em relação à gestão de vagas, constatou-se que havia, sem justificativa, adolescentes sentenciados à Medida Socioeducativa de Internação em espaço destinado a adolescentes em Internação Provisória, assim como superlotação em algumas unidades (SANTOS, 2016). Ainda a respeito da distribuição de adolescentes nas diferentes Unidades de Atendimento, observa-se que o direito do cumprimento da Medida Socioeducativa em instituição próxima à residência de origem nem sempre é garantido. Em relação às unidades de atendimento às adolescentes do sexo feminino têm-se que tanto a Internação quanto a Semiliberdade são executadas em unidades localizadas na capital do estado, mantendo uma característica de centralização dos serviços, em desacordo ao proposto pelo SINASE, já em 2006.

A falta de funcionários, seja educadores sociais ou profissionais técnicos, foi observada como uma constante nas unidades (SANTOS, 2016), interferindo nas atividades de rotina, nos atendimentos técnicos e nas garantias dos direitos previstos aos educandos.

A respeito da participação dos adolescentes nas atividades, observa-se que ainda é adotada a suspensão de participação nas atividades coletivas como forma de sanção disciplinar por faltas disciplinares cometidas (SANTOS, 2016, p. 97), mesmo que estas faltas não tenham relação com questões que interfiram na

⁷⁸Do universo de 18 (dezoito) CENSEs, à época, foram pesquisados 14 (quatorze), o que correspondia a 78%, a saber: CENSEs Curitiba, Fazenda Rio Grande, São Francisco, Joana Richa, Campo Mourão, Foz do Iguaçu, Laranjeiras do Sul, Londrina I, Londrina II, Pato Branco, Ponta Grossa, Santo Antônio da Platina, Toledo e Umuarama. Do total de 8 (oito) Unidades de Semiliberdade, 6 (seis) foram pesquisadas, o que equivale a 75%, quais sejam: as Unidades de Semiliberdade situadas em Curitiba (uma masculina e uma feminina), Foz do Iguaçu, Londrina, Ponta Grossa e Umuarama. (SANTOS, 2016, p. 23).

segurança da unidade. Tal prática de aplicação de sanções disciplinares é observada desde a gestão da SECJ, tendo continuidade nos períodos das gestões da SEDS e SEJU, confirmando uma percepção de que apenas os adolescentes que cumprem as normas institucionais, mesmo que sem sentido para eles, são dignos da participação nas atividades.

Por meio do relatório realizado pela Comissão da Criança e do Adolescente da OAB também foi observado que nem sempre havia o contato direto da equipe técnica que atendia o adolescente na internação ou semiliberdade com os equipamentos públicos do município de origem (SANTOS, 2016, p. 68-162), o que não favorece que o adolescente tenha, em seu território, o suporte para enfrentar as situações de adversidade.

Refletindo sobre o trajeto percorrido

Considerando o trajeto percorrido pelo Sistema de Atendimento Socioeducativo paranaense, constata-se que, anteriormente a sua vinculação à Secretaria de Estado da Criança e Juventude – SECJ, no ano de 2007, ocorreram investimentos em ações com caráter duradouro, como a construção de novas Unidades de Atendimento, e a contratação de profissionais para o atendimento aos adolescentes em conflito com a lei.

No decorrer da gestão da SECJ, que compreendeu os anos de 2007 a 2010, foram difundidos três instrumentos que embasaram as ações pedagógicas realizadas no interior das Unidades de Atendimento. O primeiro, denominado de Estudo de Caso, favoreceu a troca de informações entre os setores, sendo as decisões e os encaminhamentos referentes ao caso tomados coletivamente. O segundo instrumento, também chamado de pedagógico, é denominado Conselho Disciplinar, e institui-se como espaço de julgamento frente às faltas disciplinares cometidas pelos adolescentes. O terceiro instrumento apresentado pela SECJ é o Plano Personalizado de Atendimento – PPA que, apesar de ser apresentado como um Projeto de Vida feito pelo e para o adolescente, teve a característica de ser um “prêmio” usualmente relacionado ao bom comportamento.

O foco no protagonismo juvenil, nos três instrumentos pedagógicos disseminados, caracteriza-se por intervenções baseadas no fortalecimento individual

do adolescente para enfrentar as suas dificuldades, sendo a base do atendimento socioeducativo durante todo o período analisado.

Considerando que o atendimento socioeducativo não se limita ao interior das Unidades, na gestão SECJ foram criados programas de acompanhamento dos adolescentes, destacando-se: Liberdade Cidadã, Centros da Juventude, Atitude, Aprendiz e o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM. Esses programas tiveram como atributo fortalecer a rede de atendimento ao adolescente em conflito com a lei por meio da criação de espaços destinados à cultura e ao lazer, além do cofinanciamento de programas de cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto e de proteção a ameaçados de morte.

A mudança da Secretaria da Criança e Juventude – SECJ para a Secretaria da Família, Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS foi justificada pela necessidade de uma nova abordagem frente aos problemas existentes, mesmo diante de orientações contrárias às mudanças realizadas por instituições especializadas no atendimento a criança e ao adolescente.

A SEDS tinha como escopo o atendimento a questões relacionadas à Família e ao Desenvolvimento Social, sendo, dentre estas questões, a do adolescente em conflito com a lei. A secretaria era gerida pela então primeira-dama do novo governador estadual, empossado em 2011. Acerca desta relação, aponta-se que usualmente a primeira-dama tem um papel vinculado à caridade e à ajuda aos mais necessitados, como discorre Silva (2009, p.1-15):

A cultura do primeiro damismo, construída para atingir interesses políticos, mantém-se forte em nossa sociedade. Os atributos considerados femininos colaboram para que as primeiras-damas consolidem uma sustentação política a seus maridos através da relação de dar e receber, que se torna uma relação de dominação, na qual de um lado, a figura feminina oferece e, do outro, a população recebe sem uma dimensão de seus direitos. [...] Quando as primeiras-damas exercem o papel de gestoras da assistência social, muitas vezes reportam-se às velhas práticas do assistencialismo, não permitindo que a política social, enquanto direito universal, seja efetivada. (SILVA, 2009, p. 14-15).

Neste sentido, Silva (2009, p. 20) levanta uma preocupação em relação à Política de Assistência Social, que deveria ser pautada na universalidade de direitos e acaba tendo como condição a de “atividade paralela ou projeto político”. Esta

mesma preocupação existiu, por parte dos que defendiam uma Política de Socioeducação consistente, desvinculada de ações assistencialistas.

Em relação aos programas para atendimento específico aos adolescentes em conflito com a lei, observa-se a continuidade dos programas Liberdade Cidadã e Centros da Juventude.

No caso do Programa Atitude ocorreu a interrupção no planejamento de verba para o pagamento de pessoal, estagiários e bolsistas a partir do ano de 2011. Tal interrupção também foi observada em relação aos bolsistas egressos das unidades.

No caso do Programa Aprendiz, houve a manutenção dos estagiários do programa, porém, um novo direcionamento em relação à inserção profissional dos adolescentes. O Programa, que promovia a inserção profissional por meio da instituição pública, sendo o órgão contratante também público, passou a ter maior incentivo para que essas ações fossem realizadas por instituições privadas.

A SEDS não apresentou proposta acerca da continuidade do PPCAAM a partir do ano de 2012, não sendo observada nova previsão de recursos durante o período analisado, apesar de haver avaliação do Programa objetivando a ampliação do atendimento aos adolescentes.

Com a mudança no *locus* do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo para a SEDS, a criação do Programa Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas – AFAI priorizou o atendimento às famílias dos adolescentes internos nas Unidades.

As ações voltadas à estrutura do Sistema de Atendimento tiveram a característica de manutenção do já existente. Já o custeio do deslocamento dos familiares até as Unidades de Atendimento para a garantia da realização de visita aos adolescentes internos passou a ser realizado a partir do Projeto Aproximando Famílias.

Em relação às ações internas às Unidades de Atendimento há a continuidade do Projeto Culturação, organizado para o desenvolvimento de atividades culturais em parceria com a Secretaria Estadual de Cultura. Apesar desta iniciativa, a tendência apresentada é a de contratação de empresa para realização de atividades no interior das unidades. Tal prática foi também realizada considerando a realização de atividades de qualificação profissional básica para os adolescentes, assim como para realização de atividades esportivas.

A natureza do atendimento observado na SECJ é alterada com a criação da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS. Anteriormente, as ações eram direcionadas, em grande parte, ao atendimento aos adolescentes em conflito com a lei e a Política de Socioeducação. Com a criação da SEDS, as ações ficaram voltadas às questões relacionadas à Assistência Social.

O Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo permaneceu na SEDS por um período de 04 anos, sendo que, em 2014, houve alteração em seu *locus* institucional para a Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU. Diferentemente da motivação anterior para a mudança, nesta ocasião não houve troca da administração e gestão estadual, mas é inegável que a influência política na cena estadual interferiu na transição. O fortalecimento da interpretação de que o Estado necessitaria enfrentar as situações de infração com maior rigidez, tendo uma característica mais punitiva, foi fator crucial para tal alteração no *locus* institucional do Sistema de Atendimento Socioeducativo.

Tal característica punitiva se baseou em uma “obsessão por segurança”, que justifica a repressão e um generalizado desejo de punição, reafirmando, simbolicamente, a autoridade do Estado. Pastana (2009, p.2), ao refletir sobre essa autoridade do Estado, aponta que:

É essencial reconhecer que nosso atual projeto político, a semelhança de outros países, rejeita o Estado em sua função interventora no campo econômico e social, porém projeta na gestão pública a responsabilidade por controlar, ainda que de forma autoritária, todos os transtornos sociais advindos desse projeto, como, por exemplo, o aumento da criminalidade. (PASTANA, 2009, p. 2).

O que se constata é que o aprisionamento tem como papel primordial “[...] retirar da sociedade os indesejados, para gerar empregos e para estimular uma recente e perversa política econômica.” (PASTANA, 2009, p. 8).

Como ilustração da situação prisional paranaense no ano de 2014, de acordo com o “Relatório de Inspeção em Estabelecimentos Penais do Estado do Paraná” (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2014), tem-se nas unidades inspecionadas: a superlotação; a falta de profissionais, tanto na área técnica quanto na área de execução; a falta de assistência jurídica, atividades educacionais, esportivas e culturais aos internos; as instalações inapropriadas; dentre outras violações das legislações vigentes (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2014).

O descaso ao atendimento prisional evidencia uma naturalização da desigualdade social, sendo que tais situações, assim como a tortura dos “sujeitos criminais” (MISSE, 2008, p. 380), são justificáveis. Como máxima deste pensamento tem-se o lema “Direitos Humanos para Humanos Direitos”⁷⁹.

Da maneira como vem sendo realizado, o encarceramento acaba por trazer consigo problemas de ordem organizacional que desencadeiam problemas de segurança nas Unidades de Atendimento. A realidade vivenciada no Sistema Prisional Paranaense, onde eclodiram mais de 20 rebeliões e motins no período de um ano, foi crucial para a reorganização dos equipamentos de segurança pública, penitenciária e, conseqüentemente, de ação socioeducativa.

Não diferente do Sistema Prisional, o Sistema de Atendimento Socioeducativo apresenta importantes defasagens, que culminaram em situações de crise nas Unidades de Atendimento. Entre os anos de 2011 e 2014 foram registrados nove casos de morte de adolescentes no interior dos Centros de Socioeducação do Paraná (GAZETA DO POVO, 2014, s/p), e situações como superlotação e falta de funcionários também são levantadas como fatores que dificultaram a garantia dos direitos humanos e a realização do trabalho socioeducativo proposto.

Com a saída do Sistema Prisional da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, o Sistema de Atendimento Socioeducativo Paranaense passou a compor o quadro desta Secretaria, desvinculando-se da SEDS.

Ao assumir a Socioeducação, a primeira ação adotada pelo secretário de justiça foi a visita a duas Unidades de Atendimento Socioeducativo para realização de análise das principais reivindicações e das situações mais emergenciais, com vistas a uma melhoria permanente, por meio de um planejamento de curto, médio e longo prazos (SEJU, 2015r, s/p).

Ao ser incorporado pela SEJU, o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo assumiu algumas características já existentes naquela Secretaria. Houve uma maior atenção às questões organizacionais, sendo que procedimentos existentes anteriormente no Departamento Penitenciário, não mais pertencente à

⁷⁹Acerca da expressão “Direitos Humanos para Humanos Direitos” vide a crônica de Matheus Pichonelli, publicada em 08 de novembro de 2012, com última modificação em 06 de junho de 2015. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/politica/direitos-humanos-para-humanos-direitos>>. Acesso em 20 nov. 2017

SEJU, passaram a constituir referência para o Departamento de Atendimento Socioeducativo.

Pela primeira vez, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente não estava vinculado à mesma secretaria em que se encontrava o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, sendo que, no primeiro ano desta separação, pode ser observada a diminuição substancial das deliberações em relação a Política de Socioeducação.

Apesar do apontado por Fonseca (2013, p. 94), de que o CEDCA deve apresentar uma atuação mais voltada a questões de ordem técnica, burocrática e administrativa, este não deixa de ser um espaço voltado à elaboração de Políticas Públicas. O “distanciamento” do Conselho do Sistema de Atendimento Socioeducativo não deveria interferir no encaminhamento ou aprovação de decisões referentes à Política de Socioeducação.

É importante pontuar que o Plano de Ação de gastos do dinheiro do FIA é sempre desenvolvido no ano anterior ao de referência. Assim, as ações observadas no ano de 2010 foram planejadas pela gestão em 2009. O mesmo acontece com as ações previstas para o ano de 2015, elaboradas pela gestão em 2014.

Em relação aos programas de atendimento aos adolescentes, examinou-se que a maioria dos programas desenvolvidos na gestão da SEDS teve continuidade pela SEJU, mesmo que com redução de verbas. O Quadro 03 apresenta os programas iniciados em cada uma das gestões do Sistema de Atendimento Socioeducativo, com sua permanência ou não nas gestões seguintes.

Apesar de ser destacada a continuidade de diversos programas no período de 2007 a 2015, este dado não significa a manutenção dos programas de forma integral, uma vez que foram observadas alterações no volume de repasses financeiros e nas características intrínsecas de alguns programas, o que sugere a descontinuidade das propostas, indicando a adoção de Políticas de Governo, e não efetivamente de uma Política de Estado.

QUADRO 03 – PROGRAMAS DESENVOLVIDOS NAS GESTÕES SECJ, SEDS E SEJU

		SECJ				SEDS				SEJU
PROGRAMA / ATIVIDADE		2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Liberdade Cidadã	Liberação de recursos ao atendimento direto ao adolescente em conflito com a lei em meio aberto.	X	-	X	X	X	X	X	X	X
Programa Atitude	Oferecimento aos jovens serviços básicos com foco na prevenção ao envolvimento com ilícitos, por meio de articulação em rede e da intersetorialidade.	X	X	X	X	X	-	-	-	-
Centros da Juventude	Espaços públicos voltados à realização de atividades que possibilitem a adolescentes e a jovens produzirem e acessarem bens culturais e artísticos, participarem de atividades esportivas e tecnológicas.	-	-	X	X	X	X	X	X	X
Bolsa Egresso	Pagamento de bolsa a adolescentes egressos do Sistema Socioeducativo	X	X	X	X	X	X	-	-	-
PPCAAM	Programa específico para proteção especial a crianças e adolescentes ameaçados de morte ou em risco de serem vítimas de homicídio.	-	X	X	X	X	X	-	-	-
AFAI	Repasse de recursos aos municípios que apresentam um Plano de Ação Intersetorial para o atendimento às famílias dos adolescentes que cumprem a Medida Socioeducativa no Cense.	-	-	-	-	-	X	X	X	X
Projeto Aproximando Famílias	Custeio mensal do deslocamento dos familiares até as Unidades de Atendimento.	-	-	-	-	-	-	X	X	X

(continua)

(continuação)

Projetos de cultura, esporte e lazer	(não denominados)	-	-	-	-	X	X	X	-	-
Qualificação Profissional	Realização de cursos de qualificação por meio de empresa contratada.	-	-	-	-	-	-	X	X	X
Karatê no Cense	Atividades de Karatê no interior das Unidades de Atendimento, de acordo com o porte da Unidade.	-	-	-	-	-	X	X	X	X
Projeto Culturação	Promoção de oficinas culturais no interior das unidades. Vinculado ao Programa Liberdade Cidadã	-	-	X	X	-	-	X	-	-
Projeto Arte e Ação	Oferta de atividades de esporte, cultura e lazer para adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa.	-	-	-	-	-	-	-	-	X

FONTE: CEDCA (2007c; 2008; 2009b; 2009d; 2009e; 2010a; 2010c; 2010d; 2010e; 2011f; 2011g; 2011h; 2011o; 2012b; 2012c; 2012d; 2012g; 2012h; 2012k; 2012o; 2012p; 2012q; 2012s; 2012t; 2012u; 2012v; 2012w; 2013a; 2013d; 2013e; 2013f; 2013g; 2013j; 2013k; 2013m; 2013o; 2013p; 2013q; 2013t; 2013v; 2013x; 2014a; 2014c; 2014e; 2014f; 2014h; 2014i; 2014l; 2014m; 2014n; 2014o; 2014p; 2014q; 2014r; 2014s; 2014u; 2014x; 2014y; 2014z; 2015a; 2015c; 2015e; 2015f; 2015g; 2015h; 2015i; 2015j; 2015k; 2015n; 2015o; 2015p); PARANÁ (2008; 2010); SECJ (2010); SEDS (2013a). Elaborado pela pesquisadora.

Sobre esta distinção entre Políticas de Estado e Políticas de Governo, Oliveira (2011, p. 329) aponta que:

Considera-se que políticas de governo são aquelas que o Executivo decide num processo elementar de formulação e implementação de determinadas medidas e programas, visando responder às demandas da agenda política interna, ainda que envolvam escolhas complexas. Já as políticas de Estado são aquelas que envolvem mais de uma agência do Estado, passando em geral pelo Parlamento ou por instâncias diversas de discussão, resultando em mudanças de outras normas ou disposições preexistentes, com incidência em setores mais amplos da sociedade. (OLIVEIRA, 2011, p. 329).

A partir da observação dos programas desenvolvidos no período de 2007 a 2015, constata-se que muitos não tiveram a continuidade, principalmente quando da alteração de gestão estadual. Neste momento de alteração da gestão também são apresentados novos programas, sendo alguns com caráter ou objetivos semelhantes

aos anteriormente propostos por outras gestões como, por exemplo, o observado com os programas/atividades de “Projetos de Cultura, Esporte e Lazer”, “Karatê no Cense”, “Projeto Culturação” e “Projeto Arte e Ação”.

Foram identificadas ações direcionadas ao atendimento dos adolescentes tanto no interior das Unidades (Projeto Aproximando Famílias, Projetos de Cultura, Esporte e Lazer, Qualificação Profissional, Karatê no Cense, Projeto Culturação, Projeto Arte e Ação) quanto em situações externas aos Centros de Socioeducação (Liberdade Cidadã, Programa Atitude, Centros da Juventude, Programa Aprendiz, Bolsa Egresso, PPCAAM, AFAI), sendo que, no interior das Unidades de Atendimento Socioeducativo, as atividades como a profissionalização e escolarização foram consideradas como pilares de sustentação das ações socioeducativas, apontando para a formação de um sujeito produtivo e que pudesse ser inserido no mercado de trabalho. Nesta dinâmica, espera-se que a marginalidade vivenciada pelos indivíduos fosse solucionada mediante a inclusão laborativa.

Já as atividades com caráter de lazer e cultura acabaram por ter, em suas justificativas, o enfoque na melhor adaptação do adolescente à realidade fora do ambiente da internação. Assim como acontecia com os adolescentes em cumprimento da Medida Socioeducativa de Internação, na rotina da Semiliberdade prevalecia as intervenções voltadas à educação formal profissional, além da inclusão no mercado de trabalho (TABORDA, 2015, p. 232).

É certo que as Medidas Socioeducativas de Privação de Liberdade são as de responsabilidade direta do Estado, porém, é inegável a necessidade de propostas de intervenção juntamente com outras áreas da Política Pública, tanto estadual quanto municipal. Assim, é importante potencializar as ações que ultrapassam os limites dos muros institucionais.

Considerando os programas apresentados, aponta-se que, apesar de existirem ações voltadas ao adolescente no que diz respeito a sua qualificação profissional, esporte, cultura e lazer, juntamente com as propostas de atendimento realizadas pelas equipes no interior das Unidades Socioeducativas, não há, na grande maioria dos casos, alterações efetivas na realidade vivenciada por esses jovens e suas famílias. As intervenções se baseiam no “fortalecimento” individual do adolescente para que este consiga superar as dificuldades vivenciadas.

As alterações na estrutura física das Unidades de Atendimento para que estas correspondessem ao previsto nas legislações também foram insatisfatórias, mesmo sendo promessas das diferentes gestões e tendo uma grande previsão de receita para tais fins. De acordo com o “Relatório de visitas a centros de socioeducação e a unidades de semiliberdade no estado do Paraná”, publicado pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná – OAB/PR, em 2016, o Sistema de Estadual de Atendimento Socioeducativo possuía problemas de toda ordem, sendo considerado como “explosivo” o conteúdo das vistorias realizadas pela instituição (SANTOS, 2016, p. 19). Tal relatório apontou que situações de desrespeito aos direitos dos adolescentes privados de liberdade são recorrentes no Sistema de Atendimento Socioeducativo, e que mesmo com as promulgações de novas legislações há práticas que ainda remetem a antigas condutas, baseadas na violência física, moral e psicológica, além da não garantia dos Direitos Humanos.

Como apontado por Francischini e Campos (2005, p. 270), há uma distância entre o que é efetivado nas instituições e o que é preconizado em lei. Os autores levantam um questionamento sobre as causas da dificuldade dos governos em realizar um reordenamento jurídico-institucional efetivo, visando à garantia e ao aperfeiçoamento do atendimento. Nesse contexto, é importante pontuar também a análise dos profissionais que atuam nas Unidades de Atendimento. Ferraz e Cesconeto (2016, p. 297) apontam a complexidade da atuação do assistente social no Sistema de Atendimento Socioeducativo, considerado como um “[...] palco de constantes enfrentamentos, dadas as relações de poder e o jogo de disputas e de interesses que se colocam contrários à perspectiva de defesa de direitos.” Mesmo mantendo a perspectiva de defesa direitos humanos, pontuam que a legislação não se constitui em garantia e acesso a esses direitos, visto que violações ainda são presentes nas rotinas das instituições (FERRAZ; CESCONE TO, 2016, p. 298-299).

O *déficit* em relação ao número de profissionais nas equipes de atendimento, que já havia sido apontado por Reis (2012, p. 165), Silvestre (2013, p. 91) e Taborda (2015, p. 86-87), é também levantado por Ferraz e Cesconeto (2015 p. 309). Considerando que as pesquisas dos diferentes autores abrangem tanto a gestão da SECJ quanto as gestões da SEDS e SEJU, observa-se que o compromisso com a manutenção da equipe de profissionais para o atendimento aos adolescentes privados de liberdade aconteceu de maneira precária, ficando os trabalhos prejudicados.

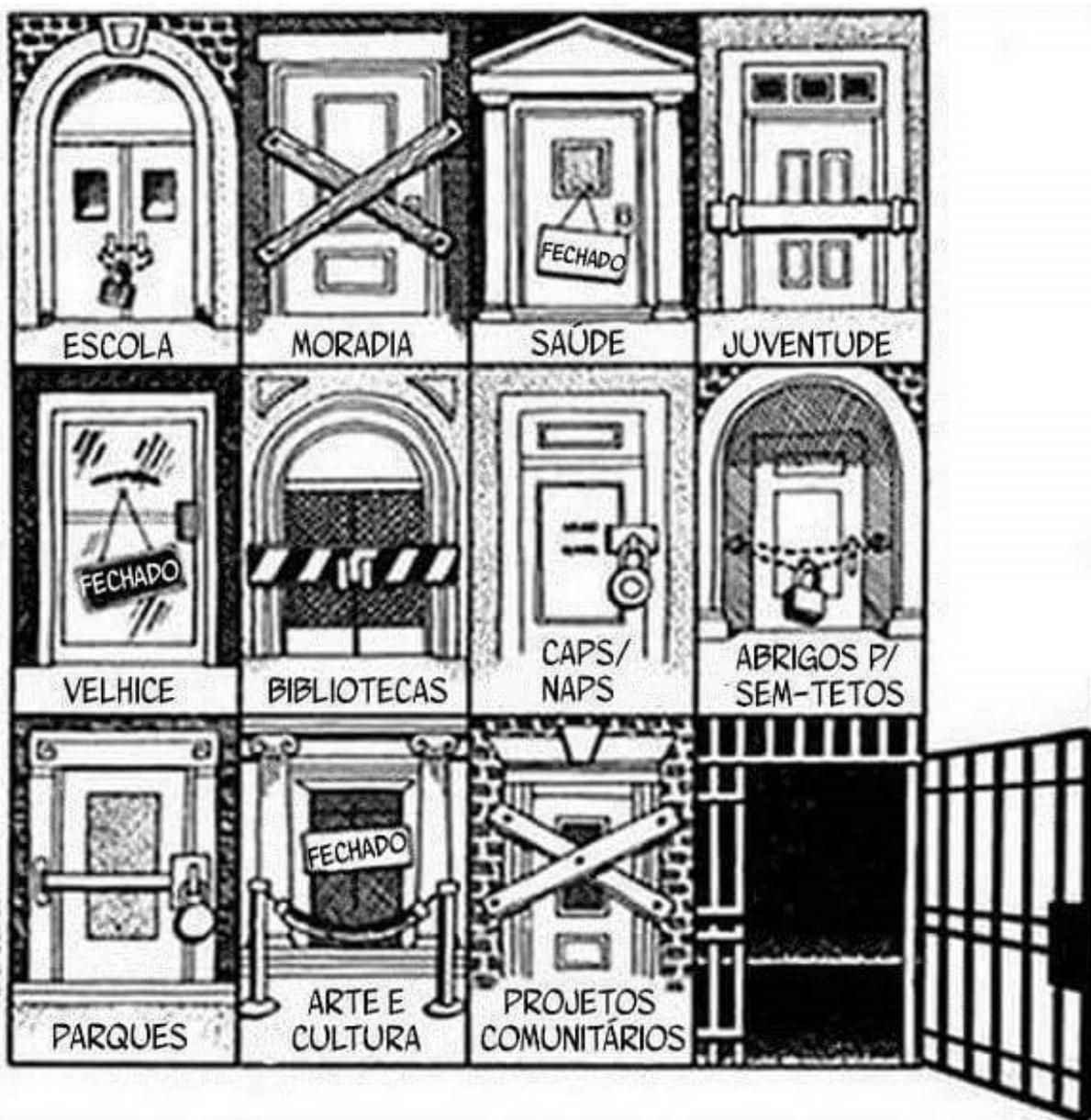
Não esporadicamente os adolescentes são atendidos por apenas um profissional de referência, seja Assistente Social ou Psicólogo, sendo que o projeto defendido conta com o atendimento das duas categorias. Mesmo com o reordenamento jurídico observado pela promulgação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, em 2012, muitas vezes a equipe de técnicos ainda necessita executar a função de defensores dos direitos, que já deveriam estar assegurados.

Essa cultura de não garantia de direitos é reflexo das práticas vivenciadas no início da construção da Política de Socioeducação. Mesmo com a alteração na legislação nacional que promoveu a reorganização do atendimento aos adolescentes privados de liberdade, no período de 2007 a 2015 as práticas ainda foram extremamente vinculadas à conotação policial, somada à desumanização dos adolescentes que cumprem a Medida Socioeducativa.

Mediante a tais observações, pode-se afirmar que as propostas apresentadas pelo Estado para o atendimento ao adolescente em conflito com a lei não têm atingido o objetivo de promover uma mudança efetiva na vida destes jovens, visto que se apresentam como ações pontuais, descontinuadas, não se caracterizando como Políticas efetivas de Estado, mas sim Políticas de Governo.

A partir da análise da gestão da Política de Socioeducação do Estado do Paraná considerando a reorganização do atendimento aos adolescentes em conflito com a lei, no período de 2007 a 2015, fica evidenciada uma determinada descontinuidade nos programas desenvolvidos, sendo que a cada mudança de *locus* institucional novas características como novas ênfases a projetos específicos foram implementadas para o Sistema de Atendimento Socioeducativo.

Por meio das peculiaridades da Política de Socioeducação paranaense e da gestão do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, observou-se que existe a necessidade de reformulação das práticas voltadas a esse público. Mesmo que os recursos do fundo público para Políticas Sociais sejam considerados escassos, é importante ressaltar que nem todos os recursos públicos são poucos, mas sim os voltados às políticas, aos programas e projetos sociais, comparando-se aos demais recursos existentes, como apontado por Paulo Netto (2003). Assim, é necessário repensar sobre a distribuição da riqueza socialmente produzida, considerando que apenas uma pequena parcela desta riqueza é revertida para políticas sociais efetivas e permanentes para o atendimento da juventude.



O MOVIMENTO DA POLÍTICA DE SOCIOEDUCAÇÃO: DE ONDE VIEMOS E PARA ONDE ESTAMOS INDO?

A imagem que antecede as considerações finais desta dissertação, já adaptada à língua portuguesa, sendo de autor e ano desconhecidos ou não identificados, relaciona-se às leis promulgadas nos estados do sul dos Estados Unidos, conhecidas como *Jim Crow Laws*, que institucionalizavam a segregação racial. Tais leis vigoraram de 1876 a 1965 e só foram revogadas pelo *Civil Right Act*, a Lei do Direito Civil Americana, em 1964.

Imagem semelhante pode ser encontrada acompanhando o artigo denominado *NC DPS: A Prison System Designed for Recidivism*⁸⁰, do autor Thomas Najewicz (2013). Neste artigo, Najewicz (2013) questiona a organização do sistema prisional do estado americano da Carolina do Norte, principalmente no que se refere à rede de apoio que os presos têm quando de sua liberação pelo sistema, e a relação desta com a reincidência.

The real bottom-line is that too many people are making too much money off of growing prison populations to allow for the implementation of reasonable, cost-effective measures to effectively reduce recidivism. This profit motive is directly responsible for the US incarcerating far more people per capita than China, Iran, North Korea, Sudan, or an other country on the face of the planet. (NAJEWICZ, 2013, s/p)⁸¹.

Apesar de representar o Sistema Norte-Americano, pode-se utilizar da lógica apresentada por Najewicz (2013) para a reflexão sobre o atendimento destinado aos adolescentes em conflito com a lei no Brasil, e especificadamente no estado do Paraná.

A implementação precária de Políticas Públicas voltadas à educação, à saúde, à moradia, à cultura, ao lazer, dentre outras, interfere diretamente na relação entre os indivíduos entre si e com o Estado. Com esta fragilidade no alcance das Políticas Públicas, responsabiliza-se o sujeito pela superação das exclusões

⁸⁰Departamento de Segurança Pública – Carolina do Norte: Um Sistema Prisional Projetado para a Reincidência.

⁸¹A realidade é que muitas pessoas estão lucrando muito dinheiro com o crescimento da população prisional para permitir a implementação de medidas razoáveis e efetivas para efetivamente reduzir a reincidência. Este lucro é diretamente responsável pelo encarceramento americano de mais pessoas per capita que China, Irã, Coreia do Norte, Sudão ou outro país na face do planeta. (NAJEWICZ, 2013. Tradução nossa).

econômico-sociais, sendo que, muitas vezes, a busca por esta superação é permeada por ações contrárias ao considerado como certo ou dentro da legalidade.

Isso significa dizer que a complexidade do fenômeno do cometimento de atos infracionais pelos adolescentes é diretamente proporcional às necessidades de ações multidisciplinares e intersetoriais, mas vai além.

Ao analisar a gestão da Política de Socioeducação do Estado do Paraná considerando a reorganização do atendimento aos adolescentes em conflito com a lei, no período de 2007 a 2015, observa-se que diferentes enunciados contribuíram para justificar a mudança do *locus* institucional do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo.

A transição de um *locus* institucional para outro tende a evidenciar a instabilidade para com o atendimento aos adolescentes em conflito com a lei, uma vez que ora constituiu parte da política para criança e juventude, ora foi inserido na política de assistência e ora foi vinculado ao sistema de justiça.

Essa condição permitiu a análise de que a operacionalização e trajetória da Política Social nas diferentes secretarias e *locus* institucionais mantiveram uma lógica da responsabilização individual, desconsiderando as consequências das relações sociais de produção. Assim, o encarceramento do adolescente tem sido um dos mecanismos adotados visando à administração das desigualdades econômico-sociais.

Para a análise da gestão da Política de Socioeducação do estado do Paraná foi necessário refletir sobre os objetivos desta Política Pública, considerando que a Socioeducação visa à realização de intervenções com o adolescente que se encontra em conflito com a lei por meio da responsabilização/desaprovação da conduta e, ao mesmo tempo, da sua integração a sociedade. A partir daí, se observou um conflito metodológico e conceitual, tendo em vista as diferenças quanto à ênfase nos aspectos coercitivos, pedagógicos e de direitos dos adolescentes atendidos na elaboração da Política de Socioeducação.

No período de 2007 a 2015, a Política de Socioeducação esteve vinculada a diferentes Secretarias, sendo inicialmente parte da Secretaria de Estado da Criança e Juventude – SECJ, passando para a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e, posteriormente, para a Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU. No decorrer deste período, se observou uma

lógica de atendimento vinculada, cada vez mais, a intervenções direcionadas ao indivíduo em detrimento de ações coletivas.

As propostas apresentaram, cada vez mais, uma ênfase na mudança de comportamento, sendo que, para isso, muitas vezes foi utilizada, como estratégia, a lógica de exclusão social, evidenciada por meio da internação socioeducativa. Exclusão que se efetivou e se efetiva pelo afastamento físico dos adolescentes quando da privação de liberdade, contudo, com um discurso de socializar. Porém, como seria possível socializar por meio da segregação?

Considerando que a segregação tem sido a prática vigente, levantam-se duas necessidades: a de lutar, política e socialmente, para a alteração desta lógica, e a de garantir a manutenção e buscar a melhoria do atendimento dispensado aos adolescentes inseridos neste sistema.

Assim, é essencial que as propostas iniciadas tenham continuidade, seja na efetivação dos programas por meio do repasse de verbas, seja no investimento contínuo com os profissionais que atuam no Sistema de Atendimento, com reposição do quadro, além de formação continuada. Paralelamente, é primordial que os profissionais que atuam na Política de Socioeducação tenham a possibilidade de realizar ações que ultrapassam a dimensão individual e engajem-se em práticas para promover mudanças efetivas no contexto social vivenciado pelo adolescente.

O trajeto percorrido pelo Sistema de Atendimento Socioeducativo aponta um distanciamento da rede de atenção básica dos adolescentes e uma maior aproximação com as práticas prisionais, caracterizando, assim, a fragilidade da proposta construída pelo Estado no que concerne ao atendimento aos adolescentes em conflito com a lei.

Os direitos fundamentais dos adolescentes, como educação, saúde, lazer, cultura, profissionalização, dentre outros, acabam não sendo efetivados, ficando quase que exclusivamente sob a responsabilidade das equipes de atendimento. A defesa da emancipação dos indivíduos atendidos é tida, pela proposta de Socioeducação do estado do Paraná, como um dos pilares. Todavia, há o agravante da existência de práticas com características extremamente repressivas e de violações cotidianas dos direitos fundamentais.

O ordenamento jurídico-institucional, inevitavelmente, acaba por direcionar o atendimento do Sistema de Atendimento Socioeducativo aos adolescentes da classe mais pobre, cuja situação de infração lhe confere a condição de sujeito criminal. O

atendimento do Sistema de Atendimento Socioeducativo tem priorizado a inserção destes adolescentes em programas sociais, por exemplo, mas com a lógica que transfere a responsabilidade coletiva para o sujeito, sendo que os problemas sociais existentes e vivenciados pela população não devem ser dissimulados por meio das estratégias de atendimento individual.

O conceito apresentado pelo Estado de que “A socioeducação é proposta pelo Estatuto da Criança e do Adolescente como uma forma de intervir nos **sintomas** que levam o adolescente a praticar um ato infracional” (SEJU, 2017c, s/p, grifo nosso) deve ser repensado, tendo em vista uma metodologia que visa contribuir com a transformação social coletiva e individual dos homens.

A Socioeducação, então, deve ser organizada como Política Pública voltada também às **causas** da prática do ato infracional e não apenas às manifestações destas causas primárias. Deve contar com estratégias embasadas na compreensão da realidade vivenciada pelo adolescente a partir de uma perspectiva coletiva, baseada na relação entre o micro e o macrossocial, sendo necessária, portanto, a apreensão da estrutura de desigualdade vivida por estes jovens para, então, se considerar as possibilidades coletivas existentes.

O jovem autor de ato infracional é antes de tudo um jovem, sendo o delito um dos acontecimentos na vida do adolescente. Ao olhar única e exclusivamente pela direção do ato infracional, torna-se impossível compreender sua conduta, porque se desconhece e desconsidera sua história singular na qual se inscreve. Em contrapartida, é possível compreender a prática do ato e, até mesmo, sobre o porquê do acontecimento dele se o situarmos na sua história de vida, cujos acontecimentos se localizam em uma rede de relações e trocas, segundo uma coerência que persegue sentidos estabelecidos pela própria sociedade. (BORBA; PEREIRA, 2016, p. 336).

REFERÊNCIAS

ADORNO, S., BORDINI, E. B., LIMA, R. S. O adolescente e as mudanças na criminalidade urbana **São Paulo em perspectiva**, 13(4) 1999 p. 62-74 . Disponível em < http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-88391999000400007&script=sci_arttext>. Acesso em: 24 nov. 2016.

AEN. Agência Estadual de Notícias. **Secretaria da Criança premia trabalho gráfico de adolescente** - 13/04/2009 17:30. Disponível em <<http://www.historico.aen.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=46272&tit=Secretaria-da-Crianca-premia-trabalho-grafico-de-adolescente>> Acesso em: 08 ago. 2017.

ALMEIDA, M. S., A ideologia protagonista nas políticas públicas de jovens infratores. **Revista do Laboratório de Estudos da Violência da UNESP-Marília**. Ano 2010 – Edição 5 – Número 05 Maio/2010. p. 68-79. Disponível em <www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/levs/article/view/1117>. Acesso em: 25 nov. 2017.

BARDIN, L. Análise de conteúdo. Edições 70. Lisboa – Portugal, 1977.

BATISTA, R. Em um ano, Paraná registra 18 revoltas de presos em presídios. **Gazeta do Povo**. Curitiba, 24 ago. 2014. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/em-um-ano-parana-registra-18-revoltas-de-presos-em-presidios-ecjna2m5pkwba4epo5k3lk47i>>. Acesso em: 23 jun. 2017

BLAY, R.; OLIVEIRA, T. A., **Programa Aprendiz**. s/d. Disponível em <<http://www.crianca.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=421>> Acesso em: 09 jul. 2017.

BORBA, P. L. O., PEREIRA, B. P. Traçados de vida e as marcas do sistema socioeducativo. In LOPES, R. E., MALFITANO, A. P. S. (org) **Terapia Ocupacional Social: desenhos teóricos e contornos práticos**. São Carlos: EduFSCar, p. 331-338, 2016.

BRASIL. **Lei nº 6.697 de 10 de outubro de 1979**. Institui o Código de Menores. Brasília, DF, 10 out 1979. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6697.htm> Acesso em: 15 jun. 2017.

_____. **Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Brasília, DF, 10 jul. 1984. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210.htm> Acesso em: 23 jun. 2017.

_____. **Decreto-lei nº 8.069**. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Brasília, DF, 13 jul. 1990.

_____. **Lei nº 8.242, de 12 de Outubro de 1991**. Cria o Conselho Nacional dos Direiros da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências. Brasília,

DF, 12 out 1991. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8242.htm> Acesso em: 21 jan. 2017.

_____. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE** Secretaria Especial dos Direitos Humanos 1ed– Brasília-DF: CONANDA, 2006.

_____. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. **Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.** Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília (DF): 2016 Disponível em <http://conpas.cfp.org.br/wp-content/uploads/sites/8/2014/11/orientacoesTecnicas_MSE_MeioAberto.pdf> Acesso em: 24 nov. 2016.

_____. _____. **Censo SUAS 2014:** Análise dos componentes sistêmicos da política nacional de assistência social. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação; Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília (DF): 2015a

_____. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS. SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Levantamento nacional Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei 2010.** Brasília, 2011. Disponível em <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/programas/sistema-nacional-de-medidas-socioeducativas/levantamentos-anuais>> Acesso em: 15 set. 2016.

_____. _____. _____. **Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei – Levantamento Nacional 2011.** Brasília, 2012. Disponível em <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/programas/sistema-nacional-de-medidas-socioeducativas/levantamentos-anuais>> Acesso em: 15 set. 2016.

_____. _____. _____. **Levantamento Anual dos/as adolescentes em conflito com a lei – 2012.** Brasília, 2013. Disponível em <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/programas/sistema-nacional-de-medidas-socioeducativas/levantamentos-anuais>> Acesso em: 15 set. 2016.

_____. _____. _____. **Levantamento Anual SINASE 2013.** Brasília, 2015b. Disponível em <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/programas/sistema-nacional-de-medidas-socioeducativas/levantamentos-anuais>> Acesso em: 15 set. 2016.

_____. _____. _____. **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo:** Diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013b. Disponível em <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/pdf/plano-nacional-de-atendimento-socioeducativo-diretrizes-e-eixos-operativos-para-o-sinase>> Acesso em: 19 abr. 2017.

_____. _____. _____. SUBSECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Levantamento Nacional do**

Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei – 2009. Brasília, 2010. Disponível em <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/programas/sistema-nacional-de-medidas-socioeducativas/levantamentos-anuais>> Acesso em: 15 set. 2016.

CAOPCAE, CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, **Subsídios para o debate sobre a proposta de extinção da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ/PR.** Curitiba-PR, 2011 Disponível em <http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/download/manifesto_contra_extincao.pdf> Acesso em: 15 jun. 2017.

CEAG, CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **SINASE** – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Disponível em: <<http://www.ceag.unb.br/index.php/sinase>> Acesso em: 05 jan. 2017.

CEDCA, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Apresentação.** 2017. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1>> Acesso em: 04 jun. 2017

_____. **Deliberação nº 017/2007.** Pela aprovação do Plano de Trabalho das capacitações e publicações vinculadas aos programas do Pacto pela Infância e Juventude. Curitiba (PR), 2007a. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 018/2007.** Pela aprovação do Programa “Liberdade-Cidadã”. Curitiba (PR), 2007b. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 019/2007.** Pela aprovação do Programa Atitude. Curitiba (PR), 2007c. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 017/2008.** Dispõe sobre o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM/PR. Curitiba (PR), 2008. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 003/2009.** Pela Aprovação do Plano de Trabalho para o biênio 2009/2010 dos eventos e cursos de formação e publicações vinculadas ao Programa de Formação Continuada aos Atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Curitiba (PR), 2009a. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 004/2009.** Pela aprovação do Programa “Centros da Juventude”. Curitiba (PR), 2009b. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 007/2009.** Pela continuidade do Programa “Liberdade-Cidadã”. Curitiba (PR), 2009c. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 017/2009.** Pelas alterações do Anexo 1 da Deliberação nº 019/2007 – Programa Atitude. Curitiba (PR), 2009d. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 021/2009.** Dispõe sobre o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM/PR Curitiba (PR), 2009e. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 023/2009.** Dispõe sobre a alteração da quantidade de Casas de Semiliberdade à serem construídas e equipadas. Curitiba (PR), 2009f. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 002/2010.** Reserva recursos para complementar os custos de construção e aquisição de equipamentos para os centros da juventude já deliberados e dá outras providências. Curitiba (PR), 2010a. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 004/2010.** Pela aprovação do Plano de Capacitação, contemplando as devidas alterações e remanejamento de valores para garantia do plano proposto (dentre outros). Curitiba (PR), 2010b. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 009/2010.** Plano de Ação para destinação dos recursos FIA 2011. Curitiba (PR), 2010c. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 011/2010.** Estender a vigência dos convênios do Atitude até dezembro de 2011. Curitiba (PR), 2010d. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 014/2010.** Repasse de recursos para pagamento de auxílio financeiro para os agentes de cidadania vinculados ao Programa Atitude de março a dezembro de 2011. Curitiba (PR), 2010e. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 001/2011.** Reserva recursos para complementar os custos de construção e aquisição de equipamentos para os Centros da Juventude já deliberados. Curitiba (PR), 2011a. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 002/2011.** Transfere equipamentos adquiridos com recursos do programa atitude para os Centros de Socioeducação Censes. Curitiba (PR), 2011b. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 003/2011.** Alteração da previsão orçamentária 2011. Curitiba (PR), 2011c. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 004/2011.** Remanejamento de saldo de recursos do Programa Atitude. Curitiba (PR), 2011d. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 026/2011.** Complementação de recursos para a Semiliberdade de Toledo. Curitiba (PR), 2011e. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 030/2011.** Considerando a Deliberação nº 09/2010 que destinou recursos orçamentários para o Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente Ameaçado de Morte – PPCAAM. Curitiba (PR), 2011f. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 035/2011.** Pela reserva de recursos para aditivos dos convênios dos Centros da Juventude. Curitiba (PR), 2011g. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 036/2011.** Pela aprovação do Plano de Ação para Elaboração da lei Orçamentária anual 2012, constante no ANEXO I. Curitiba (PR), 2011h. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 037/2011.** Considerando a Deliberação nº 09/2010 que destinou recursos orçamentários para Qualificação do Socioeducativo. Curitiba (PR), 2011i. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 049/2011.** Pela reserva de recursos para o Programa Liberdade Cidadã. Curitiba (PR), 2011j. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 050/2011.** Pela aprovação de recursos para o aditivo ao contrato para Construção do CENSE de São José dos Pinhais. Curitiba (PR), 2011k. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 052/2011.** Pela continuidade do programa "Liberdade-Cidadã" - medidas socioeducativas em meio aberto. Curitiba (PR), 2011l. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 055/2011.** Pela aprovação do projeto da Coordenação de Medidas Socioeducativas. Curitiba (PR), 2011m. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 057/2011.** Pela reserva de recursos para Capacitação do Crescer em Família e Liberdade Assistida. Curitiba (PR), 2011n. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 058/2011.** Pela aprovação do Plano de Ação para execução do Superávit 2011. Curitiba (PR), 2011o. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 10/2012.** Aprovação de Projetos Técnicos. Curitiba (PR), 2012a. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 12/2012.** Equipamentos do Programa Atitude. Curitiba (PR), 2012b. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 13/2012.** Complementação da Deliberação nº 57/2011- Capacitação Crescer em Família e LA. Curitiba (PR), 2012c. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 20/2012.** Projeto Família Adolescentes - Censes AFAI. Curitiba (PR), 2012d. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 25/2012.** Convalidação do Anexo I da Deliberação nº 16/2010. Curitiba (PR), 2012e. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 39/2012.** Alteração da Deliberação no 016/2010 – CEDCA/PR – Prorrogação de prazo – Programa de Formação Continuada aos Atores do SGD do Estado do Paraná. Curitiba (PR), 2012f. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 42/2012.** Projetos Aprovados AFAI. Curitiba (PR), 2012g. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 43/2012.** Aprovação do Projeto AFAI do Município de Cruzeiro do Oeste. Curitiba (PR), 2012h. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 45/2012.** Formação de Grupo de Trabalho do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo. Curitiba (PR), 2012i. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 46/2012.** Liberdade Cidadã – Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Curitiba (PR), 2012j. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 60/2012.** Qualificação Profissional de Adolescentes Curitiba. (PR), 2012k. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 64/2012.** Reforma da Casa Semiliberdade de Londrina. Curitiba (PR), 2012l. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 77/2012.** Recursos para Reforma e melhorias nas unidades Socioeducativas. Curitiba (PR), 2012m. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 90/2012.** Aprovação do Plano Operativo Estadual. Curitiba (PR), 2012n. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 91/2012.** Centro de Juventude Paranaguá. Curitiba (PR), 2012o. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 92/2012.** Cento de Juventude Londrina. Curitiba (PR), 2012p. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 93/2012.** AFAI. Curitiba (PR), 2012q. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 95/2012.** Liberdade Cidadã. Curitiba (PR), 2012r. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 097/2012.** Art.1º - Pela aprovação do PLANO DE AÇÃO 2013, constante do Anexo I. Curitiba (PR), 2012s. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 98/2012.** Aprovação e Habilitação no Banco de Projetos. Curitiba (PR), 2012t. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 102/2012.** Bolsas. Curitiba (PR), 2012u. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 110/2012.** Liberdade Cidadã. Curitiba (PR), 2012v. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 111/2012.** Reserva de Recursos. Curitiba (PR), 2012w. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Resolução nº 003/2010.** Parâmetros para o funcionamento e destinação dos recursos do FIA Estadual. Curitiba (PR), 2010f. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Resolução nº 07/2012.** Dispõe sobre a efetivação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e sua previsão no PPA. Curitiba (PR), 2012x. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº05/2013.** Aprovação dos Planos de Aplicação dos Projetos da ADDES - alterada pela Resolução nº 004/2013. Curitiba (PR), 2013a. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº07/2013.** Aprovação plano de trabalho e aplicação Programa Liberdade Cidadã. Curitiba (PR), 2013b. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº32/2013.** Aprovação dos Planos de Trabalho e Planos de Aplicação do Programa Liberdade Cidadã - alterada pela Resolução nº 001/2013 Curitiba (PR), 2013c. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº33/2013.** AFAI. Curitiba (PR), 2013d. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº34/2013.** AFAl. Curitiba (PR), 2013e. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº38/2013.** AFAl. Curitiba (PR), 2013f. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº44/2013.** Aprovação do Superavit. Curitiba (PR), 2013g. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº56/2013.** Aprovação do plano de trabalho e do plano de aplicação - Liberdade Cidadã. Curitiba (PR), 2013h. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº70/2013.** Programa de Capacitação Continuada dos Trabalhadores do Sistema Socioeducativo do Estado do Paraná – Módulo de Competências Comuns. Curitiba (PR), 2013i. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº81/2013.** Estabelece critérios aos Municípios. Curitiba (PR), 2013j. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 083/2013.** Art.1º Pela aprovação do PLANO DE AÇÃO 2014, constante do Anexo I. Curitiba (PR), 2013k. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº84/2013.** Pela aprovação de recursos da linha de ação Construção/Ampliação de Unidades de Socioeducação. Curitiba (PR), 2013l. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº86/2013.** AFAl. Curitiba (PR), 2013m. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº88/2013.** Capacitações. Curitiba (PR), 2013n. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº89/2013.** Projeto Culturação. Curitiba (PR), 2013o. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº106/2013.** AFAl. Curitiba (PR), 2013p. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº109/2013.** Pela aprovação dos recursos para o Projeto Aproximando Famílias. Curitiba (PR), 2013q. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº110/2013.** SMS. Curitiba (PR), 2013r. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº116/2013.** Por referendar a elaboração de projeto visando financiamento para construção de nova unidade socioeducativa no município de

Toledo. Curitiba (PR), 2013s. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº125/2013.** AFAl. Curitiba (PR), 2013t. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº129/2013.** Aprovação do saldo do Superávit de 2012. Curitiba (PR), 2013u. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº137/2013.** AFAl. Curitiba (PR), 2013v. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº147/2013.** Pela aprovação do projeto “Karatê no Cense”. Curitiba (PR), 2013w. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº149/2013.** AFAl. Curitiba (PR), 2013x. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 07/2014.** AFAl. Curitiba (PR), 2014a. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 10/2014.** CMS. Curitiba (PR), 2014b. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 17/2014.** ADDES Karatê no Cense. Curitiba (PR), 2014c. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 24/2014.** Liberdade Cidadã. Curitiba (PR), 2014d. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 34/2014.** AFAl Ribeirão do Pinhal. Curitiba (PR), 2014e. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 39/2014.** AFAl. Curitiba (PR), 2014f. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 43/2014.** Coordenação de Medidas Socieducativas. Curitiba (PR), 2014g. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 58/2014.** Qualificação de adolescente. Curitiba (PR), 2014h. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 59/2014.** AFAl. Curitiba (PR), 2014i. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 64/2014.** Plano Socioeducativo. Curitiba (PR), 2014j. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 65/2014.** Aprendizagem. Curitiba (PR), 2014k. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 72/2014.** Comissão adolescente ameaçado de morte. Curitiba (PR), 2014l. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 73/2014.** AFAI. Curitiba (PR), 2014m. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 77/2014.** AFAI Querência do Norte. Curitiba (PR), 2014n. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 82/2014.** AFAI São Jerônimo da Serra. Curitiba (PR), 2014o. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 87/2014.** Bolsistas agentes da cidadania Centro da Juventude. Curitiba (PR), 2014p. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 90/2014.** AFAI Paranavaí. Curitiba (PR), 2014q. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 91/2014.** AFAI Sat. Antônio do Sudoeste. Curitiba (PR), 2014r. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 98/2014.** Centros da Juventude. Curitiba (PR), 2014s. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 111/2014.** Art.1o Pela aprovação da reprogramação dos saldos de obras das referidas deliberações para novas unidades socioeducativas para 2015 Curitiba (PR), 2014t. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 114/2014.** Art.1º Pela aprovação do PLANO DE AÇÃO 2015, constante do Anexo I. Curitiba (PR), 2014u. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 117/2014.** Aprovação do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo. Curitiba (PR), 2014v. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 128/2014.** AFAI. Curitiba (PR), 2014w. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 134/2014.** ADDES. Curitiba (PR), 2014x. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 138/2014.** Pela aprovação de recursos para continuidade do Projeto Aproximando Famílias. Curitiba (PR), 2014y. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 146/2014.** AFAI – Assaí. Curitiba (PR), 2014z. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 150/2014.** Capacitação dos Profissionais do Sistema de Garantias de Direito da Criança e do Adolescente, com Ênfase no Programa de Proteção aos Ameaçados de Morte. Curitiba (PR), 2014aa. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 152/2014.** Planos Políticos - Pedagógicos das Unidades de Atendimento Socioeducativo. Curitiba (PR), 2014ab. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 13/2015** Aproximando Famílias. Curitiba (PR), 2015a. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 24/2015.** Pela aprovação do plano de trabalho e plano de aplicação referente ao resgate de recursos do projeto “Fortalecendo Equipes”, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos. Curitiba (PR), 2015b. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 26/2015.** AFAI Cambé. Curitiba (PR), 2015c. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 32/2015.** SEJU - Prorrogação Contrato Horizontes até o mês de Setembro/2015. Curitiba (PR), 2015d. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 33/2015.** SEJU - Qualificação Profissional para Adolescentes CENSES. Curitiba (PR), 2015e. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 43/2015.** AFAI Terra Rica. Curitiba (PR), 2015f. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 62/2015.** SEJU - Complementação Contrato Horizontes. Curitiba (PR), 2015g. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 76/2015.** SEJU - Projeto Arte e Ação. Curitiba (PR), 2015h. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 78/2015.** Bolsa Agente de Cidadania. Curitiba (PR), 2015i. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 82/2015.** Nova Deliberação AFAI (fundo a fundo). Curitiba (PR), 2015j. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 83/2015.** AFAI Marilândia do Sul. Curitiba (PR), 2015k. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 94/2015.** Nova Deliberação Aprendizagem. Curitiba (PR), 2015l. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 105/2015.** SEJU - Resgate - Bco Alteração Projeto. Curitiba (PR), 2015m. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 108/2015.** SEJU - Qualificação Profissional CENSE. Curitiba (PR), 2015n. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 109/2015.** AFAI Faxinal – Correção. Curitiba (PR), 2015o. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Deliberação nº 110/2015.** ADDES - Karate no Cense Curitiba (PR), 2015p. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

COMITÊ Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Org.); Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (Equipe técnica). Anexo do Decreto 9621 - 17 de Dezembro de 2013. **Plano decenal dos direitos da criança e do adolescente do estado do Paraná: 2014-2023 Curitiba (PR): SECS, 2013. 450 p.; 30 cm**

CONANDA, **Resolução nº119, de 11 de dezembro de 2006.** Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Brasília, DF, 11 dez 2006. Disponível em <http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/legis/conanda/resolucao_conanda_n119_2006_sinase.pdf> Acesso em: 24 jan. 2017.

COSSETIN, M. **Socioeducação no Estado do Paraná: Os sentidos de um enunciado necessário.** Dissertação (Mestrado/PPGE), Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, Cascavel-PR, 2012.

CUNHA, L. A., **Educação e desenvolvimento social no Brasil.** 4ª Ed. Rio de Janeiro: F. Alves, 1979

DEASE, **Institucional.** 2017a. Disponível em <<http://www.dease.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=4>> Acesso em: 01 set. 2017.

_____. **Organograma** 2017b. Disponível em <<http://www.dease.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=18>> Acesso em: 01 set. 2017.

_____. **Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo – PR.** Paraná, 2015a. Disponível em <http://www.dease.pr.gov.br/arquivos/File/PEAS_PR_2015.pdf> Acesso em: 20 maio 2017.

_____. **Portaria 03.2015.** Assistência Religiosa. Curitiba (PR): 2015b. Disponível em: <<http://www.dease.pr.gov.br/>> Acesso em: 30 ago. 2017.

_____. **Portaria 04.2015.** Pesquisas. Curitiba (PR): 2015c. Disponível em: <<http://www.dease.pr.gov.br/>> Acesso em: 30 ago. 2017.

_____. **Portaria 05.2015.** Projetos. Curitiba (PR): 2015d Disponível em: <<http://www.dease.pr.gov.br/>> Acesso em: 30 ago. 2017.

_____. **Relatório de Ações do Departamento de Atendimento Socioeducativo.** Paraná, 2015f. Disponível em <http://www.dease.pr.gov.br/arquivos/File/relatorio_dease_2015.pdf> Acesso em: 07 jul. 2017

_____.; DEDIHC. **Normas gerais para solicitação e regularização de documentos de identificação civil dos adolescentes das unidades socioeducativas do Paraná.** Curitiba (PR): 2015 Disponível em: <<http://www.dease.pr.gov.br/>> Acesso em: 30 ago. 2017.

DEITOS, R. A. Políticas públicas e educação: aspectos teórico-ideológicos e socioeconômicos - doi: 10.4025/actascieduc. v32i2. 11869. **Acta Scientiarum. Education**, v. 32, n. 2, p. 209-218, 2010.

DEVES, R. J. **A Política Pública de atendimento aos adolescentes em conflito com a lei no estado do Paraná:** legislações e as concepções dos gestores dos Centros de Socio-educação. 153 f. Dissertação (Mestrado Profissionalizante em Gestão de Políticas Públicas – PMGPP) – do Centro de Educação Superior de Ciências Jurídicas, Políticas e Sociais – CEJURPS, Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, Itajaí-SC, 2010.

DIGIÁCOMO, M. J. **Consulta: FIA – Fundo para Infância e Adolescência – Questões diversas,** 2013. Disponível em <<http://www.crianca.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1555>>. Acesso em 18 jun. 2017

FALEIROS, V. P. **O que é política Social.** Coleção primeiros passos. São Paulo: Brasiliense, n. 168, 1991.

_____. **Política social do Estado capitalista:** as funções da previdência e da assistência sociais. 12 ed. - São Paulo : Cortez, 2009.

FATORELLI, M. L. A dívida Pública em Debate. **Caderno de Estudos.** Brasília, 2012.

FEITOSA, J. B. **A internação do adolescente em conflito com a lei como “única alternativa”:** reedição do ideário higienista 243 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Estadual de Maringá – UEM, Maringá, 2011.

FERRAZ, T., CESCNETO, E. A., Serviço Social e Socioeducação nas regiões Oeste e Centro-Oeste do Paraná. **Revista Em Pauta**, v. 14, n. 38, 2017. p. 294-319. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/download/27864/20041>> Acesso em: 06 dez. 2017

FIGUEIREDO, I. M. Z. A reforma do Estado e da Educação no Brasil. In XAVIER, M. E. S. P. (org). **Questões de educação escolar: História, políticas e práticas**. Campinas – SP : Editora Alínea, 2007, p.57-69.

FMRP-USP. **Terapia Ocupacional**. O que é a profissão? Disponível em: <<http://www.fmrp.usp.br/site-graduacao/graduacao/cursos-oferecidos-pela-fmrp/terapia-ocupacional/>>. Acesso em 11 dez. 2017.

FMUSP. **Terapia Ocupacional**. Disponível em <<http://www2.fm.usp.br/pdf/Fisioterapia%20Fonoaudiologia%20e%20Terapia%20Ocupacional.pdf>>. Acesso em 23 out 2017

FONSECA, L. S. **Os Conselhos Gestores e a formulação, execução e fiscalização de políticas públicas**: O caso do CEDCA/PR. 161f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas) do Setor de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Paraná – UFPR, Curitiba, 2013.

FRANCISCHINI, R., CAMPOS, H. R., Adolescente em conflito com a lei e medidas socioeducativas: Limites e (im)possibilidades, **PSICO**, Porto Alegre, PUCRS, v. 36, n. 3, pp. 267-273, set./dez. 2005. Disponível em <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistapsico/article/viewFile/1397/1097>> Acesso em 03 dez. 2017

FREIRE, M. S. **Política social para a infância e adolescência**: aspectos sociopolíticos nos discursos dos governadores do Paraná (1910-2010) 181 f. Dissertação (Mestrado em Educação) do Centro de Educação, Comunicação e Artes, Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Cascavel, 2013.

GAZETA DO POVO. Polícia vai investigar morte de adolescente no Centro de Socioeducação de Curitiba. **Gazeta do Povo**. Curitiba, 08 dez. 2014. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/policia-vai-investigar-morte-de-adolescente-no-centro-de-socioeducacao-de-curitiba-eh53u9w5pg80vj0swnjvkc1n2>>. Acesso em: 01 dez. 2017.

HAJE, L. **25 anos do ECA**: quase 300 propostas querem mudar a lei - Bloco 2. Reportagem Especial. Rádio Câmara. 13/07/2015. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/REPORTAGEM-ESPECIAL/492147-25-ANOS-DO-ECA-QUASE-300-PROPOSTAS-QUEREM-MUDAR-A-LEI-BLOCO-2.html>> Acesso em: 19 nov. 2017.

HERCULANO, J. A. H; M. C GONÇALVES, Educador social: segurança e socioeducador, a conciliação. **Serviço Social em Revista**. Londrina, vol.14, n.1, p. 74-101, JUL/DEZ . 2011. Disponível em

<<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/10674/10889>>. Acesso em 10 dez. 2017.

IASP, **Práticas de Socioeducação**. Cadernos do IASP. Curitiba, 2007.

ILANUD; UNICEF, **Guia teórico e prático de medidas socioeducativas**. 2004. Disponível em: <www.crianca.mppr.mp.br> Acesso em: 12 nov. 2015.

JESUS, V. C. P. de, Condições escolares e laborais de adolescentes autores de atos infracionais: um desafio à socioeducação. **Revista Eletrônica de Educação**, v. 7, n. 3, p. 129-142, 2013.

LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica** – 5.ed. - São Paulo : Atlas, 2003.

LOPES, J. E. **Política da Secretaria de Estado da Criança e Juventude do Paraná no período 2007-2010**: Referenciais cognitivos e normativos. 2014. 204f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2014.

MAIOR NETO, O. de S. S. Prefácio. In: DIGIÁCOMO, M. J.; DIGIÁCOMO, I. A. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: anotado e interpretado. 6 ed. Curitiba : Ministério Público do Estado do Paraná. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, 2013.

MALFITANO, A. P. S. Contexto Social e Atuação Social: Generalizações e especificidades na terapia ocupacional. In LOPES, R. E., MALFITANO, A. P. S. (org) **Terapia Ocupacional Social**: desenhos teóricos e contornos práticos. São Carlos : EduFSCar, p. 117-134, 2016.

MESZÁROS, I. **A Educação para Além do Capital**. Disponível em: <http://resistir.info/meszaros/meszaros_educacao.html#cap_2> Acesso em: 01 maio 2017.

MICALI, J. **O Dilema da Descentralização de Poder**: um estudo sobre as políticas de atenção ao adolescente autor de ato infracional no Paraná. 2009. 132f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social e Política Social) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2009.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Relatório de Inspeção em Estabelecimentos Penais do Estado do Paraná**. Período: 24 e 25 de abril de 2014. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/cnpcp-1/relatorios-de-inspecao-1/relatorios-de-inspecao-2014-1/relatorio-de-inspecao-pr-abril-24-e-25-2014.pdf>> Acesso em 01 dez. 2017

MISSE, M., Violência: o que foi que aconteceu?. **Jornal do SINTURJ** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação da UFRJ, Rio de Janeiro, , v. 529, p. 4 - 5, 30 ago. 2002. Disponível em <<https://www2.mppa.mp.br/.../Violência%20o%20que%20foi%20que%20aconteceu.pdf>> Acesso em 27 nov. 2017

_____. Sobre a acumulação social da violência no Rio de Janeiro. **Civitas** - Revista de Ciências Sociais, vol. 8, núm. 3, set/dez 2008, p. 371-385 Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, Brasil. Disponível em <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/viewFile/4865/3641>>. Acesso em 01 dez. 2017

MORI, N. R. **Metodologia da pesquisa**. Maringá: Eduem, 2011

NAJEWICZ, T. **NC DPS: A Prison System Designed for Recidivism**. Prison Books Collective. Fev., 2013. Disponível em <<https://prisonbooks.info/2013/02/01/nc-dps-a-prison-system-designed-for-recidivism/>> Acesso em: 30 jan. 2017.

NOBRE, N. **Redução da maioria penal**: o histórico de votação da proposta - Bloco 1. Reportagem Especial. Rádio Câmara. 03/08/2015. 2015a. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/REPORTAGEM-ESPECIAL/492947-REDUCAO-DA-MAIORIDADE-PENAL-O-HISTORICO-DE-VOTACAO-DA-PROPOSTA-BLOCO-1.html>> Acesso em: 19 nov. 2017.

_____. **Redução da maioria penal**: propostas diferentes para o mesmo assunto - Bloco 3. Reportagem Especial. Rádio Câmara. 03/08/2015. 2015b. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/REPORTAGEM-ESPECIAL/492950-REDUCAO-DA-MAIORIDADE-PENAL-PROPOSTAS-DIFERENTES-PARA-O-MESMO-ASSUNTO-BLOCO-3.html>> Acesso em: 19 nov. 2017.

OLIVEIRA, D. A. Das políticas de governo à política de estado: reflexões sobre a atual agenda educacional Brasileira. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 32, n. 115, p. 323-337, abr.-jun. 2011 Disponível em: <www.scielo.br/pdf/es/v32n115/v32n115a05.pdf> Acesso em 02 jun 2017

OLIVEIRA, J. C., MARTINS, F. A. As variadas facetas da violência In: 4º Congresso Internacional de Ciências Criminais, Porto Alegre, 2013. **Anais eletrônicos**. Disponível em: <ebooks.pucrs.br/edipucrs/anais/cienciascriminais/IV/50.pdf>. Acesso em: 11 abr. 2017.

OLIVEIRA, T. A. Apresentação. In: SECJ, **Relatório de Gestão 2003-2010**, Governo do Paraná. Curitiba, 2010. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=221>>. Acesso em 02 jul 2017.

PARANÁ, **Anexo a que se refere o decreto 1688**. Curitiba (PR): 2007a Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 24 jun. 2017.

_____. **anexo83493_28498.pdf. Anexo a que se refere o decreto 6879**. 27/12/2012 Curitiba (PR): 2012a Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 24 jun. 2017.

_____. **anexo83493_28499.pdf. Anexo I Organograma SEDS**. 27/12/2012 Curitiba (PR), 2012b Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 24 jun. 2017.

_____. anexo141898_34891.pdf. **Anexo I Organograma SEJU**. 22/05/2015 Curitiba (PR), 2015a Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 24 jun. 2017.

_____. anexo141898_34893.pdf. **Anexo a que se refere o decreto 1493/2015**. 22/05/2015 Curitiba (PR), 2015b. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 02 jul. 2017.

_____. **Decreto 1688 de 29 de Outubro de 2007**. Aprovado o Regulamento da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ. Curitiba (PR): 2007b. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 24 jun. 2017.

_____. **Decreto 6879 - 27 de Dezembro de 2012**. Aprova o Regulamento da SEDS, na forma do anexo que integra o presente Decreto – SEPL.. Curitiba (PR), 2012c. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 24 jun. 2017.

_____. **Decreto 1493 - 22 de Maio de 2015**. Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU. Curitiba (PR), 2015c. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 24 jun. 2017.

_____. **Decreto 3371 - 03 de Setembro de 2008**. Pública o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná. Curitiba (PR), 2013. Disponível em <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 20 maio 2017.

_____. **Decreto 6489 - 16 de Março de 2010**. Institui o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM/PR, 2010. Disponível em <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 16 set. 2017.

_____. **Decreto 9621 - 12 de Agosto de 2013**. Regulamenta o Programa Estadual de Aprendizagem para o Adolescente em Conflito com a Lei Curitiba-PR, 2008. Disponível em <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 20 maio 2017.

_____. **Lei 9579 de 22 de Março de 1991**. Regulamenta o parágrafo único do artigo 216 da Constituição Estadual, que dispõe sobre a criação, organização e competência do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente. Curitiba (PR): 1991 Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 04 jun. 2017.

_____. **Lei 10014 de 29 de Junho de 1992**. Dá nova redação à Lei nº 9.579, de 22 de março de 1991, que trata do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente. Curitiba (PR): 1992 Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 04 jun. 2017.

_____. **Lei 15504 de 15 de Agosto de 2007**. Altera a denominação da Secretaria de

Estado da Criança – SECr para Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ, extingue o Instituto de Ação Social do Paraná – IASP e adota outras providências. Curitiba (PR): 2007c. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 04 jun. 2017.

_____. **Lei 16840 de 28 de Junho de 2011.** Altera a denominação e as atribuições da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ; da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP; da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – SEJU; e adota outras providências Curitiba (PR): 2011 Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 04 jun. 2017.

_____. **Lei 17045 de 09 de Janeiro de 2012.** Transfere atribuições da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social para a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, bem como transfere atribuições da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos para a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, e adota outras providências. Curitiba (PR): 2012d. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 25 jun. 2017.

_____. **Lei 18374 de 15 de Dezembro de 2014.** Extingue a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária e transfere atribuições para a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, que passa a se chamar Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social. Curitiba (PR): 2014 Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 19 abr. 2017.

_____. SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Plano Estadual de Assistência Social 2012-2015** Curitiba (PR) 2012e Disponível em: <www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/arquivos/.../PlanoEstadual_AssistenciaSocial1.pdf> Acesso em 04 jul 2017

_____. _____. **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.** 2017b Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br/modules/conteudo>> Acesso em: 22 jan.2017

_____. Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral. **PPA – Plano Plurianual.** 2017c. Disponível em <<http://www.planejamento.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=12>> Acesso em: 18 abr. 2017.

PASSETTI, E., Crianças carentes e políticas públicas. In DEL PRIORE, M. (org) **História das crianças no Brasil.** 7 ed, São paulo : Editora Contexto, 2010.

PASTANA, D. R., Estado punitivo e encarceramento em massa: retratos do Brasil atual. **Revista Brasileira de Ciências Criminais.** Vol. 77. p.313. Mar/2009. Disponível em : <https://sag.fucamp.com.br/assets/professor/material_apoio/1092estadopunitivoeencarceramentoemmassa.pdf> Acesso em: 01 dez. 2017.

PAULO NETTO, J. P. O materialismo histórico como instrumento de análise das políticas sociais. NOGUEIRA, F.; RIZZOTTO, M. L (Org.). **Estado e políticas sociais**, Brasil – Paraná. Cascavel : Edunioeste, 2003.

PEDRO, Pe. E. O que aconteceu em cada rebelião no paraná. **Blog do Padre Edivan**, 26 nov 2014. Disponível em <<http://blogs.odiario.com/padredivanpedro/2014/11/26/o-que-aconteceu-em-cada-rebeliao-no-parana/>>. Acesso em: 23 jun. 2017

PEIXOTO, R. B. **A gestão de execução de medidas socioeducativas no estado do Paraná**: uma política pública em construção. 185p. Dissertação (Mestrado em Organizações e Desenvolvimento) - FAE Centro Universitário. Curitiba, 2011.

PEREIRA, P. E. Juventudes pobres e a cidade: direitos violado, espaços negados. In LOPES, R. E., MALFITANO, A. P. S. (org) **Terapia Ocupacional Social**: desenhos teóricos e contornos práticos. São Carlos : EduFSCar, p. 345-350, 2016.

POMPEO, C. Sesp assume oficialmente o Departamento de Execução Penal. **Gazeta do Povo**. Curitiba, 15 dez. 2014. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/sesp-assume-oficialmente-o-departamento-de-execucao-penal-ehv7x16ygabno2fooiycpmcsu>>. Acesso em: 23 jun 2017

RANIERE, E. **A invenção das medidas socioeducativas**. Tese (Doutorado em Psicologia Social). Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS Porto Alegre, 2014. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10183/87585>> Acesso em: 15 jun. 2017

REIS, I. V. B. C. dos, **Adolescente privado de liberdade**: Análise da socioeducação no Estado do Paraná. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas). Universidade Estadual de Maringá – UEM, Maringá, 2012.

RIZZINI, I., **O século perdido**: Raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil. 2 ed rev., São Paulo : Cortez, 2008.

ROSA, K. M., **Política Social**: a serviço de quem? Disponível em: <<http://ebooks.pucrs.br/edipucrs/anais/sipinf/edicoes/l/22.pdf>> Acesso em: 25nov.2017 .

SÁ-SILVA, J. R., ALMEIDA, C. D., GUINDANI, J. F. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais** Ano I – Número I – Julho de 2009. ISSN:2175-3423 Disponível em <<https://www.rbhcs.com>> Acesso em: 07 dez. 2016.

SANTOS, M. A. C. dos, Criança e criminalidade no início do século XX. In DEL PRIORE, M. (org) **História das crianças no Brasil**. 7 ed, São paulo : Editora Contexto, 2010.

SANTOS, M. C. dos, **Relatório de visitas a centros de socioeducação e a unidades de semiliberdade no estado do Paraná: adolescentes em privação e restrição de liberdade** - Curitiba : OAB/PR, 2016.

SAVIANI, D. A Pedagogia Histórico-Crítica, as lutas de classe e a educação escolar **Germinal: Marxismo e Educação em Debate**, Salvador, v. 5, n. 2, p. 25-46, dez. 2013. Disponível em <<https://portalseer.ufba.br/index.php/revistagerminal/article/view/9697/7085> > Acesso em: 15 dez. 2016.

SCHLOGEL, D. A., TURECK, L. T. Z. Uma análise sobre o programa estadual de aprendizagem para adolescente em conflito com a lei em Foz do Iguaçu. In: BIDARRA, Z. S.; ROESLER, MRVB. **Socioeducação: reflexões para a construção de um projeto coletivo de formação cidadã**. p. 289-320. Cascavel: Edunioeste, 2011.

SECJ, **Relatório de Gestão 2003-2010**, Governo do Paraná. Curitiba, 2010. Disponível em <<http://www.cedca.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=166>>. Acesso em 20 maio 2017.

_____. **Resolução nº 066/2011**. Regulamenta o funcionamento da Central de Vagas do Sistema Socioeducativo Estadual Curitiba (PR): 2011a Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 19 abr. 2017.

_____. **Resolução nº 067/2011**. Regulamenta o procedimento de encaminhamento de adolescentes com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas para atendimento em Comunidades Terapêuticas. Curitiba (PR): 2011b Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 19 abr. 2017.

SEDS, **Nota Técnica aos Centros de Socioeducação**. S/data(a), Disponível em <http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/arquivos/File/familia_paranaense/materias/notas_afai/afai_03.pdf> Acesso em: 23 abr. 2017.

_____. **Fundo para a Infância e Adolescência – FIA**. S/ data(b) Disponível em <<http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=15>> Acesso em: 22 jan.2017

_____. **Plano de trabalho – Projeto técnico e plano de aplicação**. Projeto Aproximando Famílias Curitiba (PR): 2013a Disponível em: <www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/.../projeto_cedca_aproximando_familias_2013.pdf> Acesso em: 30 ago. 2017.

_____. **Plano de trabalho – Projeto técnico e plano de aplicação**. Projeto Fortalecendo Equipes – Qualificação do Atendimento Socioeducativo Curitiba (PR): 2014a Disponível em: <http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/arquivos/File/projetos/qual_atend_socio.pdf> Acesso em: 30 ago. 2017.

_____. **Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo – PR – SIANASE**. Curitiba – Pr, 2014b. Disponível em

<http://www.cedca.pr.gov.br/arquivos/File/materiais/plano_decenal_socio.pdf>
Acesso em: 20 maio 2017.

_____. **Programa Família Paranaense – PFP.** 2017a. Disponível em <<http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/pagina-1189.html>> Acesso em: 04 jul 2017.

_____. **Resolução nº 159/2013.** Determina à Direção dos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná Curitiba (PR): 2013b. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 19 abr. 2017.

_____. **Resolução nº 198/2013.** Regulamenta o funcionamento da Central de Vagas do Sistema Socioeducativo Estadual. Curitiba (PR): 2013c. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 19 abr. 2017.

_____. **Resolução nº 220/2014.** Regulamenta os procedimentos de solicitação para realização de pesquisa nas unidades administrativas da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social. Curitiba (PR): 2014c. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 19 abr. 2017.

_____. **Sistema inovador melhora atendimento aos adolescentes em conflito com a lei.** 2014d. Disponível em <<http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/2014/03/1224/Sistema-inovador-melhora-atendimento-aos-adolescentes-em-conflito-com-a-lei.html>> Acesso em: 14 ago. 2017.

_____. **Sobre a Assistência Social.** 2017b. Disponível em <<http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1275>> Acesso em: 07 jul 2017.

SEJU, **COPEDE.** 2017a. Disponível em <<http://www.dedihc.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=10>> Acesso em: 07 jul. 2017.

_____. **História.** 2017b. Disponível em <<http://www.justica.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=52>> Acesso em: 02 jul. 2017.

_____. **Relatório de Ações Departamento de Atendimento Socioeducativo Paraná.** 2015. Curitiba (PR), 2015a. Disponível em <http://www.dease.pr.gov.br/arquivos/File/relatorio_dease_2015.pdf> Acesso em: 20 maio 2017.

_____. **Resolução 029 - 14 de Abril de 2015.** Institui Comissão para análise da proposta de instituição dos programas de atendimento de internação e semiliberdade com a análise dos procedimentos para autoavaliação do sistema de atendimento socioeducativo na Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos. Curitiba (PR): 2015b. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 30 ago. 2017.

_____. **Resolução 030 - 15 de Abril de 2015.** Regulamenta diagnóstico preventivo a ser realizado pela equipe técnica dos Centros de Socioeducação quando do recebimento de adolescentes com transtornos mentais e institui mecanismos de fiscalização e monitoramento dos casos identificados. Curitiba (PR): 2015c. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 30 ago. 2017.

_____. **Resolução 038 - 23 de Abril de 2015.** Disciplina a inclusão de adolescentes infratores nas Unidades de Atendimento Socioeducativo Vinculadas ao DEASE – Departamento de Atendimento Socioeducativo. Curitiba (PR): 2015d. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 30 ago. 2017.

_____. **Resolução 043 - 11 de Maio de 2015.** Cria e regulamenta a Central de Vagas dos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná disciplinando procedimentos administrativos para a implantação e transferências de adolescentes em conflito com a lei nas Unidades respectivas. Curitiba (PR): 2015e. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 30 ago. 2017.

_____. **Resolução 043 - 11 de Maio de 2015.** ANEXO. Curitiba (PR): 2015f. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 30 ago. 2017.

_____. **Resolução 071 - 30 de Junho de 2015.** Estabelece o processo para escolha de Diretor de Unidade Socioeducativa do Estado do Paraná. Curitiba (PR): 2015g. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 30 ago. 2017.

_____. **Resolução 071 - 30 de Junho de 2015 – ANEXO.** Curitiba (PR): 2015h. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 30 ago. 2017.

_____. **Resolução 074 - 20 de Julho de 2015.** Regulamentar de forma eficaz a realocação dos servidores da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, lotados nas Unidades do Departamento de Atendimento Socioeducativo. Curitiba (PR): 2015i. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 30 ago. 2017.

_____. **Resolução 080 - 17 de Julho de 2015.** Institui o Núcleo Gestor Estadual da Escola Nacional de Socioeducação, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos. Curitiba (PR): 2015j. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 30 ago. 2017.

_____. **Resolução 089 - 27 de Julho de 2015.** Instituir Grupo de Trabalho junto à SEJU, com o objetivo de elaborar Projeto Estratégico visando à implementação de monitoração eletrônica para os adolescentes infratores, em respeito ao Princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana. Curitiba (PR): 2015k. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 30 ago. 2017.

_____. **Resolução 100 - 14 de Agosto de 2015.** Regulamenta o pedido de viagens ao Sistema de Atendimento Socioeducativo. Curitiba (PR): 2015l. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 30 ago. 2017.

_____. **Resolução 111 - 31 de Agosto de 2015.** Instituir a 1ª Edição do Prêmio Boas Práticas e Projetos Inovadores no Sistema de Atendimento Socioeducativo do estado do Paraná. Curitiba (PR): 2015m. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 30 ago. 2017.

_____. **Resolução 111 - 31 de Agosto de 2015.** - ANEXO Curitiba (PR): 2015n. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 30 ago. 2017.

_____. **Resolução 121 - 25 de Setembro de 2015.** Institui Comissão Especial para analisar a pretensão apresentado pelo SINDSEC-PR para alteração da escala de trabalho. Curitiba (PR): 2015o. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 30 ago. 2017.

_____. **Resolução 151 - 15 de Dezembro de 2015.** Institui Grupo de Trabalho para atuar no sentido de concessão de benefícios aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas de internação ou semiliberdade, quando preenchidos aos requisitos. Curitiba (PR): 2015p. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 30 ago. 2017.

_____. **Resolução 158 - 23 de Dezembro de 2015.** Os adolescentes em internação provisória, que forem sentenciados para internação, devem ser mantidos em atividades próprias da unidade até que haja destinação de vaga em unidade de atendimento para adolescentes sentenciados. Curitiba (PR): 2015q. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 30 ago. 2017.

_____. **Secretário da justiça começa visita pelo Cense São Francisco.** 2015r. Disponível em: <<http://www.justica.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=1252&tit=Secretario-da-Justica-comeca-visita-pelo-Cense-Sao-Francisco>>. Acesso em: 25 jan. 2018

_____. **Socioeducação.** 2017c. Disponível em: <<http://www.justica.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=243>>. Acesso em 11 dez. 2017

_____. **História.** 2017b. Disponível em: <<http://www.justica.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=52>>. Acesso em 02 julho 2017.

SENKOVSKI, A., Entidades se posicionam contra mudança de penitenciárias da Justiça para a Segurança. **Gazeta do Povo.** Curitiba, 05 dez. 2014. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/entidades-se-posicionam-contramudanca-de-penitenciarias-da-justica-para-a-seguranca-eh1jf95a8eq2fga1u43drpx72>>. Acesso em: 23 jun 2017

SILVA, L. S. , **Mulheres em Cena**: As novas roupagens do primeiro damismo na Assistência Social. Introdução. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC Rio, Rio de Janeiro, 2009. Disponível em <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/Busca_etds.php?strSecao=resultado&nrSeq=15501@1> Acesso em 29 nov. 2017

SILVA, S. C., Socioeducação e juventude: reflexões sobre a educação de adolescentes e jovens para a vida em liberdade. **Serviço Social em Revista**, Londrina, v. 14, n .2, p . 96-118, Jan./Jun. 2012.

SILVESTRE, L. P. F., **Privação de liberdade e a criminalização de adolescentes**: um estudo sobre o Centro de Socioeducação de Ponta Grossa – PR. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas). Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, Ponta Grossa, 2013.

TABORDA, F. **Semiliberdade: Monitorar, controlar e punir** Engendrando os novos fluxos de controle. 324f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Toledo, 2015.

TAVARES, G. C. **O financiamento da Política de Assistência Social no Estado do Paraná**. 2004. 254 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social e Política Social). Universidade Estadual de Londrina, 2004.

TONET, I. Educar para a cidadania ou para a liberdade?. **Perspectiva**, v. 23, n. 2, p. 469-484, 2005.

TRIBUNAPR, **Os 700 novos funcionários do Iasp estão na segunda fase de capacitação**. Disponível em <<http://www.tribunapr.com.br/noticias/os-700-novos-funcionarios-do-iasp-estao-na-segunda-fase-de-capacitacao/>>. Acesso em 10 dez. 2017.

UFSC Universidade Federal de Santa Catarina. Legislação. **Glossário**. Disponível em <<http://legislacao.ufsc.br/glossario/>>. Acesso em:08 jun 2017

VANNUCHI,P; SILVA, J. F. Apresentação. In: BRASIL, **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE** Secretaria Especial dos Direitos Humanos 1ed– Brasília-DF: CONANDA, 2006.

VIEIRA, E. Estado e política social na década de 1990. In: NOGUEIRA, F. M. G. (org) **Estado e políticas sociais no Brasil**. Cascavel: Edunioeste, 2001.

WASELFISZ, J.J. **Juventude viva – Os jovens do Brasil**. Secretaria-Geral da Presidência da República. Brasília, 2014. Disponível em <http://www.mapadaviolencia.org.br/mapa2014_jovens.php> Acesso em: 24 nov. 2016.

WILLIAMSON, J. Reformas políticas na América Latina na década de 80. in: **Revista de Economia Política**. São Paulo: Brasiliense, vol. 12, n.1 (45), janeiro-março/1992, p.43-51.

ZANELLA, M. N. Escolarização para adolescentes em conflito com a lei: Relato histórico do programa PROEDUSE. **X Congresso Nacional de Educação – EDUCERE** Pontifícia Universidade Católica, Curitiba, 2011.

_____. **A perspectiva da ONU sobre o menor, o infrator, o delinquente e o adolescente em conflito com a lei: as políticas de socioeducação.** 269 f. Dissertação (Mestrado em Educação do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Estadual de Maringá – UEM, Maringá, 2014.

APÊNDICES

APÊNDICE 01 – <i>LOCUS</i> INSTITUCIONAL DA SOCIOEDUCAÇÃO NOS ESTADOS BRASILEIROS (2010 – 2013).....	211
APÊNDICE 02 – QUADRO EXPOSITIVO DAS LEIS REFERENTES AO <i>LOCUS</i> DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (2007 A 2014).....	212
APÊNDICE 03 – QUADRO EXPOSITIVO DA ORGANIZAÇÃO DA SECJ, SEDS E SEJU DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS DAS SECRETARIAS	213
APÊNDICE 04 – AÇÕES REFERENTES À SOCIOEDUCAÇÃO NOS PLANOS DE AÇÃO (2011 – 2015).....	215

APÊNDICE 01

LOCUS INSTITUCIONAL DA SOCIOEDUCAÇÃO NOS ESTADOS BRASILEIROS (2010 – 2013)

		2010										2011										2012					2013									
		ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COMBATE À POBREZA	JUSTIÇA	CIDADANIA	TRABALHO	SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL	CRIANÇA, ADOL., JUVENTUDE	DIREITOS HUMANOS	MULHER	DESENVOLVIMENTO HUMANO	EDUCAÇÃO	EMPREENDEDORISMO	HABITAÇÃO	ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COMBATE À POBREZA	JUSTIÇA	CIDADANIA	DIREITOS HUMANOS	TRABALHO	SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL	CRIANÇA, ADOLESCENTE, JUVENTUDE	PAZ	DESENVOLVIMENTO HUMANO	EDUCAÇÃO	HABITAÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	TRABALHO	CRIANÇA E ADOLESCENTE	EDUCAÇÃO	PAZ	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	TRABALHO	CRIANÇA E ADOLESCENTE	EDUCAÇÃO	
N	AC		X				X						X		X									X						X						
	AP				X					X			X											X						X						
	AM	X		X								X		X										X					X							
	PA	X										X												X					X							
	RO		X									X													X											
NE	RR	X			X							X			X											X							X			
	TO		X	X		X						X		X										X												
	AL			X			X	X												X							X									
	BA	X										X												X												
	CE	X			X										X												X									
CO	MA	X										X												X												
	PB							X																X												
	PE					X													X								X									
	PI	X		X								X			X										X				X							
	RN	X			X										X											X								X		
SE	SE	X									X													X												
	DF					X													X									X								
	GO			X	X																															
	MS		X				X						X														X									
	MT		X			X							X														X									
S	ES		X									X														X										
	MG					X												X																		
	RJ								X																			X								
	SP		X	X		X																						X								X
	PR						X					X		X											X			X								
S	SC	X			X							X		X												X							X			
	RS		X	X								X		X		X									X								X			

FONTE: Brasil (2011; 2012; 2013; 2015). Elaborado pela pesquisadora.

NOTA: Até o levantamento de 2011, as secretarias podiam ser registradas em mais de uma categoria (*locus* institucional), de acordo com seu nome. A partir do levantamento de 2012, as secretarias passaram a ser registradas em apenas uma categoria. Com tal alteração, foi observado que secretarias com o mesmo nome foram registradas em categorias diferentes. Optou-se por manter a informação da maneira como esta foi apresentada nas referências.

APÊNDICE 02

**QUADRO EXPOSITIVO DAS LEIS REFERENTES AO *LOCUS* DO SISTEMA
ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (2007 A 2014)**

Lei nº 15.504, de 15 de agosto de 2007	Lei nº 16.840, de 28 de junho de 2011	Lei nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014
<p>Súmula: Altera a denominação da Secretaria de Estado da Criança – SECr para Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ, extingue o Instituto de Ação Social do Paraná – IASP e adota outras providências.</p>	<p>Súmula: Altera a denominação e as atribuições da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ; da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP; da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – SEJU; e adota outras providências.</p>	<p>Súmula: Extinção da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária e adoção de outras providências.</p>
<p>Art. 1º. Fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Criança – SECr, a que se refere o art. 1º da Lei nº 15.347, de 22 de dezembro de 2006, para Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ, compreendendo no seu âmbito de atuação as atividades concernentes a organização, a promoção, a coordenação, o desenvolvimento e a articulação da política estadual de defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes e o exercício de outras atividades correlatas.</p> <p>Art. 4º. O Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA, criado pela Lei nº 10.014, de 29 de junho de 1992 e regulamentado pelo Decreto nº 3.963, de 29 de agosto de 1994, bem como a Lei nº 11.091, de 16 de maio de 1995, que destina recursos aos programas de assistência ao menor, passa ao âmbito da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ.</p> <p>Art. 5º. Fica transferido para o âmbito da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, criado pela Lei nº 9.579, de 22 de março de 1991, com nova redação dada pela Lei nº 10.014, de 29 de junho de 1992, com a integração de novos dispositivos por aprovação do Poder Legislativo, em 15 de abril de 1993, e alterações pelas Leis nº 11.136, de 18 de julho de 1995, nº 11.361, de 12 de abril de 1996 e nº 13.278, de 10 de outubro de 2001.</p> <p>Parágrafo único. Os recursos, necessários ao funcionamento do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, serão custeados com recursos da SECJ.</p>	<p>Art. 1º A Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ, a que se refere o art. 1º da Lei nº 15.604, de 15 de agosto de 2007, fica transformada em Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, tendo por finalidade as atividades concernentes à organização, à promoção, ao desenvolvimento e à coordenação:</p> <p>III – do Sistema de Atendimento Socioeducativo;</p>	<p>Art. 14. Transfere da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS para o âmbito de ação da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU as atribuições de organização, promoção, desenvolvimento e coordenação do Sistema de Atendimento Socioeducativo.</p> <p>§ 1º Os Centros de Socioeducação – CENSE passam a integrar a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU.</p> <p>§ 2º Os contratos, acordos, convênios, termos de ajuste e outros compromissos de natureza jurídica terão sua continuidade sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU.</p>

FONTE: Paraná (2007c; 2011; 2014). Elaborado pela pesquisadora.

APÊNDICE 03
QUADRO EXPOSITIVO DA ORGANIZAÇÃO DA SECJ, SEDS E SEJU DE
ACORDO COM OS REGULAMENTOS DAS SECRETARIAS

SECJ	SEDS	SEJU
Anexo do Decreto 1688 - 29 de Outubro de 2007	Anexo do Decreto 6879 - 27 de Dezembro de 2012	Anexo do Decreto 1493 - 22 de Maio de 2015
<p>I - Nível de Direção Superior</p> <p>a) Secretário de Estado da Criança e da Juventude</p> <p>b) Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA</p>	<p>I - Nível de Direção Superior</p> <p>a) Secretário de Estado da Família e Desenvolvimento Social</p> <p>b) Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente –CEDCA</p> <p>c) Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS</p>	<p>I - Nível de Direção Superior</p> <p>a) Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos</p> <p>b) Conselho Permanente dos Direitos Humanos do Estado do Paraná – COPED</p> <p>c) Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – CONFECON</p> <p>d) Conselho Deliberativo do Programa Estadual de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas – "PROVITA PARANÁ"</p> <p>e) Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual – COPEAS</p> <p>f) Conselho Estadual de Defesa do Consumidor – CONDEF</p> <p>g) Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR</p> <p>h) Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Estado do Paraná – CPICT/PR</p> <p>i) Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – CERMA/PR</p>
<p>II - Nível de Assessoramento</p> <p>a) Gabinete do Secretário - GS</p> <p>b) Assessoria Técnica - AT</p> <p>1) Área Jurídica - AJ</p> <p>2) Área de Comunicação Social - ACS</p> <p>3) Área Técnico Programático - ATP</p> <p>4) Área do Observatório da Infância e Juventude - AOIJ</p>	<p>II - Nível de Assessoramento</p> <p>a) Gabinete do Secretário - GS</p> <p>b) Assessoria Técnica – AT</p> <p>c) Unidade Técnica do Programa Família Paranaense - UFP</p> <p>d) Unidade Técnica da Política da Criança e do Adolescente – UPCA</p> <p>e) Ouvidoria</p>	<p>II - Nível de Assessoramento</p> <p>a) Gabinete do Secretário – GS</p> <p>b) Assessoria Técnica – AT</p>

(continua)

(continuação)

<p>III - Nível de Gerência</p> <p>a) Diretor Geral - DG</p> <p>b) Núcleo de Informática e Informações - NII</p> <p>c) Comissão Permanente de Licitação - CPL</p> <p>d) Centro de Apoio aos Centros de Socioeducação - CACE</p> <p>e) Centro de Apoio ao CEDCA e FIA - CAC</p>	<p>III - Nível de Gerência</p> <p>a) Diretor Geral da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - DG</p> <p>b) Núcleo Jurídico da Administração - NJA</p> <p>c) Núcleo de informática e informações - NII</p> <p>d) Núcleo de Corregedoria - NC</p> <p>e) Comissão Permanente de Licitação - CPL</p> <p>f) Núcleo de Controle Interno - NCI</p>	<p>III - Nível de Gerência</p> <p>a) Diretor Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - DG</p> <p>b) Núcleo de Informática e Informações - NII</p> <p>Núcleo de Controle Interno - NCI</p>
<p>IV - Nível de Atuação Instrumental</p> <p>a) Grupo de Planejamento Setorial - GPS</p> <p>b) Grupo Financeiro Setorial - GFS</p> <p>c) Grupo Administrativo Setorial - GAS</p> <p>d) Grupo de Recursos Humanos Setorial - GRHS</p>	<p>IV - Nível de Atuação Instrumental</p> <p>a) Grupo de Planejamento Setorial - GPS</p> <p>b) Grupo Financeiro Setorial - GFS</p> <p>c) Grupo Administrativo Setorial - GAS</p> <p>d) Grupo de Recursos Humanos Setorial - GRHS</p>	<p>IV - Nível de Atuação Instrumental</p> <p>a) Grupo Orçamentário Setorial - GOS</p> <p>b) Grupo Financeiro Setorial - GFS</p> <p>c) Grupo Administrativo Setorial - GAS</p> <p>d) Grupo de Recursos Humanos Setorial - GRHS</p>
<p>V - Nível de Execução Programática</p> <p>a) Superintendência de Políticas para a Infância e Juventude - SUPJ</p> <p>1) Coordenação de Capacitação - COOC</p> <p>2) Coordenação de Socioeducação - COS</p> <p>3) Coordenação de Ações Protetivas - CAP</p> <p>4) Coordenação de Políticas para a Juventude - COPJ</p>	<p>V - Nível de Execução Programática</p> <p>a) Coordenação de Proteção Social Básica - CPSB</p> <p>b) Coordenação de Proteção Social Especial - CPSE</p> <p>c) Coordenação de Gestão do SUAS - CGES</p> <p>d) Coordenação de Renda de Cidadania - CRCI</p> <p>e) Coordenação de Medidas Socioeducativas - CMSE</p> <p>a) Centros de Socioeducação - CENSE</p> <p>b) Casas de Semiliberdade - CS</p>	<p>V - Nível de Execução Programática</p> <p>a) Departamento de Direitos Humanos e Cidadania - DEDIHC</p> <p>b) Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/PR</p> <p>c) Departamento de Atendimento Socioeducativo - DEASE</p> <p>a) Centros de Socioeducação</p> <p>b) Casas de Semiliberdade</p> <p>c) Escola de Educação em Direitos Humanos - ESEDH</p>
<p>VI - Nível de Atuação Regional</p> <p>a) Centros de Socioeducação - CES</p> <p>b) Equipes Regionalizadas</p>	<p>VI. Nível de Atuação Regional</p> <p>a) Escritórios Regionais - ER</p>	

FONTE: Paraná (2007b; 2012c; 2015c). Elaborado pela pesquisadora.

APÊNDICE 04

AÇÕES REFERENTES À SOCIOEDUCAÇÃO NOS PLANOS DE AÇÃO (2011 – 2015)

AÇÕES REFERENTES A SOCIOEDUCAÇÃO NOS PLANOS DE AÇÃO (2011 – 2015)								
	ANO	2011	2012	SUPERÁVIT 2011	2013	SUPERÁVIT 2012	2014	2015
PREVISÃO TOTAL DE RECEITADO PLANO DE AÇÃO		R\$ 46.700.000,	R\$ 51.210.540,	R\$ 25.000.000,	R\$ 99.475.510,	R\$ 38.436.440,	R\$ 99.757.700,	R\$ 104.757.270,
OBJETIVOS	AÇÕES	EXECUÇÃO DIRETA PELO ESTADO						
Ampliação da rede de atendimento e aperfeiçoamento permanente do trabalho socioeducativo / Financiamento das ações do SINASE	reformas e melhorias	1.500.000,00	5.119.883,00	0,00	15.667.390,00	0,00	7.400.000,00	5.400.000,00
	equipamentos semiliberdade / censes	1.000.000,00	2.086.281,00	0,00	3.581.120,00	300.000,00	1.615.000,00	1.000.000,00
	Aquisição e implantação da estrutura da videoconferência para o Sistema Socioeducativo	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00
	projetos de cultura, esporte e lazer	200.000,00	400.000,00	0,00	895.280,00	0,00	4.000.000,00	500.000,00
	qualificação para os adolescentes	0,00	0,00	0,00	3.133.480,00	0,00	4.150.000,00	3.500.000,00
	bolsistas egressos	2.000.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	estruturação do atendimento inicial em delegacias (celas individuais)	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	estagiários do Programa Aprendiz	300.000,00	360.000,00	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00	360.000,00
	apoio a eventos do Programa Aprendiz	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	manutenção e serviços	0,00	0,00	0,00	3.581.120,00	0,00	0,00	0,00
conclusão/término /ampliação da Construção de unidades de Socioeducação	2.000.000,00	7.018.644,00	0,00	15.667.390,00	12.800.000,00	9.856.411,00	17.600.000,00	
implantação do projeto de Monitoramento (SFTV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	
Elevação da consciência sobre as garantias de direitos das crianças e adolescentes e qualificação da atuação dos atores do SGD	capacitação Continuada nos Censes (Curso de livre qualificação, extensão e especialização)	800.000,00	590.000,00	1.000.000,00	2.238.200,00	0,00	1.665.591,00	2.500.000,00
	crescer em família e L.A. e P.S.C	300.000,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	seminários das ações socioeducativas com o CEDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
	palestrantes, professor, instrutor ou tutor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	100.000,00
	publicações dos cadernos da socioeducação, resolução do Sinase	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00

(continua)

(continuação)

Fortalecimento da rede de atenção à criança e adolescente vítima de violência	ameaçados de morte	1.000.000,00	1000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação integrada de garantia de direitos para crianças e adolescentes conforme eixos do Programa Atitude	continuidade de pessoal, estagiários, bolsistasAtitude	3.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		17.130.000,00	16.804.808,00	1.000.000,00	45.123.980,00	18.100.000,00	29.897.002,00	37.610.000,00
REPASSE PARA ENTIDADES E PREFEITURAS								
Aperfeiçoamento das medidas socioeducativas de privação de liberdade e semiliberdade	repasse aos municípios para o resgate da cidadania dos adolescentes privados de liberdade ou em semiliberdade nas Unidades de Socioeducação, através de ações de fortalecimento de vínculos familiares e acompanhamento do adolescente egresso	0,00	0,00	8.280.000,00	1.752.790,00	0,00	1.752.790,00	1.500.000,00
Apoiar técnica e financeira prefeituras e entidades no desenvolvimento das medidas socioeducativas em meio aberto / Financiamento das ações do SINASE	co-financiar medidas de liberdade assistida e prestação de serviços a comunidade mediante o estabelecimento de critérios que qualificam o atendimento para municípios e entidades (custeio)	4.000.000,00	2.500.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	1.500.000,00
	co-financiar medidas de liberdade assistida e prestação de serviços a comunidade mediante o estabelecimento de critérios que qualificam o atendimento para municípios e entidades (investimento)		2.500.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	1.500.000,00
Ação integrada de garantia de direitos para crianças e adolescentes conforme eixos do Programa Atitude	acompanhar convênios já firmados com empenhado os municípios	empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(continua)

(continuação)

Promover o protagonismo juvenil em prol das ações para crianças, adolescentes e suas famílias	bolsistas agentes da cidadania	600.000,00	120.000,00	0,00	2.088.000,00	0,00	2.088.000,00	1.944.000,00
	reserva para possíveis aditivos das obras já conveniadas nos Centros da Juventude	4.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	750.000,00
	construção de Centros da Juventude, através da Paraná Edificações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	premiação para concurso que valorize a produção cultural de adolescente através de deliberação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Oportunizar atendimento socioeducativo (artigo 90 do ECA) para crianças e adolescentes em comunidades vulnerabilizadas	realizar atendimento socioeducativo em meio aberto (artigo 90)	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		13.600.000,00	7.120.000,00	8.280.000,00	9.840.790,00	0,00	9.840.790,00	8.394.000,00
TOTAL EXECUÇÃO ESTADUAL + REPASSE A MUNICÍPIOS E ENTIDADES		30.730.000,00	23.924.808,00	9.280.000,00	54.964.770,00	18.100.000,00	39.737.792,00	46.004.000,00
% EM RELAÇÃO A PREVISÃO DE RECEITA		65,80%	46,72%	37,12%	55,25%	47,09%	39,83%	43,91%

FONTE: CEDCA (2010c; 2011h; 2011o; 2012s; 2013g; 2013k; 2014u). Elaborado pela pesquisadora.

